



Vinicius Delarcos de Oliveira <vinicius@tangaradaserra.mt.gov.br>

Fwd: Entrega Etapa 1 – Plano de Trabalho

1 mensagem

Eliseu Cunha Gonçalves <eliseu.cunha@tangaradaserra.mt.gov.br> 10 de fevereiro de 2025 às 12:18
Para: Vinicius Delarcos de Oliveira <vinicius@tangaradaserra.mt.gov.br>, Adão Leite Filho <adaofilho@tangaradaserra.mt.gov.br>

Encaminho para conhecimento do Plano de Trabalho da Etapa 1 - Plano de Trabalho do Contrato 085/ADM/2023.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Marilene Vasconcelos** <marilene_vasconcelos@vanzolini.org.br>
Date: qui., 19 de out. de 2023 às 09:05
Subject: Re: Entrega Etapa 1 – Plano de Trabalho
To: <adaofilho@tangaradaserra.mt.gov.br>, <marcoasscolari@tangaradaserra.mt.gov.br>, <eliseu.cunha@tangaradaserra.mt.gov.br>
Cc: <luigi@imici.org.br>

Bom dia!

Prezados, por favor, desconsiderem as versões anteriores e considerem a versão anexa, como a versão final e correta do Plano de Trabalho.

Sem mais, ficamos à disposição.

Atenciosamente,



Marilene Vasconcelos

P&DI

marilene.vasconcelos@
vanzolini.org.br

T. (11) 3024-2263

Cel.: (11) 9 9864-1250

www.vanzolini.org.br



Em seg., 16 de out. de 2023 às 09:17, Marilene Vasconcelos <marilene_vasconcelos@vanzolini.org.br> escreveu:
Bom dia!

Prezados, por favor, segue nova versão do Plano de Trabalho, apenas com a correção da nomenclatura de dois itens do Sumário, sem alterações no conteúdo.

Atenciosamente,

Marilene Vasconcelos

**Marilene Vasconcelos**

P&DI

[marilene.vasconcelos@](mailto:marilene.vasconcelos@vanzolini.org.br)vanzolini.org.br

T. (11) 3024-2263

Cel.: (11) 9 9864-1250

www.vanzolini.org.br

Em qua., 11 de out. de 2023 às 16:02, Reinaldo Miranda <reinaldo.miranda@vanzolini.org.br> escreveu:

A**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA****Ilmo. Srs.**

Eliseu Cunha; Adão Filho e Marcos Scolari

REF.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/ADM/2023

Prezados Senhores,

Em atenção ao projeto de Apoio Técnico Especializado para Avaliação do atual modelo de Gestão e Estruturação de Modelagens, visando a Participação de agentes privados na Gestão dos Serviços de Saneamento Básico contemplando o Esgotamento e Tratamento Sanitário, a Macro drenagem de Canais e a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos Urbanos, do Município de Tangará da Serra/MT, encaminhamos entrega da Etapa 1, conforme abaixo:

- Entrega Etapa 1 – Plano de Trabalho

Colocamo-nos ao seu dispor para os esclarecimentos que se façam necessários.

atenciosamente,



Reinaldo Miranda

Escritório Central de Projetos

reinaldo.miranda@vanzolini.org.br

T. (11) 99435-7426

T. (11) 3024-2262

www.vanzolini.org.br



Eliseu Cunha Gonçalves

Eng. Civil - PMTGA / SEPLAN

(65) 3311-4875



Plano_de_Trabalho_Tangará revisado.pdf

556K

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO DO ATUAL MODELO DE GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MODELAGENS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PRIVADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO CONTEMPLANDO O ESGOTAMENTO E TRATAMENTO SANITÁRIO, A MACRODRENAGEM DE CANAIS E A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

ETAPA 1 – PLANO DE TRABALHO

SÃO PAULO

OUTUBRO/2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. PREMISSAS GERAIS	4
3. DETALHAMENTO DAS ETAPAS DO PROJETO	4
3.1 ETAPA 01 – PLANO DE TRABALHO	5
3.2 ETAPA 02 – MODELAGEM TÉCNICA E ECONÔMICA	5
3.2.1. Análise técnica dos serviços de saneamento básico no Município de Tangará da Serra	5
3.2.2. Relatório técnico preliminar	6
3.2.3. Fluxo preliminar dos custos de capital (<i>capex</i>)	6
3.2.4. Fluxo preliminar dos custos operacionais (<i>opex</i>)	6
3.2.5. Avaliação de viabilidade econômica do projeto	7
3.2.6. Conclusão da Etapa 2	7
3.3. ETAPA 03 - MODELAGEM JURÍDICO-INSTITUCIONAL	7
3.3.1. Análise institucional dos serviços de saneamento básico de Tangará da Serra	7
3.3.2. Análise da legislação aplicável ao projeto	8
3.3.3. Análise das possíveis relações institucionais público-privadas para prestação dos serviços de saneamento básico de Tangará da Serra	8
3.3.4. Formatação jurídica preliminar do projeto	8
3.3.5. Conclusão da Etapa 3	8
3.4. ETAPA 04 – PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO EXTERNA E LICITAÇÃO DO PROJETO	8
3.4.1. Revisão e ajustes relacionados às Etapas 02 e 03	9
3.4.2. Apoio técnico nos procedimentos de consulta pública e audiência pública	9
3.4.3. Apoio técnico na validação do projeto perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	9

3.4.4. Apoio técnico na licitação do empreendimento	9
5.2.5. Conclusão da Etapa 4	9
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	10
ANEXO I - CRONOGRAMA OPERACIONAL	12

1. INTRODUÇÃO

A Fundação Vanzolini foi contratada pelo Município de TANGARÁ DA SERRA para realização das atividades de **apoio técnico especializado para avaliação do atual modelo de gestão e estruturação de modelagens, visando a participação de agentes privados na gestão dos serviços de saneamento básico contemplando o esgotamento e tratamento sanitário, a macrodrenagem de canais e a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos**, serviços de titularidade do próprio Município.

O presente **plano de trabalho** corresponde à ETAPA 01 – PLANO DE TRABALHO do projeto, pelo qual se descreverá as premissas gerais, o detalhamento das etapas e o cronograma geral do projeto. Para isto, além da presente introdução se subdivide entre os seguintes tópicos: (a) premissas gerais; (b) detalhamento das etapas do projeto; (c)

2. PREMISSAS GERAIS

O presente projeto tem por objeto o apoio técnico especializado para avaliação do atual modelo de gestão e estruturação de modelagens, visando a participação de agentes privados na gestão dos serviços de saneamento básico, contemplando o esgotamento e tratamento sanitário, a macrodrenagem de canais e a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos, serviços de titularidade do próprio Município. Para isso, a equipe técnica da Fundação Vanzolini está conduzindo um levantamento da situação operacional, técnica, econômico-financeira e jurídico-operacional da situação atual dos serviços, inclusive com relação ao seu atual prestador e à vinculação do Município às metas de universalização do saneamento básico definidas pela Lei Federal nº 14.026/2020.

Visando a consecução deste objetivo, portanto, o projeto subdivide-se em quatro etapas, a saber: (i) ETAPA 01 – PLANO DE TRABALHO, que corresponde ao presente relatório; (ii) ETAPA 02 – MODELAGEM TÉCNICA E ECONÔMICA; (iii) ETAPA 03 – MODELAGEM JURÍDICO-INSTITUCIONAL e; (iv) ETAPA 04 – PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO EXTERNA E LICITAÇÃO DO PROJETO.

3. DETALHAMENTO DAS ETAPAS DO PROJETO

Este capítulo do plano de trabalho cuidará de informar detidamente o conteúdo das etapas que conformarão o escopo do projeto, visando a integral consecução de seus objetivos.

3.1 ETAPA 01 – PLANO DE TRABALHO

Correspondente ao presente relatório, que informa as premissas gerais, as etapas e o cronograma operacional do projeto.

O prazo definido para a conclusão do plano de trabalho foi de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço do projeto.

3.2 ETAPA 02 – MODELAGEM TÉCNICA E ECONÔMICA

A Etapa 2 consiste na modelagem técnica do projeto. Desse modo, o produto resultante desta etapa informará o desenvolvimento das análises e recomendações da modelagem técnica relacionada à avaliação do atual modelo de gestão e estruturação de modelagens, visando a participação de agentes privados na gestão dos serviços de saneamento básico contemplando o esgotamento e tratamento sanitário, a macrodrenagem de canais (se o caso) e a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos prestação de titularidade do Município de Tangará da Serra.

O relatório da ETAPA 02 deverá informar também o detalhamento de informações técnicas acerca do diagnóstico do serviço de saneamento sanitário de forma geral, bem como conter informações técnicas com a caracterização de alternativas possíveis para a prestação dos serviços, resultando na elaboração de estimativa dos valores de *Capex* e *Opex*. As estimativas devem incluir o cronograma detalhado das despesas de capital e dos custos e despesas operacionais, bem como os fluxos de investimentos necessários para que o Município atenda às metas de universalização dos serviços de saneamento básico nos termos e nos prazos definidos na Lei Federal nº 14.026/2020.

As atividades relacionadas a esta etapa incluem as seguintes análises:

3.2.1. Análise técnica dos serviços de saneamento básico no Município

Consiste na análise de diagnóstico dos serviços de saneamento básico, contemplando o esgotamento e tratamento sanitário, a macrodrenagem de canais e a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos prestação de titularidade do Município de Tangará da Serra.

3.2.2. Relatório técnico preliminar

Essa atividade consiste na elaboração de um relatório contendo o projeto referencial de engenharia, contendo elementos que possibilitem que o Município se posicione a respeito do cenário de investimento do projeto. Este relatório visa contemplar o conjunto de elementos necessários e suficientes para atender aos critérios do § 4º do art. 10 da Lei nº 11.079/2004, caracterizando as obras e serviços necessários à implementação de sistemas e soluções de engenharia necessários para que os serviços sejam prestados de acordo com os parâmetros de desempenho desejados.

3.2.3. Fluxo preliminar dos custos de capital (*capex*)

Por meio dos levantamentos técnicos serão elaborados cenários e alternativas de consolidação dos valores do Capex para fins de cenário base. Essa estimativa deve conter os seguintes itens: (i) equipamentos e bens, (ii) vida útil dos principais equipamentos e bens, (iii) descrição técnica dos principais equipamentos e bens, (iv) preços de referência dos principais equipamentos e bens, (v) instalações do sistema, (vi) vida útil das principais instalações do sistema, (vii) descrição técnica das principais instalações do sistema e (viii) preços de referência das principais instalações do sistema.

3.2.4. Fluxo preliminar dos custos operacionais (*opex*)

Na mesma etapa serão elaborados cenários e alternativas de consolidação dos valores de custos operacionais (*opex*) para fins de avaliação do projeto. A estimativa deve contemplar, pelo menos, os seguintes itens: (i) quantitativo de mão de obra operacional e administrativa, (ii) preços de referência de mão de obra operacional e administrativa, (iii) descrição dos custos operacionais.

3.2.5. Avaliação de viabilidade econômica do projeto

Ainda na Etapa 02, serão realizados os estudos de viabilidade econômica do projeto, considerando as estimativas de capex e opex levantadas pela modelagem técnica, bem como a capacidade do Município em arcar com estes investimentos, com ou sem o apoio de eventual parceiro privado. Tudo isso, tendo como horizonte o adequado cumprimento, pelo Município de Tangará da Serra, das metas de universalização dos serviços de saneamento básico definidas pela Lei Federal nº 14.026/2020.

3.2.6. Conclusão da Etapa 2

A conclusão da Etapa 2 está prevista para ocorrer em até 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço específica.

3.3. ETAPA 03 - MODELAGEM JURÍDICO-INSTITUCIONAL

A Etapa 3 consiste na análise jurídico-institucional do projeto, estabelecendo os parâmetros básicos para a consecução dos objetivos almejados pelo Município de Tangará da Serra, inclusive com eventual indicação de parceria entre a administração pública e um possível operador privado.

Como resultado da modelagem jurídico-institucional, é fornecido um relatório de viabilidade jurídica do projeto e, se for o caso, são elaboradas as minutas de edital e contrato e demais documentos licitatórios. A análise é feita com base na legislação vigente que cuida do tema, incluindo, mas não se limitando, o Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/20), Lei Orgânica do Município. Bem como outras regras contratuais que forem pontualmente levantadas.

O produto relacionado ao cumprimento desta etapa será dividido entre os tópicos seguintes:

3.3.1. Análise institucional dos serviços de saneamento básico de Tangará da Serra

Trata-se da análise dos aspectos institucionais inerentes ao projeto e as diretrizes regulatórias que o norteiam.

3.3.2. Análise da legislação aplicável ao projeto

Análise do atendimento às normas pertinentes ao projeto, da avaliação da segurança jurídica do empreendimento pretendido e, caso necessário, sugestão de normas e alterações legislativas que instrumentalizem o regime jurídico incidente sobre os serviços de saneamento básico de Tangará da Serra.

3.3.3. Análise das possíveis relações institucionais público-privadas para prestação dos serviços de saneamento básico de Tangará da Serra

Este tópico oferecerá uma análise detalhada das possibilidades institucionais para a estruturação do projeto no que tange a definição da forma contratual, instrumentos de contratação e possibilidades de arranjo institucional do projeto.

3.3.4. Formatação jurídica preliminar do projeto

Levantamento e formatação jurídica preliminar da modelagem jurídica do projeto, atendendo às suas necessidades de viabilidade e sustentabilidade, bem como direcionamentos incluídos pelo próprio Município de Tangará da Serra. Se for o caso, esta parte do projeto incluirá documentos licitatórios.

3.3.5. Conclusão da Etapa 3

A conclusão da Etapa 3 está prevista para ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da ordem de serviço específica.

3.4. ETAPA 04 – PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO EXTERNA E LICITAÇÃO DO PROJETO

A Etapa 4 consiste no apoio da equipe técnica do projeto caso os estudos de natureza técnica, econômico-financeira e jurídico realizar procedimento licitatório. Os produtos elaborados nesta etapa incluem apoio técnico em: (i) Revisão e ajustes relacionados às etapas 02 e 03 (ii) Apoio técnico nos procedimentos de consulta pública e audiência pública; (iii) Apoio na validação do projeto perante o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso; e (iv) Apoio na licitação do Projeto.

3.4.1. Revisão e ajustes relacionados às Etapas 02 e 03

Realização de ajustes nos estudos técnicos, econômicos e jurídico-institucionais apresentados ao Município de Tangará da Serra, com o objetivo de contemplar os apontamentos levantados pelo Município no decorrer do projeto.

3.4.2. Apoio técnico nos procedimentos de consulta pública e audiência pública

A Fundação Vanzolini prestará total apoio técnico relacionado aos procedimentos de Consulta Pública e Audiência Pública. Estas etapas são instrumentos formais de participação da população interessada no projeto, de modo que o papel da consultoria se refletirá na análise das questões apresentadas pelos interessados.

3.4.3. Apoio técnico na validação do projeto perante o Tribunal de Contas do Mato Grosso

A Fundação Vanzolini também apoiará o Município na avaliação dos questionamentos apresentados pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, fornecendo esclarecimentos e realizando ajustes nas modelagens do projeto e nos documentos licitatórios.

3.4.4. Apoio técnico na licitação do empreendimento

Caso o projeto se encaminhe para uma licitação dos serviços de saneamento básico de Tangará da Serra, a Fundação Vanzolini prestará apoio técnico ao Município para realização dos atos referentes ao certame.

3.4.5. Conclusão da Etapa 4

A conclusão da Etapa 4 está prevista para ocorrer em até 45 dias contados a partir da emissão da ordem de serviço específica.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este plano de trabalho descreve as premissas gerais os objetivos e o cronograma para apoio ao Município de Tangará da Serra na avaliação do atual modelo de gestão e estruturação de modelagens, visando a participação de agentes privados na gestão dos serviços de saneamento básico contemplando o esgotamento e tratamento sanitário, a macrodrenagem de canais e a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos de sua titularidade.

Assim, o presente documento dispõe de forma detalhada as atividades a serem executadas para cumprir com seu objetivo, de modo que o efetivo cumprimento dos prazos e do cronograma operacional das atividades dependem, também, do trabalho em conjunto com o Município, em um trabalho mútuo que tende a enriquecer significativamente a qualidade dos produtos e permitir o êxito nos objetivos almejados pela Administração, especialmente relacionados à adequada, eficiente e universal prestação dos serviços de saneamento básico aos seus cidadãos.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO DO ATUAL MODELO DE GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MODELAGENS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PRIVADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO CONTEMPLANDO O ESGOTAMENTO E TRATAMENTO SANITÁRIO, A MACRODRENAGEM DE CANAIS E A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

ETAPA 1 –PLANO DE TRABALHO

ANEXO I – CRONOGRAMA OPERACIONAL

SÃO PAULO

OUTUBRO/2023

ANEXO I - CRONOGRAMA OPERACIONAL

Este anexo apresenta o cronograma de atividades previstas para adequada execução dos serviços de apoio técnico especializado para avaliação do atual modelo de gestão e estruturação de modelagens, visando a participação de agentes privados na gestão dos serviços de saneamento básico contemplando o esgotamento e tratamento sanitário, a macrodrenagem de canais e a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos, do município de Tangará da Serra.

O trabalho prevê a elaboração de produtos a serem entregues ao Município de Tangará da Serra, a partir de diretrizes técnicas, econômicas e jurídicas, pelo que o projeto se divide entre as seguintes etapas:

- **ETAPA 01 – PLANO DE TRABALHO**
- **ETAPA 02 – MODELAGEM TÉCNICA E ECONÔMICA**
- **ETAPA 03 – MODELAGEM JURÍDICO-INSTITUCIONAL**
- **ETAPA 04 – PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO EXTERNA E LICITAÇÃO DO PROJETO.**

O cronograma a seguir descrito, porém, contempla estimativas, de modo que os prazos poderão ser adequados ao longo do desenvolvimento do projeto, em comum acordo com o Município de Tangará da Serra.

Tabela 1: CRONOGRAMA OPERACIONAL

REF.	ETAPA	DATA ESTIMADA PARA INÍCIO	PRAZO (EM DIAS)	DATA ESTIMADA PARA ENTREGA
1	ETAPA 01 – PLANO DE TRABALHO	03/08/2023	Até 60 dias	03/10/2023
2	ETAPA 02 – MODELAGEM TÉCNICA E ECONÔMICA	03/10/2023	Até 90 dias	03/01/2024
2.1	Análise técnica dos serviços de esgoto e resíduos sólidos no Município de Tangará da Serra			
2.2	Relatório técnico preliminar			
2.3	Fluxo preliminar dos custos de capital (<i>capex</i>)			
2.4	Fluxo preliminar dos custos operacionais (<i>opex</i>)			
2.5	Avaliação de viabilidade econômica do projeto			
2.6	Conclusão da Etapa 2			03/01/2024
3	ETAPA 03 - MODELAGEM JURÍDICO-INSTITUCIONAL	03/12/2023	Até 45 dias	18/01/2024
3.1	Análise institucional dos serviços de esgoto e resíduos sólidos de Tangará da Serra			
3.2	Análise da legislação aplicável ao projeto			
3.3	Análise das possíveis relações institucionais público-privadas para prestação dos serviços de esgoto e resíduos			

REF.	ETAPA	DATA ESTIMADA PARA INÍCIO	PRAZO (EM DIAS)	DATA ESTIMADA PARA ENTREGA
	sólidos de Tangará da Serra - Formatação jurídica preliminar do projeto			
3.4	Conclusão da Etapa 3			18/01/2024
4	ETAPA 04 – PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO EXTERNA E LICITAÇÃO DO PROJETO	(a combinar)	Até 45 dias	(a combinar)
4.1	Revisão e ajustes relacionados às Etapas 02 e 03			
4.2	Apoio técnico nos procedimentos de consulta pública e audiência pública			
4.4	Apoio técnico na validação do projeto perante o Tribunal de Contas do Estado			
4.4	Apoio técnico na licitação do empreendimento			
4.5	Conclusão da Etapa 4			(a combinar)



Vinicius Delarcos de Oliveira <vinicius@tangaradaserra.mt.gov.br>

Fwd: TANGARÁ DA SERRA - CAPEX E OPEX - VERSOES FINAIS

2 mensagens

Eliseu Cunha Gonçalves <eliseu.cunha@tangaradaserra.mt.gov.br>
Para: Vinicius Delarcos de Oliveira <vinicius@tangaradaserra.mt.gov.br>

29 de janeiro de 2025 às 15:18

----- Forwarded message -----

De: **Eliseu Cunha Gonçalves** <eliseu.cunha@tangaradaserra.mt.gov.br>
Date: seg., 29 de abr. de 2024 às 15:23
Subject: Re: TANGARÁ DA SERRA - CAPEX E OPEX - VERSOES FINAIS
To: Gestão Tangará <gestao_tangara@vanzolini.org.br>
Cc: <luigi@imci.org.br>, Adão Leite Filho <adaofilho@tangaradaserra.mt.gov.br>, <Samuelbelchior@hotmail.com>

Prezados, boa tarde.

Em complemento ao e-mail abaixo, informamos que os itens que deverão ser excluídos dos estudos apresentados na Etapa 2 (conforme listados no e-mail anteriormente), serão alvos de estudos específicos, e deverão ser desenvolvidos pelos empreendedores, conforme entendimentos mantidos em reunião realizada com estes, representantes da prefeitura de Tangará da Serra/MT e o Ministério Público.

Dessa forma, apesar de referidos itens terem sido excluídos dos estudos desenvolvidos pela Fundação Vanzolini, os mesmos serão desenvolvidos e executados pelos empreendedores, de forma a garantir o avanço do projeto que visa a universalização do saneamento.

Através deste e-mail, colocamos os empreendedores, a Fundação Vanzolini em contato para que possam dinamizar a eventual contratação dos referidos estudos.

Atenciosamente,

Em seg., 29 de abr. de 2024 às 14:15, Eliseu Cunha Gonçalves <eliseu.cunha@tangaradaserra.mt.gov.br> escreveu:
Prezados, boa tarde.

Em complemento ao e-mail abaixo, informamos que os itens que deverão ser excluídos dos estudos apresentados na Etapa 2 (conforme listados no e-mail anteriormente), serão alvos de estudos específicos, e deverão ser desenvolvidos pelos empreendedores, conforme entendimentos mantidos em reunião realizada com estes, representantes da prefeitura de Tangará da Serra/MT e o Ministério Público.

Dessa forma, apesar de referidos itens terem sido excluídos dos estudos desenvolvidos pela Fundação Vanzolini, os mesmos serão desenvolvidos e executados pelos empreendedores, de forma a garantir o avanço do projeto que visa a universalização do saneamento.

Através deste e-mail, colocamos os empreendedores, a Fundação Vanzolini em contato para que possam dinamizar a eventual contratação dos referidos estudos.

Atenciosamente,

Em qui., 25 de abr. de 2024 às 18:56, Eliseu Cunha Gonçalves <eliseu.cunha@tangaradaserra.mt.gov.br> escreveu:
Confirmamos o entendimento,

e aproveitando o ensejo solicitamos a gravação da última reunião!

Atenciosamente,

Em qui., 25 de abr. de 2024 às 13:10, Gestão Tangará <gestao_tangara@vanzolini.org.br> escreveu:
Prezados, boa tarde.

Em linha com o e-mail abaixo, e conforme discutido durante a reunião, entendemos que os seguintes itens deverão ser excluídos dos estudos apresentados na Etapa 2 (ESTRUTURAÇÃO DE MODELAGENS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO MODELO DE GESTÃO):

1. A elevatória do Jardim Esmeralda e Hospital;
2. A construção de um reator na Estação de Tratamento de Esgoto; e
3. As necessidades para aumentar a capacidade da Estação de Tratamento de Esgoto em 30L/s.

Pedimos à gentileza que confirmem este entendimento para que possamos avançar com a adequação do Capex, do Opex e, posteriormente, com a nova modelagem econômica.

Atenciosamente,



Coordenação
gestao_tangara@vanzolini.org.br
www.vanzolini.org.br



Em qui., 25 de abr. de 2024 às 12:19, Eliseu Cunha Gonçalves <eliseu.cunha@tangaradaserra.mt.gov.br> escreveu:
Prezados,

conforme reunião virtual realizada no dia 23/04/2024 (terça-feira), que estiveram presentes os representantes do Município, Instituto Movimento Cidades Inteligentes e Fundação Vanzolini, cuja reunião foi deliberada sobre a ETAPA 2 – ESTRUTURAÇÃO DE MODELAGENS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO MODELO DE GESTÃO, formalizamos que devido trâmites de acordos entre empreendedores da Cidade e Ministério Público de Mato Grosso, onde haverá contrapartida urbanística voltada para área do esgotamento sanitário da cidade, a modelagem apresentada pela Fundação Vanzolini deverá sobre alteração, considerando o acordo com o MPMT.

Atenciosamente,

Em ter., 23 de abr. de 2024 às 20:50, Gestão Tangará <gestao_tangara@vanzolini.org.br> escreveu:
Prezados, boa noite.

Conforme solicitado, segue link para reunião a ser realizada no dia 23/04/2024 às 14:00 (horário de São Paulo).

<https://us06web.zoom.us/j/81723996373?pwd=4Yzv4Mq9b0QbgZJ8WoJUuBk06EKTY.1>

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



Coordenação
gestao_tangara@vanzolini.org.br
www.vanzolini.org.br



Em ter., 23 de abr. de 2024 às 16:34, Eliseu Cunha Gonçalves <eliseu.cunha@tangaradaserra.mt.gov.br> escreveu:
Prezados,

solicitamos reunião amanhã dia 24/04/2024 (quarta-feira) às 14:00h (Horário de Brasília) para deliberar sobre a ETAPA 2 – ESTRUTURAÇÃO DE MODELAGENS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO MODELO DE GESTÃO, referente ao Contrato 085/ADM/2023.

Atenciosamente,

Em qui., 18 de abr. de 2024 às 11:13, Eliseu Cunha Gonçalves <eliseu.cunha@tangaradaserra.mt.gov.br> escreveu:
Como solicitado, confirmo recebimento!

Em qua., 13 de mar. de 2024 às 14:05, Gestão Tangará <gestao_tangara@vanzolini.org.br> escreveu:
Prezados,

Faço referência ao Contrato 085/ADM/2023, cujo objeto "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO DO ATUAL MODELO DE GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MODELAGENS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PRIVADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO CONTEMPLANDO O ESGOTAMENTO E TRATAMENTO SANITÁRIO, A MACRODRENAGEM DOS CANAIS E A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA".

Conforme conversado em reunião realizada em 08/03/2024, encaminho em anexo as versões finais do CAPEX e OPEX que serão consideradas para a etapa da modelagem.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



Coordenação

gestao_tangara@vanzolini.org.br
www.vanzolini.org.br



Eliseu Cunha Gonçalves
Eng. Civil - PMTGA / SEPLAN
(65) 3311-4875



Eliseu Cunha Gonçalves
Eng. Civil - PMTGA / SEPLAN
(65) 3311-4875



Coordenação

gestao_tangara@vanzolini.org.br
www.vanzolini.org.br



Eliseu Cunha Gonçalves
Eng. Civil - PMTGA / SEPLAN
(65) 3311-4875



Fundação Vanzolini

Coordenação

gestao_tangara@vanzolini.org.br

www.vanzolini.org.br



Eliseu Cunha Gonçalves
Eng. Civil - PMTGA / SEPLAN
(65) 3311-4875



Eliseu Cunha Gonçalves
Eng. Civil - PMTGA / SEPLAN
(65) 3311-4875



Eliseu Cunha Gonçalves
Eng. Civil - PMTGA / SEPLAN
(65) 3311-4875



Eliseu Cunha Gonçalves
Eng. Civil - PMTGA / SEPLAN
(65) 3311-4875

Eliseu Cunha Gonçalves <eliseu.cunha@tangaradaserra.mt.gov.br>
Para: Vinicius Delarcos de Oliveira <vinicius@tangaradaserra.mt.gov.br>

10 de fevereiro de 2025 às 13:53

vini, encaminho e-mail da modelagem economica, contudo a versão foi ajustada após consulta publica e consta no arquivo enviado pela licitacao os documentos finais desta etapa 2.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]

PROCESSO Nº [•]

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA,
PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO,
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO
DE TANGARÁ DA SERRA/MT**

DEZEMBRO/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

CONTRATO Nº [•]

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	7
1. BASE LEGAL	7
2. INTERPRETAÇÃO E TERMOS DEFINIDOS	9
3. DOCUMENTOS INTEGRANTES	9
CAPÍTULO II – CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO	10
4. OBJETO	10
5. PRAZO	11
6. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	11
7. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DAS PARTES	12
8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	14
9. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES, INTERAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E RELAÇÃO COM AS PRESTADORAS	15
10. ORDEM DE SERVIÇO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	16
CAPÍTULO III – OBRIGAÇÕES DAS PARTES	18
11. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA	18
12. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE	25
CAPÍTULO IV – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS	27
13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS	27
CAPÍTULO V – REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	28
14. FONTES DE RECEITA	28
15. PAGAMENTO DAS TARIFAS	31
16. PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL	33



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

17. REAJUSTE	34
18. VERIFICADOR INDEPENDENTE	36
CAPÍTULO VI – ALOCAÇÃO DE RISCOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	37
19. ALOCAÇÃO DE RISCOS	37
20. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	39
21. REVISÃO ORDINÁRIA	40
22. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	42
CAPÍTULO VI – TRIBUTOS	45
23. TRIBUTOS	45
CAPÍTULO VII – SEGUROS E GARANTIAS	46
24. SEGUROS	46
25. GARANTIA DE EXECUÇÃO	49
CAPÍTULO VIII – DA CONCESSIONÁRIA	53
26. ESTRUTURA JURÍDICA E CAPITAL SOCIAL	53
27. TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE E CESSÃO	54
28. SUBCONTRATAÇÃO	55
CAPÍTULO IX – FINANCIAMENTO	57
29. FINANCIAMENTO	57
CAPÍTULO X – FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DA CONCESSÃO	60
30. FISCALIZAÇÃO	60
31. REGULAÇÃO	62
32. MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO	63
CAPÍTULO XI – PENALIDADES	64



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

33. PENALIDADES	64
CAPÍTULO XII – INTERVENÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO	70
34. INTERVENÇÃO	70
35. EXTINÇÃO DO CONTRATO	71
36. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL	72
37. ENCAMPAÇÃO	73
38. CADUCIDADE	74
39. RESCISÃO	76
40. ANULAÇÃO	77
41. EVENTO CONTINUADO DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	77
42. FALÊNCIA OU EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	78
CAPÍTULO XIII – BENS REVERSÍVEIS	79
43. BENS REVERSÍVEIS	79
CAPÍTULO XIV - RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS	82
44. MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS	82
45. COMITÊ TÉCNICO	82
46. ARBITRAGEM	84
47. FORO	85
CAPÍTULO XV – PROTEÇÃO DE DADOS	87
48. PROTEÇÃO DE DADOS	87
CAPÍTULO XVI – COMPLIANCE	93
49. PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	93
CAPÍTULO XVII - PROPRIEDADE INTELECTUAL	96
50. PROPRIEDADE INTELECTUAL	96



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

CAPÍTULO XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS	98
51. DISPOSIÇÕES FINAIS	98

Minuta



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

CONTRATO Nº [•]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

Aos [•] dias do mês de [•] de 202[•], pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de contratante, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT (**“PODER CONCEDENTE”**), pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, nº 2350-N, Bairro Jardim Europa, Tangará da Serra/MT e, de outro, na qualidade de contratada, a [•], sociedade de propósito específico, constituída sob a forma de sociedade anônima, de acordo com as leis brasileiras, com sede em Tangará da Serra/MT, na [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], neste ato representada pelo seu [•] (**“CONCESSIONÁRIA”**).

E ainda, na qualidade de interveniente/anuente:

O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA, Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100 de 29 de dezembro de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Av. Brasil, 50-W, neste ato representada pelo seu [•] (**“SAMAE”**).

CONSIDERANDO QUE:

- i. O **PODER CONCEDENTE** decidiu atribuir à iniciativa privada a exploração, mediante parceria público-privada, na modalidade concessão patrocinada, para a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário, manejo de



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

resíduos sólidos e serviços complementares, de titularidade do Município de Tangará da Serra/MT;

- ii. o **ADJUDICATÁRIO** foi declarado vencedor da **LICITAÇÃO**; e
- iii. a **LICITAÇÃO** foi homologada pela autoridade competente, o seu objeto foi adjudicado ao **ADJUDICATÁRIO**, e este constituiu a **CONCESSIONÁRIA**;

Resolvem as **PARTES**, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO**, o qual será regido pelos termos e condições a seguir.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. BASE LEGAL

1.1. Este **CONTRATO** é regido por toda legislação aplicável à espécie, especialmente o **MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO**, a **LEI DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, a **LEI DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** e, subsidiariamente, pela **LEI DE LICITAÇÕES** e pela **LEI DE CONCESSÕES** e respectivas alterações e demais normas que regem a matéria, pelas regras constantes do **EDITAL**, **ANEXOS**, pela proposta da **CONCESSIONÁRIA** e pelas disposições deste **CONTRATO**.

1.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** declara conhecer todas as normas supracitadas e concorda em se sujeitar a suas estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou nos seus **ANEXOS**.

1.2. Este **CONTRATO** é regulado pelas suas disposições e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

1.3. O regime jurídico deste **CONTRATO** confere ao **PODER CONCEDENTE** a prerrogativa de:

- i. alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONCESSIONÁRIA**;
- ii. rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados na legislação;
- iii. fiscalizar a sua execução; e
- iv. aplicar sanções motivadas pela sua inexecução parcial ou total, respeitado os princípios do contraditório e da ampla defesa, proporcionalidade e razoabilidade.
- v.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

2. INTERPRETAÇÃO E TERMOS DEFINIDOS

2.1. As divergências acerca da aplicação de cláusulas contratuais que, porventura, não puderem ser sanadas por recurso às regras gerais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios:

- i. em primeiro lugar, pelas normas das Leis Federais nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 9.074, de 7 de julho de 1995 e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que forem aplicáveis, prevalecem sobre quaisquer outras;
- ii. em segundo lugar, pelas cláusulas deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**;
- iii. em terceiro lugar, pelas normas contidas no **EDITAL** e seus **ANEXOS**; e
- iv. em quarto lugar, pelas normas e determinações da **ARIS-MT**.

2.2. Os termos e expressões grafados com letra maiúscula terão o significado atribuído no **ANEXO IX – TERMOS DEFINIDOS**, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos demais **ANEXOS** ou, ainda, na legislação aplicável.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente **CONTRATO**, como partes indissociáveis, todos os **ANEXOS** que formaram parte constante do **EDITAL** de Concorrência Pública nº [•], além dos seguintes documentos:

- I. **PROPOSTA ECONÔMICA** da **LICITANTE** vencedora da **LICITAÇÃO**; e
- II. **PROPOSTA TÉCNICA** da **LICITANTE** vencedora da **LICITAÇÃO**;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO

4. OBJETO

4.1. Este **CONTRATO** tem por objeto a parceria público-privada, na modalidade concessão patrocinada, para a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e serviços complementares, na **ÁREA DA CONCESSÃO**, da forma como especificados no **ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS**.

4.2. As características e especificações técnicas referentes ao objeto da **CONCESSÃO** estão indicadas no **CONTRATO** e demais **ANEXOS** deste **EDITAL**, em especial no **ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS**, em que são prescritas as especificações e projeções de investimentos relacionados aos seguintes escopos:

- (i) Ampliação, operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário do Município de Tangará da Serra/MT;
- (ii) Ampliação e prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Tangará da Serra/MT;
- (iii) Atualização, manutenção e gestão do cadastro de usuários dos serviços públicos de saneamento básico prestados no Município de Tangará da Serra/MT;
- (iv) Investimentos para fins de eficiência energética dos serviços de saneamento básico do Município de Tangará da Serra/MT, incluindo-se a implantação de usina fotovoltaica;
- (v) Otimização da gestão de perdas de água, visando a sua redução gradual



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

na operação dos serviços de saneamento básico de Tangará da Serra/MT.

4.3. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela prestação dos serviços, conforme previsto no **ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS** e de acordo com o nível de qualidade estipulado no **CONTRATO** e **ANEXOS**.

4.3.1. A execução dos serviços será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidas nos **ANEXOS**, bem como nas normas técnicas para sua execução e manutenção e aos atos normativos editados pela **ARIS-MT**.

5. PRAZO

5.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 35 (trinta e cinco) anos contados da **DATA DE EFICÁCIA**.

5.1.1. Atrasos na disponibilização e implantação que sejam de responsabilidade comprovada da **CONCESSIONÁRIA**, além das penalidades a que estiverem sujeitos, acarretarão redução no prazo de operação dos serviços relacionados, mantendo-se inalterado o prazo de vigência do **CONTRATO**.

6. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

6.1. O **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, equivale ao valor dos investimentos projetados para o **PRAZO DE CONCESSÃO** e corresponde ao montante de R\$ 319.980.116,00 (trezentos e dezenove milhões e novecentos e oitenta mil e cento e dezesseis reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

6.2. O valor estimado do contrato possui fins meramente referenciais, não podendo ser tomado, por qualquer das partes, como base para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou para qualquer outro fim que implique utilização do valor estimado do contrato como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

7. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DAS PARTES

7.1. A **CONCESSIONÁRIA** declara, na data de assinatura do presente **CONTRATO**, que:

- i. é uma sociedade regularmente constituída, devidamente organizada sob as leis brasileiras e regularmente registrada perante os órgãos de registro do comércio;
- ii. atende e atenderá durante toda a **CONCESSÃO**, diretamente ou por seus **CONTROLADORES**, conforme o caso, aos requisitos de qualificação técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal constantes do e/ou na forma prevista no **EDITAL**, encontrando-se solvente antes e imediatamente após a celebração deste **CONTRATO**;
- iii. é uma sociedade de propósito específico, constituída com o objetivo único de implantar e explorar a presente **CONCESSÃO** e em conformidade com a legislação aplicável, não conduzindo ou tendo conduzido quaisquer outras atividades, prévias ou presentes, nem sendo parte de qualquer medida judicial por si ajuizada ou acerca da qual tenha sido citada;
- iv. possui todas as autorizações societárias necessárias à celebração deste **CONTRATO** e tal celebração não viola a legislação aplicável, nem tampouco disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença do qual a **CONCESSIONÁRIA** seja parte;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- v. tem pleno conhecimento de todas as normas, incluindo leis, decretos, resoluções, portarias, medidas provisórias e regulamentos aplicáveis ao presente **CONTRATO** e as respectivas atividades, inclusive e principalmente relativas ao serviço, assim como no que se referem às questões ambientais associadas;
- vi. este **CONTRATO** constitui obrigação legal, válida e exequível da **CONCESSIONÁRIA**, vinculante e exigível de acordo com os seus termos;
- vii. visitou a região em que será implantada a **CONCESSÃO** (ou, caso não o tenha feito, assumiu o risco de tal conduta), teve pleno acesso e examinou adequadamente, todos os documentos colocados à disposição pelo **PODER CONCEDENTE** relativos a esta **CONCESSÃO**, incluindo o **EDITAL**, o **CONTRATO** e todos os **ANEXOS**, tendo a oportunidade de discuti-los e/ou comentá-los previamente na audiência pública e ao longo do procedimento de consulta pública, ainda que na ocasião possa não ter, eventualmente, se manifestado;
- viii. encontra-se satisfeita com as condições e com as obrigações e riscos assumidos e com o nível de remuneração contemplado no **CONTRATO**;
- ix. formulou sua **PROPOSTA** levando em consideração as condições gerais da **CONCESSÃO** e todas as informações e documentos colocados à disposição aos participantes da **LICITAÇÃO**;
- x. todas as declarações efetuadas e informações fornecidas pelo **ADJUDICATÁRIO** no processo licitatório, segundo o **EDITAL**, foram verdadeiras e permanecem válidas, sendo certo que tais declarações e informações não omitem qualquer fato relevante que possa vir a alterar o conteúdo destas ou acarretar efeito materialmente adverso à sua capacidade de desempenhar as obrigações que lhe são atribuídas neste **CONTRATO**; e
- xi. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

7.2. O **PODER CONCEDENTE** declara, na data de assinatura do presente **CONTRATO**, que:

- i. tem pleno poder, autoridade e legitimidade para celebrar o presente **CONTRATO**, contando com todas as autorizações necessárias para tanto, constituindo o presente **CONTRATO** obrigações legais, válidas e exequíveis em face do **PODER CONCEDENTE**;
- ii. a **LICITAÇÃO** deste **CONTRATO** foi autorizada e aprovada pelo próprio **PODER CONCEDENTE**, bem como pelo Poder Legislativo de Tangará da Serra/MT, conforme Lei Municipal nº [•];
- iii. a abertura do processo licitatório, nos termos do **EDITAL**, foi precedida de autorização do **PODER CONCEDENTE**, fundamentada em estudo de viabilidade demonstrando a conveniência e a oportunidade da contratação; e
- iv. forneceu ou colocou à disposição da **CONCESSIONÁRIA** todos os documentos, especificações técnicas, dados, estudos, plantas, projetos, inclusive seus respectivos **ANEXOS**, e demais informações necessárias e relevantes para a correta e acurada formulação da **PROPOSTA ECONÔMICA** e **PROPOSTA TÉCNICA** por parte do **ADJUDICATÁRIO**.

8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Como atividade fim e precípua deste **CONTRATO**, à **CONCESSIONÁRIA** é outorgada a prestação dos **SERVIÇOS** constantes neste instrumento e seus **ANEXOS**, em especial aqueles descritos no **ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS**.

8.2. A prestação dos **SERVIÇOS** deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, nas normas complementares, atos normativos da **ARIS-MT**, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

8.3. A presente **CONCESSÃO** pressupõe a prestação de serviço adequado, considerando-se como tal aquele que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e continuidade, nos termos da legislação.

8.3.1. A qualidade, eficiência e segurança serão aferidas pelo atendimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, das **METAS E INDICADORES** constantes do **ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS**.

8.3.2. A regularidade e a continuidade são caracterizadas pela prestação contínua, habitual e conforme dos serviços, dentro dos horários regulares da operação.

8.3.3. A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do prazo da **CONCESSÃO** que tragam benefícios para os **USUÁRIOS**, respeitadas as disposições do presente **CONTRATO** e o seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.4. A generalidade será caracterizada pela prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer **USUÁRIO**, nos termos da legislação.

8.3.5. A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os **USUÁRIOS**, com especial atenção aos idosos e pessoas com restrições motoras e necessidades especiais.

9. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES, INTERAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E RELAÇÃO COM AS PRESTADORAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

9.1. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela obtenção das eventuais licenças prévias, de instalação e de operação; certidões, alvarás e autorizações necessárias para a implantação dos **SERVIÇOS** e demais ações necessárias para permitir sua prestação.

9.1.1. Não serão imputáveis às **PARTES** os atrasos decorrentes da demora na emissão de documentos de responsabilidade do **PODER PÚBLICO**, desde que o atraso não tenha sido causado pelas **PARTES**.

9.2. A **CONCESSIONÁRIA** cumprirá apenas as competências expressamente contidas neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, não podendo exercer, diretamente, poder de polícia nem impor multas, penalidades ou outras formas de sanção administrativa e/ou penais, sendo-lhe também vedado, diretamente, por meio de seu quadro próprio de pessoal, o uso de força equivalente à policial ou força física, coerção ou coação sobre os **USUÁRIOS**, devendo, em caso de necessidade, acionar as forças de segurança pública competentes.

9.3. Sempre que solicitada e houver justificativa e pertinência com o objeto deste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** indicará representante(s) para participar de reuniões, integrar comissões ou grupos de trabalho, efetuar exposições ou de outra forma interagir com órgãos públicos com competência sobre a área da **CONCESSÃO**. Tal(is) representante(s) deverá(ão) oferecer suas contribuições pautando-se pelos objetivos, regras e princípios previstos neste **CONTRATO**.

10. ORDEM DE SERVIÇO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Após a assinatura do **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** emitirá a **ORDEM DE INÍCIO**, a partir do qual caberá à **CONCESSIONÁRIA** dar início à operação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

10.2. Poderá ser admitida a emissão de **ORDEM DE INÍCIO** parcial, de comum acordo entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE**, desde que atendido o interesse público.

10.3. A **DATA DE EFICÁCIA** do **CONTRATO** corresponderá ao primeiro dia útil subsequente ao da emissão da **ORDEM DE INÍCIO**.

Minuta



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

CAPÍTULO III – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, em especial no **ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS**, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a:

- i. executar os **SERVIÇOS**, cumprindo e fazendo cumprir integralmente o **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações do **PODER CONCEDENTE**, cabendo-lhe responder pelos prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**, aos **USUÁRIOS** e/ou a terceiros;
- ii. executar todos os **SERVIÇOS**, controles e atividades objeto do **CONTRATO**, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, cumprindo e fazendo cumprir integralmente o **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares;
- iii. prestar os **SERVIÇOS** sem interrupção durante todo o período do **CONTRATO** de forma adequada ao pleno atendimento dos **USUÁRIOS**, em obediência às normas pertinentes, aos padrões e procedimentos estabelecidos neste **CONTRATO** e nos termos da legislação aplicável;
- iv. prestar todas as informações solicitadas pelo **PODER CONCEDENTE** e pela **ARIS-MT**;
- v. executar todas as atividades relativas à concessão com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, obedecendo rigorosamente as normas, padrões e especificações definidas pelo **PODER CONCEDENTE** e pela **ARIS-MT**;
- vi. submeter-se à fiscalização do **PODER CONCEDENTE** e da **ARIS-MT**, facilitando-lhe a ação e cumprindo as suas determinações;
- vii. realizar os **SERVIÇOS** com obediência às normas pertinentes, aos padrões e aos procedimentos constantes deste **CONTRATO**;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- viii. garantir o cumprimento deste **CONTRATO** e da legislação aplicável, por parte de todas as eventuais subcontratadas, especialmente no que tange aos direitos dos **USUÁRIOS** e à proteção ambiental;
- ix. apoiar o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do **PODER CONCEDENTE**, nos termos deste **CONTRATO** e do seus **ANEXOS**;
- x. comunicar imediatamente ao **PODER CONCEDENTE** e adotar as providências necessárias, sempre que ocorrer a descoberta de materiais ou objetos de interesse geológico ou arqueológico;
- xi. manter serviço de ouvidoria diretamente vinculado à diretoria da **CONCESSIONÁRIA** para cuidar exclusivamente das relações com os **USUÁRIOS** dos serviços, durante todo o prazo do **CONTRATO**;
- xii. não celebrar contrato com terceiros cuja execução seja incompatível com o prazo da **CONCESSÃO**, exceto se mediante aprovação prévia do **PODER CONCEDENTE**;
- xiii. manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços;
- xiv. informar o **PODER CONCEDENTE**, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa implicar o **PODER CONCEDENTE** neste **CONTRATO**, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo;
- xv. manter o **PODER CONCEDENTE** livre dos litígios a que não tenha dado causa, assumindo o patrocínio de eventuais ações judiciais movidas por terceiros em decorrência de sua execução faltosa do objeto deste **CONTRATO**;
- xvi. ressarcir o **PODER CONCEDENTE** dos desembolsos decorrentes de determinações judiciais para satisfação de obrigações imputáveis à **CONCESSIONÁRIA**, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à **CONCESSIONÁRIA**, bem como dos danos aos **USUÁRIOS** e órgãos de controle e fiscalização;
- xvii. zelar pela integridade dos bens vinculados a **CONCESSÃO**;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- xviii. manter, durante a vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **LICITAÇÃO**;
- xix. dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à perfeita execução do **CONTRATO**;
- xx. responder perante o **PODER CONCEDENTE** e terceiros pelos atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes da **CONCESSÃO**;
- xxi. executar serviços e programas de gestão, bem como fornecer treinamento de todo pessoal vinculado ao **CONTRATO**, visando ao constante aperfeiçoamento para a adequada prestação dos **SERVIÇOS**;
- xxii. manter o **PODER CONCEDENTE** informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada dos serviços;
- xxiii. reportar por escrito ao **PODER CONCEDENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verifiquem, independente de comunicação verbal, que deve ser imediata;
- xxiv. responder pelo correto comportamento de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;
- xxv. cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, responsabilizando-se, como única empregadora, por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra empregada na operação dos serviços, bem como pelos custos com seguro de acidente de trabalho;
- xxvi. comprovar perante o **PODER CONCEDENTE**, quando solicitado e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços de operação e outros de sua responsabilidade, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos pertinentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- xxvii. fornecer ao **PODER CONCEDENTE** e à **ARIS-MT** todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao **CONTRATO**, franqueando acesso amplo e irrestrito à fiscalização e a realização de auditorias;
- xxviii. permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como viabilizar o mesmo nos contratos firmados com suas subcontratadas;
- xxix. manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à presente **CONCESSÃO**, apresentando-o, anualmente, ao **PODER CONCEDENTE**;
- xxx. manter à disposição do **PODER CONCEDENTE** cópia dos instrumentos contratuais relacionados aos serviços subcontratados, compra de bens, materiais e equipamentos;
- xxxi. encaminhar ao **PODER CONCEDENTE**, quando solicitado, cópia dos instrumentos contratuais relacionados aos eventuais serviços que geram receitas alternativas, complementares, acessórias e de projetos associados;
- xxxii. providenciar, antes do início dos **SERVIÇOS**, que todos os seus empregados direcionados à operação sejam registrados, tenham seus assentamentos devidamente anotados em carteiras de trabalho ou mantenham contrato de prestação de serviço, atendidas as exigências da legislação previdenciária e trabalhista em vigor. Toda a documentação exigida, bem como a ficha de registro do empregado deve ser encaminhada, em formato digital, ao **PODER CONCEDENTE**, para fins de arquivamento e acompanhamento dos funcionários da **CONCESSIONÁRIA**;
- xxxiii. aderir às campanhas educativas, informativas, operacionais e congêneres, em consonância e de acordo com as diretrizes do **PODER CONCEDENTE**;
- xxxiv. recrutar toda mão de obra e fornecer equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços, consoante as responsabilidades e atribuições delineadas neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**;
- xxxv. submeter à análise e aprovação do **PODER CONCEDENTE** eventuais propostas de reformulações de operação, desde que atendidos as referências apresentadas neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS** e respeitada a legislação em vigor;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- xxxvi. submeter à aprovação do **PODER CONCEDENTE** propostas de implantação de melhorias dos serviços e de novas tecnologias;
- xxxvii. atender, de forma adequada, o público em geral e os **USUÁRIOS**, em particular;
- xxxviii. manter os **SERVIÇOS** executados em conformidade com as determinações da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Capítulo V Título 2, regulamentada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho (e alterações posteriores), bem como as Normas de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho específicas, em especial à Norma Regulamentadora nº 10;
- xxxix. possuir serviço especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado na Delegacia Regional do Trabalho, assim como instituir uma CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- xl. prover que os funcionários sob sua responsabilidade ou de prepostos estejam devidamente uniformizados com roupas profissionais em bom estado e portando cartões individuais de identificação, bem como todos os EPIs - Equipamentos de Proteção Individuais e EPCs - Equipamentos de Proteção Coletivos eventualmente necessários à segurança das atividades em curso;
- xli. manter, para todas as atividades eventualmente relacionadas a serviços de engenharia, a competente regularidade perante os órgãos reguladores de exercício da profissão exigindo o mesmo de terceiros contratados;
- xl.ii. manter seu acervo documental de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.159/91 e demais normas aplicáveis;
- xl.iii. adotar medidas para responsabilização por danos que seus agentes causarem a terceiros, bem como responder pelos danos que seus agentes causarem aos **USUÁRIOS**, a terceiros e, quando for o caso, ao **PODER CONCEDENTE**, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;
- xliv. apresentar, até 30 (trinta) dias do encerramento de cada trimestre, as demonstrações contábeis em conformidade com a legislação societária, bem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

como os balancetes mensais de fechamento, devidamente assinados pelo contador responsável;

- xliv. designar um responsável técnico à frente das atividades dos **SERVIÇOS**, com poderes para representar a **CONCESSIONÁRIA** perante a fiscalização do **PODER CONCEDENTE**;
- xlvi. manter e conservar todos os bens, equipamentos e instalações vinculadas à **CONCESSÃO** em perfeitas condições de funcionamento, promover as substituições demandadas em função do desgaste ou superação tecnológica ou, ainda, promover os reparos ou modernizações necessárias à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, conforme determinado neste **CONTRATO**; e
- xlvii. assumir o ônus financeiro por eventuais desapropriações.

11.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá ceder, para acervo do **PODER CONCEDENTE**, todos os projetos, planos, plantas, softwares e outros documentos, de qualquer natureza, que se revelem necessários ao desempenho das funções indicadas no **CONTRATO**, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades do **CONTRATO**, devendo, ainda, observar o dever de guarda dos referidos documentos pelo prazo de vigência do **CONTRATO**.

11.2.1. Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados para os fins específicos das atividades integradas na **CONCESSÃO**, bem como projetos, planos, plantas, documentos e outros materiais referidos na Cláusula 11.2, serão transmitidos sem ônus e em regime de exclusividade ao **PODER CONCEDENTE** a qualquer tempo, competindo à **CONCESSIONÁRIA** adotar todas as medidas necessárias para este fim.

11.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá, na data de assinatura do **CONTRATO**, indicar por escrito ao **PODER CONCEDENTE** o nome e respectivo cargo do empregado ou representante por ela designado como principal responsável pela gestão do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATO ("Representante da **CONCESSIONÁRIA**"), aos cuidados do qual deverão ser dirigidas as correspondências e notificações.

11.3.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá conceder ao Representante da **CONCESSIONÁRIA**, respeitadas suas disposições estatutárias, os poderes necessários para que essa pessoa adote as medidas para a satisfação de todas as exigências, deveres e obrigações previstas no **CONTRATO**.

11.3.2. A qualquer momento durante a vigência do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá substituir o Representante da **CONCESSIONÁRIA**, mediante notificação prévia ao **PODER CONCEDENTE**.

11.4. A **CONCESSIONÁRIA** responderá, nos termos da legislação aplicável, por prejuízos causados a terceiros e/ou ao **PODER CONCEDENTE**, que tenha dado causa, por si ou seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados e prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela **CONCESSÃO**, sem prejuízo do direito de regresso contra terceiros, isentando o **PODER CONCEDENTE** de qualquer responsabilidade decorrente ou relacionada à implantação da infraestrutura ou operação dos serviços.

11.4.1. Não são consideradas, dentre outras, como ocasionada pela **CONCESSIONÁRIA**, eventuais indenizações decorrentes da localização de eventuais obras ou da mera existência dos serviços.

11.5. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a ressarcir o **PODER CONCEDENTE** de todos os eventuais desembolsos que este tiver que arcar e que sejam provenientes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à **CONCESSIONÁRIA** ou a subcontratadas desta, incluindo sem limitação reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à **CONCESSIONÁRIA** e indenizações por perdas e danos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

11.5.1. A **CONCESSIONÁRIA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados que porventura serão utilizados na execução do presente **CONTRATO**.

12. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

12.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e **ANEXOS**, o **PODER CONCEDENTE** obriga-se a:

- i. acompanhar a execução do **CONTRATO**, fiscalizar e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a boa qualidade dos **SERVIÇOS**, preservando os seus direitos e os da **CONCESSIONÁRIA**;
- ii. fiscalizar a execução dos **SERVIÇOS**, o cumprimento das normas, regulamentos e procedimentos de segurança e de execução de manutenção e zelar pela sua qualidade;
- iii. fiscalizar e realizar auditorias, se e quando entender necessário, quanto ao cumprimento de obrigações de natureza contábil, econômica e financeira da **CONCESSIONÁRIA**, podendo, para tanto, contar com o apoio de terceiros contratados, se assim desejar;
- iv. indicar formalmente à **CONCESSIONÁRIA** a equipe de fiscalização dos **SERVIÇOS**;
- v. fornecer à **CONCESSIONÁRIA** todas as informações e os elementos técnicos disponíveis necessários para o desenvolvimento dos **SERVIÇOS** e a implantação de eventuais obras;
- vi. fundamentar devidamente suas decisões, autorizações, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste **CONTRATO**;
- vii. notificar a **CONCESSIONÁRIA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos **SERVIÇOS**;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- viii. notificar por escrito a **CONCESSIONÁRIA** para fins de apuração e aplicação de eventual penalidade;
- ix. emitir o termo de aceite, na forma disciplinada neste **CONTRATO**, dos eventuais projetos de concepção de engenharia dos serviços a serem implantados ou modificados;
- x. receber e apurar queixas e reclamações dos **USUÁRIOS** relativos à atuação da **CONCESSIONÁRIA**;
- xi. analisar e aprovar, se for o caso, os serviços relacionados a implantação das estruturas eventualmente previstas no **ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS**, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos;
- xii. inspecionar todas as instalações com o objetivo de verificar a plena conservação do patrimônio concedido;
- xiii. deliberar sobre os pedidos de reajustes e/ou revisão previstos nesse **CONTRATO**;
- xiv. realizar a fiscalização da **CONCESSÃO**;
- xv. adotar as providências necessárias à declaração de utilidade pública de imóveis a serem eventualmente desapropriados, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões; e

12.2. Caberá ao **PODER CONCEDENTE**, em caso de necessidade, adotar as providências a seu cargo para eventuais desapropriações, instituição de servidões administrativas e ocupações temporárias necessárias à realização dos serviços, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** os ônus e indenizações decorrentes, seja por acordo ou pela propositura de ações judiciais.

12.2.1. Os imóveis objeto de desapropriação serão transferidos ao domínio do **PODER CONCEDENTE**.

12.2.2. Os bens desapropriados terão a sua posse transferida para a **CONCESSIONÁRIA**, para uso e gozo para fins da **CONCESSÃO**, permanecendo o domínio de tais bens com o **PODER CONCEDENTE**.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

12.2.3 São de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** as providências necessárias à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões;

CAPÍTULO IV – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

13.DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

13.1. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, das demais disposições deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, são direitos e obrigações dos **USUÁRIOS**:

- i. receber serviço adequado, em níveis satisfatórios e de acordo com a sua destinação específica, tal como previsto neste **CONTRATO**;
- ii. comunicar ao **PODER CONCEDENTE** e/ou à **CONCESSIONÁRIA** a ocorrência de irregularidades relacionadas à prestação dos **SERVIÇOS**;
- iii. receber da **CONCESSIONÁRIA** e do **PODER CONCEDENTE** as informações necessárias para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- iv. comunicar ao **PODER CONCEDENTE** os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela **CONCESSIONÁRIA** ou seus prepostos na execução do **CONTRATO**;
- v. quando solicitado, prestar as informações necessárias para que os **SERVIÇOS** possam ser prestados de forma adequada e racional;
- vi. contribuir para a manutenção das boas condições dos bens públicos por intermédio dos quais lhes são prestados os **SERVIÇOS**; e
- vii. receber da **CONCESSIONÁRIA** as informações necessárias à utilização dos **SERVIÇOS**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CAPÍTULO V – REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

14. FONTES DE RECEITA

14.1. A remuneração da **CONCESSIONÁRIA** será constituída pela **TARIFA** paga pelos **USUÁRIOS** dos **SERVIÇOS** e, adicionalmente, pela **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** pecuniária paga diretamente pelo **PODER CONCEDENTE**, em conformidade com o art. 2º, § 1º, da **LEI DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**.

14.1.1. As isenções, gratuidades e descontos das tarifas cobradas diretamente dos usuários são aquelas já previstas em lei ou regulamento, devendo ser observadas pela **CONCESSIONÁRIA**.

14.1.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** declara ter plena ciência das isenções, gratuidades e descontos das tarifas cobradas diretamente dos usuários, já previstas em lei ou regulamento em vigência na data de assinatura deste **CONTRATO**, inclusive em decorrência da Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024.

14.2. A **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** pecuniária será paga diretamente pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** na forma estabelecida na cláusula 16 deste **CONTRATO**.

14.3. A **CONCESSIONÁRIA**, por sua exclusiva responsabilidade, direta ou indiretamente, poderá explorar fontes de **RECEITAS ACESSÓRIAS**, desde que estas atividades não comprometam os padrões de qualidade do serviço concedido, conforme previsto **CONTRATO** e na legislação vigente.

14.3.1. A **CONCESSIONÁRIA** será integralmente responsável pelas projeções de **RECEITAS ACESSÓRIAS** consideradas quando da apresentação de sua **PROPOSTA**, não sendo cabível qualquer tipo de recomposição do equilíbrio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

econômico-financeiro do **CONTRATO** em razão da alteração, não-confirmação ou prejuízo decorrente da frustração das receitas por ela estimadas.

14.4. A exploração de atividades ou serviços complementares, alternativos ou acessórios, para fins de arrecadação de **RECEITAS ACESSÓRIAS**, estará permitida desde que previamente autorizadas pelo **PODER CONCEDENTE**, mediante solicitação que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

14.4.1. Descritivo detalhado da(s) atividade(s);

14.4.2. Os riscos relacionados à(s) atividade(s) que se pretende(m) explorar e o percentual de compartilhamento, com o **PODER CONCEDENTE**, do total das receitas brutas auferidas;

14.4.3. Caso haja, o cronograma estimativo de implantação do(s) empreendimento(s);

14.4.4. A projeção dos faturamentos previstos no projeto para a **CONCESSIONÁRIA**; e

14.4.5. A demonstração de que a(s) atividade(s) não comprometerá(ão) os padrões de qualidade dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO** e de que obedece(m) à legislação brasileira, inclusive a ambiental.

14.5. O **PODER CONCEDENTE** poderá oferecer objeção à solicitação de que trata a Cláusula 14.4, por decisão motivada e devidamente fundamentada, exclusivamente na hipótese de a atividade impactar, de modo comprovado, os serviços objeto do **CONTRATO** e/ou a segurança dos **USUÁRIOS**.

14.6. A **CONCESSIONÁRIA** poderá desenvolver projetos associados ou empreendimentos acessórios, por prazo superior à vigência do **CONTRATO**,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

quando isso for necessário à sua viabilidade e desde que expressamente autorizado pelo **PODER CONCEDENTE**.

14.7. A proporção de 5% (cinco por cento) da receita bruta-auferida com as **RECEITAS ACESSÓRIAS** em determinado ano de execução do CONTRATO deverá ser compartilhada com o **PODER CONCEDENTE**.

14.7.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá contabilizar separadamente o montante recebido a título de **RECEITAS ACESSÓRIAS**, encaminhando ao **PODER CONCEDENTE**, mensalmente, relatório que contemple detalhamento dos valores obtidos, cópia das faturas, instrumentos congêneres, e demais informações necessárias ao acompanhamento de sua exploração, decorrentes dos **CONTRATOS** e outros instrumentos pertinentes.

14.8. Os interessados que desejem explorar quaisquer atividades que gerem **RECEITAS ACESSÓRIAS** deverão firmar **CONTRATO** com a **CONCESSIONÁRIA**, o qual será regido pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o **PODER CONCEDENTE**.

14.9. O prazo de todos os **CONTRATOS** de exploração comercial referentes às **RECEITAS ACESSÓRIAS** celebradas pela **CONCESSIONÁRIA** poderá, excepcionalmente, ultrapassar o prazo da **CONCESSÃO**, desde que:

- a) o prazo remanescente da **CONCESSÃO** seja insuficiente para viabilizar o empreendimento;
- b) a **CONCESSIONÁRIA** demonstre o seu benefício para o serviço ou para o **PODER CONCEDENTE**; e
- c) exista expressa aprovação do **PODER CONCEDENTE**.

14.10. Desde que observado o percentual de compartilhamento previsto na



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

subcláusula 14.7, fica, desde já, autorizada pelo **PODER CONCEDENTE**, independentemente de nova autorização, a exploração das seguintes **RECEITAS ACESSÓRIAS**:

14.10.1. Oriundas de serviços de publicidade, que envolva a exploração de mídias publicitárias, em todos os formatos possíveis, como estático, digital e interativo com o usuário (celular/dispositivos móveis);

14.10.2. Comercialização do lodo gerado na estação de tratamento de esgoto;

14.10.3. Comercialização de resíduos recicláveis ou subprodutos resultantes do processo de destinação final operado pela **CONCESSIONÁRIA** quando não houver demanda por parte das cooperativas e associações para recebimento dos materiais recicláveis;

14.10.4. Destinação final dos resíduos sólidos de classe IIA de grandes geradores;

14.10.5. Comercialização de biogás ou de energia gerada a partir do processo de aproveitamento energético dos gases das estações de tratamento de esgoto.

14.10. Não serão consideradas **RECEITAS ACESSÓRIAS** aquelas que forem decorrentes de aplicações no mercado financeiro, valores recebidos de seguros e por penalidades pecuniárias previstas nos contratos celebrados entre a **CONCESSIONÁRIA** e terceiros.

14.11. O **PODER CONCEDENTE** deverá aprovar casuisticamente aquelas **RECEITAS ACESSÓRIAS** que não estiverem previamente aprovadas nos termos deste **CONTRATO** e/ou cuja taxa de compartilhamento definida na cláusula 14.7 se mostre inviável.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

15. PAGAMENTO DAS TARIFAS

15.1. As **TARIFAS ARRECADADAS** serão cobradas diretamente dos **USUÁRIOS** pelo **SAMAE**, responsável pela **GESTÃO COMERCIAL** do sistema de saneamento básico de titularidade do Município de Tangará da Serra, que atuará como agente arrecadador das **TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** e das **TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**.

15.2. A **CONCESSIONÁRIA** terá direito à integralidade das proporções relativas à **TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** e à **TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** das **TARIFAS ARRECADADAS** pelo **SAMAE** diretamente dos **USUÁRIOS**.

15.2.1. Sob pena das sanções previstas neste **CONTRATO**, o **SAMAE** não poderá, por qualquer razão, reter os valores correspondentes às **TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** e às **TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, que são recursos próprios da **CONCESSIONÁRIA**, decorrentes das atividades por ela desempenhadas.

15.3. Até o quinto dia útil de cada mês, o **SAMAE** repassará à **CONCESSIONÁRIA** a integralidade das proporções correspondentes às **TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** e às **TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** das **TARIFAS ARRECADADAS** ao longo do mês anterior.

15.3.1. O repasse das tarifas correspondentes aos **SERVIÇOS** prestados pela **CONCESSIONÁRIA** será realizado mediante transferência à **CONTA DE PAGAMENTO**.

15.3.1.1 A **CONTA DE PAGAMENTO** é de titularidade da **CONCESSIONÁRIA**, sendo de sua livre e exclusiva movimentação.

15.3.2. O repasse das **TARIFAS** correspondentes aos **SERVIÇOS** prestados pela **CONCESSIONÁRIA** será acompanhado de documento descritivo sobre



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

o montante de **TARIFAS ARRECADADAS** ao longo do período, contendo, pelo menos, as informações mínimas descritas no **CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA**.

15.4. A **CONCESSIONÁRIA** terá direito ao recebimento integral das **TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** arrecadadas a partir da **DATA DE EFICÁCIA** deste **CONTRATO** até o encerramento da **CONCESSÃO**.

15.5. A **CONCESSIONÁRIA** terá direito ao recebimento integral das **TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS** arrecadadas a partir do mês de janeiro do ano subsequente à **DATA DE EFICÁCIA** deste **CONTRATO** até o encerramento da **CONCESSÃO**.

16. PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL

16.1. Adicionalmente às tarifas correspondentes aos **SERVIÇOS** por ela prestados, a **CONCESSIONÁRIA** terá direito ao recebimento da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL**, a ser paga diretamente pelo **PODER CONCEDENTE**.

16.2. A primeira **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** será paga em três parcelas, da seguinte forma:

16.2.1 Uma parcela correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** paga em até 30 (trinta) dias contados a partir da **DATA DE EFICÁCIA**.

16.2.2. Uma parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** paga em até 60 (sessenta) dias contados a partir da **DATA DE EFICÁCIA**.

16.2.3. Uma parcela correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** paga em até 90 (noventa) dias



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

contados a partir da **DATA DE EFICÁCIA**.

16.3. Os demais pagamentos da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** serão realizados em três parcelas, pagas da seguinte forma:

16.2.1 Uma parcela correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL**, paga até o último dia útil do mês de abril de cada ano;

16.2.2. Uma parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL**, paga até o último dia útil do mês de agosto de cada ano;

16.2.3. Uma parcela correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL**, paga até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano.

16.4. A **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** será paga mediante transferência direta para a **CONTA DE PAGAMENTO**.

17. REAJUSTE

17.1. Os valores das **TARIFAS** e da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** serão reajustados a cada 12 (doze) meses com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

17.2. O primeiro reajuste do valor das **TARIFAS** e da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** será realizado no mês de janeiro do ano seguinte ao ano da **DATA DE EFICÁCIA**.

17.2.1. Caso não tenham decorrido 12 (doze) meses entre a data da **PROPOSTA ECONÔMICA** e o mês de janeiro do ano seguinte ao ano da **DATA**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DE EFICÁCIA, o primeiro reajuste será realizado apenas no mês de janeiro do ano seguinte, refletindo a variação do IPCA para todo o período.

17.2.2. A data do primeiro reajuste do valor das **TARIFAS** e da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** será considerada como data-base para efeito dos reajustes anuais seguintes.

17.3. O primeiro reajuste do valor das **TARIFAS** terá como referência a variação do IPCA entre a data limite para apresentação da **PROPOSTA ECONÔMICA** e a data de reajuste.

17.4. O valor da primeira **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** paga pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** será reajustado com referência na data-base do mês de [•] de [•], correspondente à data-base dos estudos de viabilidade técnica e econômica que antecederam a celebração deste **CONTRATO**.

17.5. O cálculo do reajuste das **TARIFAS** e da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** será feito anualmente pela **CONCESSIONÁRIA** e sua aplicação está sujeita à homologação por parte da **AGÊNCIA REGULADORA**, observando-se o seguinte procedimento:

17.5.1 A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar o envio das informações relativas ao reajuste tarifário à **AGÊNCIA REGULADORA**, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias com relação à sua aplicação.

17.5.2 Em até 15 (quinze) dias após o envio das informações relativas ao reajuste, a **AGÊNCIA REGULADORA** deverá homologar o reajuste calculado pela **CONCESSIONÁRIA**.

17.5.3 Caso a **AGÊNCIA REGULADORA** não se manifeste em até 15 (quinze) dias do envio das informações pela **CONCESSIONÁRIA**, o reajuste das **TARIFAS** poderá ser implementado automaticamente pela



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

CONCESSIONÁRIA, considerando-se, nesse caso, tácita a homologação pela **AGÊNCIA REGULADORA**.

17.6. A **CONCESSIONÁRIA** e a **AGÊNCIA REGULADORA** divulgarão aos **USUÁRIOS**, em seus respectivos sítios eletrônicos, em local de fácil visualização, o valor reajustado das Tarifas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua aplicação ou se periodicidade menor for prevista na legislação aplicável.

17.7. Na eventualidade de o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) deixar de existir, o **PODER CONCEDENTE** e a **AGÊNCIA REGULADORA** passarão de imediato à aplicação do indicador substituto.

18. VERIFICADOR INDEPENDENTE

18.1 O **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** e a **AGÊNCIA REGULADORA** acordarão a contratação de **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, nos termos do **ANEXO X – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE**, para subsidiar tecnicamente as atividades a cargo da **AGÊNCIA REGULADORA**.

18.2. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** custear a contratação do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** a partir de lista tríplice apresentada e validada pela **AGÊNCIA REGULADORA** e pelo **PODER CONCEDENTE**, nos termos do **ANEXO X – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CAPÍTULO VI – ALOCAÇÃO DE RISCOS E EQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

19.ALOCAÇÃO DE RISCOS

19.1. Os riscos alocados às **PARTES** encontram-se previstos no **ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS**.

19.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** declara expressamente ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos neste **CONTRATO**, bem como ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua **PROPOSTA ECONÔMICA** e **PROPOSTA TÉCNICA**.

19.1.2. É de integral responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** o levantamento pormenorizado e o conhecimento dos riscos por ela assumidos, na execução de suas atribuições no âmbito deste **CONTRATO**, devendo adotar as soluções, processos e técnicas que julgar mais adequados e eficientes para mitigar os riscos assumidos, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes.

19.1.3. A alocação prevista no **ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS** implica na assunção pelas **PARTES** de todos os ônus e bônus decorrentes da concretização dos riscos ali elencados, cujos impactos deverão ser custeados ou apropriados pela respectiva **PARTE** a quem o risco fora alocado.

19.2. Eventuais situações não previamente descritas neste **CONTRATO**, mas que, por sua natureza, possam representar riscos imprevistos às **PARTES**, quando identificados, deverão ser objeto de revisão do **CONTRATO**, visando a sua correta alocação e, se o caso, à respectiva revisão do equilíbrio econômico-financeiro.

19.4. Para fins deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, considera-se caso fortuito ou força maior, com as consequências estabelecidas neste **CONTRATO**, o evento assim



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

definido na forma da lei civil e que tenha impacto direto sobre o desenvolvimento das atividades da **CONCESSÃO**.

19.4.1. Consideram-se eventos de caso fortuito ou força maior, exemplificativamente:

- i. guerras nacionais ou internacionais que afetem diretamente a execução contratual;
- ii. atos de terrorismo, nos termos da legislação;
- iii. contaminação nuclear, química ou biológica, incluídas as epidemias e pandemias, conforme assim declaradas pelas autoridades municipais, estaduais e nacionais de saúde, ou pela Organização Mundial de Saúde e que produzam efeitos relevantes na área de concessão, salvo, em todas as hipóteses, se decorrentes de atos da **CONCESSIONÁRIA**;
- iv. embargo comercial de nação estrangeira; e
- v. eventos naturais, como terremotos, furacões, alagamentos ou inundações, quando seus impactos não puderem ser evitados por medidas preventivas razoavelmente exigíveis da **CONCESSIONÁRIA**.

19.4.2. Observada a alocação de riscos prevista no **ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS**, o descumprimento de obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas ao atingimento de marcos temporais, comprovadamente decorrentes de caso fortuito ou de força maior, nos termos deste **CONTRATO** e **ANEXOS**, não será passível de penalização.

19.4.3. A **PARTE** que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior deverá comunicar à outra **PARTE** da ocorrência do evento, em até 48 (quarenta e oito) horas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

19.4.4. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, quando da verificação de que os efeitos possam comprometer de forma irreversível a exploração da **CONCESSÃO**, qualquer das **PARTES** poderá valer-se da faculdade prevista na Cláusula 41.

19.4.5. Salvo se o **PODER CONCEDENTE** der outras instruções por escrito, a **CONCESSIONÁRIA** continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do **CONTRATO**, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito, cabendo ao **PODER CONCEDENTE** da mesma forma cumprir as suas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito.

19.4.6. As **PARTES** se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de força maior ou caso fortuito.

20. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Sempre que forem atendidas as condições das **PROPOSTAS**, do **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, em especial a alocação de riscos prevista no **ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS**, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

20.2. Considera-se caracterizado o **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO** quando qualquer uma das **PARTES** sofrer efeitos, positivos ou negativos, decorrentes de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado, conforme previsto no **ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS**.

20.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** como um todo, ou em relação a determinado evento de desequilíbrio quando da **REVISÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRAORDINÁRIA, será realizada de forma a se obter o Valor Presente Líquido dos saldos do Fluxo de Caixa igual a zero, considerando-se a Taxa Interna de Retorno, conforme o Plano de Negócios da Concessionária.

21. REVISÃO ORDINÁRIA

21.1. A cada ciclo quadrienal, a partir da **DATA DE EFICÁCIA**, serão conduzidos os processos de **REVISÃO ORDINÁRIA**, os quais poderão culminar com:

- a) a revisão das **TARIFAS**;
- b) a revisão da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL**;
- c) a revisão das **METAS E INDICADORES**, com o objetivo de estabelecer os incentivos econômicos adequados para estimular a melhoria contínua da execução das atividades objeto da **CONCESSÃO**; e
- d) a inclusão de investimentos adicionais, sempre observando o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

21.2 No ano de cada **REVISÃO ORDINÁRIA**, o requerimento de **REVISÃO ORDINÁRIA** será encaminhado pela **CONCESSIONÁRIA** à **AGÊNCIA REGULADORA** com pelo menos 240 (duzentos e quarenta) dias de antecedência para a data de reajuste do ano seguinte e deverá apresentar todas as condições da prestação dos serviços que se pretende que sejam reavaliadas, bem como seus impactos sobre a equação econômico-financeira contratual e as justificativas técnicas, jurídicas e econômico-financeiras pertinentes.

21.2.1 Caberá à **AGÊNCIA REGULADORA** em até 7 (sete) dias do recebimento do requerimento de revisão ordinária, notificar o **PODER CONCEDENTE** para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias sobre o requerimento de revisão ordinária da **CONCESSIONÁRIA**.

21.2.2. A notificação enviada ao **PODER CONCEDENTE** pela **AGÊNCIA REGULADORA** terá como anexo a cópia do requerimento de revisão ordinária da **CONCESSIONÁRIA**.

21.2.3. A **AGÊNCIA REGULADORA** decidirá quanto à procedência do requerimento de revisão ordinária em até 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo previsto na Cláusula 21.2.

21.2.4. Da decisão mencionada na cláusula anterior caberá recurso perante a autoridade máxima da **AGÊNCIA REGULADORA**, a ser interposto no prazo de até 15 (quinze) dias da publicação da decisão e decidido no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data final para a interposição do recurso.

21.3. O desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de atraso da **REVISÃO ORDINÁRIA**, por razão que não possa ser exclusivamente imputada à **CONCESSIONÁRIA**, será equacionado na própria revisão.

21.4. Concluído o processo de revisão ordinária, será observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da entrada em vigor do novo valor da tarifa, devendo ser disponibilizado o novo valor em página de destaque no sítio eletrônico da **CONCESSIONÁRIA** e do **PODER CONCEDENTE**.

21.5. No processo de **REVISÃO ORDINÁRIA**, as partes poderão ser assistidas por consultores técnicos de qualquer especialidade no curso do processo de revisão e os laudos, estudos, pareceres ou opiniões emitidas por estes deverão ser encartados ao processo de modo a explicitar as razões que levaram as partes ao acordo final ou à eventual divergência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

21.6 As reuniões, audiências ou negociações realizadas no curso do processo de revisão deverão ser devidamente registradas, observado o dever de confidencialidade, quando e onde aplicável.

21.7. O resultado do processo de **REVISÃO ORDINÁRIA** de que trata esta Cláusula será formalizado em Termo Aditivo ao **CONTRATO** e poderá ensejar a recomposição do seu equilíbrio econômico-financeiro, cujo procedimento de recomposição observará a metodologia prevista na Cláusula 20.3.

22. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

22.1. Qualquer das **PARTES** poderá pleitear a **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA** do **CONTRATO** em face da materialização concreta ou iminente de **EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO** cujas consequências sejam suficientemente gravosas a ponto de ensejar a necessidade de avaliação e providências urgentes, aplicando-se à **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA** as disposições previstas nesta Cláusula e, no que couber, as disposições referentes à **REVISÃO ORDINÁRIA**.

22.2. Em até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da materialização do **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO**, deverá ser apresentado requerimento à **AGÊNCIA REGULADORA** para instauração de procedimento de **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**, do qual deverá constar todas as justificativas fáticas, materiais, jurídicas, econômicas e institucionais para apuração do reequilíbrio do contrato, inclusive as memórias de cálculo para aplicação da metodologia indicada na cláusula 20.3.

22.2.1. O requerimento será obrigatoriamente instruído com relatório técnico ou laudo pericial que demonstre objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, sob pena de não conhecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

22.2.2. Caberá à **AGÊNCIA REGULADORA** em até 7 (sete) dias do recebimento do requerimento de **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**, notificar a outra parte para manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

22.2.3. A notificação enviada pela **AGÊNCIA REGULADORA** terá como anexo a cópia do requerimento de **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**.

22.3. A **AGÊNCIA REGULADORA** decidirá quanto à procedência do requerimento de **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA** em até 90 (noventa) dias contados do vencimento da apresentação do requerimento.

22.4. Da decisão mencionada na cláusula 22.3 caberá pedido de reconsideração, a ser interposto no prazo de até 15 (quinze) dias da publicação da decisão e decidido no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data final para a interposição do recurso.

22.5. O desequilíbrio econômico-financeiro resultante de atraso, por parte da **AGÊNCIA REGULADORA**, no cumprimento dos prazos de decisão estabelecidos nas cláusulas 22.3 e 22.4. será equacionado na própria revisão.

22.6. No processo de **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**, as partes poderão ser assistidas por consultores técnicos de qualquer especialidade no curso do processo de revisão e os laudos, estudos, pareceres ou opiniões emitidas por estes deverão ser encartados ao processo de modo a explicitar as razões que levaram as partes ao acordo final ou à eventual divergência.

22.7. As reuniões, audiências ou negociações realizadas no curso do processo de **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA** deverão ser devidamente registradas, observado o dever de confidencialidade, quando e onde aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

22.8. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** em sede de **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA** poderá ser implementada, sem prejuízo de outros, pelos seguintes mecanismos, empregados isolada ou conjuntamente:

22.8.1. Indenização em espécie;

22.8.2. Prorrogação do prazo da **CONCESSÃO**;

22.8.3. Revisão das **TARIFAS** ou **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL**;

22.8.4. Modificações em obrigações contratuais;

22.8.5. Modificações em prazos originalmente previstos no **CONTRATO**;

22.8.6. Combinação das modalidades anteriores; e

22.8.7. Outras modalidades admitidas pela legislação aplicável.

22.9. Caso a **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA** impacte o valor das **TARIFAS**, deverá ser observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da entrada em vigor do novo valor da **TARIFA**, devendo ser disponibilizado o novo valor em página de destaque no sítio eletrônico da **CONCESSIONÁRIA**, do **PODER CONCEDENTE** e do **SAMAE**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CAPÍTULO VI – TRIBUTOS

23. TRIBUTOS

23.1. A **REMUNERAÇÃO** da **CONCESSIONÁRIA** está sujeita aos tributos e encargos vigentes na data da apresentação da proposta, conforme legislação aplicável.

23.2. A **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita, nos termos e nas condições da legislação aplicável, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo de vigência deste **CONTRATO**, obrigando-se ao pontual recolhimento de todas as contribuições sociais e outros encargos a que porventura estiver sujeita, ressalvado o seu direito à revisão do **CONTRATO**, para mais ou para menos, objetivando a preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de alteração da carga fiscal subsequente à data de apresentação da proposta que altere o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

23.2.1. Em se tratando de aumento de tributos sobre a renda, a **CONCESSIONÁRIA** não terá direito ao reequilíbrio da equação econômico-financeira, nos termos do artigo 9º, § 3º, da **LEI FEDERAL DE CONCESSÕES**;

23.2.2. Na forma da legislação aplicável, a **CONCESSIONÁRIA** deverá cuidar para que todos os seus eventuais subcontratados cumpram regularmente suas obrigações fiscais e previdenciárias, enviando a documentação pertinente ao **PODER CONCEDENTE**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CAPÍTULO VII – SEGUROS E GARANTIAS

24.SEGUROS

24.1. Durante todo o prazo de vigência do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter com companhia seguradora autorizada a funcionar e operar no Brasil e de porte compatível com o objeto segurado, apólices de seguros necessárias para garantir a efetiva e abrangente cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento de todos os serviços e atividades contempladas na presente **CONCESSÃO**, sem prejuízo dos seguros exigíveis pela legislação aplicável.

24.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá elaborar e fornecer ao **PODER CONCEDENTE** um plano de seguros que será desenvolvido a partir de avaliação do valor em risco, da importância segurada e das condições das coberturas. O **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** avaliarão as necessidades de revisão anual do plano de seguros.

24.2.1. O **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** deverão ser cossegurados nas apólices de seguro contratadas pela **CONCESSIONÁRIA**.

24.3. O Plano de Seguros deve conter, sem a eles se limitar, os seguintes seguros:

- i. seguro do tipo “todos os riscos” para danos materiais cobrindo perda, destruição ou dano em todo ou em qualquer bem integrante da **CONCESSÃO**;
- ii. responsabilidade civil, contemplando:
 - a. danos causados a terceiros;
 - b. cobertura adicional para responsabilidade cruzada;
 - c. acidentes envolvendo terceiros, nas áreas remanescente utilizadas nas atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como na implementação de projetos associados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- d. acidentes de trabalho para os empregados envolvidos, conforme legislação em vigor; e
- e. poluição súbita.

24.4. Os valores contratados deverão ser definidos pela **CONCESSIONÁRIA** de acordo com o cronograma de execução de eventuais obras e serviços e prazo da operação comercial da **CONCESSÃO**. As franquias serão aquelas praticadas pelo mercado segurador em negócios desta natureza.

24.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá considerar no plano de seguros as seguintes regras:

- a) todas as apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses; e
- b) a **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer, no final da vigência do seguro, caso não possua a nova apólice, certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmando que os riscos envolvidos foram colocados no mercado segurador, conforme período determinado e de acordo com as coberturas e franquias solicitadas por ela, aguardando apenas a autorização da instituição competente (SUSEP) para emissão da nova apólice.

24.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá fazer constar das apólices de seguro a obrigação da seguradora de informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à **CONCESSIONÁRIA** e ao **PODER CONCEDENTE**, quaisquer fatos que possam implicar o cancelamento, total ou parcial, dos seguros contratados, redução de cobertura, aumento de franquia ou redução de importâncias seguradas, observadas as situações previstas em lei.

24.7. A **CONCESSIONÁRIA** deverá estipular, por sua conta e risco, as coberturas, os valores segurados e os níveis de franquia mais adequados aos riscos envolvidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

24.7.1. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto no **CONTRATO**.

24.7.2. Eventuais diferenças entre os valores contratados e as indenizações/sinistros pagos não ensejarão direito à reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e nem elidirão a obrigação da **CONCESSIONÁRIA** de manter serviço adequado.

24.7.3. A **CONCESSIONÁRIA** poderá alterar coberturas e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, para adequá-las às várias fases de desenvolvimento das atividades objeto da **CONCESSÃO**, condicionada, contudo, a apresentação ao **PODER CONCEDENTE** de plano de seguros de adequação.

24.7.4. Os seguros deverão ter como beneficiários a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE**, de acordo com sua característica, finalidade e a titularidade dos bens envolvidos.

24.7.5. As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente **CONTRATO** ou a regulação setorial, e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, de que conhece integralmente este **CONTRATO**, inclusive no que se refere aos limites dos direitos da **CONCESSIONÁRIA**.

24.7.6. A **CONCESSIONÁRIA** assume toda a responsabilidade pela abrangência ou omissões decorrentes da realização dos seguros de que trata este **CONTRATO**, inclusive para fins dos riscos assumidos;

24.7.7. Face ao descumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, da obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, o **PODER CONCEDENTE**, independentemente da sua faculdade de decretar a intervenção ou a caducidade da **CONCESSÃO**, poderá proceder à contratação e ao pagamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

direto dos prêmios respectivos, correndo a totalidade dos custos às expensas da **CONCESSIONÁRIA**.

24.7.7.1 Verificada a hipótese da cláusula anterior, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, em 05 (cinco) dias, reembolsar o **PODER CONCEDENTE**.

24.7.7.2 Caso o reembolso não ocorra no prazo e condições assinalados, poderá o **PODER CONCEDENTE** descontar a quantia devida da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do **CONTRATO**.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1. Para o fiel cumprimento das obrigações e investimentos assumidos, inclusive de penalidades eventualmente aplicadas, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura deste **CONTRATO**, e manter durante toda a sua vigência, sob pena de caducidade da **CONCESSÃO**, **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, em montante equivalente a 5% (cinco por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, prestada em favor do **PODER CONCEDENTE**.

25.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser alterado, desde que devidamente justificado pela **CONCESSIONÁRIA** e com a concordância do **PODER CONCEDENTE**.

25.2. Se o valor das multas impostas à **CONCESSIONÁRIA** for superior ao valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** prestada, além da perda desta, a **CONCESSIONÁRIA** responderá pela diferença, devendo realizar o pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança, sem prejuízo da compensação realizada pelo **PODER CONCEDENTE** com valores eventualmente devidos à **CONCESSIONÁRIA**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

25.3. Sempre que utilizada a **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá recompor o valor integral no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua utilização ou da respectiva notificação pelo **PODER CONCEDENTE**, sendo o prazo contado do evento que ocorrer por último.

25.4. Sempre que houver alteração no valor do **CONTRATO**, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO** deverá ser reajustada proporcionalmente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis do recebimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no **CONTRATO**.

25.5. Nos termos do artigo 96, da **LEI DE LICITAÇÕES**, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO** poderá assumir qualquer das seguintes modalidades, podendo uma modalidade ser substituída por outra, a critério da **CONCESSIONÁRIA** e desde que aceito pelo **PODER CONCEDENTE**, no decorrer do **CONTRATO**:

- i. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- ii. fiança bancária, que deverá (a) ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; (b) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro); (c) ter vigência de 12 (doze) meses, com item de renovação até a extinção das obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, desde que haja anuência formal da fiadora na prorrogação do prazo estipulado, (d) prever que, no caso de não renovação da fiança, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias e (e) prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da fiança por igual período e nas mesmas condições da fiança original;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- iii. apólice de seguro-garantia, que deverá (i) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; (ii) ter vigência de 12 (doze) meses, com item de renovação até a extinção das obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, desde que haja anuência formal da seguradora na prorrogação do prazo estipulado; (iii) prever que, no caso de não renovação da apólice, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; e (iv) prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da apólice por igual período e nas mesmas condições da apólice original;
- iv. título de capitalização, que deve ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

25.5.1. Na hipótese de a **GARANTIA DE EXECUÇÃO** ser prestada em títulos da dívida pública federal, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Notas Tesouro Nacional – série C (NTN-C), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

25.5.2. Em caso de fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por bancos que não estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.

25.6. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco [•], Agência [•], conta corrente nº [•], de titularidade do **PODER CONCEDENTE**, CNPJ/MF nº [•].



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

25.7. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** será passível de execução, total ou parcial, pelo **PODER CONCEDENTE**, a qualquer tempo durante a intervenção na **CONCESSÃO** ou em outra hipótese expressamente prevista neste **CONTRATO** ou na referida **GARANTIA DE EXECUÇÃO**.

25.8. No caso de intervenção na **CONCESSÃO**, os valores da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** executados pelo **PODER CONCEDENTE** e não utilizados na conclusão de eventuais obras ou execução do serviço ou pagamento das multas aplicadas, conforme o caso, serão devolvidos à **CONCESSIONÁRIA** por ocasião da cessação da intervenção.

25.9. Todas as despesas decorrentes da instituição e manutenção da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA**.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

CAPÍTULO VIII – DA CONCESSIONÁRIA

26. ESTRUTURA JURÍDICA E CAPITAL SOCIAL

26.1. A **CONCESSIONÁRIA**, estruturada sob a forma de sociedade por ações, deverá indicar em seu estatuto, como finalidade exclusiva, a exploração do objeto da **CONCESSÃO**, sendo sua composição societária aquela apresentada na **LICITAÇÃO** e constante de seus instrumentos societários.

26.2. A **CONCESSIONÁRIA** terá sede em Tangará da Serra/MT e não poderá ser desconstituída até a extinção deste **CONTRATO** e até que todas as suas obrigações perante o **PODER CONCEDENTE** tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

26.3. O estatuto social da **CONCESSIONÁRIA** poderá ser alterado sem a necessidade de anuência prévia do **PODER CONCEDENTE**, salvo nos casos de alteração do objeto social, fusão, cisão, transformação, incorporação ou alteração de controle.

26.3.1. A denominação da **CONCESSIONÁRIA** é livre, mas deverá refletir sua qualidade de **CONCESSIONÁRIA** dos **SERVIÇOS** objeto do presente **CONTRATO**.

26.4. O capital social subscrito da **CONCESSIONÁRIA**, quando de sua constituição, deve ser, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do **VALOR ESTIMADO CONTRATO**, e sua integralização no ato de sua constituição deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) desse valor e o saldo restante deverá ser integralizado até o 24º (vigésimo quarto) mês contado da **ORDEM DE INÍCIO**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

26.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, devendo estas últimas serem assinadas por contador habilitado.

26.6. O exercício social da **CONCESSIONÁRIA** deverá coincidir com o ano civil.

26.7. O tempo de duração da **CONCESSIONÁRIA** deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da **CONCESSÃO**, acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

27. TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE E CESSÃO

27.1. Salvo por eventual transferência do **CONTROLE** societário para os **FINANCIADORES**, regulada em disposição específica deste **CONTRATO**, os **CONTROLADORES** só poderão transferir o controle da **CONCESSIONÁRIA** mediante prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**, sob pena de declaração de caducidade da **CONCESSÃO**.

27.2. A autorização pelo **PODER CONCEDENTE** da transferência do **CONTROLE** observará o quanto segue:

- i. a **CONCESSIONÁRIA** deverá submeter ao **PODER CONCEDENTE**, por meio de notificação prévia, pedido de autorização que deverá conter, dentre outras informações julgadas pertinentes pela **CONCESSIONÁRIA** ou seus **CONTROLADORES**: (a) justificativa para a transferência; (b) indicação das sociedades que pretendem assumir o controle da **CONCESSIONÁRIA**, qualificando-as e relatando a sua experiência de atuação em prestação de serviço de porte e característica similares aos serviços objeto deste **CONTRATO**; (c) demonstração de que tais sociedades atendem as exigências de capacidade e regularidade necessárias a assunção do serviço; (d)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- compromisso das sociedades de que, caso seja autorizada a transferência de controle, irão cumprir, integralmente, todas as obrigações aplicáveis aos **CONTROLADORES** no âmbito do **CONTRATO**, bem como apoiar a **CONCESSIONÁRIA** no cumprimento das obrigações a esta atribuídas, e (e) demais informações ou documentos solicitados pelo **PODER CONCEDENTE**;
- ii. o **PODER CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de que trata o inciso “i” acima, manifestar-se-á por escrito a respeito do pedido de transferência do controle da **CONCESSIONÁRIA**, autorizando-o, rejeitando-o ou formulando exigências para sua autorização, sempre de maneira fundamentada.

27.3 A **CONCESSIONÁRIA** não poderá ceder a **CONCESSÃO** a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**, sob pena de declaração de caducidade da **CONCESSÃO**.

28.SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá, nos termos da legislação aplicável, contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias, inerentes ou complementares aos **SERVIÇOS**, bem como a implantação de eventuais projetos associados (observado o regramento previsto neste **CONTRATO**), desde que tal contratação não ultrapasse o prazo da **CONCESSÃO**, salvo se previamente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE**.

28.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá assegurar que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as obrigações assumidas por esses terceiros, exigindo que os terceiros contratados demonstrem regularidade fiscal, previdenciária,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

trabalhista e outras pertinentes; sendo vedada a subcontratação de pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação de licitação, de impedimento de contratar com o **PODER CONCEDENTE** ou declaradas inidôneas.

28.1.2. Os contratos firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros serão regidos por regras de Direito Privado, não se estabelecendo nenhum vínculo entre esses terceiros e o **PODER CONCEDENTE**, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** informar a contratação ao **PODER CONCEDENTE**.

28.1.3. A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável perante o **PODER CONCEDENTE** por eventuais prejuízos causados por seus subcontratados.

28.1.4. A execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas regulamentares da **CONCESSÃO**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CAPÍTULO IX – FINANCIAMENTO

29. FINANCIAMENTO

29.1. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela contratação dos **FINANCIAMENTOS** necessários à implementação da infraestrutura necessária à adequada prestação dos serviços, podendo escolher, a seu critério e de acordo com sua própria avaliação, as modalidades e os tipos de **FINANCIAMENTO** disponíveis no mercado, em moeda nacional ou estrangeira, assumindo os riscos diretos pela liquidação de tais **FINANCIAMENTOS**.

29.2. A **CONCESSIONÁRIA** poderá oferecer em garantia dos **FINANCIAMENTOS** contratados ou como contra garantia de operações de crédito vinculadas ao cumprimento das obrigações deste **CONTRATO**, os direitos emergentes da **CONCESSÃO**, podendo, para tanto ceder fiduciariamente, vincular, empenhar, gravar, ou por qualquer forma constituir ônus real sobre os direitos principais e acessórios aqui referidos, desde que o oferecimento de tais garantias não inviabilize ou impossibilite a operacionalização e a continuidade da execução do serviço objeto deste **CONTRATO**.

29.2.1. A **CONCESSIONÁRIA** poderá realizar outras operações de crédito e/ou oferecer outras garantias aos **FINANCIADORES** vinculadas aos direitos emergentes da **CONCESSÃO** que não estejam expressamente indicadas acima, desde que observada a legislação aplicável.

29.3. Também poderão ser oferecidas em garantia aos **FINANCIADORES** as ações representativas do capital social da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive do bloco de **CONTROLE**, neste último caso com prévia autorização do **PODER CONCEDENTE**, sob qualquer das modalidades previstas em lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

29.4. A **CONCESSIONÁRIA** poderá solicitar ao **PODER CONCEDENTE**, mediante notificação, o pagamento de indenizações e valores relativos a este **CONTRATO** diretamente aos **FINANCIADORES**, até o limite dos créditos vencidos e exigíveis segundo os respectivos contratos de **FINANCIAMENTO**, observadas as demais disposições e limites previstos neste **CONTRATO**. O pagamento direto assim efetuado operará a quitação das obrigações do **PODER CONCEDENTE** perante a **CONCESSIONÁRIA** pelo montante pago.

29.5. Caso, por exigência dos contratos de **FINANCIAMENTO**, a **CONCESSIONÁRIA** venha a solicitar por escrito ao **PODER CONCEDENTE** o envio de comunicações relevantes relativas ao **CONTRATO** a seus **FINANCIADORES**, o **PODER CONCEDENTE** deverá se comprometer o fazer, observada a legislação aplicável.

29.6. Observado o procedimento previsto neste **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** autorizará a transferência do **CONTROLE** e/ou a administração temporária da **CONCESSIONÁRIA** para/pelo seu(s) **FINANCIADOR(ES)**, ou terceiros por este(s) indicados, com o objetivo de promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da exploração do objeto da **CONCESSÃO**.

29.6.1. O pedido para a autorização da transferência do controle/administração temporária deverá ser apresentado ao **PODER CONCEDENTE**, por escrito, pela **CONCESSIONÁRIA** e/ou pelo(s) **FINANCIADOR(ES)**, contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido, tais como: cópias de atas de reunião de acionistas, conselheiros e diretores da **CONCESSIONÁRIA**, correspondências, relatórios de auditoria, demonstrações financeiras e outros documentos pertinentes.

29.6.2. O **PODER CONCEDENTE** examinará o pedido no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais à **CONCESSIONÁRIA** e/ou ao(s) **FINANCIADOR(ES)**, convocar os acionistas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

controladores ou diretores da **CONCESSIONÁRIA** e tomar outras providências consideradas adequadas.

29.6.3. A autorização para a transferência do **CONTROLE** ou administração temporária da **CONCESSIONÁRIA**, caso seja concedida pelo **PODER CONCEDENTE**, será formalizada, por escrito, indicando as condições e os requisitos para sua implementação.

29.6.4. O **PODER CONCEDENTE** exigirá do(s) **FINANCIADOR(ES)**, ou terceiros por este(s) indicados, que atenda(m) às exigências de regularidade jurídica e fiscal previstas no **EDITAL** e, no caso de transferência de controle, que assinem termo de aditivo contratual se comprometendo a cumprir todas as regras do **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CAPÍTULO X – FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DA CONCESSÃO

30.FISCALIZAÇÃO

30.1. A fiscalização e o gerenciamento do **CONTRATO** serão exercidos pelo **PODER CONCEDENTE**, e abrangerá, dentre outros pontos:

- i. a análise e a aprovação de eventuais projetos;
- ii. a execução de eventuais obras;
- iii. a prestação dos **SERVIÇOS**;
- iv. a observância das **METAS E INDICADORES**;
- v. a observância das disposições do **CONTRATO** e da legislação aplicável;
- vi. a existência e o estado de conservação dos **BENS REVERSÍVEIS**; e
- vii. outros que sejam pertinentes.

30.2. A fiscalização econômico-financeira e contábil do **CONTRATO** será exercida pelo **PODER CONCEDENTE**, podendo, para tanto, contar com o apoio de terceiros contratados. A fiscalização abrangerá, dentre outros pontos:

- i. a análise do desempenho econômico-financeiro da **CONCESSÃO**;
- ii. a análise do cumprimento das obrigações societárias e de auditoria da **CONCESSIONÁRIA**;
- iii. o exame dos livros, registros contábeis e demais informações econômicas e financeiras, bem como os atos de gestão praticados pela **CONCESSIONÁRIA**.

28.2.1. Os agentes do **PODER CONCEDENTE** ou seus prepostos especialmente designados, terão livre acesso, em qualquer época, à documentação, eventuais obras, instalações e equipamentos vinculados ao serviço, inclusive aos registros e livros contábeis da **CONCESSIONÁRIA**, podendo requisitar, de qualquer setor, por meio do Representante da **CONCESSIONÁRIA**, informações e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

esclarecimentos que permitam verificar a correta execução do **CONTRATO**, ficando vedado à **CONCESSIONÁRIA**, restringir o disposto nesta cláusula. A fiscalização pelo **PODER CONCEDENTE** não poderá prejudicar a prestação dos serviços e o desenvolvimento das atividades normais da **CONCESSIONÁRIA**.

30.2.2. Os pedidos formulados pelo **PODER CONCEDENTE** deverão ser respondidos pela **CONCESSIONÁRIA** em prazo razoável determinado pelo **PODER CONCEDENTE**, nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis.

30.3. Para facilitar a fiscalização exercida pelo **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesse **CONTRATO**:

- a) prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- b) atender prontamente as exigências e observações feitas;
- c) notificar no menor prazo possível o **PODER CONCEDENTE** a ocorrência de fatos ou atos que possam colocar em risco a prestação do serviço ou o cumprimento de qualquer cronograma no qual a **CONCESSIONÁRIA** tenha responsabilidade; e
- d) fazer minucioso exame da execução de eventuais obras, de modo a permitir a apresentação, por escrito, à fiscalização, de todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, assim que surgidas, de forma a garantir o bom desempenho do **CONTRATO**.

30.4. O **PODER CONCEDENTE** poderá, sem prejuízo das demais prerrogativas previstas nesse **CONTRATO**:

- i. determinar a interrupção imediata da prestação do serviço quando sua prestação ou execução coloque em risco a vida ou a integridade física de **USUÁRIOS**, de bens públicos ou de terceiros;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- ii. exigir que a **CONCESSIONÁRIA** atenda imediatamente a algum requisito do **CONTRATO**; e
- iii. requerer qualquer medida que considerar necessária para a boa execução deste **CONTRATO**, desde que fundada em descumprimento do **CONTRATO** ou da legislação aplicável pela **CONCESSIONÁRIA**.

30.5. As determinações para a **CONCESSIONÁRIA** decorrentes do exercício da fiscalização deverão ser feitas por meio de documentação que indique os fundamentos da decisão.

30.6. A fiscalização exercida pelo **PODER CONCEDENTE** não exime nem diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** no âmbito do **CONTRATO** no que concerne às obrigações contratadas, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **PODER CONCEDENTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará em corresponsabilidade do **PODER CONCEDENTE** ou de seus prepostos.

31.REGULAÇÃO

31.1. Caberá à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico (ARIS-MT) exercer a atividade de regulação dos **SERVIÇOS**.

31.2. O **SAMAE** deverá recolher a taxa de regulação de serviços à **ARIS-MT** correspondente a 1,5% (um e meio por cento) da arrecadação anual obtida com o recolhimento das **TARIFAS**.

31.3. Todos os relatórios produzidos pela **CONCESSIONÁRIA** que, nos termos deste **CONTRATO**, serão dirigidos ao **PODER CONCEDENTE** e à **ARIS-MT**, deverão ser



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

entregues de forma editável em formato CSV (valores separados por vírgulas) ou em formato de tabela (.xlsx, .ods).

32.MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

32.1. A mensuração de desempenho do serviço concedido será realizada com base no cumprimento das **METAS E INDICADORES** estabelecidos no **ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS**.

Minuta



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

CAPÍTULO XI – PENALIDADES

33.PENALIDADES

33.1. As penalidades aplicáveis no âmbito deste **CONTRATO**, incluindo eventuais atualizações, e sua imposição, será efetivada mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos e prazos legais e contratuais.

33.2. O não cumprimento das disposições do **EDITAL**, desse **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, da legislação e/ou regulamentação aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal eventualmente cabíveis, na aplicação das seguintes penalidades contratuais:

- i. Advertência formal, por escrito e com referência às medidas necessárias à correção do descumprimento;
- ii. Multas;
- iii. Declaração de caducidade;
- iv. Suspensão temporária do direito de licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Tangará da Serra/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

33.2.1. Para as hipóteses indicadas nos incisos “iv” e “v”, acima, a suspensão temporária será aplicada tanto a **CONCESSIONÁRIA** quanto para seu(s) acionista(s) **CONTROLADOR(ES)**.

33.2.2. As sanções previstas nos incisos “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas simultaneamente com a do inciso “ii”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

33.2.3. Cometidas duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-ão concomitantemente as penalidades correspondentes a cada uma delas.

33.2.4. Caso a **CONCESSIONÁRIA** não proceda ao pagamento da multa no prazo estabelecido neste contrato, o **PODER CONCEDENTE** utilizará a garantia de execução do contrato prestada, nos termos nele previstos.

33.2.5. Em todos os processos de aplicação de penalidades assegurar-se-á amplitude de defesa e contraditório ao acusado de infração.

33.2.6. A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

33.3. O processo de aplicação de penalidades, inclusive multa, iniciar-se-á por auto de infração, lavrado pelo **PODER CONCEDENTE**, com base nos registros de ocorrência emitidos pelos agentes de fiscalização.

33.3.1. O auto de infração será lavrado, contendo as seguintes informações:

- i. o número de ordem do auto de infração;
- ii. a indicação da **CONCESSIONÁRIA** infratora;
- iii. o número da comunicação emitida pelo agente de fiscalização;
- iv. o local, data e hora da infração, quando possível;
- v. o dispositivo legal, contratual ou regulatório violado e a descrição sumária da infração cometida;
- vi. o referencial de valor de multa, se for o caso;
- vii. a assinatura do representante do **PODER CONCEDENTE**.

33.3.2. Lavrado o auto, a **CONCESSIONÁRIA** será imediatamente intimada, sendo-lhe concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia, oportunidade em que também juntará todas as provas que julgar necessárias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

33.3.3. Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela fiscalização ao representante do **PODER CONCEDENTE** com atribuição legal para decisão, devidamente instruídos.

33.3.4. Da decisão do **PODER CONCEDENTE** que aplicar penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação, para a autoridade hierarquicamente superior; independentemente de garantia de instância.

33.3.5. A decisão do recurso exaure a instância.

33.3.6. Apurando-se, no mesmo processo, a prática de duas ou mais infrações, pela **CONCESSIONÁRIA**, aplicam-se, cumulativamente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

33.3.7. Quando se tratar de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.

33.3.7.1.. Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo cuja instauração a **CONCESSIONÁRIA** não tenha conhecimento, por meio de intimação.

33.3.8. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas neste contrato reverterão ao **PODER CONCEDENTE**, podendo ser destinadas a realização de serviços não previstos no contrato, a fim preservar a modicidade tarifária.

33.3.9. A aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**, e o seu cumprimento, não prejudica, em caso algum, a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável, nem de outras sanções contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

33.4. A aplicação de multas contratuais não se confunde com a mensuração das **METAS E INDICADORES** e a respectiva nota decorrente da avaliação que lhe for atribuída em decorrência do contido neste **CONTRATO**.

33.5. O valor todas das multas aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** em um mesmo mês não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) da arrecadação da **CONCESSIONÁRIA** do exercício anterior, correspondente à prestação dos **SERVIÇOS**.

33.6. Sem prejuízo de outros comportamentos passíveis de reprimenda por sanção, a **CONCESSIONÁRIA** responderá por:

33.6.1. Multa, no valor de até 0,3% (três décimos por cento) do valor total faturado pela **CONCESSIONÁRIA** no mês em que se der o início da ocorrência da infração, por atraso no cumprimento de qualquer obrigação anterior à Ordem de Início dos Serviços;

33.6.2. Multa diária, no valor de até 0,001% (um milésimo por cento) do valor total faturado pela **CONCESSIONÁRIA** no mês em que se der o início da ocorrência da infração, na hipótese de não contratação ou manutenção atualizada das apólices dos seguros exigidas no Contrato;

33.6.3. Multa diária, no valor de até 0,01% (um centésimo por cento) do valor total faturado pela **CONCESSIONÁRIA** no mês em que se der o início da ocorrência da infração, na hipótese de não contratação ou manutenção atualizada da **GARANTIA DE EXECUÇÃO**;

33.6.4. Multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor total faturado pela **CONCESSIONÁRIA** no mês da ocorrência da infração, na hipótese de a Concessionária não disponibilizar ou manter atualizadas, de forma acessível, em seu sítio eletrônico, para fins de livre acesso e consulta pelo público em geral, as tabelas vigentes com os valores tarifários adotados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

33.6.5. Multa de até o dobro do montante não transferido ao **PODER CONCEDENTE**, no caso de inconformidades na contabilidade das **RECEITAS ACESSÓRIAS** que impactem no compartilhamento com o **PODER CONCEDENTE**;

33.6.6. Multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor total faturado pela **CONCESSIONÁRIA** no mês da ocorrência da infração, caso a **CONCESSIONÁRIA** deixe de manter atualizado o inventário de **BENS REVERSÍVEIS**;

33.6.7. Em caso de descumprimento das **METAS E INDICADORES**, haverá incidência de multa no valor de até 0,01% (um centésimo por cento) do valor total faturado pela **CONCESSIONÁRIA** no mês de ocorrência da infração

33.6.8. Multa diária, no valor de até 0,01% (um milésimo por cento) do valor total faturado pela **CONCESSIONÁRIA** no mês em que se der o início da ocorrência da infração, na hipótese de atraso no cumprimento das demais obrigações posteriores à **DATA DE EFICÁCIA**.

33.7. A aplicação das multas previstas neste **CONTRATO** não prejudica, altera, limita ou modifica o direito do **PODER CONCEDENTE** de: (i) declarar a caducidade ou decretar a intervenção na **CONCESSÃO**, observado o princípio da graduação da pena, (ii) buscar ressarcimento pelas perdas e danos causados pela **CONCESSIONÁRIA**, e (iii) impor outras sanções previstas no contrato e/ou na legislação aplicável.

33.8. Após o encerramento definitivo do processo administrativo para aplicação de multa, o **PODER CONCEDENTE** emitirá o documento de cobrança correspondente contra a **CONCESSIONÁRIA**, que deverá ser pago em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação ou descontado do valor devido na remuneração seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

33.8.1. A falta de pagamento da multa no prazo estipulado importará em: (i) correção monetária pela variação do IPCA-e; (ii) aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido em atraso; e (iii) incidência de juros, segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de tributos devidos à Fazenda Municipal.

33.9. O eventual pagamento das multas não exime a **CONCESSIONÁRIA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades previstas no **CONTRATO**, bem como da reparação de eventuais perdas e danos causados ao **PODER CONCEDENTE** em decorrência do inadimplemento deste **CONTRATO**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CAPÍTULO XII – INTERVENÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

34.INTERVENÇÃO

34.1. O **PODER CONCEDENTE** poderá intervir na **CONCESSÃO**, com o fim de assegurar a adequação da prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

34.1.1. Caso a **CONCESSIONÁRIA** tenha outorgado aos seus **FINANCIADORES** o direito de intervir na **CONCESSÃO**, estes poderão optar por intervir na **CONCESSÃO** antes do **PODER CONCEDENTE**, de forma a sanar o inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA** e garantir a boa execução dos **SERVIÇOS**, sob pena de outra intervenção, desta vez pelo **PODER CONCEDENTE**.

34.2. Decretada a intervenção na **CONCESSÃO**, o **PODER CONCEDENTE** assumirá, temporariamente, diretamente ou através de interventor nomeado no decreto de intervenção, a prestação do serviço, a posse dos bens da **CONCESSIONÁRIA**, bem como contratos, direitos e obrigações relacionadas com o serviço, ou necessários à sua prestação.

34.2.1. O **PODER CONCEDENTE** deverá instaurar, no prazo de 30 (trinta) dias da efetivação da intervenção, procedimento administrativo, para comprovar as causas determinantes da intervenção na **CONCESSÃO** e promover a apuração de eventuais responsabilidades, assegurado a **CONCESSIONÁRIA** o direito ao contraditório e a ampla defesa. O processo de intervenção deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

34.3. Cessada a intervenção, o **PODER CONCEDENTE** deverá reconduzir a **CONCESSIONÁRIA** à prestação do serviço, retornando-lhe a posse dos bens públicos e o exercício da posição contratual, direitos e obrigações inerentes a tal prestação, exceto se decretada a caducidade da **CONCESSÃO**.

34.4. A cessação da intervenção deverá ser precedida de prestação de contas pelo **PODER CONCEDENTE**, diretamente ou na pessoa de interventor nomeado para esse fim, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

34.5. O **PODER CONCEDENTE** indenizará a **CONCESSIONÁRIA** por eventuais danos diretos que tenha causado durante o período da intervenção.

35. EXTINÇÃO DO CONTRATO

35.1. A extinção do **CONTRATO** verificar-se-á em qualquer das seguintes hipóteses:

- i. advento do termo contratual;
- ii. encampação;
- iii. caducidade;
- iv. rescisão pela **CONCESSIONÁRIA**;
- v. anulação; ou
- vi. falência ou extinção da **CONCESSIONÁRIA**.

35.2. No caso de extinção da **CONCESSÃO**, o **PODER CONCEDENTE** poderá:

- a) ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos serviços, necessários à sua continuidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

b) reter e executar a **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, para recebimento de multas e ressarcimento de prejuízos eventualmente causados pela **CONCESSIONÁRIA**;

c) manter os contratos firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas.

35.2.1. Em qualquer hipótese de extinção do **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** assumirá, direta ou indiretamente, e, imediatamente, a prestação dos serviços.

35.3. Extinta a **CONCESSÃO**, retornam automaticamente ao **PODER CONCEDENTE** os eventuais **BENS REVERSÍVEIS**.

35.3.1. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá reter ou deixar de devolver quaisquer dos eventuais **BENS REVERSÍVEIS**.

35.3.2. Os bens desaparecidos ou danificados serão indenizados pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE**.

35.4. Os eventuais **BENS REVERSÍVEIS** deverão estar em condições adequadas de conservação e funcionamento, para permitir a continuidade dos **SERVIÇOS** ao término da **CONCESSÃO** pelo prazo mínimo adicional de 24 (vinte e quatro) meses, salvo quando tiverem vida útil menor.

35.5. As indenizações eventualmente devidas à **CONCESSIONÁRIA**, em caso de extinção do **CONTRATO**, serão pagas conforme as regras previstas neste **CONTRATO**.

35.6. Sempre que cabível, as multas, danos e quaisquer outros valores devidos pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE** poderão ser descontados da indenização devida na hipótese de extinção do **CONTRATO**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

36. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

36.1. O término da vigência contratual implicará, de pleno direito, a extinção da **CONCESSÃO**.

36.2. Na hipótese de advento do termo contratual, a **CONCESSIONÁRIA** não fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos para aquisição de eventuais **BENS REVERSÍVEIS**, salvo se o contrário estiver expresso neste **CONTRATO** ou em algum de seus termos aditivos porventura celebrados.

37. ENCAMPAÇÃO

37.1. O **PODER CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo e justificadamente, com a finalidade de atender ao interesse público e mediante lei autorizativa específica retomar a **CONCESSÃO** mediante encampação.

37.2. A encampação é medida excepcional e será motivada tecnicamente, baseada em laudo de avaliação técnica, lavrado por especialista e que indique:

- a) a inadequação técnica da **CONCESSÃO** e em que medida, de acordo com argumentos técnicos, a manutenção deste **CONTRATO** revela-se contrária ao interesse público; e
- b) a inviabilidade de resolver a inadequação técnica da **CONCESSÃO** por meio de alterações contratuais.

37.3. A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** em caso de encampação cobrirá:

- i. as parcelas dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste **CONTRATO**, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;

- ii. a desoneração da **CONCESSIONÁRIA** em relação às obrigações decorrentes de contratos de **FINANCIAMENTOS** por esta contraídos com vistas ao cumprimento deste **CONTRATO**, mediante, conforme o caso: (a) prévia assunção, perante as instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais da **CONCESSIONÁRIA**, em especial quando a receita figurar como garantia do financiamento; ou (b) prévia indenização à **CONCESSIONÁRIA** da totalidade dos débitos remanescentes desta perante as instituições financeiras credoras; e
- iii. todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais.

38.CADUCIDADE

38.1. **O PODER CONCEDENTE** poderá, excepcionalmente e diante do inadimplemento substancial da **CONCESSIONÁRIA**, declarar a caducidade da **CONCESSÃO**.

38.2. A caducidade será precedida de:

- i. laudo de avaliação técnica, lavrado por especialista e que indique as faltas gravíssimas cometidas pela **CONCESSIONÁRIA**, identificadas de forma técnica, objetiva e discriminada, tendo por base normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço previstos neste **CONTRATO** e na legislação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ii. notificação da **CONCESSIONÁRIA** para corrigir as faltas gravíssimas apontadas no laudo de avaliação técnica, para o enquadramento nos termos contratuais, com prazo nunca inferior a 06 (seis) meses, salvo para situações e medidas de urgência, prévia e tecnicamente identificadas no laudo de avaliação técnica, em que será permitido estabelecer prazo inferior, desde que viável de ser atendido técnica e operacionalmente; e

iii. processo administrativo, em que se assegure o contraditório e a ampla defesa.

38.3. Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade será declarada pelo **PODER CONCEDENTE**, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

38.3.1 Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização, não resultará para o **PODER CONCEDENTE** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da **CONCESSIONÁRIA**.

38.4. A declaração de caducidade acarretará, ainda:

- a) a execução da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** para ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**; e
- b) a retenção de eventuais créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**.

38.5. A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** em caso de caducidade restringir-se-á ao valor dos investimentos ainda não amortizados/depreciados.

38.6. Do montante previsto na cláusula anterior serão descontados:

- i. os prejuízos comprovadamente causados pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE** e aos **USUÁRIOS**;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- ii. as multas contratuais aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** que não tenham sido pagas até a data do pagamento do montante previsto na Cláusula acima; e
- iii. quaisquer valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de caducidade.

39. RESCISÃO

39.1. A rescisão deste **CONTRATO** poderá ocorrer nos seguintes eventos, desde que a **CONCESSIONÁRIA** notifique o **PODER CONCEDENTE** de sua intenção:

- i. expropriação, sequestro ou requisição de uma parte substancial dos ativos ou participação societária da **CONCESSIONÁRIA** pelo **PODER CONCEDENTE** ou por qualquer outro órgão público; e
- ii. descumprimento de obrigações pelo **PODER CONCEDENTE** que gere um desequilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** cujo procedimento de recomposição não seja concluído nos prazos estabelecidos neste **CONTRATO** por motivos imputáveis ao **PODER CONCEDENTE**, salvo se o descumprimento do prazo de mostrar justificável.

39.2 Se o **PODER CONCEDENTE** não sanar o descumprimento contratual a que deu causa dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação enviada pela **CONCESSIONÁRIA**, este **CONTRATO** poderá ser rescindido por iniciativa da **CONCESSIONÁRIA**, mediante procedimento arbitral nos termos deste **CONTRATO**.

39.3. Os serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA** só poderão ser interrompidos ou paralisados após a sentença do juízo arbitral que decretar a rescisão deste **CONTRATO** ou por provimento de urgência proferido pelo Poder Judiciário.

39.4. Caso as medidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** se mostrem insuficientes, as **PARTES** poderão rescindir



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

amigavelmente este **CONTRATO**, sendo garantido à **CONCESSIONÁRIA** a indenização por todos os serviços que houver executado até a data em que a rescisão for declarada.

39.5. Na ocorrência de rescisão sem culpa da **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** indenizará a **CONCESSIONÁRIA** por todos os serviços que houver executado até a data em que a rescisão for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

39.6. Para fins do cálculo indicado na cláusula acima, considerar-se-ão os valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

40. ANULAÇÃO

40.1. O **PODER CONCEDENTE** deverá declarar a nulidade deste **CONTRATO**, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou na licitação, desde que tais ilegalidade não possa ser convalidadas e desde que gerem prejuízos substanciais e concretos.

40.2. Na hipótese descrita na cláusula anterior, se a ilegalidade for imputável apenas ao próprio **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** será indenizada pelo que houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de nulidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

41. EVENTO CONTINUADO DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

41.1. Este **CONTRATO** poderá ser extinto em razão de caso fortuito ou força maior superveniente à **ORDEM DE INÍCIO**, regularmente comprovado, cujos efeitos perdurem por um período superior a 1 (um) ano e impeçam, comprovadamente, a regular execução deste **CONTRATO** pela **CONCESSIONÁRIA**.

41.2. Na hipótese descrita na cláusula anterior, a **CONCESSIONÁRIA** será indenizada pelo que houver executado e por todos os investimentos realizados até a data em que este **CONTRATO** for extinto, sem exclusão de outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos de força maior ou caso fortuito.

42. FALÊNCIA OU EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

42.1. Na hipótese de extinção deste **CONTRATO** por falência ou extinção da **CONCESSIONÁRIA**, a indenização ficará limitada ao valor das parcelas dos investimentos ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido, descontado o valor das multas contratuais e dos danos eventualmente causados pela **CONCESSIONÁRIA**.

42.2. O **PODER CONCEDENTE** poderá, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da extinção deste **CONTRATO**, promover nova licitação do serviço concedido, atribuindo à vencedora o ônus do pagamento direto da indenização cabível aos **FINANCIADORES** da antiga **CONCESSIONÁRIA**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

42.3. No caso extinção do **CONTRATO** na forma dessa Cláusula, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO** reverterá integralmente ao **PODER CONCEDENTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

Minuta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CAPÍTULO XIII – BENS REVERSÍVEIS

43. BENS REVERSÍVEIS

43.1. São considerados **BENS REVERSÍVEIS** os bens necessários para a prestação dos **SERVIÇOS**.

43.2. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os eventuais **BENS REVERSÍVEIS**, durante a vigência do **CONTRATO**, efetuando, para tanto, as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho dos serviços, nos termos previstos neste **CONTRATO**, ressalvados os desgastes decorrentes da utilização normal.

43.3. A **CONCESSIONÁRIA** somente poderá alienar eventuais **BENS REVERSÍVEIS** mediante prévia autorização do **PODER CONCEDENTE**.

43.4. Sem prejuízo do disposto acima, a alienação de **BENS REVERSÍVEIS** não depreciados, quando realizada pela **CONCESSIONÁRIA** nos últimos 30 (trinta) meses do prazo final da **CONCESSÃO**, acarretará a revisão da **PROPOSTA ECONÔMICA**, o que deverá ser especialmente solicitado pela **CONCESSIONÁRIA** para esse fim.

43.5. Ficará a cargo da **CONCESSIONÁRIA** elaborar, ao final de cada ano da **CONCESSÃO**, a relação de **BENS REVERSÍVEIS**, a ser apresentada ao **PODER CONCEDENTE** até o dia 1º (primeiro) de maio de cada ano.

43.6. Com a extinção da **CONCESSÃO**, por qualquer das razões previstas neste contrato, todos os **BENS REVERSÍVEIS** serão devolvidos ao **PODER CONCEDENTE**, ou transferidos para eventual nova **CONCESSIONÁRIA**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

43.7. Na devolução descrita acima os **BENS REVERSÍVEIS** deverão se encontrar em estado normal de conservação e em condições de uso que permitam a adequada prestação dos serviços, conforme o disposto neste **CONTRATO**, ressalvados os desgastes naturais decorrentes da sua utilização ordinária.

43.8. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá reter ou deixar de devolver quaisquer dos **BENS REVERSÍVEIS**. Os **BENS REVERSÍVEIS** desaparecidos ou danificados serão indenizados pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE**.

43.9. No caso de extinção da **CONCESSÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá transferir ao **PODER CONCEDENTE**, ou para quem este indicar, a operação dos serviços. Fica facultado ao **PODER CONCEDENTE** sub-rogar-se nos contratos vigentes de interesse da **CONCESSÃO**, que tenham sido celebrados pela **CONCESSIONÁRIA**.

43.10. Faltando 01 (um) ano para o término do prazo de vigência do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar o treinamento de pessoal indicado pelo **PODER CONCEDENTE** bem como repassar a documentação técnica e administrativa e as orientações operacionais.

43.11. Para a efetivação da transferência, os procedimentos técnicos, gerenciais e jurídicos cabíveis deverão ser estabelecidos por um programa de desmobilização operacional, a ser elaborado pelas partes até 18 (dezoito) meses antes do término da vigência do **CONTRATO**.

43.12. Para receber os eventuais **BENS REVERSÍVEIS**, o **PODER CONCEDENTE** designará uma comissão de recebimento, composta por pelo menos 03 (três) membros, que será competente para lavrar o termo de verificação, e, estando conforme, efetuar o recebimento definitivo, mediante a lavratura de termo de devolução.

43.13. Em período compreendido entre o vigésimo quarto mês e o décimo segundo mês anteriores ao advento do termo contratual, o **PODER CONCEDENTE**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

determinará, mediante notificação com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, o início do procedimento de vistoria prévia dos **BENS REVERSÍVEIS** para verificar a compatibilidade de seu estado de conservação com as exigências mínimas deste **CONTRATO** e com o uso desgaste natural de tais bens, assegurado à **CONCESSIONÁRIA**, em qualquer hipótese, o direito de acompanhar tal vistoria e instruí-la com laudos técnicos e outras evidências por ela reunidas.

43.14. Concluída a avaliação final dos **BENS REVERSÍVEIS**, o **PODER CONCEDENTE** poderá reter pagamentos no valor necessário para reparar irregularidades eventualmente verificadas e optar entre determinar à **CONCESSIONÁRIA** efetuar os reparos e as intervenções nele discriminadas, ou realizá-los diretamente ou por terceiros, às expensas da **CONCESSIONÁRIA**, e nos prazos determinados pela comissão avaliadora.

43.15. Assinatura de termo de responsabilidade entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE**, pelo qual a primeira se obriga a ressarcir o segundo por todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais oriundas de reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à **CONCESSIONÁRIA**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CAPÍTULO XIV - RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

44. MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

44.1. As controvérsias oriundas do presente **CONTRATO** e de sua execução poderão ser dirimidas:

- i. por meio de **COMITÊ TÉCNICO**;
- ii. por arbitragem; ou
- iii. judicialmente, quando não passíveis de resolução arbitral, na forma da lei e deste **CONTRATO**.

45. COMITÊ TÉCNICO

45.1. Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituído por ato do **PODER CONCEDENTE**, desde o início da vigência contratual ou circunstancialmente, a partir do surgimento de eventual conflito, **COMITÊ TÉCNICO**, composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, que substituirão os membros efetivos em suas ausências ou impedimentos.

45.1.1. O **COMITÊ TÉCNICO** será competente para emitir pareceres sobre procedimento para fiscalização e sobre as demais questões técnicas que lhe forem submetidas pelo **PODER CONCEDENTE** ou pela **CONCESSIONÁRIA**, relativamente a divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos correspondentes à prestação dos serviços desta **CONCESSÃO**.

45.2. Os membros do **COMITÊ TÉCNICO** serão designados da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- i. um membro efetivo, que será o Presidente do **COMITÊ TÉCNICO**, e o respectivo suplente, indicados pelo **PODER CONCEDENTE**;
- ii. um membro efetivo, e o respectivo suplente, indicados pela **CONCESSIONÁRIA**;
- iii. um membro efetivo, e o respectivo suplente, indicados pela **CONCESSIONÁRIA** e pelo **PODER CONCEDENTE** de comum acordo, dentre profissionais independentes, de ilibada reputação e notório conhecimento técnico no setor.

45.3. O procedimento para apreciação de divergências iniciar-se-á mediante a comunicação, pela **PARTE** que solicitar o pronunciamento do **COMITÊ TÉCNICO** à outra **PARTE**, de sua solicitação, fornecendo cópia dos elementos apresentados.

45.3.1. No prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação referida na cláusula anterior, a **PARTE** reclamada apresentará as suas alegações, relativamente à questão formulada, encaminhando à outra **PARTE** cópia dos elementos apresentados.

45.3.2. O parecer do **COMITÊ TÉCNICO** será emitido em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento, pelo **COMITÊ TÉCNICO**, das alegações apresentadas pela **PARTE** reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas **PARTES**, de comum acordo, e aceito pelo **COMITÊ TÉCNICO**.

45.3.3. Os pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

45.4. A submissão de qualquer questão ao **COMITÊ TÉCNICO** não exonera as **PARTES** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas à **CONCESSÃO**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

45.5. As opiniões emitidas nos pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** poderão ser contestadas no âmbito do próprio **COMITÊ TÉCNICO** por qualquer das **PARTES**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do seu teor, devendo cada parte apresentar as razões da contestação por escrito.

45.6. A decisão do **COMITÊ TÉCNICO** será vinculante entre as **PARTES**.

45.6.1. Não obstante o disposto nesta Cláusula, as decisões e pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** poderão ser submetidos, por qualquer das **PARTES**, ao procedimento arbitral.

45.7. Cada uma das **PARTES** arcará com as despesas de seus representantes, sendo que as despesas do terceiro membro serão divididas igualmente entre ambas.

46. ARBITRAGEM

46.1. As controvérsias decorrentes do **CONTRATO**, ou com ele relacionadas, que não forem dirimidas amigavelmente ou pelo **COMITÊ TÉCNICO**, caso este seja constituído, serão resolvidas em definitivo por arbitragem, nos termos da Lei n.º 9.307, de 23/9/1996.

46.1.1. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as **PARTES** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas à **CONCESSÃO**, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em questão.

46.2. A arbitragem será administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("**CAM/CCBC**") e obedecerá às normas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

estabelecidas no seu Regulamento, incluindo-se as normas complementares aplicáveis aos conflitos que envolvem a Administração Pública, cujas disposições integram o presente **CONTRATO**.

46.2.1 O tribunal arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, indicados na forma prevista no Regulamento da CAM/CCBC.

46.2.2 A arbitragem terá sede na cidade de Tangará da Serra/MT, Brasil, o procedimento será conduzido em língua portuguesa e terá como lei substantiva a ser aplicada ao mérito a lei brasileira, sem prejuízo de reuniões, audiências e demais atos serem praticados de forma virtual, nos termos das regras da Câmara.

46.2.3. A arbitragem deverá ser concluída no prazo de 100 (cem) dias a partir da constituição do respectivo tribunal arbitral, admitida a extensão em hipóteses devidamente justificadas pelo referido tribunal.

46.2.4. Caso seja necessária a obtenção das medidas coercitivas, cautelares ou de urgência antes da constituição do tribunal arbitral, ou mesmo durante o procedimento de mediação, as Partes poderão requerê-las diretamente ao competente órgão do Poder Judiciário. Caso tais medidas se façam necessárias após a constituição do tribunal arbitral, deverão ser requeridas e apreciadas pelo tribunal arbitral que, por sua vez, poderá solicitá-las ao competente órgão do Poder Judiciário, se entender necessário.

46.2.5. As decisões e a sentença do tribunal arbitral serão definitivas e vincularão as **PARTES** e seus sucessores.

46.2.6. A parte vencida no procedimento de arbitragem arcará com todas as custas do procedimento, incluindo os honorários dos árbitros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

47.FORO

47.1. É competente para dirimir as questões relativas a este **CONTRATO** não passíveis de serem decididas mediante arbitragem, e para a execução da sentença arbitral ou para apreciar medidas urgentes, o foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Minuta



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

CAPÍTULO XV – PROTEÇÃO DE DADOS

48. PROTEÇÃO DE DADOS

48.1. A **CONCESSIONÁRIA**, por seus representantes, através da assinatura do presente **CONTRATO**, declara, garante e compromete-se, em relação às atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, que:

48.1.1. Não violou e compromete-se a não violar a Lei de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema e sejam aplicáveis na execução deste **CONTRATO**.

48.1.2. Declara de forma irrevogável e irretratável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de Dados Pessoais, nacionais e estrangeiras (quando aplicáveis na execução deste contrato).

48.1.3. Se absterá da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de Dados Pessoais e tratará os Dados Pessoais a que tenha acesso, compartilhados pelo **PODER CONCEDENTE** ou que venha a coletar em nome do **PODER CONCEDENTE**, em razão do presente contrato, com a exclusiva finalidade de executar as atividades para os quais a foi contratada, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstos no contrato e seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

48.1.4. Nas atividades de tratamento de Dados Pessoais a **CONCESSIONÁRIA** agirá de boa-fé e observará os demais princípios dispostos no Art. 6º. da Lei Geral de Proteção de Dados.

48.1.5. Não divulgará a terceiros os Dados Pessoais compartilhados pelo **PODER CONCEDENTE**, salvo mediante prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**.

48.1.6. Manterá em absoluto sigilo todos os Dados Pessoais e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término deste **CONTRATO**.

48.1.7. Não tratará Dados Pessoais em local diferente do estabelecido pelas **PARTES**.

48.1.8. Não reterá quaisquer Dados Pessoais compartilhados por um período superior ao necessário para a execução do presente contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações nos termos do contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o contrato por qualquer causa, deverá a **CONCESSIONÁRIA** apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por escrito), ou devolver ao **PODER CONCEDENTE** (quando solicitado) todos os documentos que contenham Dados Pessoais, a que tenha tido acesso durante a execução do presente contrato, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental ou magnética, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente.

48.1.9. Colaborará com **PODER CONCEDENTE** para que esta garanta o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais.

48.2. Para fins do disposto no item acima, a **CONCESSIONÁRIA** deverá:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

48.2.1. Elaborar Plano de Proteção de Dados, a ser apresentado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a **ORDEM DE INÍCIO** ao **PODER CONCEDENTE**, para aprovação, devendo adotar as medidas cabíveis para capacitar sua equipe de trabalho sobre as responsabilidades e confiabilidade resultantes da LGPD.

48.2.2. O Plano de Proteção de Dados deverá especificar a operacionalização da forma de observância de direitos dos titulares dos dados, em consonância com o regramento já constante neste **CONTRATO**, e deverá contemplar disposições específicas sobre:

- i. regras e medidas adotadas para proteger os dados sigilosos dos usuários do serviço em caso de compartilhamento dos dados com terceiros, inclusive quanto às finalidades específicas para o uso desses dados e por quanto tempo serão armazenados antes de serem eliminados;
- ii. procedimentos para que os usuários possam solicitar seus próprios dados sigilosos, contendo o rito e forma de solicitação, que informações serão requeridas dos usuários e em que prazos os dados serão fornecidos ao requerente;
- iii. regras e salvaguardas implementadas para as situações em que os dados são compartilhados com terceiros após a devida autorização dos usuários, contendo indicação da forma como os usuários serão informados sobre possíveis transferências de seus dados e sobre eventuais violações de segurança;
- iv. forma de obtenção do consentimento do titular dos dados, de tratamento dos dados biométricos faciais eventualmente fornecidos pelos usuários e de armazenamento, proteção e utilização desses dados.

48.2.3. No caso de uma violação de dados pessoais ou se a **CONCESSIONÁRIA** tiver motivos para acreditar que houve uma violação de dados pessoais, comunicar ao **PODER CONCEDENTE** essa violação potencial ou real de dados



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

peçoais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ter tomado conhecimento dela, com as seguintes informações:

- i. a descrição da natureza da violação dos dados peçoais, incluindo, sempre que possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados em causa e as categorias e o número aproximado de registros de dados peçoais em causa;
- ii. a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que pode fornecer mais informações em relação à violação;
- iii. a descrição das consequências da violação dos dados peçoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e
- iv. a descrição das medidas propostas ou tomadas pela **CONCESSIONÁRIA** para tratar da violação dos dados peçoais;

48.2.4. Cooperar ativamente com o **PODER CONCEDENTE**, a fim de permitir que o **PODER CONCEDENTE** notifique a violação de dados peçoais à autoridade competente. A **CONCESSIONÁRIA** compromete-se, no entanto, não se comunicar diretamente com qualquer autoridade competente ou com o titular dos dados, sem a aprovação prévia por escrito do **PODER CONCEDENTE**. O **PODER CONCEDENTE** deverá aprovar previamente qualquer comunicação pública e/ou notificação oficial à autoridade competente, à imprensa ou aos titulares dos dados em relação a essa violação potencial ou comprovada.

46.2.5. Investigar eventual incidente de segurança, tomando todas as medidas necessárias para eliminar ou conter a exposição, inclusive cooperando com os esforços de investigação e remediação do **PODER CONCEDENTE**, mitigando qualquer dano.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

48.2.6. Envidar esforços razoáveis para garantir que os Dados Pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo.

48.2.7. Cooperar razoavelmente com o **PODER CONCEDENTE** na definição de uma solução para implementar os novos requisitos de proteção e segurança aos Dados Pessoais, caso assim a legislação vier a exigir.

48.2.8. Permitir que o **PODER CONCEDENTE**, ou seus representantes devidamente autorizados, desde que com aviso prévio razoável, inspecionem e/ou auditem suas dependências, para verificar se suas atividades estão em conformidade com o disposto no contrato e seus anexos; e

48.2.9. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo **PODER CONCEDENTE**, imediatamente, todas as informações para demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de privacidade e proteção de dados pessoais.

48.3. Para fins do presente contrato, a expressão “tratamento” significa toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. E, “Dado Pessoal” significa todas as informações acessadas ou recebidas pela **CONCESSIONÁRIA** em qualquer forma tangível ou intangível referente, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, qualquer empregado, cliente, agente, usuário final, fornecedor, contato ou representante do **PODER CONCEDENTE**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

48.4. Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as **PARTES** somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.

48.4.1. Ao aceitar as condições do presente contrato a **CONCESSIONÁRIA** manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pelo **PODER CONCEDENTE**, estando referido consentimento se dando exclusivamente quanto à utilização dos Dados para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste **CONTRATO**.

48.5. As **PARTES** comprometem-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previsto em lei.

48.6. As **PARTES** agirão como responsáveis independentes pelo tratamento de dados pessoais de seus respectivos colaboradores e contatos comerciais.

48.7. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável por todas as multas e sanções impostas ao **PODER CONCEDENTE**, bem como perdas e danos suportados, derivadas diretamente do seu descumprimento deste contrato ou da violação ou descumprimento da LGPD e demais normas aplicáveis, podendo decorrer de processos administrativos e/ou judiciais.

48.8. Caso a **CONCESSIONÁRIA** solicite a eliminação dos dados, o **PODER CONCEDENTE** não estará obrigado a eliminar os dados se for impedida por obrigação legal ou regulatória, bem como nos casos em que for autorizada a conservação pela legislação em vigor.

48.9. Eventuais responsabilidades por parte da **CONCESSIONÁRIA**, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III da LGPD.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

CAPÍTULO XVI – COMPLIANCE

49. PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

49.1. Nos termos do art. 25, §4º da Lei 14.133/21, a **CONCESSIONÁRIA** se compromete a implantar programa de integridade, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do **CONTRATO**.

49.2. Na hipótese de não implantação do programa de integridade, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial.

49.3. O programa de integridade deve ser formulado com as mesmas diretrizes de estruturação de normas legais a que se refere a Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014, devendo ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.

49.3.1. Deve ser dada a publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no index do website da **CONCESSIONÁRIA**.

49.3.2. O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

- i. canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de e-mail, seja através de formulários eletrônicos;
- ii. sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;
- iii. definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa; e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- iv. definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.

49.4. Havendo alguma denúncia de irregularidade, deve o **PODER CONCEDENTE** ser comunicado imediatamente para ciência.

49.5. Deve ser designada, na estrutura da **CONCESSIONÁRIA**, comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, que deve assegurar, no mínimo, a participação de contador, administrador e profissional da engenharia ou arquitetura. A comissão será responsável por impulsionar o processo.

49.6. Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública para ciência.

49.7. Pelo presente instrumento contratual, a **CONCESSIONÁRIA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013), suas regulamentações, como o Decreto Federal nº 8.420/15 e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei Federal nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da contratante.

49.8 A **CONCESSIONÁRIA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida ou que não irá envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores ou partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

49.9. A **CONCESSIONÁRIA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

49.10. A **CONCESSIONÁRIA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, nem deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a contratante ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente **CONTRATO**.

49.11. A **CONCESSIONÁRIA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como se compromete a não contratar como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

49.12. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a notificar a contratante, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

49.13. A **CONCESSIONÁRIA** declara e garante que (i) os atuais representantes da contratada não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, caso a contratada realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à contratante pela rescisão do contrato, devendo a Concessionária responder por eventuais perdas e danos.

49.14. O descumprimento pela **CONCESSIONÁRIA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a contratada, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

49.15. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a cumprir e fazer respeitar as questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente contrato e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da contratante que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente contrato, de pleno direito.

CAPÍTULO XVII - PROPRIEDADE INTELECTUAL

50. PROPRIEDADE INTELECTUAL

50.1. A **CONCESSIONÁRIA** cede sem ônus, ao **PODER CONCEDENTE**, os projetos, planos, plantas, documentos, sistemas e programas de informática e outros



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

materiais, de qualquer natureza, que tenham sido especificamente adquiridos ou elaborados no desenvolvimento das atividades integradas na concessão, seja diretamente pela **CONCESSIONÁRIA**, seja por terceiros por ela contratados, e que se revelem necessários: a) ao desempenho das funções que incumbem ao **PODER CONCEDENTE** ou ao exercício dos direitos que lhe assistem, nos termos do contrato; e/ou b) à continuidade da prestação adequada do serviço.

50.2. Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados para os fins específicos das atividades integradas na **CONCESSÃO**, bem como projetos, planos, plantas, documentos e outros materiais referidos na Cláusula 48.1 serão transmitidos sem ônus e em regime de exclusividade ao **PODER CONCEDENTE** a qualquer tempo, competindo à **CONCESSIONÁRIA** adotar todas as medidas necessárias para este fim.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

CAPÍTULO XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

51.DISPOSIÇÕES FINAIS

51.1. A renúncia, de qualquer uma das **PARTES**, relativamente a qualquer dos direitos atribuídos nos termos deste **CONTRATO**, terá efeito somente se manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência de qualquer das **PARTES** em fazer cumprir qualquer dispositivo, impedirá ou restringirá tal **PARTE** de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento que julgar oportuno, tampouco constitui novação ou renúncia da respectiva obrigação.

51.2. Os prazos estabelecidos em dias, neste **CONTRATO**, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último. O cumprimento dos prazos, obrigações e sanções estabelecidas neste **CONTRATO**, salvo disposição em contrário, independe de qualquer aviso ou notificação prévia de qualquer uma das **PARTES**.

51.3. Este **CONTRATO** obriga as **PARTES** e seus sucessores a qualquer título.

51.4. Toda documentação técnica entregue à **CONCESSIONÁRIA** pelo **PODER CONCEDENTE** é de propriedade deste, sendo vedada sua utilização pela **CONCESSIONÁRIA** para outros fins que não os previstos no **CONTRATO**. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter rigoroso sigilo a respeito da documentação assim recebida.

51.5. Se quaisquer itens ou disposições deste **CONTRATO** forem declaradas nulas, ilegais, inexecutáveis ou inválidas sob qualquer aspecto, essa declaração não afetará ou prejudicará a validade das demais itens e disposições contratuais, que, sempre que possível, se manterão em pleno vigor, eficazes e executáveis. Não obstante, nessa hipótese de invalidade, ineficácia ou inexecutabilidade parcial, as **PARTES**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

deverão rever este **CONTRATO** para substituir os itens e disposições consideradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis por outras que produzam, na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, efeitos equivalentes, assegurado, em qualquer hipótese em que haja prejuízo, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

51.6. Este **CONTRATO** é para todos os fins de direito, irrevogável e irretratável, salvo disposições expressas em contrário na legislação aplicável e/ou no próprio **CONTRATO**.

51.7. A publicação do extrato deste **CONTRATO** na imprensa oficial deverá ser providenciada pelo **PODER CONCEDENTE**, nos termos da **LEI DE LICITAÇÕES**.

51.8. As **PARTES** comprometem-se a, reciprocamente, cooperar e prestar o auxílio que razoavelmente lhes possa ser exigido para o bom desenvolvimento e execução das atividades previstas no presente **CONTRATO**.

51.9. Todas as notificações e comunicações entre as **PARTES** deverão ser efetuadas por correspondência escrita, incluindo entrega por serviço postal ou de remessa expressa, contra a entrega de aviso ou comprovante de recebimento, pessoalmente, mediante protocolo, a cada uma das **PARTES** nos endereços, ou pelos números abaixo indicados:

[•]

51.10. Cada **PARTE** poderá alterar o endereço ou o representante por ele indicado para receber comunicações mediante notificação escrita às outras **PARTES**, a ser entregue em conformidade com esta cláusula ou conforme previsto na legislação aplicável. A alteração produzirá efeitos após 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

51.11. A gestão e fiscalização deste contrato serão de atribuição do setor [•], sendo que quando da assinatura deverão ser indicados os servidores responsáveis a atuaram como Gestor e Fiscal.

E, por estarem justas e contratadas, as **PARTES** assinam este **CONTRATO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Tangará da Serra (MT), [•] de [•] de 202[•].

PARTES E ASSINATURAS:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]

PROCESSO Nº [•]

ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA A PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E
SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**

DEZEMBRO/2024

1. APRESENTAÇÃO

Este CADERNO DE ENCARGOS estabelece as especificações técnicas gerais para a parceria público-privada, na modalidade concessão patrocinada, dos serviços de esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos urbanos, incluindo a atualização e gestão do cadastro de usuários, atividades de micromedição, efficientização energética e gestão de perdas de água, no município de Tangará da Serra, no estado de Mato Grosso. Este documento integra os documentos de licitação da parceria público-privada e é de cumprimento obrigatório durante todo o período de prestação dos serviços. Além disso, ressalta-se que este Termo não exclui outras obrigações decorrentes do Contrato de parceria público-privada e seus anexos, a ser celebrado com o futuro parceiro privado.

Para os dados e informações objeto deste Caderno de Encargos, foram considerados o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município (2020), o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro (2023), que são divulgados no âmbito deste certame como informações complementares, bem como os dados mais recentes do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, além do banco de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2022) e das visitas técnicas aos sistemas.

▪

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Esta seção aborda aspectos como localização geográfica, características físicas, aspectos socioeconômicos, infraestrutura existente e aspectos ambientais. Essa descrição fornece um panorama completo do contexto em que o projeto será implementado, permitindo uma compreensão abrangente das características e necessidades do município de Tangará da Serra.

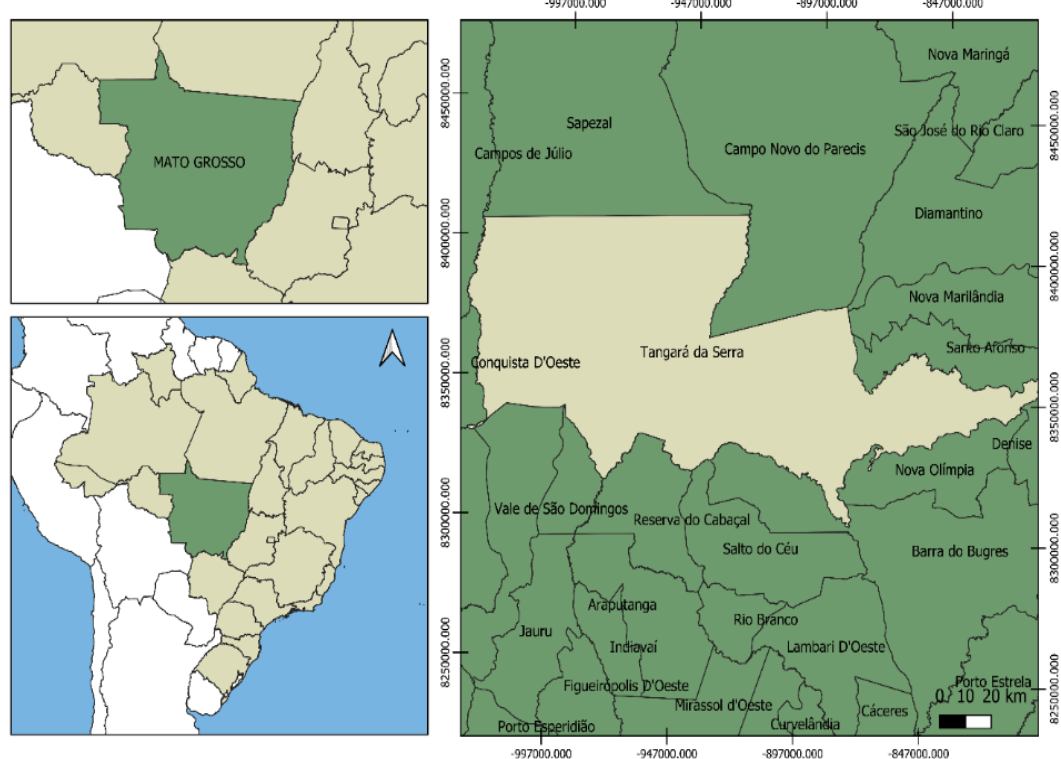
2.1. ÁREA DA CONCESSÃO

2.1.1. Localização Geográfica

Figura 1 - Localização de Tangará da Serra.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

SIRGAS 2000 ZONA 21S
BASE DE DADOS: IBGE



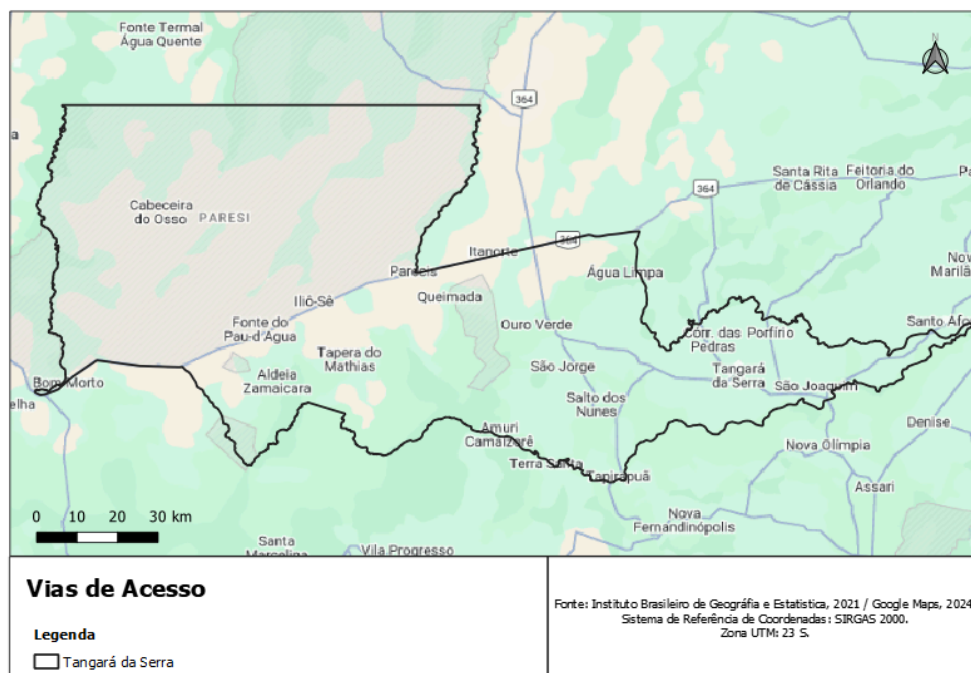
Tangará da Serra encontra-se no estado de Mato Grosso, situado na região Centro-Oeste do Brasil, conforme evidenciado na figura 01. Geograficamente, a cidade está posicionada aproximadamente a 14°37'41" de latitude sul e 57°29'01" de longitude oeste.

O município encontra-se estrategicamente posicionado na mesorregião Sudoeste Mato-grossense e na microrregião de Tangará da Serra, conforme indicado pelo IBGE (2022).

2.1.2. Vias de Acesso

Conforme dados do IBGE (2022), o município de Tangará da Serra possui uma área territorial de 11.636,825 km². Seus limites geográficos são definidos ao norte pelos municípios de Sapezal, ao nordeste pelos municípios de Campo Novo do Parecis e Diamantino, ao leste pelos municípios de Nova Marilândia e Santo Afonso, ao sudeste pelo município de Nova Olímpia, ao sul pelo município de Barra do Bugres, ao sudoeste pelos municípios de Vale de São Domingos e Pontes e Lacerda, ao oeste pelo município de Conquista d'Oeste e ao noroeste pelo município de Campos de Júlio.

Figura 2 - Vias de Acesso.



O município é atravessado pela MT- 480 e MT-358 conforme ilustrado na Figura 2. A distância geodésica entre Tangará da Serra e Cuiabá, capital administrativa do Estado, é de 242 quilômetros, com um tempo estimado de viagem de aproximadamente 3 horas e 47 minutos.

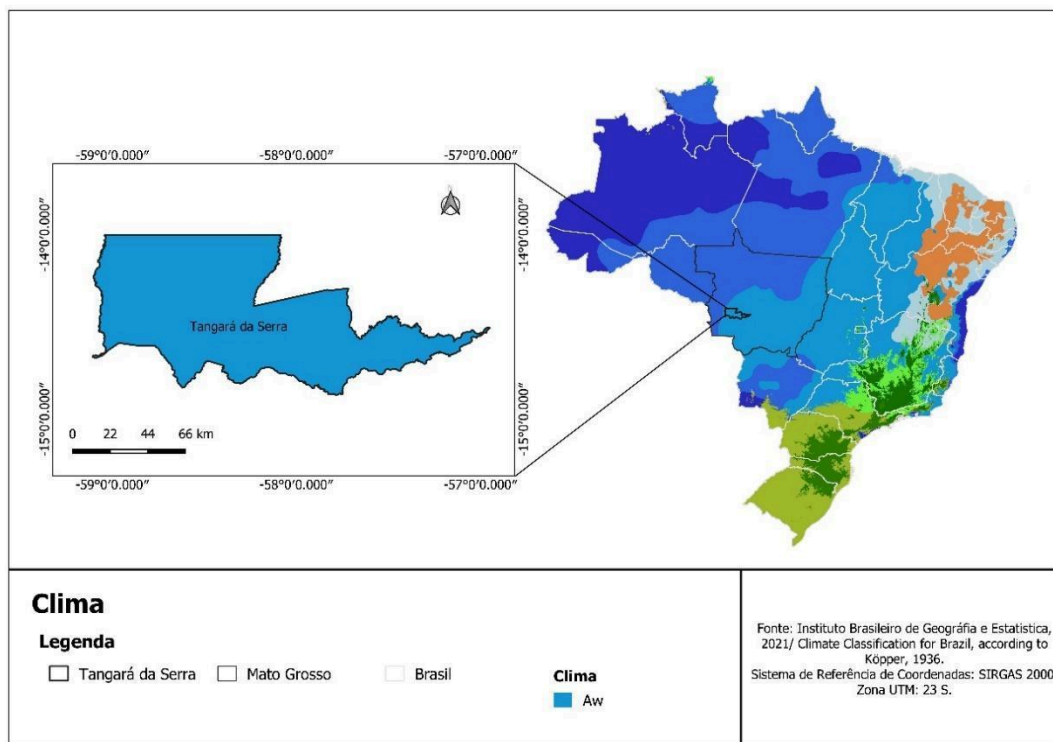
2.2. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA

2.2.1. Clima

O clima é um aspecto de extrema importância na análise da paisagem, uma vez que pode influenciar em aspectos ligados a geomorfologia, pedologia e hidrologia na formação da cobertura vegetal e no desenvolvimento urbano e rural, por isso é primordial iniciarmos a caracterização ambiental tratando do clima.

De acordo com a classificação de Köppen, o clima predominante em Tangará da Serra é categorizado como tropical úmido megatérmico (Aw), conforme ilustrado de maneira mais precisa na Figura 3, abaixo. Este clima é caracterizado por apresentar elevadas temperaturas ao longo de todo o ano. Na região, verifica-se um período de maior pluviosidade durante o verão, enquanto o inverno é notoriamente caracterizado por uma estação seca.

Figura 3 - Clima



Conforme mencionado por DALLACORT et al. (2010), Tangará da Serra apresenta um clima tropical com características marcantes. A temperatura média anual é de 24°C, enquanto a precipitação anual atinge cerca de 1.500mm. A umidade relativa do ar varia entre 70% e 80%.

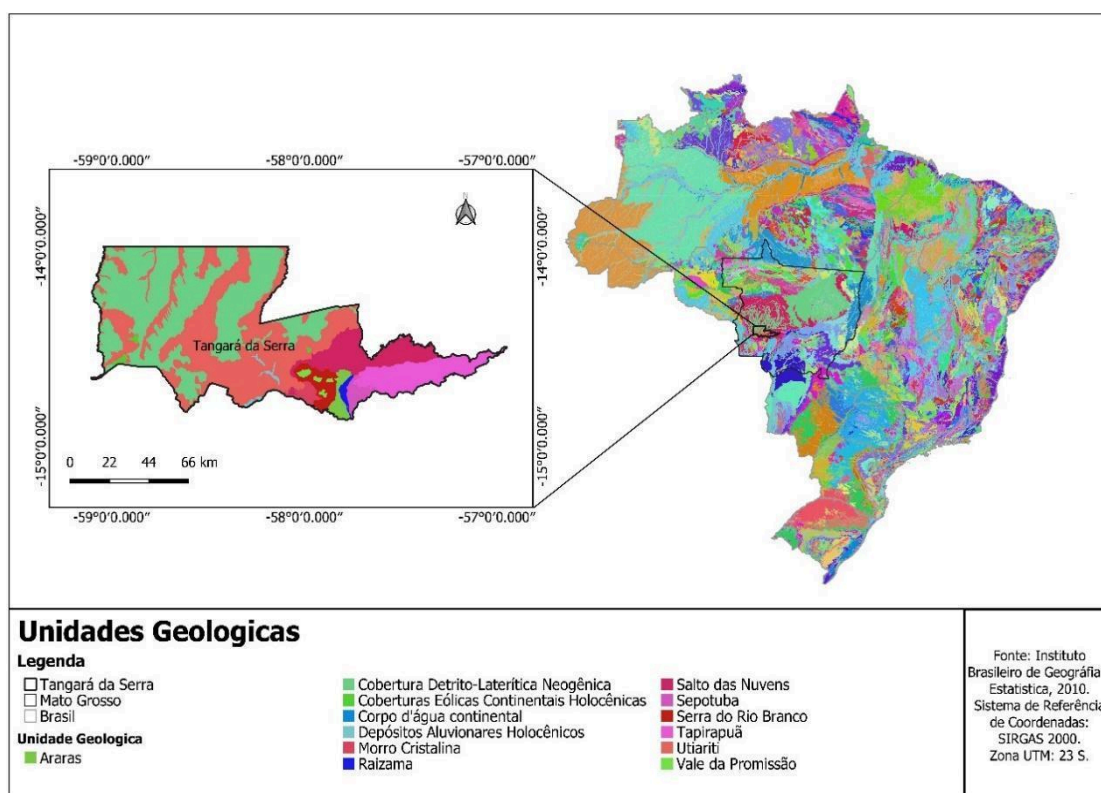
2.2.2. Geologia

A Geologia permite compreender fenômenos como a formação de minerais e rochas, o significado paleontológico dos fósseis, a origem e dinâmica de vulcões, terremotos, maremotos e cadeias montanhosas, a formação e evolução dos solos, o transporte e deposição de sedimentos, bem como a acumulação de águas subterrâneas (UFES, 2024).

Segundo Costa (2013), as províncias estruturais correspondem a regiões com características geológicas singulares e uma história geológica comum, resultando em feições estruturais que as diferenciam das áreas adjacentes.

Conforme os dados geológicos fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010) e ilustrados na Figura 4, o município de Tangará da Serra apresenta uma composição geológica complexa e diversificada. As formações geológicas identificadas no território municipal incluem várias unidades litológicas pertencentes a diferentes eras geológicas, tais como: Araras, Cobertura Detrito-Laterítica Neogênica, Coberturas Eólicas Continentais Holocênicas, Corpos d'água continentais, Depósitos Aluvionares Holocênicos, Morro Cristalina, Salto das Nuvens, Sepotuba, Serra do Rio Branco, Tapirapuã, Utiariti e Vale da Promissão.

Figura 4 - Unidades Geológicas.



O Quadro 1 a seguir apresenta as principais unidades litológicas encontradas no município de Tangará da Serra, conforme descrito nos dados geológicos do IBGE (2010). Cada unidade é explicada detalhadamente, levando em consideração suas características físicas, processos formativos e relevância no contexto geológico e socioeconômico da região. Esta caracterização fornece uma base fundamental para a compreensão do uso da terra, recursos minerais e impacto ambiental no território.

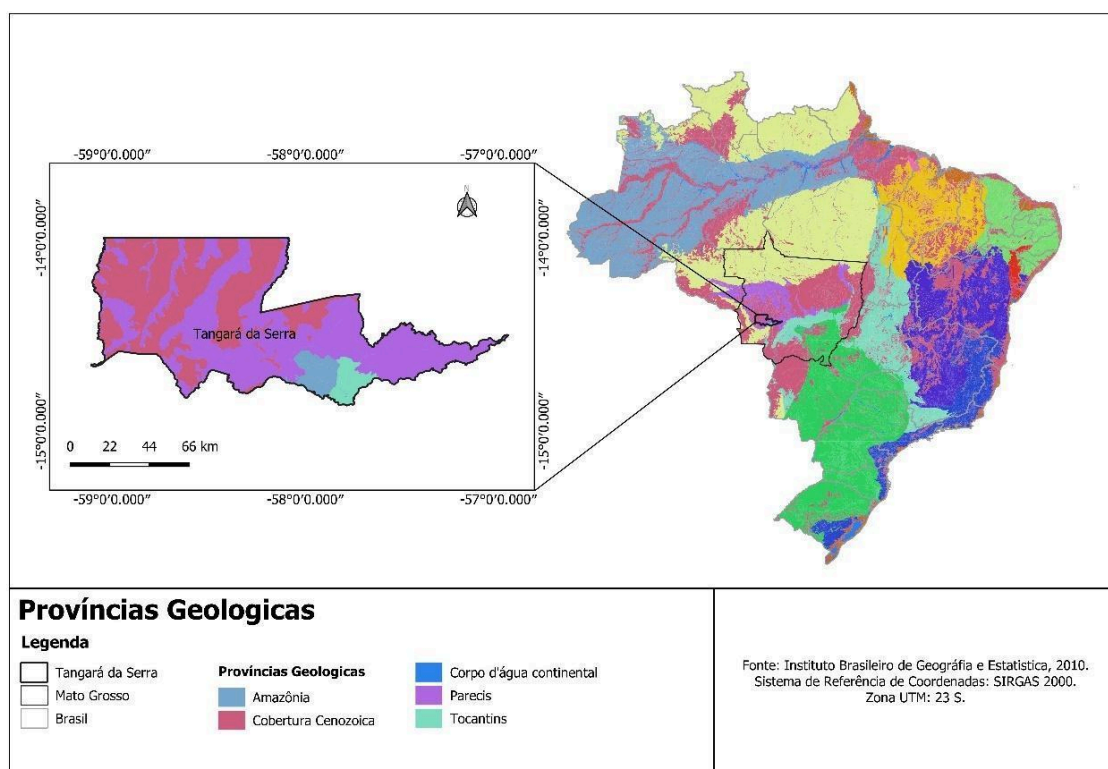
Quadro 1 - Unidades Litológicas do Município de Tangará da Serra.

UNIDADE LITOLÓGICA	DESCRIÇÃO
Formação Araras	Unidade caracterizada por rochas carbonáticas, predominantemente calcários, com grande potencial para depósitos de fósseis e relevância em atividades de mineração.
Cobertura Detrito-Laterítica Neogênica	Composta por sedimentos detríticos associados à laterização, formada no período Neogênico, apresenta solos ricos em ferro e alumínio, com formação de crostas ferruginosas.
Coberturas Eólicas Continentais Holocênicas	Formadas por depósitos de areia resultantes da ação dos ventos no Holoceno, essas coberturas são altamente permeáveis e suscetíveis à erosão e desertificação.
Corpos d'água continentais	Áreas associadas a rios, lagos e massas de água permanentes ou sazonais, cruciais para o ciclo hidrológico e o fornecimento de recursos hídricos à região.
Depósitos Aluvionares Holocênicos	Formados pela deposição de sedimentos fluviais durante o Holoceno, são essenciais para solos férteis, particularmente em áreas de várzea.
Morro Cristalina	Com afloramentos de rochas cristalinas, essa unidade geológica forma relevos escarpados, sendo importante para o estudo da tectônica e erosão diferencial.
Formação Salto das Nuvens	Engloba estruturas ligadas à atividade tectônica e hidrográfica, com destaque para cachoeiras e formações sedimentares.

Rio Sepotuba	Além de sua importância ecológica, a bacia do Rio Sepotuba apresenta áreas relevantes para processos de sedimentação fluvial.
Serra do Rio Branco	Terrenos elevados de origem tectônica, com predominância de rochas metamórficas, relevantes para a pesquisa geológica regional.
Formação Tapirapuã	Composta por arenitos e argilitos formados em ambientes fluviais e lacustres, esta formação contribui para estudos paleoclimáticos.
Formação Utiriti	Inclui depósitos vulcânicos, especialmente basaltos, originados de derramamentos de lava, representando um importante registro vulcânico da região.
Vale da Promissão	Área de depressão geológica com relevos suaves e composição sedimentar, formada por processos erosivos e deposicionais ao longo de milhões de anos.

A região também abrange distintas províncias geológicas, como visto na Figura 5, incluindo Cobertura Cenozoica, Amazônia, Parecis e Tocantins, que desempenham um papel crucial na formação da paisagem e nas características do solo. Além disso, a presença de corpos d'água continentais acrescenta complexidade ao ambiente, influenciando os padrões climáticos, a biodiversidade e as atividades econômicas locais. Essa diversidade geológica e hidrográfica ressalta a importância de estudos aprofundados e de uma gestão ambiental cuidadosa para a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais na região.

Figura 5 – Províncias Geológicas.



2.2.3. Geomorfologia

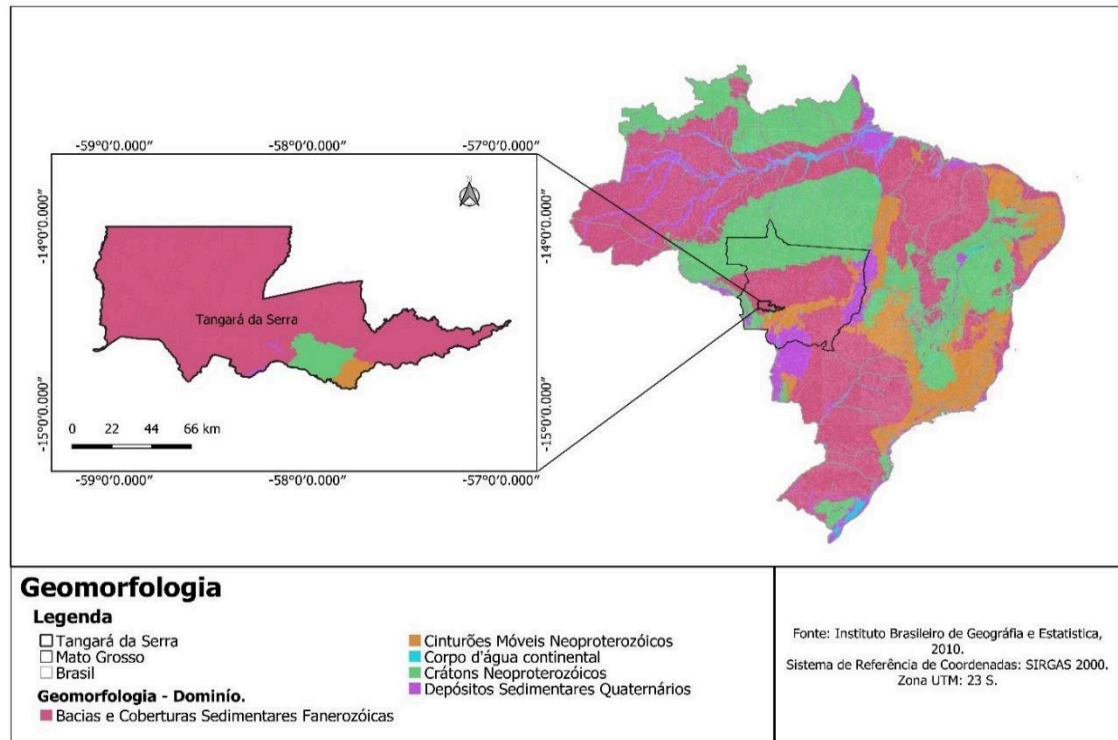
O estudo das formas de relevo, levando em conta os processos formadores, bem como os materiais envolvidos – solo/rocha, é denominado Geomorfologia. O conhecimento sobre a geomorfologia é fundamental em questões voltadas ao planejamento ambiental, tendo como objetivo reduzir, ou evitar catástrofes, bem como perda de recursos naturais, muitas vezes de forma irreversível (Guerra, 2018).

O mapeamento geomorfológico tem como base a ordenação dos fenômenos mapeados, de acordo com uma taxonomia que deve estar aferida a uma determinada escala cartográfica (ARGENTO, 2001).

Segundo o IBGE (2019), o mapeamento geomorfológico identifica os domínios morfoestruturais, as regiões geomorfológicas e as unidades geomorfológicas/sistemas de relevo, no que dizer respeito as formas fisionomicamente semelhantes em seus tipos de modelado.

A análise morfológica desempenha um papel crucial na representação espacial dos eventos geomorfológicos, possibilitando a visualização da origem das formas do relevo e suas interações com a estrutura e os processos estruturais (CASSETI apud Bandeira, 2012).

Figura 6 - Geomorfologia.



Com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010) e conforme demonstrado na Figura 6, verifica-se que a maior parte do território de Tangará da Serra está inserida no domínio geomorfológico de bacias e coberturas sedimentares cenozoicas. Esse domínio é caracterizado pela presença de estruturas geológicas formadas durante o Cenozoico, compostas principalmente por sedimentos consolidados e não consolidados, provenientes de processos erosivos e deposicionais, que dão origem a relevo suave e colinas de baixa elevação. Esse tipo de formação é típico de áreas de bacias sedimentares, que ao longo do tempo, acumularam sedimentos devido à ação de rios, ventos e outros agentes externos.

Além do domínio predominante das bacias sedimentares, a análise da Figura 6 revela também, em proporções menores, a ocorrência de cinturões móveis neoproterozoicos. Esses cinturões são zonas de deformação tectônica, formadas durante o Neoproterozoico, entre 1 bilhão e 541 milhões de anos atrás. Eles são compostos por rochas altamente metamorizadas, resultado de eventos

tectônicos intensos, como dobramentos e falhamentos, que conferem ao relevo características mais acidentadas e elevadas.

Adicionalmente, a região apresenta a presença de crátons neoproterozoicos, que são grandes porções da crosta terrestre extremamente antigas e estáveis, com pouca ou nenhuma atividade tectônica recente. Essas áreas compõem a base dos continentes e são formadas por rochas ígneas e metamórficas muito antigas, conferindo uma maior estabilidade geológica à região.

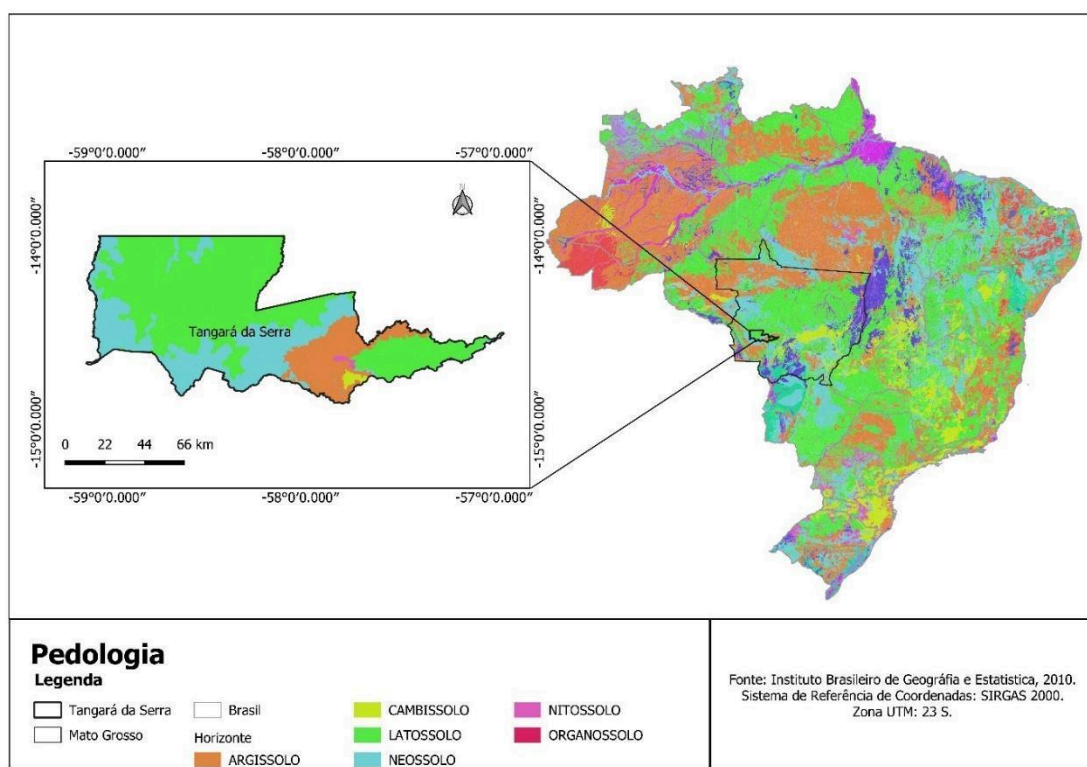
Finalmente, depósitos sedimentares quaternários também são identificados, embora em menor escala. Esses depósitos, formados no período Quaternário (nos últimos 2,6 milhões de anos), resultam principalmente de processos fluviais, eólicos e coluviais, e são tipicamente encontrados em áreas de planícies e vales aluviais. Eles são compostos por sedimentos recentes, como areias, argilas e cascalhos, frequentemente associados à formação de solos férteis e à dinâmica de rios e sistemas fluviais.

Essa diversidade geomorfológica reflete um histórico geológico complexo, que combina fases de sedimentação, deformação tectônica e estabilidade cratônica, influenciando diretamente a paisagem e o uso do solo na região.

2.2.4. Pedologia

Pedologia é a ciência dedicada à investigação do solo, abrangendo sua morfologia, origem, classificação e propriedades. A compreensão aprofundada da pedologia local revela-se crucial para a formulação de estratégias mais eficientes no âmbito do planejamento territorial. Conforme constatado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em seu levantamento de 2010, o município de Tangará da Serra revela a presença de diversas ordens de solos, tais como: Argissolo, Cambissolo, Latossolo, Neossolo, Nitossolo e Organossolo, conforme delineado na Figura 7 abaixo.

Figura 7 - Pedologia.



Os solos representados por Argissolo, Cambissolo, Latossolo, Neossolo, Nitossolo e Organossolo são categorias distintas dentro da classificação taxonômica dos solos, caracterizadas por suas propriedades físicas, químicas e biológicas singulares. Essas variações edáficas, compõem uma gama diversificada de substratos que influenciam diretamente na dinâmica e na produtividade dos ecossistemas.

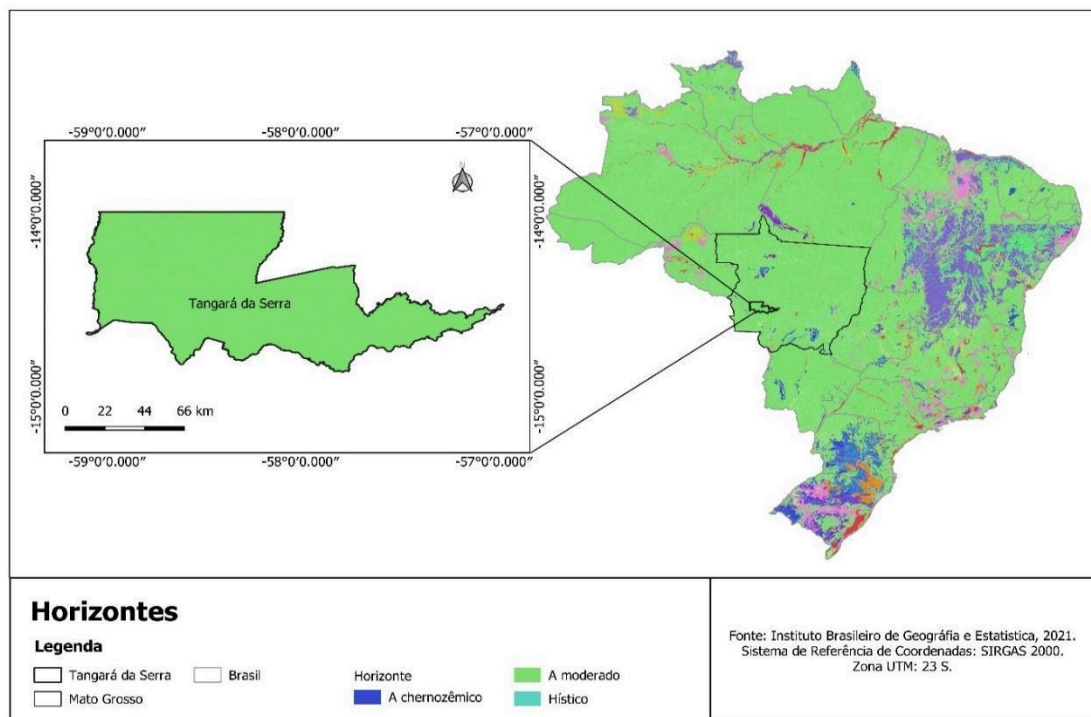
Como podemos observar na Figura 7, a maior parte do território de Tangará da Serra tem como predominância os Latossolos. Segundo a UNEMAT (2011), Tangará da Serra apresenta uma predominância de solos da classe dos latossolos vermelhos e vermelho-amarelos.

Os latossolos vermelhos apresentam suas cores vermelhas acentuadas devido aos teores mais altos e à natureza dos óxidos de ferro presentes no material originário em ambientes bem drenados, e características de cor, textura e estrutura uniformes em profundidade. São caracterizados por serem solos profundos e porosos ou muito porosos (EMBRAPA, 2021).

Já os latossolos vermelho-amarelos de acordo com a EMBRAPA (2021) estão associados a relevos plano, suave ondulado ou ondulado. Ocorrem em ambientes bem drenados, sendo muito profundos e uniformes em características de cor, textura e estrutura em profundidade.

Ainda de acordo com dados do IBGE (2010), o município de Tangará da Serra apresenta como horizonte pedogenético seções classificadas como: Chernozêmico, Moderado e Hístico.

Figura 8 - Horizontes.



Ao analisarmos a Figura 8, acima, observamos que a maior parte do território tem como horizonte pedogenético o horizonte A moderado, que segundo a UFSM (2006) é o horizonte superficial mais comum nos solos do Brasil.

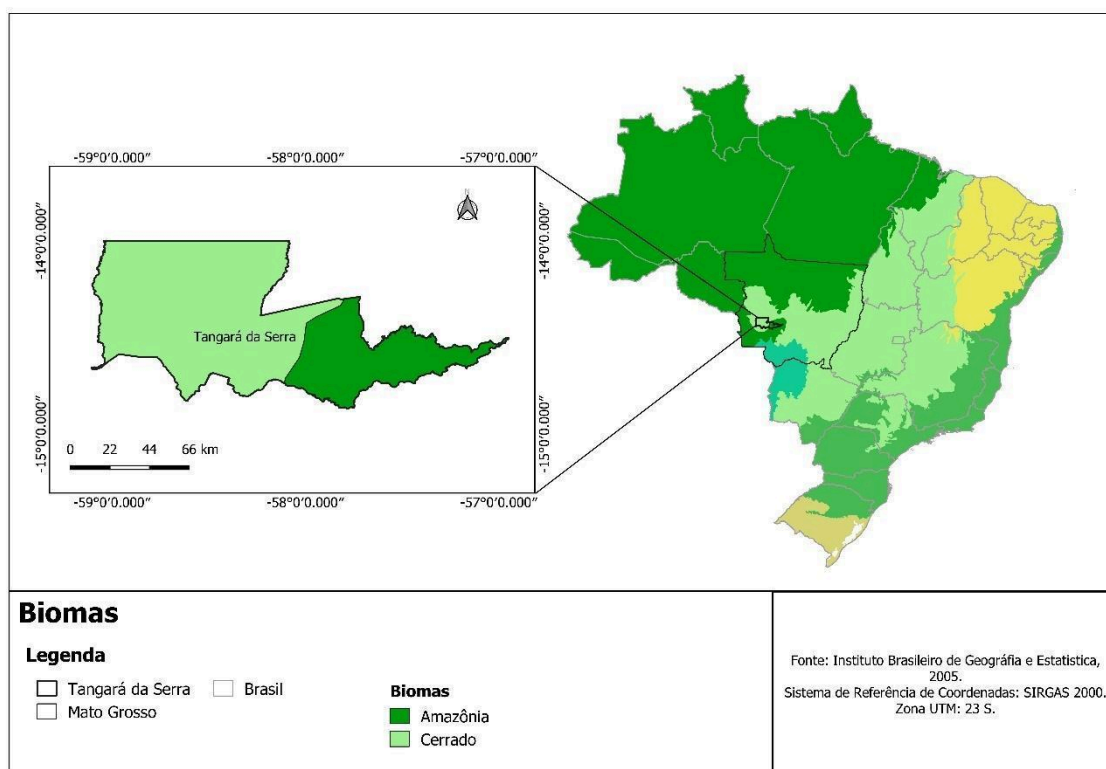
2.2.5. Bioma

O conceito de bioma refere-se a uma extensão geográfica, cujas dimensões podem alcançar mais de um milhão de quilômetros quadrados. Ele se caracteriza pela uniformidade de um macroclima específico, uma determinada fitofisionomia ou formação vegetal, uma fauna distinta, bem como

outros organismos vivos associados, além de diversas condições ambientais, como altitude, tipo de solo, alagamentos, incidência de fogo, salinidade, entre outros. Essas características conferem ao bioma uma estrutura única e funcionalidade distinta, estabelecendo assim uma ecologia própria (Coutinho, 2006).

Conforme os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2005, o município de Tangará da Serra é caracterizado pelos biomas do Cerrado e da Amazônia. Conforme evidenciado na Figura 9, é possível observar que a maior parcela do território municipal é predominantemente ocupada pelo bioma do Cerrado.

Figura 9 - Bioma



2.2.5.1. Fitofisionomia

A vegetação é um dos componentes mais importantes da biota, na medida em que seu estado de conservação e de continuidade define a existência ou não de habitat para as espécies, para a manutenção de serviços ambientais ou mesmo para o fornecimento de bens essenciais à sobrevivência de populações humanas. Assim, para o estabelecimento de políticas públicas ambientais em nosso país, tais como a identificação de oportunidades para a conservação, uso

sustentável e repartição de benefícios de nossa biodiversidade, é fundamental que haja um bom conhecimento acerca do atual estado da cobertura vegetal brasileira (IBGE, 2004).

Conhecer a distribuição das distintas coberturas vegetais e suas variações fenológicas é importante para a compreensão e avaliação dos componentes do ambiente, aspectos esses necessários para o planejamento de uma política eficiente dos serviços de saneamento ambiental. A importância do clima na estrutura e função da vegetação é amplamente conhecida (WALTER, 1973; BOX, 1981). A distribuição espacial, a estrutura horizontal e a distribuição vertical da vegetação natural são determinadas pela interação de fatores ambientais abióticos e bióticos, tais como o clima, solo, geomorfologia e fauna associada a esses ambientes. Essas interações permitem, também, que a cobertura vegetal tenha um papel importante nos sistemas climáticos devido às trocas de energia, água e gases com a atmosfera e também como fonte de produção e sequestro de gases no ciclo biogeoquímico (SELLERS et al., 1997). Segundo Shukla, Nobre e Sellers (1990), o equilíbrio dinâmico existente entre vegetação e clima regional pode ser alterado se houver variação em um dos seus componentes.

A notável extensão territorial do Estado de Mato Grosso lhe confere uma grande diversidade de fitofisionomias, uma vez que compreende parte de três dos cinco biomas brasileiros – Amazônia, Cerrado e Pantanal. Sendo que as florestas dominam a porção amazônica e adentram no Cerrado e Pantanal ocupando, respectivamente, 16,73% e 12,83% da superfície, segundo mapa de vegetação do Projeto RADAMBRASIL (BORGES; SILVEIRA; VEDRAMIN, 2014).

A formação ou tipologia vegetal é definida pelo IBGE (2012) como um conjunto de formas de vida vegetal de ordem superior que compõe uma fisionomia homogênea, apesar de sua estrutura complexa.

A descrição da vegetação para os municípios do Estado de Mato Grosso aqui apresentada foi compilada a partir da análise das publicações do Projeto RADAMBRASIL, relatadas no Manual Técnico da Vegetação Brasileira (IBGE, 2012); do livro FLORA ARBÓREA DE MATO GROSSO Tipologias vegetais e suas espécies (BORGES; SILVEIRA; VEDRAMIN, 2014) e das seguintes publicações: (WALTER, 1973; BOX, 1981; RIZZINI; COIMBRA FILHO; HONAI, 1988; SHUKLA, NOBRE, SELLERS, 1990; VELOSO; RANGEL; LIMA, 1991; SELLERS et al., 1997; IBGE, 2004; SEPLAN, 2011).

De acordo com o IBGE (2012), o Brasil apresenta quatro classes de formação vegetal: Floresta, Savana, Campinarana e Estepe. Entre essas formações básicas existem subformações e também áreas de formação pioneira e de contatos florísticos. Em Mato Grosso a maior parte das classes de formação é encontrada no seu território, sendo a única exceção a classe Estepe.

De acordo com dados do IBGE (2005), e como melhor visualizado na Figura 9 acima, parte do território de Tangará da Serra está inserida no bioma Cerrado e outra parte no bioma Amazônia.

O bioma Cerrado ocorre naturalmente em diferentes fisionomias, desde as com predomínio herbáceo-arbustivo (Campo limpo de Cerrado), formações intermediárias (Campo sujo de Cerrado e Cerrado sensu strictu) e formações florestais (Cerradão) (IBGE, 2004).

As vegetações que caracterizam o bioma Amazônia são a floresta ombrófila densa e floresta ombrófila aberta. Além das florestas são encontradas tipologias vegetacionais típicas da savana, campinaranas, formações pioneiras e de refúgio vegetal (IBGE, 2004).

Representa cerca de 30% de todas as florestas tropicais remanescentes do mundo. Sua importância é reconhecida nacionalmente e internacionalmente. Isso se deve principalmente à sua larga extensão (4,2 milhões de km²) e enorme diversidade de ambiente, com 53 grandes ecossistemas (SAYRE et. al, 2008) e mais de 600 tipos de diferentes habitats terrestres e de água doce, o que resulta numa riquíssima biodiversidade, com cerca de 45.000 espécies de plantas e vertebrados.

A vegetação primária do município caracteriza-se por mosaico de fisionomias dos biomas Cerrado e Amazônia, permeando basicamente características de Savana Arborizada e Floresta Estacional Semidecidual Submontana, acrescentando-se outras variações fitoecológicas possíveis e formações secundárias derivadas (IBGE, 2012; BORGES; SILVEIRA; VENDRAMIN, 2014).

A área atribuída ao Cerrado é também denominada de Savana (IBGE, 2012). Em Mato Grosso, o Cerrado ocorre sobre áreas de planícies, chapadas e chapadões, desde a mais baixa às maiores altitudes, e desde solos arenosos a argilosos (Seplan, 2011).

A fisionomia vegetal predominante (Cerrado Típico) é constituída por bosques abertos, com árvores contorcidas e grossas de pequena altura (entre 3 e 6 m), sobre um estrato arbustivo ou herbáceo, onde predominam gramíneas e leguminosas (IBGE, 2012).

Em função de peculiaridades edáficas e topográficas, o Cerrado é constituído por diferentes fisionomias, desde campos, formados quase que exclusivamente por espécies herbáceas, a florestas onde predominam espécies arbóreas (IBGE, 2012).

O bioma Amazônia é muito influenciado pelo clima equatorial, que se caracteriza pela baixa amplitude térmica e grande umidade, proveniente da evapotranspiração dos rios e das árvores. A sua flora é constituída por uma vegetação florestal muito rica e densa e apresenta espécies de diferentes tamanhos – algumas podem alcançar até 50 metros de altura – com folhas largas e grandes, que não caem no outono (IBGE, 2012).

A composição florística, apesar de semelhante à da Savana Florestada, possui espécies dominantes que caracterizam os ambientes que podem apresentar ou não associação com floresta de galeria (Seplan, 2011; IBGE, 2012; BORGES; SILVEIRA; VENDRAMIN, 2014).

A Floresta Estacional Semidecidual ocorre na forma de disjunções distribuídas por diferentes quadrantes do país, incluindo o município de Nova Mutum com estrato superior formado por árvores predominantemente caducifólias, com mais de 50% dos indivíduos despidos de folhagem no período desfavorável. (IBGE, 2012; BORGES; SILVEIRA; VENDRAMIN, 2014).

O termo estacional atribuído à vegetação faz referência a existência de duas estações climáticas bem definidas, chuvosa e seca, podendo essa última variar de quatro a seis meses de duração. A resposta da vegetação à exposição ao período seco é o principal critério para as classificações das florestas estacionais, com subtipo aluvial, terras baixas e submontanas (IBGE, 2012).

A Floresta Estacional Semidecidual Submontana se desenvolve em regiões abaixo de montanhas, em áreas de solos mais secos tendo seu conceito ecológico condicionado ao tipo de vegetação e à dupla estacionalidade climática. Apresenta vegetação constituída por fanerógamos com gemas foliares protegidas da seca por escamas, tem folhas esclerófilas decíduas e a perda de folhas do conjunto

florestal (não das espécies), situa-se entre 20 e 50% (RIZZINI; COIMBRA FILHO; HONAI, 1988; VELOSO; RANGEL; LIMA, 1991).

2.2.5.2. Unidades de Proteção Integral

O art. 225 da Constituição Federal dispõe que:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988, art. 225).

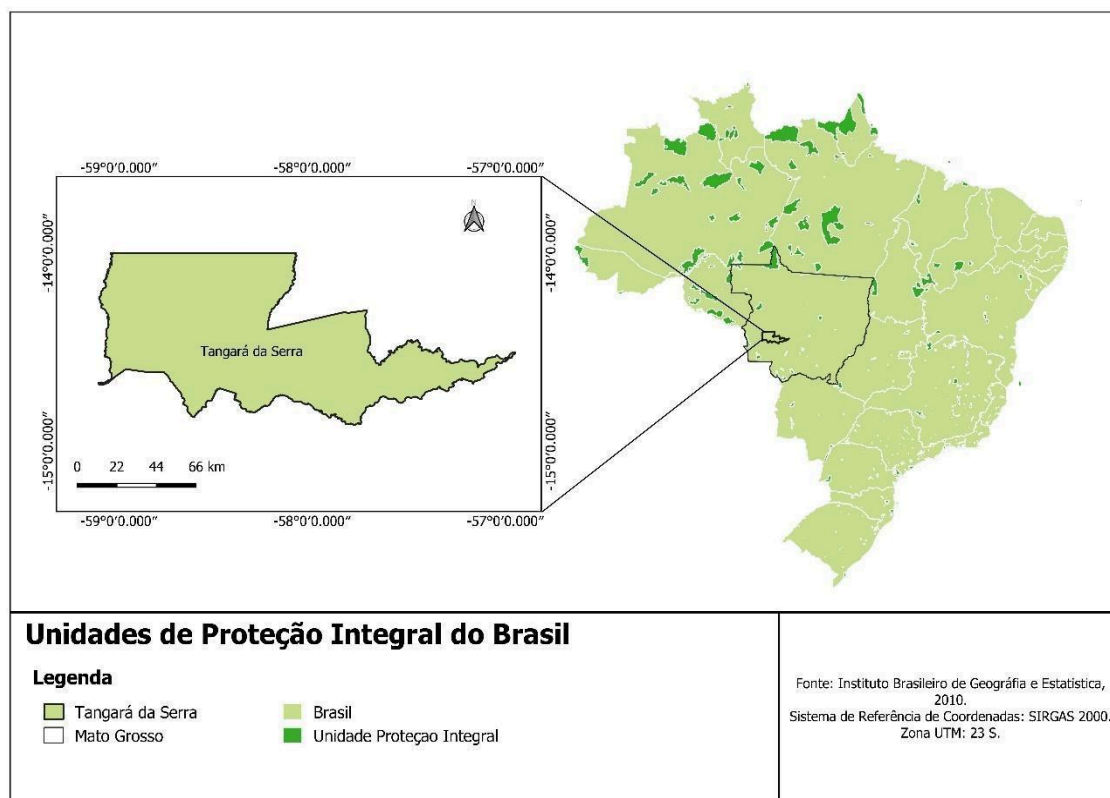
Segundo o Ministério do Meio Ambiente, a humanidade tem, ao longo do tempo, compreendido a importância de preservar áreas naturais com características únicas, protegendo a fauna, a flora, os rios e os mares como elementos indispensáveis para o equilíbrio da natureza. No Brasil, país reconhecido por sua vasta biodiversidade, essas áreas são delimitadas e regulamentadas por lei, sendo designadas como Unidades de Conservação (UC).

No Artigo 2º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, em seu inciso I, é definido que unidade de conservação é um espaço territorial, juntamente com seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, que possui características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites devidamente estabelecidos, sob um regime especial de administração ao qual são aplicadas garantias adequadas de proteção.

Existem duas categorias de unidades de conservação: as Unidades de Proteção Integral, que incluem a Estação Ecológica, a Reserva Biológica, o Parque Nacional, o Monumento Natural e o Refúgio de Vida Silvestre; e as Unidades de Uso Sustentável, que englobam a Área de Proteção Ambiental, a Área de Relevante Interesse Ecológico, a Floresta Nacional, a Reserva Extrativista, a Reserva de Fauna, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável e a Reserva Particular do Patrimônio Natural (ICMBio, 2024).

Na Figura 10, a seguir, está ilustrada a disposição das unidades de conservação dentro do município de Tangará da Serra, e observa-se que não há Unidades de Proteção Integral na referida área de acordo com dados do IBGE (2010).

Figura 10 - Unidades de Proteção Integral

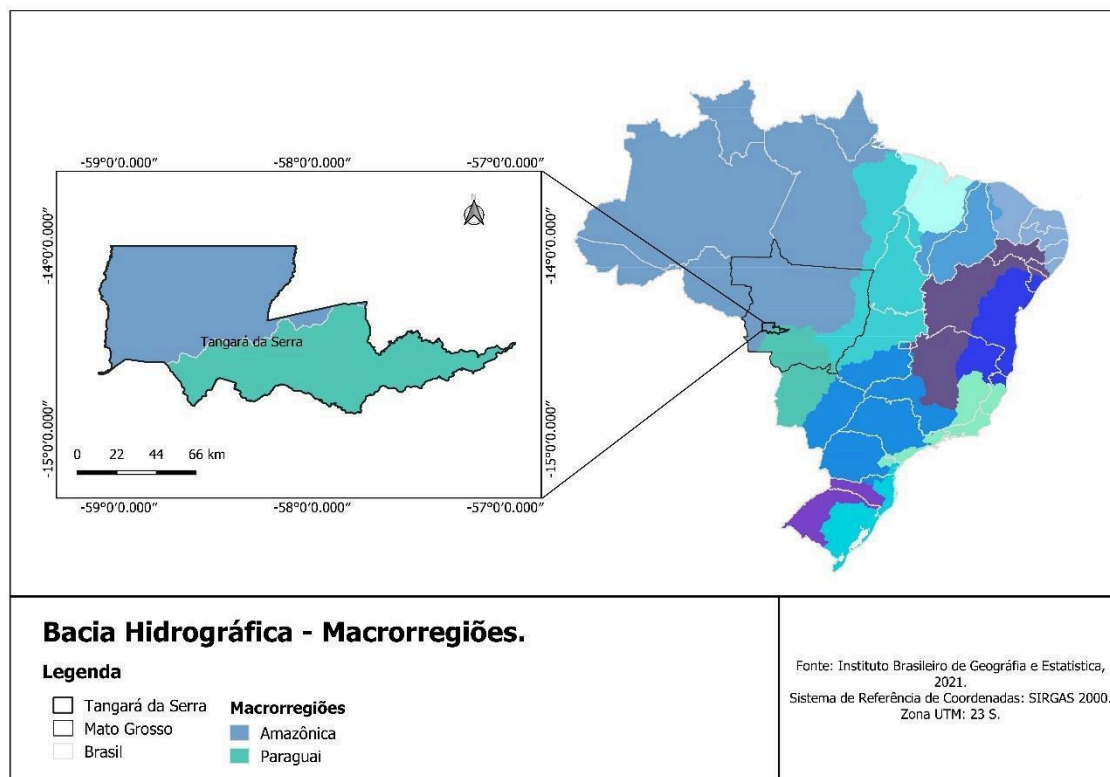


2.2.6. Bacias Hidrográficas

Conforme a Agência Nacional de Águas (2020), uma Região Hidrográfica é definida como um espaço territorial brasileiro que abrange uma bacia, um conjunto de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas. Esta definição se baseia na homogeneidade ou similaridade das características naturais, sociais e econômicas da área, visando orientar o planejamento e a gestão dos recursos hídricos.

O município de Tangará da Serra, conforme ilustrado na Figura 11 abaixo, está localizado nas Macro Regiões Hidrográficas Amazônica e Paraguai, de acordo com dados do IBGE (2021). Essas regiões integram dois dos principais sistemas hidrográficos do Brasil, com características hidrológicas e ambientais distintas, mas de fundamental importância para a gestão dos recursos hídricos.

Figura 11 - Bacia Hidrográfica - Macrorregião.



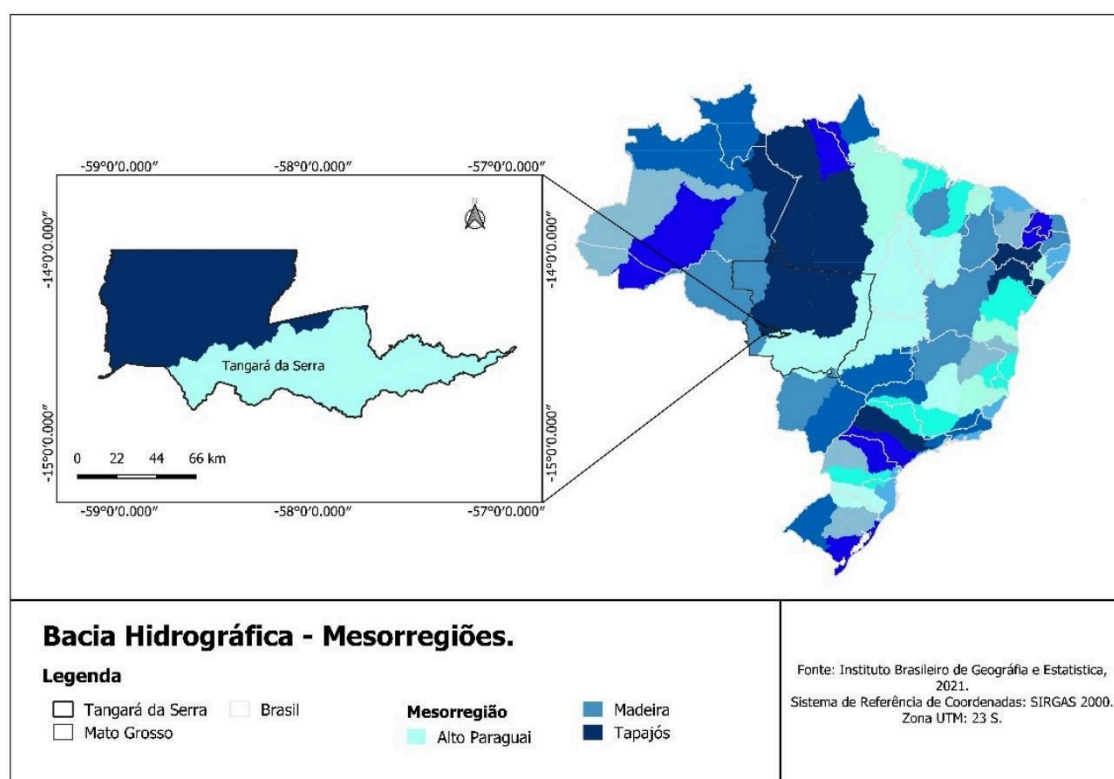
Segundo a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA, 2024), a Região Hidrográfica Amazônica (RH Amazônica) é a maior do país, ocupando 45% do território nacional e abrangendo sete estados: Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima, Amapá, Pará e Mato Grosso. Com uma extensa rede de rios, esta região concentra 81% da disponibilidade de águas superficiais do Brasil, o que a torna a mais rica em recursos hídricos. Apesar de sua vastidão, a densidade populacional da RH Amazônica é dez vezes menor que a média nacional, evidenciando um grande contraste entre a oferta de água e a demanda populacional. Cerca de 85% de sua área permanece coberta por vegetação nativa, o que reforça sua importância para a conservação ambiental e o equilíbrio ecológico.

Paralelamente, a Bacia do Alto Paraguai delimita uma área de aproximadamente 600.000 km², conforme a ANA (2018), estendendo-se por partes do Brasil, Paraguai e Bolívia. No território brasileiro, a bacia ocupa 61% de sua área total e integra a Região Hidrográfica do Paraguai (RH-Paraguai), uma das 12 regiões hidrográficas brasileiras. A RH-Paraguai é particularmente

relevante para a gestão dos recursos hídricos por abrigar o Pantanal, uma das maiores áreas alagadas do planeta, que desempenha um papel crucial na regulação dos ciclos hidrológicos e na biodiversidade regional. Esta região é limítrofe às Regiões Hidrográficas Amazônica, Tocantins-Araguaia e Paraná, posicionando-a em uma área de confluência estratégica para o gerenciamento hídrico.

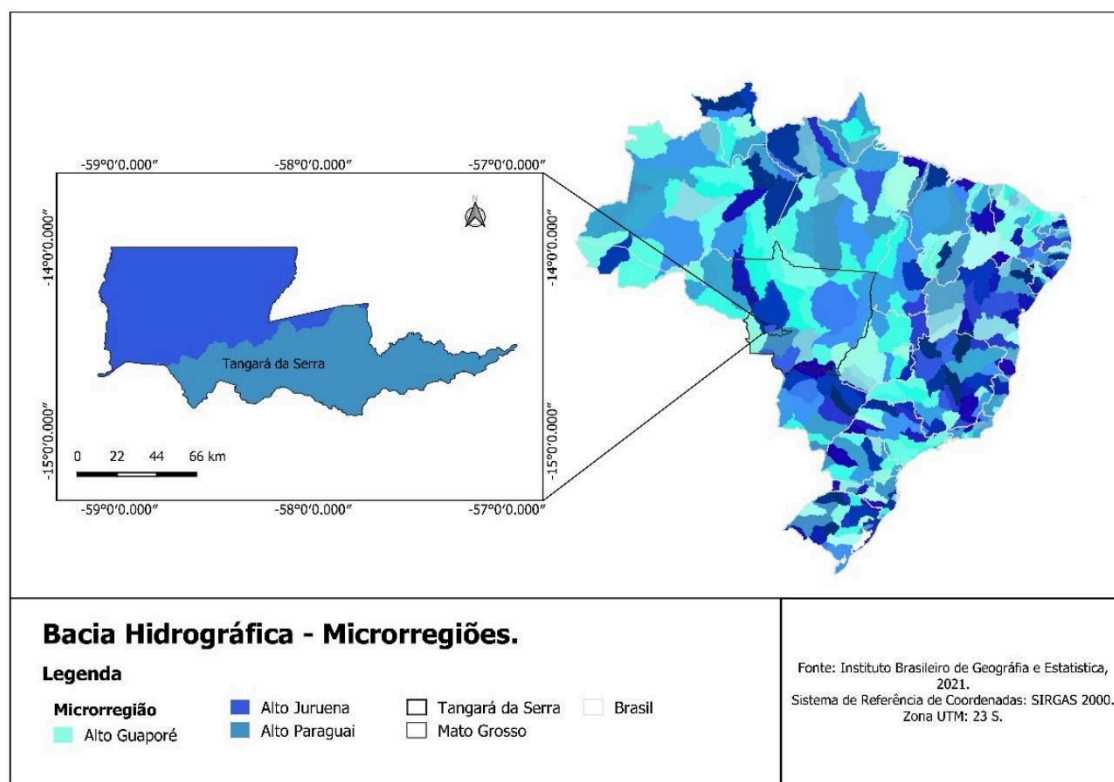
Além disso, de acordo com o IBGE (2021), Tangará da Serra está inserido nas mesorregiões hidrográficas do Alto Paraguai, Madeira e Tapajós, conforme ilustrado na Figura 12, abaixo.

Figura 12 - Bacia Hidrográfica - Mesorregiões.



O município também pertence às microrregiões hidrográficas do Alto Guaporé, Alto Juruena e Alto Paraguai, sendo estas sub-bacias de grande relevância para a dinâmica fluvial e a sustentabilidade ambiental da região, conforme a Figura 13 abaixo.

Figura 13 - Bacia Hidrográfica - Microrregiões.



2.2.6. Hidrologia

O Aquífero Utiariti, ao qual o município de Tangará da Serra pertence, apresenta características distintas. De acordo com o CPRM (2012), esse aquífero é parte integrante da Bacia Sedimentar do Parecis e possui propriedades hidrogeológicas específicas. Trata-se de um aquífero livre e poroso, o que significa que as camadas geológicas que o compõem possuem porosidade e permeabilidade suficientes para permitir o armazenamento e a movimentação das águas subterrâneas.

2.2.7. Hidrogeologia

O município de Tangará da Serra está localizado na Bacia Sedimentar do Parecis, que abrange uma extensão de aproximadamente 160.201 km², correspondendo a cerca de 17,7% da área total do estado de Mato Grosso. De acordo com Santos (2000), essa bacia possui uma característica geomorfológica distinta, apresentando dois sistemas de aplainamento que se desenvolveram sobre

as rochas da bacia sedimentar dos Parecis, conhecidos como Chapada dos Parecis e Planalto dos Parecis. Esses sistemas desempenham um papel importante na configuração da paisagem da região.

A Bacia dos Parecis é oficialmente reconhecida como um sistema aquífero poroso e livre, de acordo com informações da Agência Nacional de Águas (ANA, 2005a). Essa característica indica a presença de camadas geológicas permeáveis que permitem o armazenamento e o fluxo de águas subterrâneas.

2.3. MEIO ANTRÓPICO (ASPECTOS SOCIOECONÔMICO)

2.3.1. Dados Populacionais

De acordo com os dados do IBGE (2022), a cidade de Tangará da Serra possuía no ano do último censo demográfico uma população de 106.434 pessoas. Em relação à densidade demográfica, calculada a partir da divisão da população pelo tamanho da área territorial do município, a cidade apresentava para o ano de 2022 uma média de aproximadamente 9,15 habitantes por quilômetro quadrado. Esses números refletem a dinâmica populacional e a concentração de pessoas na região.

O município de Tangará da Serra exibe uma distribuição territorial, conforme dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), na qual 91% de sua população é categorizada como urbana, enquanto os restantes 9% configuram população rural.

De acordo com o IBGE (2019), o município possui uma área urbanizada de 30,97 km², onde cerca de 51,3% dos domicílios urbanos estão localizados em vias públicas que contam com arborização. Além disso, aproximadamente 11,8 % dos domicílios urbanos estão situados em vias públicas que possuem urbanização adequada, ou seja, apresentam elementos como bueiros, calçadas, pavimentação e meio-fio, que proporcionam maior conforto e infraestrutura para os moradores e apenas 38,7 % de seus domicílios apresentam esgotamento sanitário adequado.

2.3.2. IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

Na década de 1990, a Organização das Nações Unidas (ONU) introduziu o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), com o objetivo de avaliar o nível de desenvolvimento de um país por meio da análise

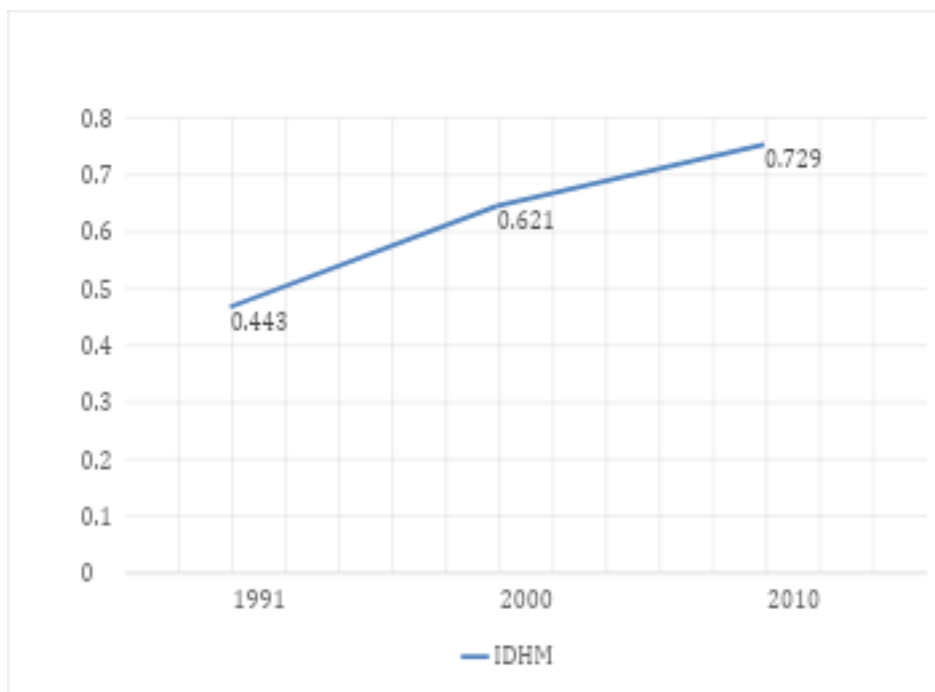
de indicadores de desempenho, consequentemente, o IDH se tornou o cálculo mais reconhecido do desenvolvimento humano (Torres et al. 2003).

Conforme afirmado por Dalberto et al. (2015), o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), encomendado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), integra três elementos fundamentais do desenvolvimento humano: a longevidade, a educação e a renda. Através desse índice, é possível analisar as características e avaliar o progresso em direção a uma melhor qualidade de vida.

O IDH abrange uma escala de 0 (indicando ausência de desenvolvimento humano) a 1 (indicando desenvolvimento humano pleno). Quanto mais próximo de 1 o valor, mais desenvolvido é o país. Vale destacar que esse índice também é utilizado para medir o desenvolvimento em nível local, abrangendo cidades, estados e regiões.

O Gráfico 1, apresenta informações retiradas do portal Cidades do IBGE (2024) que descrevem a evolução do índice referente à cidade de Tangará da Serra – MT, ao longo dos anos para os quais dispomos de dados oficiais.

Gráfico 1 - IDHM Tangará da Serra.



2.3.3. Educação

De acordo com os dados do IBGE (2021), a situação da educação em Tangará da Serra é favorável, com indicadores positivos. O município conta com uma estrutura educacional abrangente, composta por escolas de ensino fundamental, médio e instituições de ensino superior.

No ano de 2021, o município apresentava uma taxa de escolarização de 93,3 % para crianças entre 6 e 14 anos de idade. Naquela época, Tangará da Serra contava com 40 escolas de ensino fundamental e 16 escolas de ensino médio. No ano de 2021, foram registrados índices positivos no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) para a rede pública do município. Para os anos iniciais do ensino fundamental, o IDEB foi de 5,6, demonstrando um bom desempenho nessa etapa educacional. Já para os anos finais do ensino fundamental, o IDEB foi de 5,0, indicando um nível satisfatório de aprendizado nessa fase. Esses resultados refletem o compromisso das escolas, educadores e da comunidade em oferecer uma educação de qualidade (IBGE, 2021).

2.3.4. Saúde

De acordo com dados do IBGE, no ano de 2009, a cidade de Tangará da Serra contava com 32 estabelecimentos ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o acesso da população aos serviços básicos de saúde.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade foi registrada em 17,93 óbitos para cada 1.000 nascidos vivos para o ano de 2022, refletindo os esforços contínuos para melhorar a qualidade do atendimento materno-infantil. Além disso, as internações decorrentes de diarreias foram de 73,3 casos para cada 1.000 habitantes para o ano de 2022. Esses dados são importantes para monitorar a saúde da população e direcionar ações voltadas para a promoção e prevenção de doenças em Tangará da Serra.

2.3.5. Economia

De acordo com dados do IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) per capita de Tangará da Serra para o ano de 2021 foi de R\$ 51.892,66. Esse indicador representa a média da riqueza gerada no município por habitante, evidenciando o nível econômico da população local.

Quanto ao percentual das receitas oriundas de fontes externas, no ano de 2015, o município de Tangará da Serra registrava um percentual de 62,3 %. Esse indicador demonstra a dependência do município em relação a recursos provenientes de fontes externas, como transferências intergovernamentais, convênios e investimentos.

2.3.6. Áreas Públicas e De Comunidades Tradicionais

De acordo com o Decreto n.º 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, as comunidades e povos tradicionais são definidos no Art. 3º como:

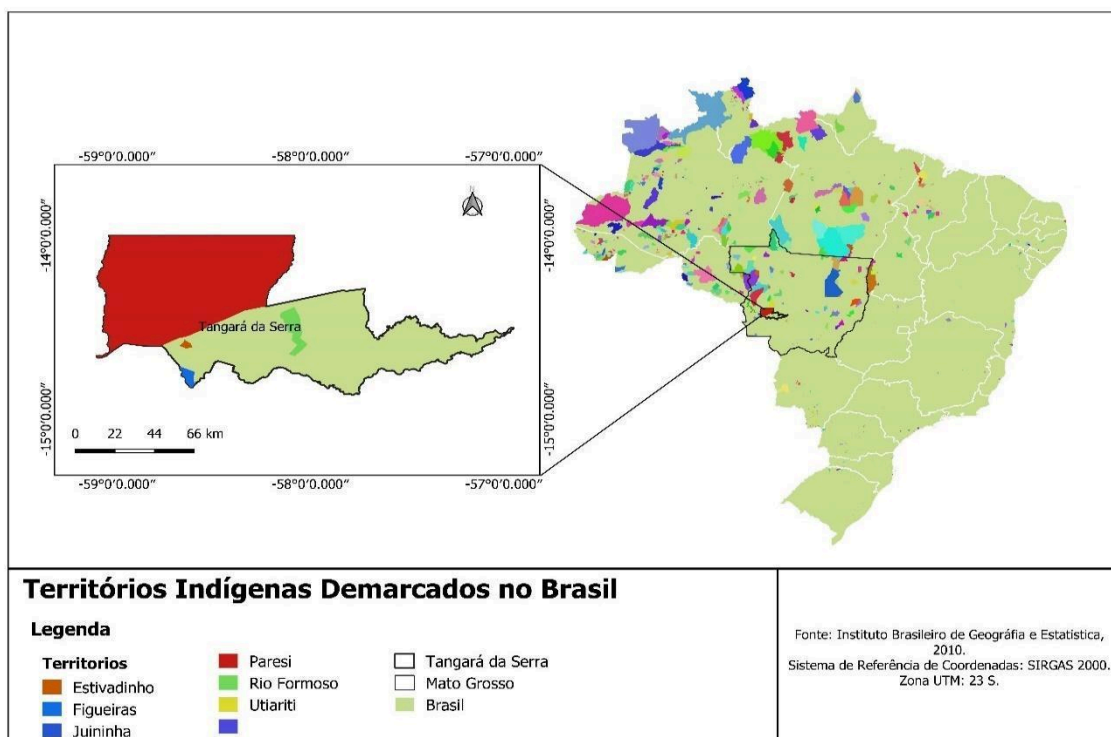
I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais e que possuem formas próprias de organização social. Estes grupos ocupam e utilizam territórios e recursos naturais como condição para a sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, empregando conhecimentos, inovações e práticas transmitidas pela tradição.

Além disso, o mesmo decreto estabelece:

II - Territórios Tradicionais: espaços necessários para a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, utilizados de forma permanente ou temporária. No caso dos povos indígenas e quilombolas, aplicam-se as disposições dos arts. 231 da Constituição Federal e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, além das regulamentações específicas.

Segundo o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio, 2024), as populações tradicionais, especialmente aquelas oriundas de comunidades extrativistas, desempenham um papel fundamental como estratégia de conservação da biodiversidade. A Figura a seguir, é referente ao mapeamento de áreas públicas e comunidades tradicionais localizadas no município de Tangará da Serra.

Figura 14 - Territórios Indígenas Demarcados no Brasil.



Na Figura 14 acima, foram identificados seis territórios indígenas demarcados na região de Tangará da Serra: Estivadinho, Figueiras, Juuinha, Paresi, Rio Formoso e Utiariti. A delimitação desses territórios foi realizada com base em levantamentos geoespaciais, utilizando dados cartográficos oficiais do IBGE (2010). Esses territórios apresentam uma inter-relação geopolítica, influenciada tanto pela proximidade geográfica quanto pela gestão de recursos naturais, como áreas de preservação ambiental e bacias hidrográficas compartilhadas. Essa configuração territorial reflete a organização socioambiental das comunidades indígenas e seu papel na conservação da biodiversidade local.

3. MODELAGEM INSTITUCIONAL

O modelo de participação privada adotado para o objeto do presente certame é uma “Parceria Público-Privada”, na modalidade concessão patrocinada, que, em resumo, pretende delegar a expansão, operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário e do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Tangará da Serra a um parceiro privado, que será contratado para viabilizar a colaboração entre o setor público e o privado para garantir a universalização da

prestação, bem como a manutenção de níveis satisfatórios, dos serviços públicos de esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos domiciliares no Município.

3.1. OBJETO, ÁREA E PRAZO

O objeto da parceria público-privada é a recuperação, melhoria e ampliação da infraestrutura dos Sistemas de Esgotamento Sanitário e Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Tangará da Serra, englobando:

- Prestar o serviço adequado ao usuário.
- Ampliação, operação e manutenção do sistema público de esgotamento sanitário.
- Atualizar o cadastro de usuários, assegurar a confiabilidade da micromedição dos consumos, implantar programa de efficientização energética e de perdas de água.

O prazo proposto para esta parceria é de 35 anos, necessário para atender a taxa de retorno esperada e a modicidade tarifária. A área objeto da parceria proposta, conforme indicado no Projeto de Lei em trâmite na Câmara Municipal, engloba toda a área do Município, inclusive as zonas rurais, para fins de atendimento às metas de universalização previstas no marco legal do saneamento básico.

A CONCESSIONÁRIA deverá adequar seus recursos em razão do crescimento da população, mantendo os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos no CONTRATO e na legislação aplicável durante toda a vigência da CONCESSÃO.

3.2. AS ATIVIDADES DA CONCESSIONÁRIA

As atividades do serviço público de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos e atividades complementares descritas acima serão delegadas ao vencedor da licitação, no regime de concessão patrocinada de serviço público, com exclusividade e por prazo de 35 anos, com base nas Lei 8.987/95 e 11.079/2004. A Prefeitura Municipal é o titular dos serviços (Poder Concedente), a Concessionária é o prestador e, a regulação e fiscalização será exercida pela ARIS/MT – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento. As principais características deste certame são:

- Licitação: Concorrência pública.

- Contratação: Contrato de Concessão Patrocinada, com exclusividade.
- Tarifa de Concessão: Conforme estrutura tarifária anexa ao Edital, com a incidência do desconto (Fator K), apresentado na proposta da Licitante vencedora
- Outorga: Não Aplicável.
- Faturamento/Arrecadação: SAMAE.
- Regulamentação dos Serviços: ARIS/MT.
- Mão de Obra: Concessionária.
- Despesas Operação e Manutenção (O&M): Concessionária.
- Custos de Investimento: Concessionária.
- Bens Públicos: Propriedade do Município, tendo a Concessionária apenas a posse (devido ao uso), findo o contrato a posse é revertida ao Município (sem ônus).

A Concessionária será uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), na forma de sociedade anônima, constituída pela vencedora da Licitação, com sede no Município e padrões de contabilidade e governança corporativa adequados.

Todas as despesas de exploração referentes às obrigações assumidas pelo parceiro privado serão a ele atribuídas, inclusive desapropriação, licenciamento ambiental e/ou outorgas de uso de recursos hídricos das unidades que operará. Todos os custos com investimentos referentes ao escopo da concessão são de responsabilidade da Concessionária.

O valor das Tarifas de remuneração dos serviços da Concessionária será definido pela melhor proposta, tendo por base o valor de desconto “K” aplicável sobre a estrutura tarifária de referência constante do Edital.

3.3. A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A regulação e fiscalização dos serviços prestados pela Concessionária, bem como pelos serviços que permanecerão sendo prestados pelo SAMAE, será realizado pela ARIS/MT, com fundamento na Lei Ordinária Municipal nº 6.516/2024, que ratifica o protocolo de intenções para integrar Tangará da Serra ao Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico (ARIS MT), formalizando a adesão do município à agência reguladora. A ARIS/MT receberá da Concessionária a taxa de fiscalização para custeio de suas atividades.

3.4. ESTRUTURA TARIFÁRIA

A Estrutura Tarifária é aquela indicada no Anexo IV – Estrutura Tarifária, do Edital.

3.5. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A Matriz de Riscos é aquela indicada no Anexo VII – Matriz de Riscos, do Edital.

3.6. PROJEÇÃO POPULACIONAL

A taxa de crescimento populacional projetada foi estimada com base na evolução da população de Tangará da Serra, obtida no último censo de 2022, bem como na contagem e estimativa populacional de 1991, 2000 e 2022 apontada pelo IBGE, PNUD, Ipea e FJP, e em estimativas e cálculos internos.

Os principais métodos utilizados para as projeções populacionais são: Crescimento aritmético, Crescimento geométrico, Regressão multiplicativa, Taxa decrescente de crescimento, Curva logística, Comparação gráfica entre cidades similares, Método da razão e correlação e Previsão com base nos empregos.

Para a projeção populacional do município foi utilizado o método Aritmético. Nele, o crescimento populacional segue uma taxa constante. O ajuste da curva utilizou análise de regressão.

Fórmulas utilizadas para a projeção aplicada:

$$K_a = \frac{P_2 - P_0}{t_2 - t_0} \quad P_t = P_0 + K_a \cdot (t - t_0)$$

Onde:

K_a = coeficiente adimensional;

P_0 = População no ano t_0 (censo 2000);

P_2 = População no ano t_2 (censo IBGE 2022);

t = Ano de projeção;

P_t = População no ano de projeção.

Partindo dos dados populacionais obtidos no IBGE, calculou-se crescimento médio anual da população total, que se encontra disposta no quadro abaixo:

Quadro 2 - Projeção Populacional de Tangará da Serra.

Projeção Populacional - Aritmética (TANGARÁ DA SERRA-MT)					
Ano	População	Urbana (%)	Rural (%)	População Urbana	População Rural
2000	58703	87,55%	12,45%	51392	7311
2010	83431	91,00%	9,00%	75921	7510
2022	106434	92,00%	8,00%	97919	8515
2023	108604	92,00%	8,00%	99915	8688
2024	110773	92,00%	8,00%	101911	8862
2025	112943	92,00%	8,00%	103907	9035
2026	115112	92,00%	8,00%	105903	9209
2027	117282	92,00%	8,00%	107899	9383
2028	119452	92,00%	8,00%	109895	9556
2029	121621	93,00%	7,00%	113108	8513
2030	123791	93,00%	7,00%	115125	8665
2031	125960	93,00%	7,00%	117143	8817
2032	128130	93,00%	7,00%	119161	8969
2033	130300	93,00%	7,00%	121179	9121
2034	132469	93,00%	7,00%	123196	9273
2035	134639	93,00%	7,00%	125214	9425
2036	136808	94,00%	6,00%	128600	8208
2037	138978	94,00%	6,00%	130639	8339
2038	141147	94,00%	6,00%	132679	8469
2039	143317	94,00%	6,00%	134718	8599

2040	145487	94,00%	6,00%	136757	8729
2041	147656	95,00%	5,00%	140273	7383
2042	149826	95,00%	5,00%	142335	7491
2043	151995	95,00%	5,00%	144396	7600
2044	154165	95,00%	5,00%	146457	7708
2045	156335	95,00%	5,00%	148518	7817
2046	158504	95,00%	5,00%	150579	7925
2047	160674	95,00%	5,00%	152640	8034
2048	162843	95,00%	5,00%	154701	8142
2049	165013	95,00%	5,00%	156762	8251
2050	167183	95,00%	5,00%	158823	8359
2051	169352	95,00%	5,00%	160885	8468
2052	171522	95,00%	5,00%	162946	8576
2053	173691	95,00%	5,00%	165007	8685
2054	175861	95,00%	5,00%	167068	8793
2055	178031	95,00%	5,00%	169129	8902
2056	180200	95,00%	5,00%	171190	9010
2057	182370	95,00%	5,00%	173251	9118
2058	184539	95,00%	5,00%	175312	9227
2059	186709	95,00%	5,00%	177373	9335

4. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Este item tem ênfase na caracterização e tipo do Sistema de esgotamento sanitário de Tangará da Serra, abrangendo todas as unidades existentes, objetivando o cenário atual onde existem manutenções e intervenções necessárias realizadas, as que estão em andamento e os problemas identificados.

4.1. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE

Sistemas de esgotamento sanitário são conjuntos de infraestrutura e processos que têm como objetivo coletar, tratar e dispor adequadamente os esgotos gerados pelos seres humanos. Esses sistemas são essenciais para a preservação da saúde pública e ambiental, uma vez que os esgotos podem conter microrganismos patogênicos e poluentes que podem comprometer a qualidade da água e do ar, além de serem potenciais transmissores de doenças.

Basicamente, os sistemas de esgotamento sanitário são compostos por duas etapas principais: coleta e tratamento do esgoto. Na etapa de coleta, são utilizadas tubulações, galerias, poços de visita e outros equipamentos para recolher o esgoto gerado pelos usuários e transportá-lo até as estações de tratamento. Na etapa de tratamento, os esgotos são submetidos a processos físicos, químicos e biológicos para remoção de impurezas, como sólidos suspensos, matéria orgânica, nutrientes e micro-organismos.

Existem diversos tipos de sistemas de esgotamento sanitário, que variam de acordo com as características geográficas, demográficas, econômicas e tecnológicas de cada região. Os sistemas podem ser centralizados ou descentralizados, com diferentes graus de complexidade e eficiência. Alguns exemplos de sistemas de esgotamento sanitário são:

- Rede coletora de esgoto: sistema que utiliza tubulações para transportar o esgoto até uma estação de tratamento centralizada;
- Fossa séptica e sumidouro: sistema que utiliza um tanque para separar os sólidos do líquido e um sumidouro para a disposição final do efluente;
- Sistema de tratamento individual: sistema que utiliza tecnologias de tratamento descentralizado, como filtros anaeróbios, para tratar o esgoto de forma autônoma;
- Sistema de tratamento ecológico: sistema que utiliza técnicas de tratamento natural, como o uso de plantas aquáticas, para remover impurezas do esgoto.

O diagnóstico do sistema de esgoto sanitário consiste em uma avaliação abrangente dos sistemas de coleta, tratamento e disposição final de esgoto em uma determinada área ou cidade. Essa análise desempenha um papel fundamental na identificação de eventuais problemas ou deficiências no sistema existente, permitindo a elaboração de planos e estratégias para aprimorar a qualidade do serviço.

Por meio desse diagnóstico, é possível desenvolver medidas e ações que visem aprimorar o serviço de esgotamento sanitário. Isso pode incluir a expansão da rede de coleta e tratamento de esgoto, investimentos em tecnologias mais eficientes e sustentáveis, além de programas de conscientização e educação da população sobre a importância do descarte adequado de resíduos.

Essas ações têm como objetivo melhorar a eficiência do sistema de esgotamento sanitário, garantindo o adequado tratamento dos efluentes e contribuindo para a preservação do meio ambiente e a saúde pública. Com um diagnóstico preciso e a implementação de planos estratégicos, é possível promover avanços significativos na qualidade do serviço de esgoto, beneficiando a comunidade como um todo.

Mediante a promulgação da Lei Municipal nº 1820, em 30 de novembro de 2001, a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra assumiu a gestão do sistema de abastecimento de água e esgoto. Essa iniciativa resultou na alocação de recursos financeiros adicionais ao Departamento de Água e Esgoto (DAE), por meio de uma abertura de crédito especial.

Por meio da Lei Municipal nº 2100, datada de 29 de dezembro de 2003, foi estabelecida a criação da Autarquia do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAÉ). Essa medida consolidou o processo de municipalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. O SAMAÉ é uma entidade de direito público, com natureza autárquica e personalidade jurídica própria. Suas principais atribuições incluem o planejamento, execução, operação, manutenção e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas e coleta, bem como o gerenciamento integrado de resíduos sólidos.

De acordo com os dados do SINISA (2023), a população atendida com o serviço de esgoto sanitário é de 36.380 habitantes, com volume coletado de 1.576,80 x 1000 m³/ano de esgoto tratado e uma rede coletora com extensão de 187 km. Tendo em vista que a população urbana total do município é de 99.915 habitantes, segundo o último CENSO do IBGE, o índice de atendimento de esgotamento para o município de Tangará da Serra é de aproximadamente 36,41%.

O SAMAE informa que o sistema de esgotamento sanitário na zona urbana do município de Tangará da Serra atende atualmente aproximadamente 31,88% da população, fornecendo serviços de coleta e tratamento do esgoto sanitário. Até o presente momento, o sistema de esgotamento sanitário do município conta com uma estação de tratamento de esgoto, projetada para uma capacidade nominal de aproximadamente 75,00 L/s. Além disso, existem em operação quatro estações elevatórias de esgoto. Devido às características do relevo local, parte do esgoto é conduzida até a estação de tratamento por meio do fluxo gravitacional, enquanto outra parcela é bombeada pelas estações elevatórias até atingir o nível necessário para seguir o trajeto por gravidade até a ETE.

4.2. Rede Coletora

A infraestrutura de rede coletora de esgoto consiste em um sistema subterrâneo de tubulações meticulosamente projetado para coletar e transportar os resíduos líquidos originários de residências, indústrias e estabelecimentos comerciais até uma estação de tratamento de esgoto designada. Esse sistema tem como objetivo primordial garantir o encaminhamento adequado desses resíduos para o devido tratamento.

É importante salientar as características do relevo presente no município. A estruturação de um sistema de esgotamento sanitário é influenciada por diversos fatores, como a geografia e geologia da região e a densidade populacional e habitacional do lugar. Esses elementos têm impacto em todas as etapas do sistema, desde o dimensionamento adequado da rede até a composição ideal de uma estação de tratamento.

Segundo dados do SNIS, a Rede Coletora de Esgoto em Tangará da Serra possui uma extensão total de cerca de 187 km e volume coletado de 3.973 m³/ano.

Existem cerca de 654 terminais instalados, com diâmetro de 150 mm, em PVC Vinilfort, nas redes do SAMAE existentes. Além disso, ao longo de toda a extensão da rede, a mesma possui 1.027 poços de visita (PVs) tipo em anéis de concreto e tampa em ferro fundido. Apesar de não existir um programa específico de manutenção, o estado de conservação em que se encontra a rede é adequado.

4.3. Estações Elevatória de Esgoto (EEE), Interceptores e Emissários

No município de Tangará da Serra, o sistema de esgotamento sanitário é composto por quatro estações elevatórias, espalhadas ao longo de todo o perímetro urbano. A seguir, serão apresentadas informações detalhadas sobre cada uma dessas estações. Com base em informações do SAMAE, cada loteamento lançado no município tem como obrigação implantar todas as redes de esgoto do empreendimento, bem como, construir a estação elevatória, caso necessário.

O Quadro a seguir apresenta uma lista com as EEE de Tangará da Serra e sua atual situação operacional.

Figura 15 - Estações elevatórias de esgoto e situação operacional.

Denominação	Situação operacional	Potência (cv)	Vazão Nominal (m³/h)	Localização	
Jardim Barcelona	Operando	30	80	14°37'23.08"S	57°30'53.65"O
Jardim do Sul	Operando	30	111	14°37'1.43"S	57°28'28.26"O
Jardim Paris	Operando	5	80	14°37'25.25"S	57°28'8.68"O
Parque do Bosque	Operando	20	302,04	14°35'7.41"S	57°28'55.08"O

Fonte: PMSB.

Na Figura abaixo estão localizadas as Estações Elevatórias do município. Basicamente o sistema é composto por quatro estações e seus respectivos conjuntos motobombas, as estações operam 24 horas por dia, sendo acionada quando o nível de esgoto atinge o máximo, após a redução desse nível até o mínimo ocorrer o desligamento.

Figura 16 - Localização das EEE em operação.



Fonte: PMSB, 2020.

- **EEE Jardim Barcelona**

A estação elevatória de esgoto Jardim Barcelona, mencionada no quadro a seguir, desempenha a função de direcionar todo o esgoto gerado nos residenciais Barcelona, Valencia I e II, e Madri. Essa estação foi construída por meio de uma parceria entre o Governo Federal e a Prefeitura de Tangará da Serra, e atende a um total de 1.299 residência.

Figura 17 - Características da elevatória de esgoto - Jardim Barcelona.

Situação operacional	Características do conjunto motor-bomba						Manutenção do sistema preliminar
	Marca	Modelo	Vazão (m³/h)	Potência (cv)	AMT (m.c.a)	Operação (h)	
1+1	IMBIL	EP6	80,00	30	48	24	Diária

Fonte: PMSB.

Esta unidade possui um sistema composto por gradeamento, caixa de areia, poço de recalque e um reservatório de acúmulo, o qual contribui para a estabilidade do sistema ao permitir o encaminhamento e armazenamento dos efluentes durante períodos de alta demanda, manutenção

das bombas e/ou limpeza dos dispositivos de tratamento preliminar. No entanto, vale ressaltar que essa estação não possui um grupo gerador.

A estação elevatória encaminha o esgoto através de uma linha de recalque, que consiste em 1.642 metros de PVC DeFoFo com diâmetro de 150 mm, além de 1.439 metros de tubulação em PVC DeFoFo com diâmetro de 250 mm. Essa linha de recalque direciona o esgoto até o poço de visita com dissipador de energia, localizado na Avenida Ismael José do Nascimento. A partir desse ponto, os efluentes seguem seu fluxo natural por gravidade até a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

- **EEE Jardim do Sul**

A estação elevatória de esgoto Jardim do Sul está situada na margem esquerda do Córrego Estaca, especificamente na Rua 40, próxima ao cruzamento com a Rua 21. Essa estação é responsável pelo encaminhamento de todo o esgoto produzido pelos seguintes bairros: Centro setores (S e E), Jardim Rio Preto, Jardim Floriza, Jardim Acácia – setor S, Jardim Duas Pontes, Jardim do Sul e a Vila Portuguesa. O esgoto é direcionado até as ruas 12 e 17.

Figura 18 - Características da elevatória de esgoto - Jardim do Sul.

Situação operacional	Características do conjunto motor-bomba						Manutenção do sistema preliminar
	Marca	Modelo	Vazão (m³/h)	Pot. (cv)	AMT (mca)	Período (h)	
1+0	Netzsch	NM105BY01L07J	111	30	25	24	Diária
2+0	IMBIL	EP6	80	-	48	-	
2+0	IMBIL	EP4	97,4	-	-	-	

Fonte: PMSB.

A estação elevatória de esgoto recebe os efluentes provenientes da área de contribuição dos bairros mencionados, assim como os efluentes provenientes de outra estação elevatória localizada no Residencial Paris. A unidade está equipada com um sistema de gradeamento e um poço de recalque, mas não possui reservatório de armazenamento nem grupo gerador. As operações de limpeza do sistema de gradeamento são realizadas diariamente.

Devido à ausência de sistemas de reservação dos efluentes para lidar com picos de alta vazão e para permitir manutenções, quando ocorrem paralisações na estação elevatória, os efluentes são lançados in natura no Córrego Buritis.

A estação elevatória de esgoto possui uma linha de recalque com extensão de 1.811 metros, composta por tubos de PVC DeFoFo com diâmetro de 200mm, essa linha de recalque é responsável por transportar o esgoto até o poço de visita localizado na rua 5A. A partir desse ponto, os efluentes fluem por gravidade até a ETE. O sistema da estação elevatória é composto por 5 conjuntos de motor-bomba. No entanto, de acordo com as informações fornecidas pelo operador da estação, apenas a bomba helicoidal estava em funcionamento, enquanto as demais aguardavam o reparo.

- **EEE Residencial Paris**

A estação elevatória de esgoto Paris foi concebida com o intuito de realizar o transporte e encaminhamento de todo o esgoto gerado no residencial Paris, que é composto por um total de 454 unidades residenciais. Sua construção foi viabilizada por meio de uma parceria entre o Governo Federal e a Prefeitura de Tangará da Serra.

Esta unidade dispõe de gradeamento, caixa de areia, poço de recalque e um reservatório de acúmulo. Essas estruturas contribuem para a estabilidade do sistema, possibilitando o encaminhamento e armazenamento dos efluentes durante momentos de alta vazão, manutenção das bombas e/ou limpeza dos dispositivos de tratamento preliminar.

A estação elevatória do Jd. Paris realiza o encaminhamento do esgoto até a EEE-Jardim do Sul por meio de uma linha de recalque de 520 metros em PVC DeFoFo. Essa linha de recalque direciona o esgoto até o ponto de controle PV-1, localizado na Rua 40, no Jd. Acapulco. As características detalhadas da estação elevatória de esgoto do Residencial Paris podem ser encontradas no quadro a seguir.

Figura 19 - Características da elevatória de esgoto - Residencial Paris.

Situação operacional	Características do conjunto motor-bomba						Manutenção do sistema preliminar
	Marca	Modelo	Vazão (m³/h)	Potência (cv)	AMT (m.c.a)	Operação (h)	
1+1	SULZER	EJ 20B	80,00	5	13,5	-	Diária

Fonte: PMSB.

- **EEE Parque do Bosque**

A Estação Elevatória Parque do Bosque está localizada na intersecção da Rua das Oliveiras com a Rua das Seringueiras, Quadra 58, Lote 01, no Loteamento Parque do Bosque. Sua função é receber o esgoto proveniente das áreas circundantes, coletando os efluentes de um total de 6.265 lotes. Desses, 5.945 lotes pertencem aos bairros Parque Tarumã, Buriti I e Buriti II, Morada do Sol e Bela Vista, enquanto os outros 320 lotes fazem parte do loteamento Parque da Mata. A estação tem a responsabilidade de bombear o efluente de um total de 7.864 lotes para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

Conta com um cesto coletor de detritos, responsável pelo tratamento preliminar dos efluentes. Além disso, possui um poço de recalque e um grupo gerador de energia para casos de emergência. A linha de recalque tem uma extensão de 1.700 metros, conectando-se diretamente à ETE Ararã. No quadro a seguir, são apresentadas as principais características técnicas da estação elevatória de esgoto do Parque do Bosque.

Figura 20 - Características da elevatória de esgoto - Parque do Bosque.

Situação operacional	Características do conjunto motor-bomba					
	Marca	Modelo	Vazão (m³/h)	Potência (cv)	AMT (m.c.a)	Operação (h)
2+1	KSB	KRTK-100-250	302,40	20	21,50	-

Fonte: PMSB.

4.4. Sistema de Tratamento de Esgoto

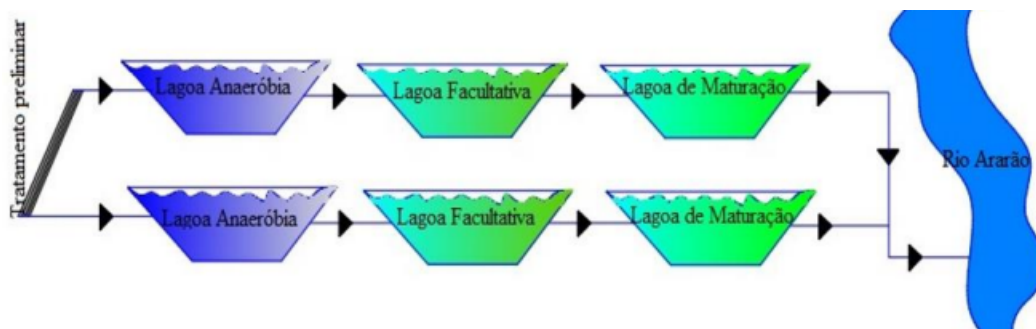
A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Tangará da Serra está posicionada geograficamente nas coordenadas de latitude 14°35'41.82''S e longitude 57°28'12,47''O, em uma localidade próxima ao Rio Ararã. Ela desempenha a função de receber e tratar todo o esgoto coletado da área urbana do município.

A ETE Tangará da Serra desempenha a responsabilidade de tratar os efluentes provenientes da zona urbana do município. Esses efluentes são direcionados à estação de tratamento por meio de sistemas de gravidade e bombeamento, utilizando elevatórias de esgoto e interceptores das bacias de influência localizadas a montante da ETE.

Inicialmente, o sistema de tratamento consistia em uma lagoa anaeróbica, uma lagoa facultativa e uma lagoa de maturação. No entanto, devido a alterações no layout, esse conjunto de lagoas foi

desativado. Em 2009, foi implementado um novo layout do sistema, em paralelo a uma nova linha de tratamento. Essa nova linha possui uma vazão de lançamento outorgada de 134,47 L/s e é composta por duas lagoas anaeróbicas, duas lagoas facultativas e duas lagoas de maturação. Além disso, foram realizadas modificações estruturais nas antigas lagoas para que operassem de maneira semelhante ao novo sistema.

Figura 21 - Layout do sistema em operação.



Fonte: PMSB, 2020.

Após as modificações realizadas, cada módulo do sistema foi reestruturado e passou a ser composto pelas seguintes unidades: tratamento preliminar, que consiste em três lagoas dispostas em série. Nessa configuração, o esgoto é conduzido por gravidade de uma unidade para a outra, iniciando com uma lagoa anaeróbia, seguida por uma lagoa facultativa e, uma lagoa de maturação.

Figura 22 - Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Ararão.



Fonte: PMSB.

A ETE Ararão chegou a ser objeto de uma iniciativa de expansão, com o início da implantação de um novo sistema de Tratamento Preliminar, no qual os sólidos grosseiros seriam retidos por meio de um gradeamento, e os sedimentáveis seriam separados em um desarenador tipo ciclone. Além disso, havia a previsão de construção de um Reator Anaeróbio, com capacidade de tratamento de 50,00 L/s, juntamente com a instalação de um leito de secagem, assim como a previsão de construção de um laboratório e depósito. No entanto, as obras não tiveram sequência, e a solução para a ampliação da ETE Ararão prevista neste Caderno de Encargos está apresentada em capítulo subsequente deste Caderno de Encargos.

- **Tratamento Preliminar**

O sistema em questão possui a finalidade de remover sólidos grosseiros e areia, utilizando principalmente processos físicos. Além das unidades responsáveis pela remoção desses sólidos, há também uma unidade dedicada à medição da vazão. Essa unidade é comumente composta por uma calha de dimensões padronizadas, na qual o valor do nível do líquido medido pode ser relacionado com a vazão.

Os efluentes são conduzidos até a ETE por meio de uma tubulação que desemboca em uma caixa de passagem. Essa caixa tem como função reduzir a velocidade do fluxo dos efluentes, além de servir como ponto de recebimento para os efluentes coletados por caminhões limpa fossa.

O gradeamento desempenha a função de remover os sólidos grosseiros presentes no esgoto. Consiste em grades que atuam como barreiras físicas para a remoção desses sólidos do sistema, permitindo o fluxo do esgoto sem grandes perdas de carga. Na entrada da ETE, o esgoto passa por um gradeamento composto por uma grade de tipo média, com uma inclinação de 45°, instalada em um canal com largura de 1,10 m. Os sólidos retidos são removidos manualmente utilizando um rastelo.

Na sequência, o efluente é encaminhado ao desarenador, também conhecido como caixa de areia, que adota o fluxo horizontal e possui uma largura de 1,40 m e comprimento de 6,95 m. Composto por dois módulos, o desarenador possui uma profundidade de 0,25 metros e tem como objetivo realizar a decantação da areia presente no efluente, a qual é removida manualmente conforme necessidade. Posteriormente, o efluente passa pela calha Parshall, caracterizada por uma garganta

de 22,90 cm (9") que permite o escoamento livre. Por fim, o efluente é direcionado para as lagoas após passar pela caixa de passagem.

- **Lagoas Anaeróbias**

As lagoas anaeróbicas são dimensionadas de forma usual para receber cargas orgânicas elevadas, geralmente variando de 0,04 a 0,08 kg DBO/d.m³. Elas são projetadas com tempos de detenção de três a seis dias e possuem uma lâmina de água entre 2,5 m a 4,5 m. Esses parâmetros permitem uma degradação anaeróbica eficiente, com redução mínima de odores indesejáveis, e preveem uma certa folga para o acúmulo de lodo.

O sistema é composto por duas lagoas de tamanho e forma idênticos, operando em paralelo. Ambas as lagoas possuem formato retangular, com dimensões de 54 m x 24 m na parte inferior e uma superfície de 74 m x 42 m, resultando em uma área média de 1.885 m². O volume de cada lagoa é de 6.598 m³, com uma altura do líquido de 3,50 metros. Essas dimensões mencionadas são referentes ao projeto conforme informações do SAMAE.

Em 2015 foi realizado um levantamento batimétrico utilizando ecossonda para avaliar a morfologia das lagoas anaeróbias 01 e 02, além das condições e quantificação da deposição de lodo no fundo das lagoas. Os resultados dessa análise são apresentados a seguir.

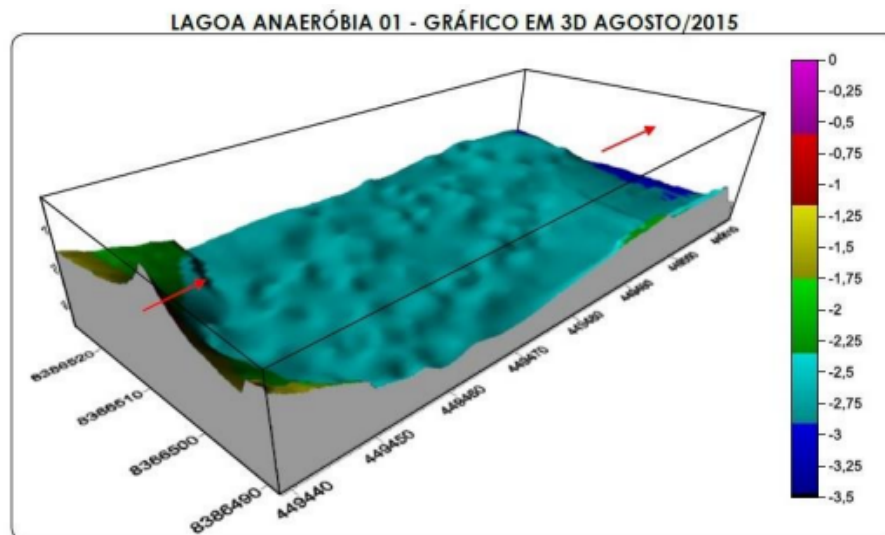
Figura 23 - Dados de Mensuração Volumétrica.

Dados da Mensuração Volumétrica			Volumes	Percentuais	
Local	Volume de Lodo	Volume de Água	Total	Lodo	Água
Lagoa Anaeróbia 01	1.739 m ³	5.686 m ³	7.426 m ³	23,43%	76,57%
Lagoa Anaeróbia 02	1.648 m ³	5.562 m ³	7.210 m ³	22,86%	77,14%

Fonte: PMSB.

A Figura abaixo apresenta os dados coletados pela ecobatimetria da lagoa anaeróbia 01, revelando uma profundidade máxima de 3,5 m. Observou-se uma coluna d'água significativa no interior da lagoa, com variações entre 2,20 m e 2,50 m, correspondendo a aproximadamente 76% do volume total de água (SAMAE, 2015).

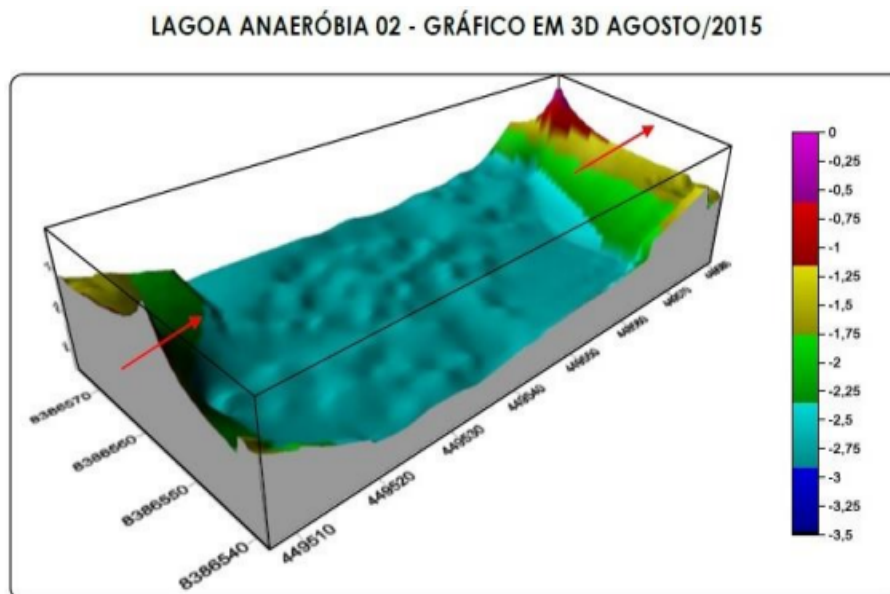
Figura 24 - Ecobatimetria da lagoa anaeróbia 01.



Fonte: PMSB.

Em relação à Lagoa Anaeróbia 02, é perceptível nas leituras coletadas pela ecobatimetria uma pequena diferença em comparação com a Lagoa Anaeróbia 01. Essa diferença é atribuída à presença de uma fina camada de gordura (escuma) saturada, que ocupa uma pequena parte da superfície da lagoa (SAMAE, 2015).

Figura 25 - Ecobatimetria da lagoa anaeróbia 01.



Fonte: PMSB.

É possível constatar que o acúmulo de material flutuante, como óleos e gorduras, se mantém na superfície líquida, formando uma crosta sobre as lagoas. A formação dessa camada de espuma tende a aumentar conforme a carga orgânica aplicada aumenta.

De acordo com CETESB (1991), há muita controvérsia sobre a utilidade da crosta formada sobre as lagoas. Muitos operadores dessas instalações relatam inconvenientes, como o aspecto desagradável da lagoa, a ocorrência de maus odores na unidade, a propensão para a proliferação de mosquitos e moscas e a fonte de alimento para algumas aves. Esses aspectos são ilustrados na figura abaixo.

Figura 26 - Formação de espuma na lagoa anaeróbia 02.



Fonte: PMSB.

Ainda na Figura acima, é visível a ocorrência de manchas verdes na superfície da lagoa, indicando a proliferação de algas. Nesse contexto, é necessária a remoção dessas algas para mitigar esse problema.

Foram observados diversos inconvenientes na lagoa anaeróbia 01, incluindo a formação de camadas espessas e a germinação de plantas na entrada do sistema. Além disso, foi constatada a falta de conservação e manutenção dos taludes, bem como o rompimento da geomembrana nas laterais dos taludes.

A presença de vegetação terrestre, como arbustos, ervas e capim, nas áreas do sistema indica deficiências na operação e manutenção. É necessário remover a vegetação nos taludes, pois sua sombra prejudica a eficiência do sistema, reduzindo a exposição solar e a ação dos ventos.

- **Lagoas Facultativas**

Posteriormente, os efluentes são conduzidos por caixas de passagem em direção às lagoas de tratamento secundário. De acordo com Pacheco (2019), as lagoas facultativas são caracterizadas pela coexistência simultânea de processos de fermentação anaeróbia, oxidação aeróbia e redução fotossintética. Nesse tipo de lagoa, uma zona anaeróbia com atividade bentônica está localizada abaixo de uma zona aeróbia de atividade biológica, próxima à superfície.

As duas lagoas operam em paralelo e possuem tamanho e formato idênticos. Elas têm formato retangular, com dimensões de 226,60 m x 55,40 m na base e uma superfície de 236,20 m x 65 m. A área média de cada lagoa é de 13.520 m², com um volume de 22.984 m³ e altura do líquido de 1,70 metros.

- **Lagoa de Maturação**

De acordo com Vale (2007), as lagoas de maturação, também conhecidas como lagoas de polimento, são reatores biológicos predominantemente aeróbios utilizados para aprimorar o efluente tratado proveniente de lagoas de estabilização, principalmente facultativas ou outros processos biológicos com baixa concentração de matéria orgânica. O objetivo principal dessas lagoas é reduzir os níveis de organismos patogênicos a níveis aceitáveis, além de promover a redução de matéria orgânica e nutrientes solúveis.

As duas lagoas de maturação apresentam tamanhos e formas idênticos, operando em paralelo. Elas possuem formato retangular, com dimensões no fundo da lagoa de 192,60 m x 57 m e superfície de 200,60 m x 65 m. A área média de cada lagoa é de 11.631 m², com um volume de 15.120 m³ e altura do líquido de 1,30 metros.

Comparativamente aos outros tipos de lagoa, as lagoas de polimento apresentam menor profundidade, o que torna seu mecanismo de redução de coliformes mais efetivo. Não foram

observadas formações de nata esverdeada decorrentes da superfloração de algas em ambas as lagoas de maturação.

A estação de tratamento ainda possui um medidor de vazão na saída dos efluentes da ETE Ararã. A medição é realizada em um canal parcialmente fechado, no qual está instalada uma calha de PRFV (Poliéster Reforçado com Fibras de Vidro). Essa calha é acoplada à tubulação de 350 mm do emissário de efluentes por meio de uma luva de redução. Um sensor de nível é utilizado para medir a vazão instantânea e realizar a totalização em m³/h.

4.5. Disposição Final de Esgoto Tratado

O Rio Ararã é o corpo receptor dos efluentes provenientes da ETE Ararã. Suas nascentes estão localizadas nas proximidades do distrito de Progresso, na margem esquerda da rodovia estadual MT-358, no sentido Tangará da Serra - Nova Olímpia. Segundo Silva (2009), os córregos Ararinha e Paraíso são afluentes da margem esquerda do Rio Ararã. A drenagem do rio é subdendrítica a superalela, apresentando um grau médio de integração, alto grau de uniformidade e orientação, angulosidade média e ângulos de confluência agudos e quase retos.

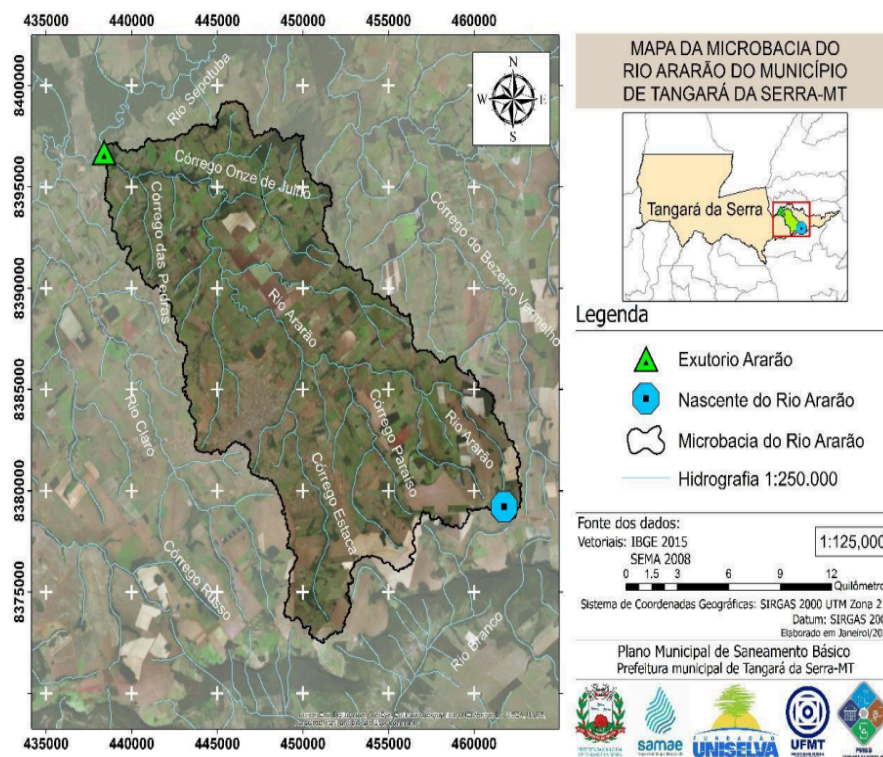
Conforme descrito por Silva (2009), a microbacia do Rio Ararã e regiões adjacentes apresentam uma formação geológica caracterizada por uma sequência vulcano-sedimentar. Essa sequência engloba a presença de rochas ígneas básicas intrusivas, bem como rochas sedimentares que revelam diferentes episódios de deposição, abrangendo desde o Cretáceo Superior até as formações aluviais recentes. O autor também destaca as variações significativas na configuração geomorfológica da microbacia, identificando dois compartimentos distintos do relevo: a região de superfície dissecada, conhecida como Planalto Dissecado dos Parecis, e a Chapada dos Parecis, que constitui o Planalto dos Parecis.

Com base na classificação de Silva (2009), os usos predominantes na microbacia do Rio Ararã foram analisados, revelando que a pastagem corresponde à maior parte da área, representando 61,51% do total. Em seguida, a savana arborizada com floresta de galeria ocupa 10,80% da área, enquanto as massas de água correspondem a 0,64%.

Já Ferreira (2015) levantou que na microbacia do Rio Ararã a classe predominante é a agricultura corresponde a 54,51%, seguido pela vegetação de 36,32%, a terceira classe representativa foi a urbanização com 5,56%, a pastagem representa o percentual de 2,90%, e por fim o percentual de água foi de 0,71%.

Conforme Silva (2009), a microbacia do Rio Ararã apresenta uma variedade de coberturas vegetais, com destaque para a formação predominante de cerrado. Além disso, são identificadas as seguintes formações: Campo Cerrado, Campo Sujo, Campo Limpo, Matas e Cerradão. A Figura abaixo ilustra a microbacia do Rio Ararã, exibindo suas contribuições ao longo das nascentes até a sua saída no Rio Sepotuba.

Figura 27 - Microbacia do corpo receptor de lançamento dos efluentes da ETE Ararã.



Fonte: PMSB.

A vazão, ou descarga, de um rio é definida como o volume de água que atravessa uma seção transversal em uma unidade de tempo, geralmente medida em segundos. Essa vazão está associada a uma cota linimétrica determinada.

A determinação da vazão foi realizada por meio do método da batimetria, o qual envolve a medição da largura, profundidade e velocidade da água no canal. Os resultados obtidos são ilustrados na figura a seguir.

Figura 28 - Resultados da medição de vazão no Rio Ararão.

DATA	LOCAL	N.A.	Q	A	VM	L	PM
15.06.19	Rio Ararão (Estrada do Ararão)	1,38	1,653	3,130	0,528	11,00	0,299
05.07.19	Rio Ararão (Estrada do Ararão)	1,29	1,139	2,480	0,459	10,000	0,248
27.08.19	Rio Ararão (Estrada do Ararão)	1,16	0,201	1,525	0,132	6,500	0,160
12.09.19	Rio Ararão (Estrada do Ararão)	1,17	0,241	1,095	0,220	9,500	0,115
02.10.19	Rio Ararão (Estrada do Ararão)	1,19	0,358	1,465	0,244	9,000	0,154
29.11.19	Rio Ararão (Estrada do Ararão)	1,32	1,254	2,700	0,464	9,000	0,300
20.12.19	Rio Ararão (Estrada do Ararão)	1,23	0,600	2,000	0,300	10,000	0,200
22.01.20	Rio Ararão (Estrada do Ararão)	1,34	1,569	3,700	0,424	10,000	0,370

Fonte: PMSB.

No estudo de lançamento do efluente, foi realizada uma simulação considerando o valor máximo que a ETE pode lançar mensalmente, conforme indicado na tabela abaixo. É importante ressaltar a importância da operação adequada do sistema durante o período crítico de estiagem, que ocorre nos meses de agosto a novembro.

Figura 29 - Simulação - Vazões lançadas na diluição.

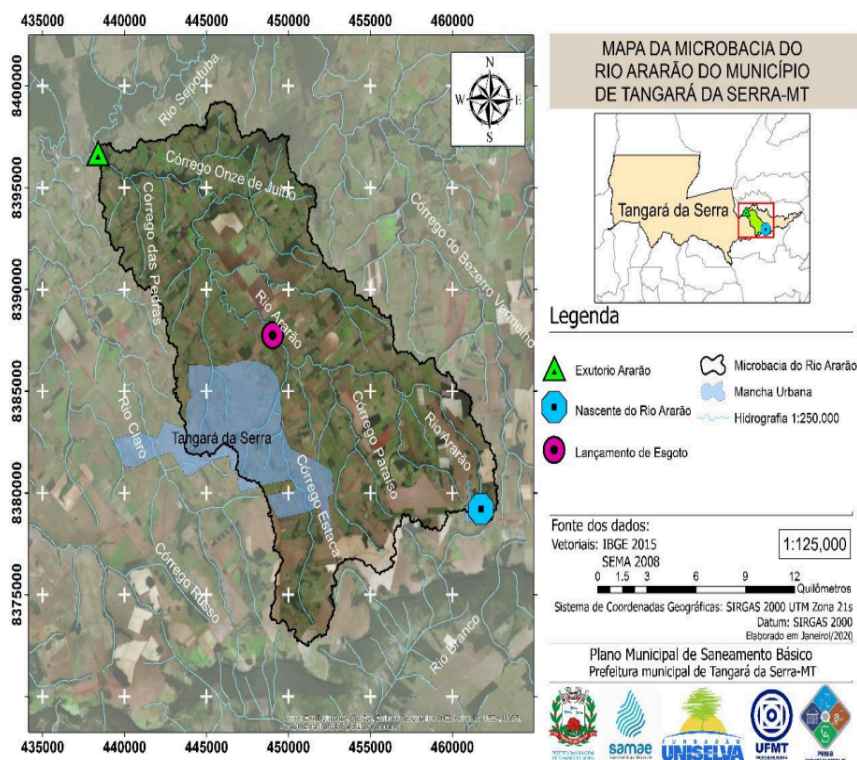
Dados de vazão do rio referentes à série histórica (1990 a 2011) cerca de 21 anos					
Mês	Q ₉₅ (l/s)	Q Disp. (m ³ /s)	Q Máx solicitada	% Máx	DBO Máx
Jan	26,79	2,679	2,656	99,13	84
Fev	34,27	3,427	3,395	99,08	106
Mar	30,17	3,017	2,992	99,17	94
Abr	32,33	3,233	3,194	98,78	99
Mai	24,63	2,463	2,454	99,64	78
Jun	15,72	1,572	1,513	96,23	50
Jul	10,23	1,023	1,009	98,59	35
Ago	6,17	0,617	0,605	98,07	23
Set	5,11	0,511	0,504	98,68	20
Out	4,44	0,444	0,444	99,94	18,2
Nov	7,55	0,755	0,740	97,96	27
Dez	13,72	1,372	1,345	98,01	44

Fonte: PMSB.

O efluente tratado na ETE Ararão é descartado por meio de um emissário com extensão de 567 metros, no Rio Ararão. O ponto de lançamento está localizado a jusante da ETE, nas coordenadas

geográficas de latitude 14°35'9,08"S e longitude 57°28'16,48"O. A Figura a seguir ilustra o local onde ocorre o lançamento dos efluentes em relação ao perímetro urbano do município, bem como sua posição em relação à nascente do Rio Ararã e ao ponto de encontro deste com o Rio Sepotuba.

Figura 30 - Ponto de lançamento dos efluentes da ETE Ararã.



Fonte: PMSB, 2020.

5. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O manejo adequado dos resíduos sólidos é um desafio constante e de extrema importância para os municípios. O acúmulo descontrolado de resíduos pode causar sérios problemas ambientais, econômicos e de saúde pública. Para enfrentar essa questão de forma eficaz, é fundamental realizar um diagnóstico abrangente do sistema de tratamento de resíduos sólidos da cidade.

Um diagnóstico detalhado proporciona uma visão clara da situação atual, identificando as principais deficiências e pontos críticos do sistema de gerenciamento de resíduos sólidos. Ele permite analisar a infraestrutura existente, as práticas de coleta e transporte, os locais de disposição final, bem como as políticas e regulamentações relacionadas. Com base nessas informações, é possível desenvolver estratégias e soluções personalizadas para a cidade.

Este item tem ênfase na caracterização e diagnóstico do sistema e dos serviços de manejo de resíduos sólidos do município de Tangará da Serra/MT. O diagnóstico consiste no levantamento de informações e a descrição do estado atual dos diversos tipos de resíduos, incluindo os domiciliares, de construção civil, industriais e os provenientes de serviços de saúde.

Também são abordadas questões relacionadas a geração per capita de resíduos, a carência no atendimento à população e identificação de eventuais problemas existentes, permitindo uma análise mais completa da situação.

5.1. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A respeito da estrutura operacional do sistema de limpeza e manejo de resíduos, ele se divide em duas partes. A primeira está relacionada aos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final (manejo de resíduos, objeto deste Caderno de Encargos). A segunda etapa, que engloba a limpeza urbana, é e permanecerá sendo executada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA).

No ano de 2018, a despesa operacional da Prefeitura com os serviços de limpeza urbana e manejo de foi computada em R\$ 8.769.323,11, sendo quase 50% destinados a coleta de resíduos domiciliares e públicos. Conforme dados fornecidos pelo SNIS, o índice de autossuficiência financeira da Prefeitura no gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (RSU) é de 62,91%.

No entanto, no ano de 2019, os serviços de resíduos sólidos registraram um déficit significativo nas despesas de aproximadamente R\$ 3.251.835,00. Além disso, de acordo com SNIS, a Prefeitura não recebeu recursos federais para destinar ao setor de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) e também não realizou investimentos com recursos próprios nessa área.

Dentre as despesas de limpeza e manejo de RSU destaca-se uma alta taxa de terceirização dos serviços, sendo de 81,33% dos custos e 99,15% dos empregados referentes às empresas contratadas.

5.1.1. Resíduo Sólido Domiciliar

Conforme o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Tangará da Serra, com base no ano de 2023, a quantidade diária de resíduos produzida foi de 60 toneladas por dia, com uma contribuição per capita de 0,83 kg por habitante por dia.

Já, de acordo com o SINISA (2023), a cidade de Tangará da Serra produziu uma média de 0,745 Kg/hab/dia de resíduos domiciliares e públicos por dia per capita, totalizando 27.155 ton/ano aproximadamente, valor que foi utilizado como referência de demanda.

A geração de resíduos em um município pode ser influenciada por diversos fatores, incluindo os padrões de consumo, o modo de vida dos habitantes e as atividades econômicas realizadas.

O município possui um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos datado de 2023, com uma perspectiva de 20 anos. Esse plano abrange o diagnóstico da situação dos resíduos sólidos municipais, a identificação de locais adequados para a disposição de resíduos não aproveitáveis, a busca por soluções consorciadas ou compartilhadas, e a gestão de passivos ambientais relacionados.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Tangará da Serra (PMGIRS, 2023) não inclui uma análise da composição gravimétrica dos resíduos. Durante a elaboração do PMSB, foi conduzido um estudo delimitado, seguindo a classificação do IBGE para a caracterização dos resíduos urbanos.

A realização de estudos voltados para a análise das características físicas dos resíduos sólidos é uma atividade fundamental para avaliar esse setor. Esses estudos abrangem informações sobre a qualidade dos materiais e o volume de rejeitos gerados, possibilitando um planejamento adequado para o tratamento e a disposição final dos resíduos gerados pela população.

Com os resultados foi possível constatar que a fração média de resíduos orgânicos representa 47,07% do total de resíduos amostrados na cidade, sendo inferior à estimativa nacional de aproximadamente 50%, considerando os dados do SNIS. Também foi possível observar que os percentuais mais elevados de matéria orgânica (52,5%), resíduos de poda (8,5%) e resíduos de tecidos (4,6%) foram identificados na classe socioeconômica de menor poder aquisitivo. Quanto aos

principais materiais recicláveis, eles se dividem principalmente em papel, papelão, plástico, vidro e metal.

No ano de 2005, o SAMAE implementou o programa "Tangará Recicla". O programa tem como propósito estabelecer a coleta seletiva na cidade, contribuindo para melhoria da qualidade dos resíduos recicláveis destinados ao aterro, reduzindo a necessidade de intervenção direta dos catadores nas células do aterro.

No aterro sanitário de Tangará da Serra, aproximadamente 57.608,88 kg de resíduos sólidos recicláveis e orgânicos são destinados de forma inadequada diariamente, correspondendo a 72,6% do total de resíduos gerados. Esses materiais são descartados como rejeitos, mas possuem potencial de reutilização, seja por meio da reciclagem ou compostagem.

- **Acondicionamento dos materiais domiciliares e comerciais**

Acondicionar os resíduos implica em prepará-los de maneira sanitariamente adequada, levando em consideração o tipo e a quantidade de resíduos, para facilitar a coleta de forma adequada. Essa etapa contribui diretamente para a redução de acidentes, a prevenção da proliferação de vetores, a minimização do impacto visual e olfativo, além de promover a redução da heterogeneidade dos resíduos, o que favorece a prática da coleta seletiva.

Para a execução dessa operação, a população deve ter participação. As residências que participam do projeto Tangará Recicla recebem sacos plásticos de 100 litros na cor cinza, semanalmente, para acondicionar os materiais recicláveis (conforme ilustrado na Figura 276). Os sacos são colocados na parte inferior das lixeiras no dia em que o caminhão de coleta de recicláveis passa pelo bairro. No entanto, ainda ocorre a falta de padronização do acondicionamento.

O contexto observado ressalta a relevância de avaliar a participação da população na eficácia das atividades de gerenciamento de resíduos, especialmente no que diz respeito à segregação adequada.

- **Coleta e transporte dos materiais domiciliares e comerciais**

A coleta desses resíduos é realizada pela empresa Sanetran Saneamento Ambiental S/A, através de um contrato estabelecido entre as partes.

O serviço de coleta é realizado em dois turnos: diurno e noturno. A atividade é executada por cinco caminhões compactadores, cada um com 12m³ de capacidade para armazenamento. O processo leva em torno de 4 horas e a descarga no aterro municipal tem em média duração de 5 minutos.

No que diz respeito a coleta de materiais recicláveis, a Coopertan é a encarregada pelo recolhimento de porta-a-porta, percorrendo uma média de 5.610 km por mês. Para a execução é disposto dois caminhões tipo baú, com 8 m³ de capacidade, sendo um de propriedade da Coopertan e outro de propriedade da Prefeitura/SAMAE.

A prestação dos serviços de recolhimento de resíduos atinge 98% da população urbana, com frequência de coleta de 3 vezes por semana na área central, 2 vezes na região próxima ao centro e 1 vez na região mais periférica. Além disso, a coleta seletiva é abrangente e abrange todos os bairros da sede, com coleta realizada 2 vezes por semana no centro da cidade e 1 vez por semana nos bairros adjacentes.

Após a chegada no aterro é realizado, diariamente, o monitoramento do volume de resíduos gerados das regiões atendidas. A quantidade total coletada pela Sanetran Saneamento Ambiental S/A e Coopertan são determinados pela pesagem de todos seus veículos no aterro sanitário.

Através da Lei Complementar nº 109, de 08 de dezembro de 2006, o município estabeleceu a taxa referente à coleta, remoção e destinação do lixo domiciliar, a qual é cobrada em conjunto com a fatura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A taxa é determinada pela frequência da prestação dos serviços, que está em função da localização do imóvel, o que divide o município em três zonas.

Figura 31 - Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos.



Fonte: PMSB.

Na zona 1, onde a coleta é feita semanalmente, o fator de localização corresponde a 0,125%; na zona 2, com coleta duas vezes por semana, o fator é de 0,25%; e na zona 3, onde a coleta ocorre três vezes por semana, o fator de localização é de 0,375%.

5.1.2. Resíduo de Limpeza Urbana

Os resíduos provenientes de feiras livres também são classificados como resíduos de limpeza urbana. Eles caracterizam-se pelos próprios setores de venda, ou seja, insumos de hortifrutigranjeiros, carnes e entre outros. Nesse âmbito, a limpeza do local é feita pelos próprios feirantes. Já os insumos descartados, são armazenados em containers, sendo coletados por uma empresa privada no dia seguinte.

Os serviços de varrição urbana, realizado pela SINFRA, inclui resíduos de serviços de capina, roçagem, poda de árvores, limpeza, manutenção de praças e gramados e consiste no recolhimento do lixo domiciliar espalhado nas vias que não foram acondicionados.

Juntamente com os resíduos de feiras, o serviço de varrição, tem em comum o mesmo destino final, o aterro sanitário. Contudo, não há informação da quantidade gerada.

Já os resíduos de grande volume, eles podem ser dispostos em dois ecopontos, o de carroceiros e o do bairro Altos do Tarumã. E assim como os demais resíduos coletados, os materiais descartados nos ecopontos têm o aterro sanitário municipal como destinação.

É importante observar que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Tangará da Serra não inclui a estimativa de geração desses resíduos. Esse aspecto é relevante para um gerenciamento eficiente, pois permite o planejamento adequado das ações e a implementação de medidas de redução, reciclagem e destinação adequada dos resíduos. A falta dessa estimativa pode impactar a efetividade das políticas e ações relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos no município.

5.1.3. Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos

As principais fontes geradoras de RCC em Tangará da Serra são construções e reformas de residências e comércios, e ampliação da rede de drenagem e pavimentação. De acordo com SNIS, o município produziu 20.636 ton. de resíduos da construção civil em 2018.

Os resíduos da construção são armazenados pelos próprios geradores, sendo de responsabilidade dos mesmos o seu transporte e destinação final. Para isso, os construtores contam com o serviço de recolhimento e transporte de entulhos realizado por 7 empresas privadas, conhecidas como tira entulhos.

A Prefeitura atua na fiscalização da limpeza da cidade aplicando multa aos estabelecimentos que depositam nas vias públicas e terrenos baldios esses resíduos. Assim como os demais, o RCC é destinado para o aterro sanitário municipal.

5.1.4. Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde

Os resíduos de serviços de saúde classificados como infectantes, químicos e perfurocortantes são acondicionados em caixas de papelão tipo “descartable”. A coleta e o transporte dos estabelecimentos públicos de saúde são realizados, semanalmente, pela empresa Máxima Ambiental.

A Máxima Ambiental, conforme licença de operação n.º 316606/2018, trata os resíduos dos grupos infectantes e perfurocortantes por autoclavagem, sendo estes posteriormente dispostos em aterro sanitário de classe II. Enquanto os químicos são estocados temporariamente nas instalações da empresa e então destinados a um aterro de classe I.

Já materiais como plásticos, papéis, orgânicos não infectantes e de banheiros, são acondicionados em sacolas plásticas e recolhidos e transportados pela coleta pública. Esses materiais tem destinação final o aterro municipal.

No município, não existem serviços de medicina nuclear ou radioterapia que gerem resíduos.

5.1.5. Resíduos Industriais

De acordo com o levantamento realizado pelo Instituto Euvaldo Lodi - Mato Grosso, até o ano de 2016, Tangará contava com 289 empresas instaladas, sendo 5 de grande porte, 12 de médio porte, 53 de pequeno porte e 219 microempresas (IEL, 2016). Um ponto a ser destacado é que não há informações sobre a composição gravimétrica dos resíduos sólidos industriais do município.

Tangará não possui um programa específico de gerenciamento de resíduos industriais, bem como centrais de armazenamento, assim, o gerador responsável pelo acondicionamento, transporte e disposição final adequado dos seus resíduos. Assim, cada indústria deve contratar empresa específica para transporte e dar destinação final adequado no resíduo gerado.

5.1.6. Resíduos da Logística Reversa

Dá-se por um conjunto de resíduos constituído por produtos eletroeletrônicos, pilhas e baterias, pneus, lâmpadas fluorescentes, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, e, os agrotóxicos, seus resíduos e embalagens. O município dispõe de um ecoponto, localizado no bairro Altos do Tarumã, que recebe alguns resíduos passíveis de logística reversa, contudo, parte deles ainda são misturados com os resíduos domiciliares, sendo então dispostos no aterro sanitário municipal.

5.1.7. Coleta Seletiva e Reciclagem

Como foi mencionado anteriormente, a responsabilidade dos materiais recicláveis é da Cooperativa de Produção de Material Reciclável de Tangará da Serra (COOPERTAN), fundada em 2007. A Coopertan mantém sua sustentabilidade através da venda de materiais recicláveis e de um contrato de prestação de serviços firmado com o SAMAE, que representa a Prefeitura Municipal, para a realização da coleta seletiva.

A fundação tem origem na Associação de Catadores de Material Reciclável de Tangará da Serra (ASCAMARTAS), com catadores em sua maioria oriundos do antigo lixão do Giroto, o primeiro lixão do município. Após a expansão da cooperativa, em 2008, a sua sede foi transferida para um barracão, com aproximadamente 3000 m², na saída de Tangará da Serra para Deciolândia.

Além do serviço de recolhimento, é realizado pelos recicladores as etapas de separação, a triagem, a prensagem e preparação do material para a comercialização. Diante das atividades desenvolvidas, até o ano de 2018, a cooperativa só recebia pelo serviço de coleta.

De acordo com o PMSB, estima-se que a Coopertan coleta aproximadamente 180 toneladas por mês de materiais recicláveis. No entanto, apenas 33% desse volume são aproveitados para fins de comercialização. Os outros 67% são considerados rejeitos e encaminhados pela mesma ao aterro municipal. De todo coletado, pelo menos 68% tem mercado de destino, enquanto pelo menos 35% não tem viabilidade econômica, visto que o custo de frete/logística é mais elevado do que o valor que a cooperativa receberia na hora da venda.

Segundo o PMSB, para ampliar a capacidade do serviço de triagem, está sendo realizada a construção de um novo barracão, com cerca de 840 m², no Jardim Industriário

5.1.8. Aterro Sanitário e Identificação dos Passivos Ambientais

Os resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados na coleta de orgânicos e os rejeitos da Coopertan tem destinação final no aterro sanitário de Tangará da Serra, á localizado na Estrada da Comunidade Boa Vista.

O aterro sanitário, sob a responsabilidade da Serrana Engenharia LTDA, ocupa uma área de cerca de 24 hectares. No entanto, é importante mencionar que a Licença de Operação desse aterro expirou em 2006. Desde então, a Prefeitura Municipal tem trabalhado para obter a renovação do licenciamento desse empreendimento.

Figura 32 - Aterro Sanitário de Tangará da Serra.



Fonte: PMSB.

O sistema de impermeabilização de base no aterro sanitário de Tangará da Serra é constituído por uma sequência de camadas. Inicialmente, é aplicada uma camada de solo compactado com 20 cm de espessura. Em seguida, é colocada uma geomembrana de polietileno de alta densidade (PEAD) com 2 mm de espessura. Por fim, é adicionada outra camada de solo argiloso compactado, também com 20 cm de espessura.

Essas camadas são essenciais para garantir a impermeabilização adequada do aterro sanitário, prevenindo a contaminação do solo e das águas subterrâneas. Também são implantados sistemas de drenagens constituídos por linhas principais com tubos perfurados envoltos em material granular subjacentes a camadas drenante de areia ou brita.

A célula do aterro sanitário possui um sistema de drenagem do chorume, que é o líquido resultante da decomposição da matéria orgânica. Esse sistema é projetado para garantir que a acumulação de lixiviados no fundo do aterro seja mantida em um nível mínimo.

O aterro sanitário também conta com duas lagoas revestidas com geomembrana de PEAD, onde o lixiviado é acumulado. As lagoas possuem dimensões de 20x25m e 20x30m. As duas são interligadas, sendo que a menor recebe o lixiviado líquido sem tratamento, e após um período de retenção, transfere o líquido lixiviado clarificado para a segunda lagoa.

Um ponto a ser destacado em relação a destinação de materiais, é o descarte irregular de resíduos pela população. São identificados diversos pontos de deposição irregular na cidade, conhecidos como áreas de descarte clandestino, que apresentam um potencial de poluição semelhante a um lixão. Nesses locais, podem ser encontrados resíduos domésticos, comerciais, de construção e demolição, equipamentos eletrônicos, restos de animais, resíduos de podas e material resultante de capina.

Tangará também enfrenta problemas com relação ao cemitério da cidade. Pois o mesmo não possui licenciamento ambiental e foi implementado sem os dispositivos para proteção do solo e lençol freático, sendo uma área de risco devido à percolação do necrochorume formado pela decomposição dos corpos humanos enterrados no local.

Outra questão preocupante refere-se a obrigações passivos ambientais adquiridas em decorrência de transações anteriores ou presentes. Com o decorrer do tempo, tais transações acarretaram em danos ao meio ambiente ou a terceiros de forma voluntária ou involuntária. Foram considerados para diagnóstico como passivos ambientais além dos bolsões de lixo e cemitério, citados anteriormente, o lixão desativado.

O antigo lixão está inserido no divisor de águas, entre as sub-bacias do Córrego Ararão e o Córrego Bezerra Vermelho. Esta área foi utilizada para disposição de resíduos por 26 anos, sendo desativada em 2004. Antes do desativamento, os resíduos eram descartados inadequadamente no solo, a céu aberto, favorecendo a proliferação de micro e macrovetores. Além de outros problemas, como a queima de resíduos que em seguida eram enterrados na área.

6. PROGNÓSTICO

A elaboração do planejamento de políticas públicas requer um estudo de análise histórica que possibilite quantificar e compreender a lógica de diversos processos que se integram com os elementos do saneamento básico.

Neste processo serão utilizadas as informações obtidas no diagnóstico articuladas às atuais políticas, programas e projetos de saneamento básico e de setores correlacionados (habitação, saúde, recursos hídricos, educação, meio ambiente e outros) para a projeção e prospecção das demandas futuras.

Nessa fase, a metodologia de projeções demográficas será somada aos elementos previstos em planejamento e políticas públicas para qualquer setor que influencie a demanda ao saneamento. Sendo assim, serão previstas alternativas de gestão e de soluções técnicas de engenharia executáveis que atendam às exigências e características de cada eixo do saneamento básico para toda área do município.

6.1. PROGNÓSTICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A fim de garantir uma adequada infraestrutura para atender às necessidades sanitárias da população, é fundamental que o crescimento populacional seja acompanhado pela expansão do sistema de esgotamento sanitário. Para este estudo de projeção, foram utilizados dados do sistema de esgotamento sanitário de Tangará da Serra apresentados no Diagnóstico, onde é possível extrair as relações de número de habitantes por ligação de esgoto (hab/lig.) e a extensão da rede de esgoto por ligação (m/lig.).

Esses dados permitem obter a relação de número de habitantes por extensão de rede (hab/km) que foi utilizado para estimar a expansão da rede coletora de esgoto de Tangará da Serra, exposto o quadro a seguir.

Quadro 5 - Projeção de atendimento e da rede coletora de esgoto.

Ano	População Urbana	Índice de Cobertura (%) Tratamento	População Urbana Atendida Efetiva Tratamento	Rede coletora de esgoto (km)
2023	99915	36,41%	79932	187,00
2024	101911	36,41%	82548	193,12
2025	103907	40,00%	85204	199,33
2026	105903	50,00%	87900	205,64
2027	107899	60,00%	90635	212,04
2028	109895	70,00%	93411	218,53
2029	113108	80,00%	97273	227,57
2030	115125	90,00%	100159	234,32
2031	117143	90,00%	103086	241,17
2032	119161	90,00%	106053	248,11
2033	121179	90,00%	109061	255,15
2034	123196	90,00%	110877	259,40
2035	125214	90,00%	112693	263,64
2036	128600	90,00%	117026	273,78
2037	130639	91,00%	120188	281,18
2038	132679	91,00%	123391	288,67
2039	134718	92,00%	126635	296,26
2040	136757	92,00%	129920	303,95
2041	140273	93,00%	134662	315,04
2042	142335	93,00%	138064	323,00
2043	144396	94,00%	141508	331,06
2044	146457	94,00%	144992	339,21
2045	148518	95,00%	147033	343,98
2046	150579	95,00%	149073	348,75
2047	152640	96,00%	151114	353,53
2048	154701	96,00%	153154	358,30
2049	156762	97,00%	155195	363,08
2050	158823	97,00%	157235	367,85
2051	160885	98,00%	159276	372,62
2052	162946	98,00%	161316	377,40
2053	165007	99,00%	163357	382,17
2054	167068	99,00%	165397	386,94
2055	169129	99,00%	167438	391,72
2056	171190	99,00%	169478	396,49
2057	173251	99,00%	171519	401,27
2058	175312	99,00%	173559	406,04
2059	177373	99,00%	175600	410,81

Como mostrado anteriormente, a tendência de desenvolvimento da população do município indica um aumento até o horizonte de projeto (2059), resultando no aumento do volume de esgoto produzido.

A demanda média por tratamento de esgoto foi calculada em função da população, utilizando a seguinte equação:

$$Q_{med} = \left(\frac{P \cdot q_m}{86.400} \cdot C \right) + Q_{inf}$$

Onde:

Q_{med} = Vazão média de demanda (l/s);

P = População do ano (hab), considerando o índice de cobertura estimado;

q_m = Consumo médio per capita (L/hab.dia);

C = Coeficiente de retorno;

Q_{inf} = Vazão de infiltração (l/s).

Sendo:

$$Q_{inf} = L \cdot Tx_{inf}$$

Onde:

Q_{inf} = Vazão de infiltração (l/s);

L = Comprimento da rede coletora de esgoto (km);

Tx_{inf} = Coeficiente de infiltração (l/s.km).

Coeficiente de Retorno (C):

Segundo a norma NBR 9649/1986, o coeficiente de retorno é a relação média entre os volumes de esgoto produzido e de água efetivamente consumida e quando inexistem dados locais oriundos de pesquisa recomenda-se 0,80, valor adotado no presente estudo.

Coeficiente de Infiltração (Txinf):

Parte das águas pluviais e do lençol freático podem indevidamente adentrar no sistema de esgotamento sanitário. O coeficiente de infiltração é utilizado para prever o acréscimo destas águas. A norma NBR 9649/86 e a literatura especializada recomendam que seja adotado um valor entre 0,05 e 1,0 l/s.km. Para efeito deste estudo, o valor adotado foi de 0,05 l/s.km.

As vazões máximas de esgoto no horizonte de projeto para o município foram calculadas a partir da Vazão média de esgoto ($Q_{méd}$). A equação do $Q_{máx}$ é demonstrada a seguir.

$$Q_{máx} = Q_{méd} \cdot K_1 \cdot K_2$$

Onde:

$Q_{máx}$ = Demanda máxima diária de produção de esgoto, l/s;

$Q_{méd}$ = Demanda média de produção de esgoto, l/s;

K_1 = Coeficiente de descarga máxima diária = 1,20;

K_2 = Coeficiente da hora de maior consumo = 1,50.

Na tabela subsequente são apresentadas as variações das vazões médias e máximas de esgoto que serão produzidas pela população urbana atendida pelo sistema de esgotamento sanitário, conforme a prospecção, até o horizonte de projeto de PMSB.

Quadro 6 - Projeção das vazões do SES.

Ano	População Urbana	Índice de Cobertura (%) Rede Coletora	Rede coletora de esgoto (km)	Vazões Totais - População Urbana		
				Q inf (l/s)	Q méd (l/s) ETE	Q máx (l/s)
2023	99915	80,00%	187,00	9,350	165,766	290,898
2024	101911	81,00%	193,12	9,656	171,191	300,418
2025	103907	82,00%	199,33	9,967	176,698	310,083
2026	105903	83,00%	205,64	10,282	182,289	319,894
2027	107899	84,00%	212,04	10,602	187,962	329,850
2028	109895	85,00%	218,53	10,927	193,718	339,952
2029	113108	86,00%	227,57	11,379	201,727	354,005
2030	115125	87,00%	234,32	11,716	207,712	364,510
2031	117143	88,00%	241,17	12,059	213,782	375,161
2032	119161	89,00%	248,11	12,406	219,936	385,960
2033	121179	90,00%	255,15	12,758	226,173	396,906
2034	123196	90,00%	259,40	12,970	229,939	403,514
2035	125214	90,00%	263,64	13,182	233,705	410,123
2036	128600	91,00%	273,78	13,689	242,691	425,893
2037	130639	92,00%	281,18	14,059	249,249	437,401
2038	132679	93,00%	288,67	14,434	255,892	449,058
2039	134718	94,00%	296,26	14,813	262,619	460,863
2040	136757	95,00%	303,95	15,198	269,431	472,818

2041	140273	96,00%	315,04	15,752	279,267	490,078
2042	142335	97,00%	323,00	16,150	286,322	502,459
2043	144396	98,00%	331,06	16,553	293,463	514,990
2044	146457	99,00%	339,21	16,961	300,689	527,671
2045	148518	99,00%	343,98	17,199	304,920	535,097
2046	150579	99,00%	348,75	17,438	309,152	542,523
2047	152640	99,00%	353,53	17,677	313,384	549,949
2048	154701	99,00%	358,30	17,915	317,615	557,375
2049	156762	99,00%	363,08	18,154	321,847	564,801
2050	158823	99,00%	367,85	18,393	326,078	572,227
2051	160885	99,00%	372,62	18,631	330,310	579,653
2052	162946	99,00%	377,40	18,870	334,542	587,079
2053	165007	99,00%	382,17	19,109	338,773	594,505
2054	167068	99,00%	386,94	19,347	343,005	601,931
2055	169129	99,00%	391,72	19,586	347,237	609,357
2056	171190	99,00%	396,49	19,825	351,468	616,783
2057	173251	99,00%	401,27	20,064	355,700	624,209
2058	175312	99,00%	406,04	20,302	359,932	631,635
2059	177373	99,00%	410,81	20,541	364,163	639,061

O volume de esgoto gerado e destinado a ETE é acrescido de contribuições provenientes do subsolo, infiltrações originárias das águas que penetram pelas juntas das tubulações, nas imperfeições das paredes dos condutos, estações elevatórias, entre outras.

A determinação do volume de infiltração de água no sistema de esgotamento sanitário é feita a partir da adoção do coeficiente de infiltração: 0,05 l/s.km. Desta forma, o volume de esgoto destinado à ETE foi calculado a partir da equação abaixo:

$$V.ETE = V. gerado . IC + Ext. da rede . Tx_{infiltr.}$$

Onde:

$V.ETE$ = Volume de esgoto gerado destinado a ETE, m³/ano;

$V. gerado$ = Volume de esgoto gerado pela população atendida, m³;

IC = Índice de cobertura, %;

$Ext. da rede$ = Extensão da rede coletora de esgoto, km;

$Tx_{infiltr.}$ = Taxa de infiltração, l/s.km.

Na tabela subsequente é apresentado os valores de volume de esgoto urbano destinado a ETE para o horizonte de projeto no município.

Quadro 7 - Projeção de volume de esgoto destinado à ETE.

Ano	População Urbana	Geração de esgoto Urbana (m³) anual	Índice de Cobertura (%) Rede Coletora	Rede coletora de esgoto (km)	Taxa de infiltração (m³/km.ano)	Volume de esgoto destinado à ETE proveniente de rede coletora (m³) anual
2023	99915	6.165.901,28	80,00%	187,00	1576,8	5.227.582,62
2024	101911	6.289.078,45	81,00%	193,12	1576,8	5.398.665,16
2025	103907	6.412.255,63	82,00%	199,33	1576,8	5.572.353,16
2026	105903	6.535.432,80	83,00%	205,64	1576,8	5.748.662,38
2027	107899	6.658.609,97	84,00%	212,04	1576,8	5.927.577,05
2028	109895	6.781.787,15	85,00%	218,53	1576,8	6.109.097,18
2029	113108	6.980.018,28	86,00%	227,57	1576,8	6.361.648,10
2030	115125	7.104.534,34	87,00%	234,32	1576,8	6.550.420,65
2031	117143	7.229.050,39	88,00%	241,17	1576,8	6.741.841,20
2032	119161	7.353.566,45	89,00%	248,11	1576,8	6.935.893,99
2033	121179	7.478.082,50	90,00%	255,15	1576,8	7.132.594,77
2034	123196	7.602.598,56	90,00%	259,40	1576,8	7.251.360,62
2035	125214	7.727.114,62	90,00%	263,64	1576,8	7.370.110,71
2036	128600	7.936.056,81	91,00%	273,78	1576,8	7.653.508,00
2037	130639	8.061.911,75	92,00%	281,18	1576,8	7.860.323,43
2038	132679	8.187.766,68	93,00%	288,67	1576,8	8.069.797,87
2039	134718	8.313.621,62	94,00%	296,26	1576,8	8.281.947,09
2040	136757	8.439.476,56	95,00%	303,95	1576,8	8.496.771,09
2041	140273	8.656.452,05	96,00%	315,04	1576,8	8.806.949,04
2042	142335	8.783.645,87	97,00%	323,00	1576,8	9.029.442,89
2043	144396	8.910.839,69	98,00%	331,06	1576,8	9.254.638,30
2044	146457	9.038.033,51	99,00%	339,21	1576,8	9.482.519,50
2045	148518	9.165.227,33	99,00%	343,98	1576,8	9.615.962,72
2046	150579	9.292.421,15	99,00%	348,75	1576,8	9.749.405,94
2047	152640	9.419.614,97	99,00%	353,53	1576,8	9.882.864,92
2048	154701	9.546.808,79	99,00%	358,30	1576,8	10.016.308,14
2049	156762	9.674.002,61	99,00%	363,08	1576,8	10.149.767,13
2050	158823	9.801.196,43	99,00%	367,85	1576,8	10.283.210,35
2051	160885	9.928.390,25	99,00%	372,62	1576,8	10.416.653,56
2052	162946	10.055.584,07	99,00%	377,40	1576,8	10.550.112,55
2053	165007	10.182.777,89	99,00%	382,17	1576,8	10.683.555,77
2054	167068	10.309.971,71	99,00%	386,94	1576,8	10.816.998,99
2055	169129	10.437.165,53	99,00%	391,72	1576,8	10.950.457,97

2056	171190	10.564.359,35	99,00%	396,49	1576,8	11.083.901,19
2057	173251	10.691.553,17	99,00%	401,27	1576,8	11.217.360,18
2058	175312	10.818.746,99	99,00%	406,04	1576,8	11.350.803,40
2059	177373	10.945.940,81	99,00%	410,81	1576,8	11.484.246,61

O esgoto doméstico compõe-se basicamente de líquidos de hábitos higiênicos e das necessidades fisiológicas como urina, fezes, restos de comida, lavagem de áreas comuns, etc. Sua composição inclui sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, matéria orgânica, nutrientes (nitrogênio e fósforo), organismos patogênicos (vírus, bactérias, protozoários e helmintos), entre outras substâncias.

A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) é a unidade operacional do sistema de esgotamento sanitário que tem como objetivo remover as cargas poluentes do esgoto bruto (esgoto sem tratamento) através de processos físicos, químicos ou biológicos, e retorná-lo ao meio ambiente com características que atendam aos padrões exigidos pelas legislações ambientais.

No quadro abaixo são apresentados valores referentes à demanda por tratamento da ETE e a carga DBO (kg/dia) para o município.

Quadro 8 - Projeção de demanda de carga DBO.

Ano	População Urbana	Índice de Cobertura (%)	Demanda por tratamento ETE Q méd (l/s)	Carga DBO - Kg/dia
2023	99915	80,00%	165,766	4296,64
2024	101911	81,00%	171,191	4437,26
2025	103907	82,00%	176,698	4580,02
2026	105903	83,00%	182,289	4724,93
2027	107899	84,00%	187,962	4871,98
2028	109895	85,00%	193,718	5021,18
2029	113108	86,00%	201,727	5228,75
2030	115125	87,00%	207,712	5383,91
2031	117143	88,00%	213,782	5541,24
2032	119161	89,00%	219,936	5700,73

2033	121179	90,00%	226,173	5862,41
2034	123196	90,00%	229,939	5960,02
2035	125214	90,00%	233,705	6057,63
2036	128600	91,00%	242,691	6290,55
2037	130639	92,00%	249,249	6460,54
2038	132679	93,00%	255,892	6632,71
2039	134718	94,00%	262,619	6807,08
2040	136757	95,00%	269,431	6983,65
2041	140273	96,00%	279,267	7238,59
2042	142335	97,00%	286,322	7421,46
2043	144396	98,00%	293,463	7606,55
2044	146457	99,00%	300,689	7793,85
2045	148518	99,00%	304,920	7903,53
2046	150579	99,00%	309,152	8013,21
2047	152640	99,00%	313,384	8122,90
2048	154701	99,00%	317,615	8232,58
2049	156762	99,00%	321,847	8342,27
2050	158823	99,00%	326,078	8451,95
2051	160885	99,00%	330,310	8561,63
2052	162946	99,00%	334,542	8671,33
2053	165007	99,00%	338,773	8781,00
2054	167068	99,00%	343,005	8890,68
2055	169129	99,00%	347,237	9000,38
2056	171190	99,00%	351,468	9110,06
2057	173251	99,00%	355,700	9219,75
2058	175312	99,00%	359,932	9329,43
2059	177373	99,00%	364,163	9439,11

Os quantitativos apresentados em resumo nas tabelas acima, com as projeções de demandas do sistema de esgotamento sanitário, servirão de base, junto aos detalhes observados em campo e o recolhimento de dados e projetos junto ao SAMAE, para o quantitativo de investimentos e obras necessárias a serem realizadas para a universalização dos sistemas, que será apresentado em etapa posterior nesse relatório.

6.2. PROGNÓSTICO PARA O SISTEMA RESÍDUOS SÓLIDOS.

O crescimento populacional deve ser acompanhado da expansão do sistema de resíduos sólidos. Para este estudo de projeção, foram utilizados dados do sistema de resíduos de Tangará da Serra apresentados no Diagnóstico.

O quadro seguinte, apresenta informações relevantes sobre o índice per capita de geração de resíduos do município. O índice per capita de geração de resíduos representa a quantidade média de resíduos produzida por cada habitante do município diariamente. É fundamental conhecer esse indicador para compreender a magnitude do desafio e buscar soluções eficientes. Conhecer o índice per capita de geração de resíduos do município é o primeiro passo para promover uma gestão eficiente dos resíduos e construir um futuro mais sustentável para todos.

Quadro 9 - Resíduos Domésticos + Público (Transbordo).

Ano	População Urbana	Índice de Cobertura (%)	População Urbana Atendida Efetiva	Índice per capita de geração de resíduos (kg/hab/dia)	Toneladas/ano
2023	99915	100,00%	99915	0,745	27155,90
2024	101911	100,00%	101911	0,745	27698,39
2025	103907	100,00%	103907	0,745	28240,88
2026	105903	100,00%	105903	0,745	28783,37
2027	107899	100,00%	107899	0,745	29325,87
2028	109895	100,00%	109895	0,745	29868,36
2029	113108	100,00%	113108	0,745	30741,62
2030	115125	100,00%	115125	0,745	31289,82
2031	117143	100,00%	117143	0,745	31838,29
2032	119161	100,00%	119161	0,745	32386,77
2033	121179	100,00%	121179	0,745	32935,24
2034	123196	100,00%	123196	0,745	33483,44
2035	125214	100,00%	125214	0,745	34031,91

2036	128600	100,00%	128600	0,745	34952,19
2037	130639	100,00%	130639	0,745	35506,37
2038	132679	100,00%	132679	0,745	36060,82
2039	134718	100,00%	134718	0,745	36615,00
2040	136757	100,00%	136757	0,745	37169,18
2041	140273	100,00%	140273	0,745	38124,80
2042	142335	100,00%	142335	0,745	38685,23
2043	144396	100,00%	144396	0,745	39245,39
2044	146457	100,00%	146457	0,745	39805,55
2045	148518	100,00%	148518	0,745	40365,71
2046	150579	100,00%	150579	0,745	40925,86
2047	152640	100,00%	152640	0,745	41486,02
2048	154701	100,00%	154701	0,745	42046,18
2049	156762	100,00%	156762	0,745	42606,34
2050	158823	100,00%	158823	0,745	43166,50
2051	160885	100,00%	160885	0,745	43726,93
2052	162946	100,00%	162946	0,745	44287,09
2053	165007	100,00%	165007	0,745	44847,25
2054	167068	100,00%	167068	0,745	45407,41
2055	169129	100,00%	169129	0,745	45967,57
2056	171190	100,00%	171190	0,745	46527,73
2057	173251	100,00%	173251	0,745	47087,89
2058	175312	100,00%	175312	0,745	47648,05
2059	177373	100,00%	177373	0,745	48208,21

Os Resíduos de Construção Civil (RCC) referem-se aos resíduos gerados durante atividades de construção, reforma, demolição ou reparos em edificações e infraestruturas. Esses resíduos são compostos por diversos materiais, como concreto, argamassa, tijolos, cerâmicas, madeiras, metais, plásticos, papelão, vidros, entre outros. O quadro a seguir demonstra a projeção desse resíduo para o tempo de concessão.

Quadro 10 - Resíduos Construção Civil (RCC).

Ano	População Urbana Atendida Efetiva	Índice per capita de geração de resíduos (kg/hab/ano)	Toneladas/ano
2023	99915	239,80	23959,69
2024	101911	239,80	24438,34
2025	103907	239,80	24916,98
2026	105903	239,80	25395,63
2027	107899	239,80	25874,28
2028	109895	239,80	26352,92
2029	111808	239,80	27123,22
2030	115125	239,80	27607,07
2031	117143	239,80	28090,91
2032	119161	239,80	28574,76
2033	121179	239,80	29058,61

2034	123196	239,80	29542,46
2035	125214	239,80	30026,31
2036	128600	239,80	30838,23
2037	130639	239,80	31327,28
2038	132679	239,80	31816,33
2039	134718	239,80	32305,38
2040	136757	239,80	32794,43
2041	140273	239,80	33637,57
2042	142335	239,80	34131,82
2043	144396	239,80	34626,07
2044	146457	239,80	35120,33
2045	148518	239,80	35614,58
2046	150579	239,80	36108,84
2047	152640	239,80	36603,09
2048	154701	239,80	37097,35
2049	156762	239,80	37591,60
2050	158823	239,80	38085,86
2051	160885	239,80	38580,11
2052	162946	239,80	39074,36
2053	165007	239,80	39568,62
2054	167068	239,80	40062,87
2055	169129	239,80	40557,13
2056	171190	239,80	41051,38
2057	173251	239,80	41545,64
2058	175312	239,80	42039,89
2059	177373	239,80	42534,15

Os resíduos arbóreos são resíduos provenientes de árvores, como galhos, folhas, cascas e troncos resultantes de podas de árvores, cortes ou quedas naturais. Esses resíduos são comumente gerados em áreas urbanas, parques, jardins e em projetos de manejo de vegetação. Para esse tipo, o quadro a seguir descreve a Varrição e Poda.

Quadro 11 - Varrição e Poda (Resíduos Arbóreos).

Ano	População Urbana Atendida Efetiva	Extensão total anual de varrição per capita (km/hab.ano)	Extensão total anual de varrição per capita (km/ano)	Índice per capita de geração de resíduos (kg/hab/mês)	Toneladas/ano
2023	99915	0,03	2997,46	18,40	22061,30
2024	101911	0,03	3057,34	18,40	22502,02
2025	103907	0,03	3117,22	18,40	22942,74

2026	105903	0,03	3177,10	18,40	23383,47
2027	107899	0,03	3236,98	18,40	23824,19
2028	109895	0,03	3296,86	18,40	24264,91
2029	113108	0,03	3393,23	18,40	24974,17
2030	115125	0,03	3453,76	18,40	25419,68
2031	117143	0,03	3514,29	18,40	25865,20
2032	119161	0,03	3574,82	18,40	26310,71
2033	121179	0,03	3635,36	18,40	26756,22
2034	123196	0,03	3695,89	18,40	27201,73
2035	125214	0,03	3756,42	18,40	27647,25
2036	128600	0,03	3857,99	18,40	28394,83
2037	130639	0,03	3919,18	18,40	28845,13
2038	132679	0,03	3980,36	18,40	29295,44
2039	134718	0,03	4041,54	18,40	29745,74
2040	136757	0,03	4102,72	18,40	30196,04
2041	140273	0,03	4208,20	18,40	30972,37
2042	142335	0,03	4270,04	18,40	31427,46
2043	144396	0,03	4331,87	18,40	31882,56
2044	146457	0,03	4393,70	18,40	32337,65
2045	148518	0,03	4455,54	18,40	32792,74
2046	150579	0,03	4517,37	18,40	33247,84
2047	152640	0,03	4579,20	18,40	33702,93
2048	154701	0,03	4641,04	18,40	34158,02
2049	156762	0,03	4702,87	18,40	34613,12
2050	158823	0,03	4764,70	18,40	35068,21
2051	160885	0,03	4826,54	18,40	35523,30
2052	162946	0,03	4888,37	18,40	35978,40
2053	165007	0,03	4950,20	18,40	36433,49
2054	167068	0,03	5012,04	18,40	36888,58
2055	169129	0,03	5073,87	18,40	37343,68
2056	171190	0,03	5135,70	18,40	37798,77
2057	173251	0,03	5197,54	18,40	38253,86
2058	175312	0,03	5197,53	18,40	38708,96
2059	177373	0,03	5259,36	18,40	39164,05

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) ou Resíduos Hospitalares, são resíduos gerados em estabelecimentos de saúde, como hospitais, clínicas, laboratórios, consultórios médicos, ambulatórios e farmácias. Esses resíduos são caracterizados por apresentarem riscos biológicos, químicos e/ou radioativos, devido à sua origem e potencial de contaminação.

Os RSS podem incluir diversos tipos de materiais, como produtos biológicos, seringas, agulhas, curativos contaminados, tecidos, órgãos, produtos químicos, medicamentos vencidos, reagentes de laboratório, entre outros. A gestão inadequada desses resíduos pode representar riscos à saúde pública, ao meio ambiente e aos profissionais que estão em contato direto com eles. A projeção para essa tipologia pode ser vista no quadro a seguir.

Quadro 12 - Resíduos de Saúde (RSS).

Ano	População Urbana Atendida Efetiva	Índice per capita de geração de resíduos (kg/1000hab/ano)	Toneladas/ano
2023	99915	1,24	45,22
2024	101911	1,24	46,13
2025	103907	1,24	47,03
2026	105903	1,24	47,93
2027	107899	1,24	48,84
2028	109895	1,24	49,74
2029	113108	1,24	51,19
2030	115125	1,24	52,11
2031	117143	1,24	53,02
2032	119161	1,24	53,93
2033	121179	1,24	54,85
2034	123196	1,24	55,76
2035	125214	1,24	56,67
2036	128600	1,24	58,20
2037	130639	1,24	59,13
2038	132679	1,24	60,05
2039	134718	1,24	60,97
2040	136757	1,24	61,90
2041	140273	1,24	63,49
2042	142335	1,24	64,42
2043	144396	1,24	65,35
2044	146457	1,24	66,29
2045	148518	1,24	67,22
2046	150579	1,24	68,15
2047	152640	1,24	69,08
2048	154701	1,24	70,02
2049	156762	1,24	70,95
2050	158823	1,24	71,88
2051	160885	1,24	72,82
2052	162946	1,24	73,75
2053	165007	1,24	74,68
2054	167068	1,24	75,61
2055	169129	1,24	76,55
2056	171190	1,24	77,48
2057	173251	1,24	78,41

2058	175312	1,24	79,35
2059	177373	1,24	80,28

A coleta seletiva de resíduos é de extrema importância para promover a sustentabilidade ambiental, reduzir a quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários e estimular a economia circular. Ela consiste na separação dos resíduos em diferentes categorias, como papel, plástico, vidro e metal, de forma a possibilitar seu posterior encaminhamento para reciclagem, reutilização ou outra forma adequada de tratamento. No quadro a seguir é possível visualizar a projeção da coleta seletiva.

Quadro 13 - Coleta Seletiva.

Ano	População Urbana	Índice de Cobertura (%)	População Urbana Atendida Efetiva	Índice per capita de material reciclado recolhido (kg/hab/ano)	Toneladas/ ano Material recolhido	Índice per capita de material reciclado RECUPERADO (kg/hab/ano)	Tonelada s/ano
2023	99915	100,00%	99915	23,81	2378,80	15,73	1571,90
2024	101911	100,00%	101911	23,81	2426,32	15,73	1603,30
2025	103907	100,00%	103907	23,81	2473,84	15,73	1634,71
2026	105903	100,00%	105903	23,81	2521,36	15,73	1666,11
2027	107899	100,00%	107899	23,81	2568,88	15,73	1697,51
2028	109895	100,00%	109895	23,81	2616,40	15,73	1728,91
2029	113108	100,00%	113108	23,81	2692,90	15,73	1779,46
2030	115125	100,00%	115125	23,81	2740,92	15,73	1811,19
2031	117143	100,00%	117143	23,81	2788,96	15,73	1842,94
2032	119161	100,00%	119161	23,81	2837,01	15,73	1874,69
2033	121179	100,00%	121179	23,81	2885,05	15,73	1906,44
2034	123196	100,00%	123196	23,81	2933,08	15,73	1938,17
2035	125214	100,00%	125214	23,81	2981,12	15,73	1969,92
2036	128600	100,00%	128600	23,81	3061,73	15,73	2023,19
2037	130639	100,00%	130639	23,81	3110,28	15,73	2055,27
2038	132679	100,00%	132679	23,81	3158,85	15,73	2087,36
2039	134718	100,00%	134718	23,81	3207,39	15,73	2119,44
2040	136757	100,00%	136757	23,81	3255,94	15,73	2151,52
2041	140273	100,00%	140273	23,81	3339,65	15,73	2206,83
2042	142335	100,00%	142335	23,81	3388,74	15,73	2239,27
2043	144396	100,00%	144396	23,81	3437,81	15,73	2271,70
2044	146457	100,00%	146457	23,81	3486,88	15,73	2304,12
2045	148518	100,00%	148518	23,81	3535,95	15,73	2336,54
2046	150579	100,00%	150579	23,81	3585,01	15,73	2368,97
2047	152640	100,00%	152640	28,56	3634,08	15,73	2401,39
2048	154701	100,00%	154701	28,56	3683,15	15,73	2433,82
2049	156762	100,00%	156762	28,56	3732,22	15,73	2466,24
2050	158823	100,00%	158823	28,56	3781,29	15,73	2498,67
2051	160885	100,00%	160885	28,56	3830,38	15,73	2531,11
2052	162946	100,00%	162946	28,56	3879,45	15,73	2563,53
2053	165007	100,00%	165007	28,56	3928,52	15,73	2595,96
2054	167068	100,00%	167068	28,56	3977,59	15,73	2628,38

2055	169129	100,00%	169129	28,56	4026,66	15,73	2660,81
2056	171190	100,00%	171190	28,56	4075,73	15,73	2693,23
2057	173251	100,00%	173251	28,56	4124,79	15,73	2725,65
2058	175312	100,00%	175312	28,56	4173,86	15,73	2758,08
2059	177373	100,00%	177373	28,56	4222,93	15,73	2790,50

7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O objeto da parceria público-privada é a recuperação, melhoria e ampliação da infraestrutura dos Sistemas de Esgotamento Sanitário e Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Tangará da Serra, englobando:

- Ampliação, operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário do Município de Tangará da Serra/MT, assim constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;
- Ampliação e prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Tangará da Serra/MT, assim constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo e tratamento dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos arbóreos (poda e capina) e dos resíduos da construção civil; a destinação final ambientalmente adequada dos referidos resíduos se dará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, no aterro sanitário municipal, mediante a entrega dos referidos resíduos, pela CONCESSIONÁRIA ao Poder Concedente.
- Atualização, manutenção e gestão do cadastro de usuários dos serviços públicos de saneamento básico prestados no Município de Tangará da Serra/MT;
- Investimentos para fins de eficiência energética dos serviços de saneamento básico do Município de Tangará da Serra/MT, incluindo-se a implantação de usina fotovoltaica;
- Otimização da gestão de perdas de água, visando a sua redução gradual na operação dos serviços de saneamento básico de Tangará da Serra/MT.

O sistema de esgotamento sanitário será ampliado e modernizado, com a implantação e operação de redes coletoras, interceptores e estações elevatórias, assegurando a coleta e o transporte

adequados dos efluentes gerados no município. Além disso, serão realizadas intervenções para reforma, ampliação e melhoria da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), garantindo a capacidade necessária para tratar o aumento da demanda projetada ao longo da concessão.

O sistema contará também com a implantação de emissários de esgoto, que permitirão o transporte eficiente dos efluentes tratados até o seu destino final, assegurando conformidade com os parâmetros ambientais. Essas ações são fundamentais para atingir as metas de universalização do atendimento, proporcionando maior qualidade de vida à população, proteção dos recursos hídricos e promoção da saúde pública.

Quanto ao manejo de resíduos sólidos urbanos, serão implantadas unidades operacionais especializadas que viabilizarão a melhoria contínua dos serviços prestados. As principais intervenções incluem a Unidade de Transbordo, destinada a otimizar a logística de transporte dos resíduos coletados, e as Unidades Operacionais de Tratamento de Resíduos da Construção Civil (RCC) e de Resíduos Arbóreos (poda e capina), responsáveis pelo recebimento, triagem e beneficiamento dos materiais.

Essas unidades permitirão a realização de processos eficientes de segregação e tratamento, promovendo o reaproveitamento de materiais e reduzindo o volume destinado à disposição final. Complementarmente, deverá ser adquirida pela CONCESSIONÁRIA uma frota modernizada de veículos para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de coleta e transporte de resíduos.

As iniciativas contribuirão diretamente para a redução gradual dos rejeitos enviados ao aterro sanitário, em conformidade com as diretrizes do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PLANARES) e metas constantes deste Caderno de Encargos, e fortalecerão a sustentabilidade do sistema.

Já para assegurar maior eficiência e sustentabilidade na operação dos sistemas de saneamento básico do Município, deverá ser implantado pela CONCESSIONÁRIA um projeto de segurança e eficiência energética que inclui o desenvolvimento de soluções para otimização do consumo de energia. A implantação de um parque de energia fotovoltaica permitirá a geração de energia limpa e renovável, contribuindo para o abastecimento das infraestruturas essenciais, como as estações elevatórias e de tratamento.

Além de reduzir a dependência de fontes convencionais de energia, essas ações promoverão uma operação mais sustentável e resiliente, com benefícios diretos para a eficiência dos serviços prestados e para o meio ambiente.

Por sua vez, o programa de controle de perdas deverá ser implementado com foco na redução das perdas físicas e comerciais, garantindo o uso mais eficiente dos recursos hídricos e a otimização operacional do sistema de saneamento. As ações previstas são detalhadas mais adiante neste Caderno de Encargos.

O prazo proposto para esta parceria é de 35 anos, necessário para atender a taxa de retorno esperada e a modicidade tarifária. A área objeto da parceria proposta, conforme indicado no Projeto de Lei em trâmite na Câmara Municipal, engloba toda a área do Município, inclusive as zonas rurais, para fins de atendimento às metas de universalização previstas no marco legal do saneamento básico.

8. METAS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

O Plano de Metas a seguir apresentado tem por objetivo estabelecer as metas a serem observadas pela CONCESSIONÁRIA durante a vigência da CONCESSÃO e definem os termos e as características dos SERVIÇOS que deverão ser prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS.

8.1. Metas dos Serviços de Esgotamento Sanitário

Ano	População Urbana	Índice de Cobertura (%) Rede Coletora
2025	103907	82,00%
2026	105903	83,00%
2027	107899	84,00%
2028	109895	85,00%
2029	113108	86,00%
2030	115125	87,00%
2031	117143	88,00%
2032	119161	89,00%
2033	121179	90,00%
2034	123196	90,00%

2035	125214	90,00%
2036	128600	91,00%
2037	130639	92,00%
2038	132679	93,00%
2039	134718	94,00%
2040	136757	95,00%
2041	140273	96,00%
2042	142335	97,00%
2043	144396	98,00%
2044	146457	99,00%
2045	148518	99,00%
2046	150579	99,00%
2047	152640	99,00%
2048	154701	99,00%
2049	156762	99,00%
2050	158823	99,00%
2051	160885	99,00%
2052	162946	99,00%
2053	165007	99,00%
2054	167068	99,00%
2055	169129	99,00%
2056	171190	99,00%
2057	173251	99,00%
2058	175312	99,00%
2059	177373	99,00%

Além da coleta de esgotos, conforme indicado na tabela acima, 100% do esgoto coletado deverá ser tratado.

A periodicidade de aferição das Metas dos Serviços de Esgotamento Sanitário pela ENTIDADE REGULADORA será anual e terá início após 12 (doze) meses contados do início efetivo da prestação dos serviços por parte da CONCESSIONÁRIA.

8.2. Outros Encargos dos Serviços de Esgotamento Sanitário

a) Ampliação e reforma da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Ararão) e construção da Estação Elevatória de Esgoto do Parque Figueira

A CONCESSIONÁRIA deverá, até o fim do 3º (terceiro) ano da CONCESSÃO, a contar da efetiva assunção do sistema por parte da CONCESSIONÁRIA, executar as obras de ampliação e reforma da

ETE Ararã e construção da Estação Elevatória de Esgoto do Parque Figueira, a partir do Anteprojeto de Engenharia constante do apêndice a este Caderno de Encargos.

A CONCESSIONÁRIA terá liberdade para realizar ajustes no projeto básico e elaborar o projeto executivo relacionado às obras mencionadas neste item, mas deverá respeitar as premissas e tecnologias indicadas no apêndice, salvo se houver prévia e expressa concordância do Poder Concedente em sentido diverso.

8.3. Metas e Encargos dos Serviços de Manejo de Resíduos

a) Meta de Implantação da Unidade de Triagem e Transbordo

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, no prazo abaixo indicado, Unidade de Triagem e Transbordo responsável pela recepção, segregação, processamento e encaminhamento dos diferentes tipos de resíduos:

- a. Até o final do primeiro ano contado da efetiva assunção dos serviços por parte da CONCESSIONÁRIA, a área relativa aos Resíduos Sólidos Urbanos, compreendendo os resíduos domiciliares e comerciais não perigosos, com a implantação dos equipamentos de triagem respectivos, garantindo a operacionalização inicial do sistema.
- b. Até o final do terceiro ano contado da efetiva assunção dos serviços por parte da CONCESSIONÁRIA, a área relativa aos resíduos de Poda e Capina (Resíduos Arbóreos), compreendendo resíduos como restos de poda, capina, grama, galhos e volumosos semelhantes, com a implantação dos equipamentos específicos de trituração e separação para esses materiais.
- c. Até o final do terceiro ano contado da efetiva assunção dos serviços por parte da CONCESSIONÁRIA, a área relativa aos resíduos de Construção Civil, tais como metais, entulhos, restos de alvenaria e concreto, entre outros, com a implantação das estruturas e equipamentos de triagem e beneficiamento específicos para estes resíduos, assegurando o reuso de frações inertes e redução do envio de rejeitos ao aterro sanitário.

A Unidade de Triagem e Transbordo deverá estar em pleno funcionamento, com todos os equipamentos adquiridos, instalados e testados, nos prazos acima estabelecidos.

Estarão concluídas as obras de terraplenagem, construção de galpões, fechamento, instalação de maquinário e sistemas de segurança, além da implantação do prédio administrativo e demais estruturas previstas.

As autorizações e licenças necessárias (incluindo licenças ambientais, alvarás de construção e de operação) deverão estar obtidas junto aos órgãos competentes.

Caberá à Concessionária:

- Assegurar os investimentos iniciais para a preparação da área (terraplenagem, infraestrutura básica, edificações, urbanização e segurança do local) durante o primeiro ano da concessão, garantindo condições adequadas para a instalação posterior dos equipamentos.
- Adquirir, instalar e manter os equipamentos de separação, trituração, enfardamento e demais tecnologias necessárias à triagem eficiente dos resíduos, conforme as especificações técnicas e quantidades definidas no estudo preliminar e cronograma de implantação.
- Capacitar as equipes de operação, manutenção e controle de qualidade, garantindo o cumprimento dos protocolos de segregação e processamento, em conformidade com as normas técnicas (por exemplo, ABNT NBR 13853 para resíduos da construção civil) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

8.4. Metas de Redução de Rejeitos Destinados ao Aterro

É importante destacar que a CONCESSIONÁRIA deverá se comprometer a obter as seguintes metas de redução da parcela dos resíduos urbanos, os chamados rejeitos, ao longo dos anos do projeto e visando atingir as metas do PLANARES (2022), conforme tabela abaixo:

Ano	População Urbana	(%) Rejeito enviado ao Aterro
2025	103907	60,00%
2026	105903	55,00%
2027	107899	50,00%
2028	109895	49,00%
2029	113108	48,00%

2030	115125	47,00%
2031	117143	46,00%
2032	119161	45,00%
2033	121179	44,00%
2034	123196	43,00%
2035	125214	42,00%
2036	128600	41,00%
2037	130639	40,00%
2038	132679	39,00%
2039	134718	38,00%
2040	136757	37,00%
2041	140273	36,00%
2042	142335	35,00%
2043	144396	34,00%
2044	146457	33,00%
2045	148518	32,00%
2046	150579	31,00%
2047	152640	30,00%
2048	154701	30,00%
2049	156762	30,00%
2050	158823	30,00%
2051	160885	30,00%
2052	162946	30,00%
2053	165007	30,00%
2054	167068	30,00%
2055	169129	30,00%
2056	171190	30,00%
2057	173251	30,00%
2058	175312	30,00%
2059	177373	30,00%

8.5. Metas e Encargos dos Serviços de Cadastro e Micromedição

Este capítulo apresenta as diretrizes para a atualização do cadastro, a implantação de novas ligações, a instalação e a substituição de hidrômetros, visando aprimorar a eficiência da micromedição e assegurar a confiabilidade dos dados de faturamento do sistema.

Cadastro e Ligações de Rede de Água

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar o cadastro atualizado dos usuários e executar as ligações à rede de água, contemplando:

1. Execução de ligações e recomposição de pavimentos:

- a. Abertura de valas, assentamento de tubulações e conexões conforme normas técnicas vigentes.
- b. Rejuntamento com argamassa e reaproveitamento de paralelepípedos, garantindo a manutenção da superfície original e a integridade estrutural do pavimento.
- c. Execução de passeios (calçadas) ou piso de concreto moldado in loco, utilizando concreto armado com espessura mínima de 8 cm, visando durabilidade e resistência.

2. Escavação e Reaterro de Valas:

- a. Escavação mecânica de valas com profundidade até 1,5 m, usando escavadeira de 0,8 m³, em solo de 2ª categoria e largura entre 1,5 m e 2,5 m.
- b. Reaterro manual com compactação mecânica, garantindo a estabilidade do solo e reduzindo a possibilidade de recalques.
- c. Aplicação de camada de areia no fundo da vala para nivelamento e proteção das tubulações.

Todas essas intervenções deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, buscando a máxima eficiência, segurança e sustentabilidade nas operações.

Implantação de Hidrômetros em Novas Ligações

Para as novas ligações, a CONCESSIONÁRIA será responsável por:

1. Fornecimento e Instalação do Hidrômetro:

- a. Utilização de hidrômetro DN 20 (½"), com capacidade de 3,0 m³/h, assegurando medição precisa e confiável do consumo.
- b. Instalação do kit cavalete em PVC soldável DN 20 (½"), incluindo os acessórios necessários e os lacres de segurança. O cavalete deve ser posicionado na entrada principal do imóvel, garantindo facilidade de leitura e manutenção.
- c. Fornecimento e instalação de caixa em concreto pré-moldado, dimensionada para proteção do hidrômetro, assegurando sua integridade diante de intempéries, impactos e outras condições externas.

A CONCESSIONÁRIA deverá observar as especificações técnicas e a legislação aplicável, podendo propor alterações somente se autorizadas previamente pelo PODER CONCEDENTE.

Substituição de Hidrômetros (Plano de Micromedição)

Manter o parque de hidrômetros em condições ideais de funcionamento, garantindo a qualidade da micromedição e o monitoramento constante do faturamento do sistema em consonância com o consumo real medido. A substituição periódica dos equipamentos contribui para reduzir erros de leitura, identificar perdas e assegurar a justa cobrança pelos serviços prestados.

Metodologia da Substituição Periódica:

1. Ciclo de Substituição a Cada 5 Anos:

- a. A cada período de 5 (cinco) anos, será realizada a substituição integral dos hidrômetros que já estiverem com sua vida útil vencida (5 anos ou mais), conforme critérios técnicos e metrológicos.
- b. Este plano aplica-se tanto ao parque instalado originalmente no início da concessão quanto aos hidrômetros incluídos em novas ligações ao longo do tempo.

2. Execução da Substituição em Etapas:

- a. Para evitar a concentração de todo o serviço de substituição em um único ano e mitigar impactos operacionais e financeiros, a CONCESSIONÁRIA poderá dividir a troca dos hidrômetros em duas etapas, distribuídas em 2 (dois) anos consecutivos dentro do intervalo de 5 anos.
- b. No primeiro ano do ciclo, substitui-se aproximadamente metade do parque de hidrômetros programados. No segundo ano subsequente, substitui-se a outra metade.

Exemplo de Ciclo:

- c. 1º Ciclo (Anos 1 e 2 da Concessão): Substituir metade do parque no Ano 1 e a outra metade no Ano 2.
- d. Após o término do 2º ano, o parque estará renovado. Segue-se então o período de 3 anos sem substituições em massa, chegando assim a um total de 5 anos até o próximo ciclo.
- e. 2º Ciclo (Anos 6 e 7 da Concessão): Repetir o processo, trocando metade do parque no Ano 6 e a outra metade no Ano 7, e assim sucessivamente.

3. Crescimento Vegetativo e Novas Ligações:

- a. Toda nova ligação deverá ser implantada já com hidrômetro e kit cavalete, seguindo o padrão estabelecido.
- b. O aumento do número de ligações, decorrente do crescimento vegetativo, será acompanhado pela inclusão progressiva destes hidrômetros no ciclo de substituição, garantindo a uniformidade do parque.

Controle, Monitoramento e Avaliação:

A CONCESSIONÁRIA deverá manter um cadastro atualizado dos hidrômetros, registrando datas de instalação, substituição, calibração e inspeção. Dessa forma, o PODER CONCEDENTE poderá avaliar a eficácia do plano de micromedição, solicitar ajustes e assegurar o cumprimento das metas estabelecidas.

Conformidade e Normas Técnicas

Em todas as etapas do processo – cadastro, implantação de ligações, instalação de hidrômetros em novas conexões e substituição periódica dos equipamentos – a CONCESSIONÁRIA deverá cumprir as normas técnicas vigentes, bem como as diretrizes do CONTRATO DE CONCESSÃO e demais legislações aplicáveis. O PODER CONCEDENTE acompanhará o cumprimento das metas, prazos e padrões de qualidade, garantindo um sistema de abastecimento de água mais eficiente, transparente e sustentável.

8.6. Metas e Encargos de Segurança e Eficiência Energética

A modernização do sistema de esgotamento sanitário não se restringe apenas à adequação da infraestrutura de coleta, transporte e tratamento de efluentes, mas também envolve a implementação de medidas para assegurar maior eficiência energética e segurança operacional. O uso racional da energia elétrica em estações elevatórias, estações de tratamento de esgoto (ETEs) e outros componentes do sistema contribui para a sustentabilidade econômica, ambiental e social das atividades de saneamento básico.

a) Objetivos do Projeto de Segurança e Eficiência Energética

1. Segurança Operacional:

2. Garantir a continuidade, confiabilidade e resiliência das operações do sistema de saneamento básico do Município, reduzindo riscos de falhas ou interrupções devido a problemas energéticos, bem como aumentando a proteção das instalações contra variações de tensão e outras vulnerabilidades.

3. Eficiência Energética:

Otimizar o uso de energia elétrica nos processos associados, por meio da adoção de tecnologias mais eficientes, automação de sistemas e utilização de fontes renováveis, garantindo menor custo operacional e reduzindo o impacto ambiental associado ao consumo energético.

4. Sustentabilidade Ambiental:

Diminuir a pegada de carbono do sistema de saneamento básico, reduzindo a dependência de fontes convencionais de energia e incorporando soluções limpas e renováveis, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) e as metas ambientais nacionais e internacionais.

b) Escopo e Metas Específicas

1. Elaboração do Projeto de Segurança e Eficiência Energética:

a. Diagnóstico do Sistema:

Levantamento das condições atuais do sistema de saneamento básico, identificando pontos críticos, perdas energéticas e oportunidades de melhoria.

b. Definição de Metas de Otimização:

Estabelecimento de metas quantitativas de redução de consumo, análise de tecnologias aplicáveis (motores de alto rendimento, inversores de frequência, sensores, sistemas de monitoramento em tempo real) e priorização de intervenções com maior impacto no desempenho energético.

2. Implantação de Energia Fotovoltaica no Sistema de Saneamento Básico:

a. Investimento Inicial:

Aquisição e implantação de um parque de energia fotovoltaica, com aporte inicial estimado de R\$ 14.400.000,00 para suprir cerca de 4.500 kWp, visando atender parte significativa da demanda energética do sistema.

b. Expansões Modulares:

Conforme o crescimento da demanda ou a ampliação do sistema, prever investimentos adicionais estimados de aproximadamente R\$ 400.000,00 (cerca de 75 kWp) para expansão gradual do parque fotovoltaico, mantendo a flexibilidade e a aderência às necessidades reais do sistema.

c. Operação e Manutenção:

Estabelecer rotinas de manutenção preventiva e corretiva dos painéis solares, sistemas de fixação, inversores e demais componentes, assegurando o desempenho contínuo e a segurança das instalações elétricas.

3. Metas de Desempenho Energético do Sistema:

a. Redução do Consumo de Rede Convencional:

Aumentar gradualmente a participação da energia solar no mix energético empregado no sistema de saneamento do município, diminuindo a dependência da energia proveniente da distribuidora local.

b. Otimização de Processos Internos:

Aperfeiçoar o funcionamento de bombas, sopradores, agitadores e outros equipamentos, introduzindo controles automáticos, adequando regimes de operação e reduzindo perdas energéticas em processos internos de transporte e tratamento.

c) Encargos da Concessionária

1. Responsabilidade pela Elaboração e Implementação do Projeto:

A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver o projeto completo de segurança e eficiência energética, incluindo diagnóstico, planejamento, seleção de tecnologias, orçamentos, cronograma de implantação e estimativa de benefícios.

2. Aquisição, Instalação e Comissionamento do Parque Fotovoltaico:

Competirá à CONCESSIONÁRIA conduzir a contratação e supervisão da instalação do parque de energia solar, observando as normas técnicas vigentes (ABNT, ANEEL) e requisitos de segurança (NR-10 e NR-35, por exemplo), além de assegurar a compatibilidade do sistema com as instalações existentes.

3. Operação, Manutenção e Monitoramento Contínuo:

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar o monitoramento sistemático do desempenho energético, executar a manutenção preventiva e corretiva, manter registros e relatórios técnicos periódicos e buscar melhorias contínuas no sistema.

4. Cumprimento de Metas e Relato de Resultados:

A CONCESSIONÁRIA deverá demonstrar o cumprimento das metas estabelecidas, apresentando relatórios técnicos regulares ao PODER CONCEDENTE, incluindo indicadores de eficiência energética, redução de custos, percentuais de energia limpa utilizados e impactos ambientais positivos.

8.7. Metas e Encargos do Programa de Controle de Perdas no Sistema de Saneamento

A eficiência operacional do sistema de saneamento não se restringe apenas ao adequado tratamento de esgoto, mas estende-se também à otimização do uso e distribuição dos recursos hídricos. Embora o sistema de abastecimento de água não integre diretamente a presente concessão, a CONCESSIONÁRIA terá responsabilidades relacionadas a serviços e ações que englobam o conjunto do saneamento, contribuindo para a melhoria global do setor. Entre tais responsabilidades, destaca-se o Programa de Controle de Perdas, cuja implementação visa reduzir desperdícios, minimizar custos operacionais, assegurar a disponibilidade hídrica e fortalecer a sustentabilidade ambiental e econômica do sistema como um todo.

a) Objetivos do Programa de Controle de Perdas

1. Redução de Perdas Físicas:

2. Mitigar vazamentos e infiltrações ao longo da rede de abastecimento de água, promovendo intervenções técnicas, modernizações de infraestrutura e procedimentos que assegurem a diminuição do volume de água não faturada.

3. Redução de Perdas Comerciais:

Ajustar cadastros, aprimorar medições e eliminar fraudes, garantindo maior precisão no balanço hídrico e assegurando que o consumo seja devidamente contabilizado, resultando em ganhos operacionais e financeiros.

4. Otimização da Eficiência Operacional do Saneamento:

Ao reduzir as perdas de água tratada, diminui-se o esforço energético no bombeamento e transporte, bem como o sobredimensionamento de infraestruturas. Isso gera impacto positivo tanto no abastecimento quanto no tratamento de esgoto, contribuindo para a melhor integração do sistema de saneamento, ainda que o abastecimento não esteja sob a gestão direta da CONCESSIONÁRIA.

b) Estratégias e Ações Previstas

1. Pesquisa de Vazamentos Não Visíveis (Geofonamento Eletrônico):

- a. Empregar equipamentos de detecção acústica de vazamentos em redes subterrâneas.
- b. Localizar e corrigir perdas ocultas que impactam diretamente a eficiência do sistema.

2. Setorização da Distribuição e Ajuste de Pressões:

- a. Dividir o sistema de distribuição em setores menores e mais homogêneos (setorização), possibilitando monitoramento mais preciso do consumo e das perdas.
- b. Regular pressões por meio da instalação de válvulas redutoras, registros, medidores de vazão e outros dispositivos, equilibrando o fornecimento e minimizando a ocorrência de vazamentos causados por sobrepressões.

3. Implantação e Melhoria de Válvulas, Registros e Instrumentos de Medição:

- a. Substituir ou implantar válvulas, registros e outros equipamentos de controle, garantindo maior confiabilidade operacional e facilidade na manutenção.
- b. Implementar sistemas de medição por setor, permitindo acompanhar indicadores de perda setorial e global, bem como avaliar a efetividade das ações corretivas.

4. Gerenciamento de Indicadores de Perdas (Setorial e Global):

- a. Estabelecer um conjunto de indicadores e metas de redução de perdas, monitorando-os continuamente para orientar a tomada de decisão.
- b. Divulgar resultados periódicos, possibilitando o ajuste das estratégias e reforçando o compromisso com a transparência e eficiência.

c) Encargos da Concessionária

1. Planejamento e Execução do Programa de Controle de Perdas:

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o plano detalhado, contemplando diagnóstico inicial, definição de metas, estratégias de intervenção, cronograma de execução, previsão de recursos humanos, materiais e financeiros.

2. Aquisição e Manutenção de Equipamentos de Detecção e Controle:

Compete à CONCESSIONÁRIA adquirir, instalar e manter equipamentos de geofonamento, válvulas, registros, medidores de vazão, hidrômetros setoriais e demais dispositivos necessários ao monitoramento e controle de perdas, garantindo sua operacionalidade contínua.

3. Capacitação e Treinamento das Equipes:

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela formação e atualização técnica das equipes envolvidas no programa, assegurando a capacidade de identificação, análise e correção de perdas.

4. Monitoração, Avaliação e Ajustes Contínuos:

Ao longo da concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá monitorar regularmente os resultados obtidos, avaliar a eficácia das medidas implementadas e propor ajustes sempre que necessário, visando o aperfeiçoamento constante do programa.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Na prestação de todos os SERVIÇOS, incluindo a elaboração de projetos e execução de obras, deverão ser avaliadas e atendidas pela CONCESSIONÁRIA todas as normas vigentes aplicáveis, incluindo as NORMAS DE REGULAÇÃO, bem como as boas práticas reconhecidas no mercado, observados os termos estabelecidos no CONTRATO.

9.1. Especificações Técnicas dos Serviços de Esgotamento Sanitário

Projetos Executivos

Os Projetos Executivos deverão seguir estritamente as prescrições técnicas apresentadas nas normas brasileiras ou estarem devidamente embasados por argumentação técnica nas exceções.

Sem prejuízo de outras aplicáveis a cada caso específico, as normas a serem adotadas como referência pela CONCESSIONÁRIA serão as seguintes:

- NBR 5590 – Tubo de Aço Carbono com ou sem Solda Longitudinal, Pretos ou Galvanizados – Especificação;
- NBR 7675 – Tubos e Conexões de Ferro Dúctil e Acessórios;
- NBR 9648 – Estudo de Concepção de Sistema de Esgoto Sanitário – Procedimento;
- NBR 9649 – Projeto de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário – Procedimento;
- NBR 12207 – Projeto de Interceptores de Esgoto Sanitário – Procedimento;
- NBR 12208 – Projeto de Estações Elevatórias de Esgoto Sanitário – Procedimento;
- NBR 12209 – Projeto de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário – Procedimento;
- NBR 14039 – Instalações Elétricas de Alta Tensão (de 1,0 kV a 36,2 kV);
- NBR 9575 - Elaboração de Projetos de Impermeabilização;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento;
- NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações.

Especificações Técnicas de Serviços e Materiais

A prestação dos SERVIÇOS, incluindo os materiais utilizados, deverá seguir estritamente as prescrições técnicas apresentadas nas normas brasileiras ou estarem devidamente embasados por argumentação técnica nas exceções.

Sem prejuízo de outras aplicáveis a cada caso específico, as normas a serem adotadas como referência pela CONCESSIONÁRIA serão as seguintes mencionadas.

A) Especificação Técnica de Serviços

Desmatamento, Destocamento e Limpeza

Essas atividades compreendem as operações de roçar, desmatar, limpar, remover e despejar todos os objetos que, por sua natureza, impeçam ou prejudiquem o desempenho normal das tarefas de construção.

Demolição e Remoções

Normas a serem observadas:

- NBR 2266 - Projeto de Execução de Valas para Assentamento de Água, Esgoto e Drenagem Urbana;
- NBR 5682 - Contratação, Execução e Supervisão de Demolições.

Implantação e Manutenção do Canteiro

Normas a serem observadas:

- NBR 12266 - Projeto de Execução de Valas para Assentamento de Água, Esgoto e Drenagem Urbana;
- NBR 7678 - Segurança na Execução de Obras e Serviços na Construção.

A CONCESSIONÁRIA será responsável, até o fim das obras, pela adequada manutenção e boa apresentação do canteiro de obras e de todas as suas instalações, nisso inclusos os especiais cuidados higiênicos para os compartimentos sanitários de pessoal e conservação dos pátios internos, acessos e caminhos de serviços. Quando, e se necessário, a CONCESSIONÁRIA deverá manter molhadas determinadas áreas do canteiro de obras, a fim de evitar o levantamento de poeira.

Topografia

Norma a ser observada:

- NBR 13133 - Execução de Levantamento Topográfico.

Notas de Serviço para Gabarito (NSGB)

Normas a serem observadas:

- NB-1 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- NBR 13133 - Serviços Topográficos.

Movimento de Terra

Normas a serem observadas:

- NBR 6484 - Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos;
- NBR 7250 - Identificação e Descrição de Amostras de Solos;
- NBR 6502 - Rochas e Solos – Terminologia;
- NBR 6457 - Amostras de Solo;
- NBR 12266 - Projeto e Execução de Valas para Assentamento de Tubulação de Água, Esgoto ou Drenagem Urbana;
- NBR 5681 - Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificação;
- NBR 7678 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;
- NBR 9653 - Guia para Avaliação dos Efeitos Provocados pelo Uso de Explosivos nas Minerações em Áreas Urbanas;
- NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações;
- NBR 7678 - Segurança na Execução de Obras de Serviço de Construção;
- NBR 7190 - Cálculo e Execução de Estruturas de Madeira;
- NBR 9819 - Execução de Rede Coletora de Esgotos Sanitários;
- NB 49 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Simples;
- BR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- NB 1 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- NB 37 - Projeto e Execução de Coletores de Esgoto Sanitário;
- Instrução Normativa Nº 001 de 25/03/2015 do IPHAN;

A CONCESSIONÁRIA deverá dispor no local dos serviços de materiais adequados e suficientes para executar os escoramentos, a drenagem e os reparos das ligações domiciliares de água e esgoto eventualmente danificadas. A escavação de valas poderá ser executada mecânica ou manualmente, em função das interferências existentes. Quando houver ruas de tráfego intenso, a escavação deverá ser executada mecanicamente para imprimir maior velocidade aos trabalhos, reduzindo assim os transtornos à comunidade. Antes de iniciar a escavação, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar pesquisa de interferências no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes, etc., que esteja na zona atingida pela escavação ou em área próxima a mesma.

Assentamento de Tubulação

Normas a serem observadas:

- NBR 7190 - Execução de Rede Coletora de Esgotos Sanitários;
- NBR 7678 - Segurança na Execução de Obras de Serviços de Construção;
- NBR 8889 - Tubos de Concreto Simples, de Seção Circular, para Esgoto Sanitário;
- NBR 8890 - Tubos de Concreto Armado, de Seção Circular, para Esgoto Sanitário;
- NBR 8891 - Tubos de Concreto Armado, de Seção Circular, para Esgoto Sanitário, Determinação da Resistência a Compressão Diametral;
- NBR 7362 - Tubo de PVC Rígido com Junta Elástica para Coletor de Esgoto;
- NBR 9051 - Anel de Borracha para Tubulação de PVC Rígido para Coletor de Esgoto Sanitário;
- NBR 10569 - Conexões de PVC Rígido com Junta Elástica para Coletor de Esgoto Sanitário.

Recomposições

Normas a serem observadas:

- NBR 7193 - Execução de Pavimento de Alvenaria Poliédrico;
- NBR 7208 - Materiais Betuminosos para Pavimentação;
- NBR 7207 - Pavimentação.

Especificação Técnica de Materiais

Tubos de Concreto Armado

Normas a serem observadas:

- NBR-8890 - Tubo de Concreto Armado, de Seção Circular, para Esgoto Sanitário;
- NBR-8891 - Tubo de Concreto Armado, de Seção Circular, para Esgoto Sanitário - Determinação da Resistência à Compressão Diametral, Método de Ensaio;
- NBR-8892 - Tubo de Concreto Simples ou Armado, de Seção Circular para Esgoto Sanitário - Determinação do Índice de Absorção de Água, Método de Ensaio;
- NBR-8893 - Tubo de Concreto Simples ou Armado, de Seção Circular, para Esgoto Sanitário - Determinação da Permeabilidade, Método de Ensaio;
- NBR-8895 - Tubo de Concreto Simples ou Armado, de Seção Circular, para Esgoto Sanitário - Verificação da Estanqueidade de Junta Elástica, Método de Ensaio.

Todos os materiais utilizados deverão estar de acordo com as últimas versões das normas citadas acima, no que for aplicável. Outras normas serão aceitas, desde que sejam reconhecidas internacionalmente.

Tubos, Peças e Conexões de Ferro Fundido

Normas a serem observadas:

- EB-303 - Tubos de Ferro Fundido Centrifugado para Canalizações Sob Pressão;
- NBR-6152 - Determinação das Propriedades Mecânicas à Tração de Materiais Metálicos;
- NBR-6394 - Determinação da Dureza Brinell de Materiais Metálicos;
- NBR-7560 - Tubos de Ferro Fundido Dúctil Centrifugado com Flanges Roscados;
- NBR-7561 - Tubos de Ferro Fundido Centrifugado com Ensaio de Pressão Interna;
- NBR-7674 - Junta elástica para Tubos e Conexões de Ferro Fundido Dúctil;
- NBR-7675 - Conexão de Ferro Fundido Dúctil.

Todos os materiais utilizados deverão estar de acordo com as últimas versões das normas citadas acima, no que for aplicável. Outras normas serão aceitas, desde que sejam reconhecidas internacionalmente.

Tubos em PVC Rígido com Juntas Elásticas para Rede de Esgoto

Normas a serem observadas:

- NBR 5687 - Tubos de PVC Rígido - Verificação da Estabilidade Dimensional - Método de Ensaio;
- NBR 7367 - Projeto e Assentamento de Tubulações de PVC Rígido para Sistemas de Esgoto Sanitário – Procedimento;
- NBR 7362 - Tubo de PVC rígido coletor de Esgoto e Respectiva Junta - Verificação de Estanqueidade à Pressão Interna - Método de Ensaio;
- NBR 9053 - Tubo de PVC rígido Coletor de Esgoto Sanitário Determinação - Determinação da Classe de Rigidez - Método de Ensaio;
- NBR 7362 - Tubo de PVC Rígido com Junta Elástica, Coletor de Esgoto.

Para verificação admissível nos diâmetros dos tubos, espessura mínima de parede, profundidade de bolsas e comprimento dos tubos consultar NBR 73962.

Para características relativas ao anel de borracha para tubulação de PVC rígido coletores de esgoto sanitário consultar a norma NBR 9051.

Todos os materiais utilizados deverão estar de acordo com as últimas versões das normas citadas acima, no que for aplicável. Outras normas serão aceitas, desde que sejam reconhecidas internacionalmente.

Tubos Cerâmicos

Normas a serem observadas:

- NBR-5645 - Tubo Cerâmico para Canalizações;
- NBR-6549 - Tubo Cerâmico para Canalizações - Verificação da Permeabilidade;
- NBR-6482 - Tubo Cerâmico para Canalizações - Verificação da Resistência à Compressão Diametral;
- NBR-7529 - Tubo e Conexão Cerâmica para Canalizações - Determinação da Absorção de Água;
- NBR-7530 - Tubo Cerâmico para Canalizações - Verificação dimensional;
- NBR-7689 - Tubo e Conexão Cerâmica para Canalização - Determinação da resistência química;
- NBR-8409 - Conexões Cerâmicas para Canalização;
- NBR-8928 - Junta Elástica de Tubos e Conexões Cerâmicos para Canalizações;
- NBR-8929 - Anel de Borracha para Tubos e Conexões Cerâmicos para Canalização.

Todos os materiais utilizados deverão estar de acordo com as últimas versões das normas citadas acima, no que for aplicável. Outras normas serão aceitas, desde que sejam reconhecidas internacionalmente.

9.2. Especificações Técnicas dos Serviços de Manejo de Resíduos

Os Projetos Executivos das obras que concernem aos serviços de manejo de resíduos deverão seguir as prescrições técnicas apresentadas nas normas brasileiras.

Implantação, Operação e Manutenção de Unidade de Triagem

Para o manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos, deverá ser implantada, operada e mantida pela CONCESSIONÁRIA uma Unidade de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos, já mencionada neste Caderno de Encargos.

Na construção e operação da Unidade de Triagem devem ser observados os requisitos de segurança de trabalho, conforme a Lei federal nº 6.514/1977 e as normas regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho.

A fundação da obra deverá observar a Norma Técnica ABNT NBR 6.122:2019, as instalações elétricas a ABNT NBR 5.410:2004 e a ABNT NBR 14.039:2005 e as instalações hidráulicas, a ABNT NBR 56.26:1998, ABNT NBR 8.160:1999 e a ABNT NBR 10.844:1989.

Além disso, deverão ser observadas as recomendações para a instalação de sistemas de detecção de incêndio como a ABNT NBR 17.240:2010 e a emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros). A construção e a operação da Unidade de Triagem deverão seguir as Normas ABNT e demais diretrizes consideradas pertinentes, sendo que as normas aqui citadas não são exaustivas.

10. PLANO DE INVESTIMENTOS E OPERAÇÃO

Durante os primeiros 90 (noventa) dias contados da efetiva assunção dos serviços por parte da CONCESSIONÁRIA, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o seu PLANO DE INVESTIMENTOS E OPERAÇÃO, que deverá obrigatoriamente ser compatível com a PROPOSTA TÉCNICA apresentada na fase de licitação.

O PLANO DE INVESTIMENTOS E OPERAÇÃO deverá considerar o seguinte conteúdo:

- Plano de implantação, contendo, minimamente, a descrição das etapas de licenciamento ambiental e de construção e o cronograma estimado dessas atividades;
- Plano de operação e manutenção, contendo, minimamente, a descrição das atividades desenvolvidas, horário de funcionamento, equipamentos e materiais necessários, mão de obra utilizada, e instalações e serviços de apoio (caso necessário), bem como do cronograma estimado de operação e manutenção, incluída todas as previsões de paradas técnicas.
- Elaboração e Implementação de Programa de Comunicação Social e Relacionamento com as comunidades, o qual deverá compreender a Educação Ambiental.

O PLANO DE INVESTIMENTOS E OPERAÇÃO deverá contemplar os requisitos mínimos estabelecidos neste Anexo e no CONTRATO, incluída a estimativa de prazos com vistas ao atendimento de metas descritas neste Caderno de Encargos.

O PLANO DE INVESTIMENTOS E OPERAÇÃO deverá contemplar o seguinte:

- Plano de implantação, operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário;
- Plano de implantação, operação e manutenção dos Serviços de Manejo de Resíduos;
- Plano de implantação, operação e manutenção dos Demais Serviços (cadastro e micromedição, eficiência energética e perdas);
- Plano de implantação de Programas de Monitoramento e Gestão Ambiental

11. PESSOAL A SER CONTRATADO

Competirá à CONCESSIONÁRIA a admissão da mão de obra necessária para o bom desempenho dos SERVIÇOS, correndo por sua conta os encargos e demais exigências das normas de segurança do trabalho, leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

Todo pessoal em serviço deverá, por conta e às custas da CONCESSIONÁRIA, usar obrigatoriamente uniforme completo, observando as normas de segurança, bem como os equipamentos necessários de segurança individual e coletiva.

As especificações, documentação relativa ao Certificado de Aprovação - CA, exigências de amostras e todas as demais condições constantes deste Caderno sobre EPI e EPC, constituem normas a serem observadas pela CONCESSIONÁRIA em relação aos fornecedores desses equipamentos (EPI e EPC).

A CONCESSIONÁRIA não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC, exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela capacitação técnica, treinamento e atualização de todos os seus colaboradores.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CAPEX PARA SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - TANGARÁ DA SERRA - MT								
OBJETO:		CAPEX - Sistema de esgotamento sanitário						
LOCAL:		Tangará da Serra-MT						
BDI:		25%						
REFERÊNCIA:		Boletim SINAPI, SABESP, Cotação Mercadológica (MERC) e Verba Estimada (VB)						
DATA BASE:		10/2024						
ITEM	BASE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES			
					UNIT. SEM BDI	TOTAL SEM BDI	UNIT. COM BDI 25%	TOTAL COM BDI
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO								
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.1	-	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL)	m²	186,00	R\$ 250,00	R\$ 46.500,00	R\$ 312,50	R\$ 58.125,00
1.1.2	-	INSTALAÇÕES PARA CANTEIRO	un	1,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 187.500,00	R\$ 187.500,00
1.1.3	-	ELABORAÇÃO DE PROJETOS (CADASTRO, TOPOGRAFIA, SONDAGEM, EXECUTIVO DE REDE E INFRAESTRUTURA)	un	1,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
SUB-TOTAL 01					S/BDI	R\$ 4.196.500,00	C/ BDI	R\$ 5.245.625,00
1.2 REDE COLETORA E INTERCEPTOR								
1.2.1	COMP.01	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO (SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO E POÇO DE VISITA PARA REDE COLETORA)	m	67143,00	R\$ 470,92	R\$ 31.619.018,49	588,65	R\$ 39.523.773,11
1.2.2	COMP.02	CADASTRO E LIGAÇÕES DE ESGOTO	un.	19260,00	R\$ 581,91	R\$ 11.207.652,08	727,39	R\$ 14.009.565,11
1.2.3	-	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA EM MÉTODO NÃO DESTRUTIVO	m	120,00	R\$ 5.000,00	R\$ 600.000,00	6.250,00	R\$ 750.000,00
1.2.4	COMP.03	IMPLANTAÇÃO DE INTERCEPTOR	m	14000,00	R\$ 568,27	R\$ 7.955.742,90	710,33	R\$ 9.944.678,63
SUB-TOTAL 02					S/BDI	R\$ 51.382.413,47	C/ BDI	R\$ 64.228.016,84
1.3 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO								
1.3.1	-	IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA	un.	4,00	R\$ 500.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 625.000,00	R\$ 2.500.000,00
1.3.2	-	REFORMA NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS EXISTENTES	un.	4,00	R\$ 230.000,00	R\$ 920.000,00	R\$ 287.500,00	R\$ 1.150.000,00
1.3.3	-	ETE COMPACTA	un.	1,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 2.250.000,00
SUB-TOTAL 03					S/BDI	R\$ 4.720.000,00	C/ BDI	R\$ 5.900.000,00
1.4 EMISSÁRIOS								
1.4.1	COMP.04	IMPLANTAÇÃO DE EMISSÁRIO (SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO E POÇOS DE VISITA) - CHEGADA À ETE	m	2000,00	R\$ 1.070,68	R\$ 2.141.362,30	R\$ 1.338,35	R\$ 2.676.702,88
1.4.2	-	AMPLIAÇÃO PARA EMISSÁRIO - CHEGADA À ETE	un	1,00	R\$ 680.000,00	R\$ 680.000,00	R\$ 850.000,00	R\$ 850.000,00
1.4.3	COMP.05	IMPLANTAÇÃO DE EMISSÁRIO - EFLUENTE TRATADO	m	12000,00	R\$ 888,03	R\$ 10.656.361,80	R\$ 1.110,04	R\$ 13.320.452,25
SUB-TOTAL 04					S/BDI	R\$ 13.477.724,10	C/ BDI	R\$ 16.847.155,13
1.5 REFORMA E MELHORIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO								
1.5.1	-	SERVIÇOS TÉCNICOS (ADMINISTRAÇÃO, CANTEIRO, MOB. E DESMOB. DE MÁQUINAS)	un	1,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 312.500,00	R\$ 312.500,00
1.5.2	-	REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	un	1,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
1.5.3	-	LIMPEZA DAS LAGOAS EXISTENTES	un	1,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00
SUB-TOTAL 05					S/BDI	R\$ 2.050.000,00	C/ BDI	R\$ 2.562.500,00
1.6 AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO								
1.6.1	-	LIMPEZA DA ÁREA	un	1,00	R\$ 235.000,00	R\$ 235.000,00	R\$ 293.750,00	R\$ 293.750,00
1.6.2	-	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	un	1,00	R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 525.000,00	R\$ 525.000,00
1.6.3	-	DRENAGEM	un	1,00	R\$ 460.000,00	R\$ 460.000,00	R\$ 575.000,00	R\$ 575.000,00
1.6.4	-	ESTRUTURAS E INFRAESTRUTURAS	un	1,00	R\$ 980.000,00	R\$ 980.000,00	R\$ 1.225.000,00	R\$ 1.225.000,00
1.6.5	-	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	un	1,00	R\$ 4.800.000,00	R\$ 4.800.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
1.6.6	-	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MATERIAIS ELÉTRICOS	un	1,00	R\$ 1.950.000,00	R\$ 1.950.000,00	R\$ 2.437.500,00	R\$ 2.437.500,00
1.6.7	-	MONTAGEM DO SISTEMA DE AERAÇÃO POR AR DIFUSO	un	1,00	R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.700.000,00	R\$ 3.375.000,00	R\$ 3.375.000,00
1.6.8	-	POÇO TUBULAR PROFUNDO	un	1,00	R\$ 890.000,00	R\$ 890.000,00	R\$ 1.112.500,00	R\$ 1.112.500,00
1.6.9	-	PAVIMENTAÇÃO	un	1,00	R\$ 850.000,00	R\$ 850.000,00	R\$ 1.062.500,00	R\$ 1.062.500,00
1.6.10	-	PAISAGISMO	un	1,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 312.500,00	R\$ 312.500,00
1.6.11	-	CERCAMENTO	un	1,00	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
1.6.12	-	PRÉ OPERAÇÃO	un	1,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 2.375.000,00	R\$ 2.375.000,00
SUB-TOTAL 06					S/BDI	R\$ 15.755.000,00	C/ BDI	R\$ 19.693.750,00
1.7 PROJETO ESPECÍFICO: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - PARQUE FIGUEIRA								
1.7.1	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	un	1,00	R\$ 426.000,00	R\$ 426.000,00	R\$ 532.500,00	R\$ 532.500,00
1.7.2	-	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	un	1,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
1.7.3	-	EXECUÇÃO DE LINHA DE RECALQUE E COLETOR TRONCO POR MND	un	1,00	R\$ 35.000.000,00	R\$ 35.000.000,00	R\$ 43.750.000,00	R\$ 43.750.000,00
SUB-TOTAL 07					S/BDI	R\$ 36.626.000,00	C/ BDI	R\$ 45.782.500,00
TOTAL DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					S/BDI	R\$ 128.207.637,57	C/ BDI	R\$ 160.259.546,97
TOTAL CAPEX ESTIMADO (ESGOTO SANITÁRIO)							R\$	160.259.546,97

Resumo CAPEX Estimado Esgoto - Tangará da Serra	
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	CAPEX (R\$)
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.245.625,00
1.2 REDE COLETORA E INTERCEPTOR	R\$ 64.228.016,84
1.3 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO	R\$ 5.900.000,00
1.4 EMISSÁRIOS	R\$ 16.847.155,13
1.5 REFORMA E MELHORIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	R\$ 2.562.500,00
1.6 AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	R\$ 19.693.750,00
1.7 PROJETO ESPECÍFICO: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - PARQUE FIGUEIRA	R\$ 45.782.500,00
Total	R\$ 160.259.546,97

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE INVESTIMENTOS										
2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	
R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00
R\$ 10.704.669,47	R\$ 10.704.669,47	R\$ 10.704.669,47	R\$ 2.752.629,29	R\$ 2.752.629,29	R\$ 2.752.629,29	R\$ 2.752.629,29	R\$ 2.752.629,29	R\$ 2.752.629,29	R\$ 2.752.629,29	R\$ 2.752.629,29
R\$ 944.000,00	R\$ 944.000,00	R\$ 944.000,00	R\$ 944.000,00	R\$ 944.000,00	R\$ 118.000,00	R\$ 118.000,00	R\$ 118.000,00	R\$ 118.000,00	R\$ 118.000,00	R\$ 118.000,00
R\$ 2.695.544,82	R\$ 2.695.544,82	R\$ 2.695.544,82	R\$ 2.695.544,82	R\$ 2.695.544,82	R\$ 336.943,10	R\$ 336.943,10	R\$ 336.943,10	R\$ 336.943,10	R\$ 336.943,10	R\$ 336.943,10
R\$ 1.281.250,00	R\$ 1.281.250,00									
R\$ 3.938.750,00	R\$ 3.938.750,00	R\$ 3.938.750,00	R\$ 844.017,86	R\$ 844.017,86	R\$ 844.017,86	R\$ 844.017,86	R\$ 844.017,86	R\$ 844.017,86	R\$ 844.017,86	R\$ 844.017,86
R\$ 15.260.833,33	R\$ 15.260.833,33	R\$ 15.260.833,33								
R\$ 34.974.922,63	R\$ 34.974.922,63	R\$ 33.693.672,63	R\$ 7.386.066,97	R\$ 7.386.066,97	R\$ 4.201.465,25	R\$ 4.201.465,25	R\$ 4.201.465,25	R\$ 4.201.465,25	R\$ 4.201.465,25	R\$ 4.201.465,25
2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	
R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00
R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13
R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00
R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62
R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00
R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76
2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	
R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00
R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13
R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00
R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62
R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00
R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76
2054	2055	2056	2057	2058						
R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00	R\$ 149.875,00						
R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13	R\$ 513.824,13						
R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00						
R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62	R\$ 67.388,62						
R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00	R\$ 78.775,00						
R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76	R\$ 833.462,76						

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OPEX PARA SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - TANGARÁ DA SERRA - MT

OBJETO: OPEX - Sistema de Esgotamento Sanitário
LOCAL: Tangará da Serra-MT
REFERÊNCIA: Boletim SINAPI e SABESP
DATA BASE: 10/2024

OPEX (ESGOTO)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Pessoal	R\$ 4.366.465,92	R\$ 4.415.480,32	R\$ 4.463.283,36	R\$ 4.509.672,96	R\$ 4.604.369,60	R\$ 4.648.618,56	R\$ 4.691.541,12	R\$ 4.733.233,92	R\$ 4.773.502,88	R\$ 4.812.445,44	R\$ 4.850.061,60	R\$ 4.938.958,08
Material e Equipamentos	R\$ 922.492,80	R\$ 939.334,24	R\$ 956.164,44	R\$ 972.940,26	R\$ 1.000.464,80	R\$ 1.017.358,50	R\$ 1.034.219,04	R\$ 1.051.067,88	R\$ 1.067.862,08	R\$ 1.084.623,12	R\$ 1.101.351,00	R\$ 1.130.082,66
Serviços de Terceiros	R\$ 538.120,80	R\$ 545.405,84	R\$ 552.588,54	R\$ 559.643,91	R\$ 572.756,80	R\$ 579.657,75	R\$ 586.442,64	R\$ 593.123,58	R\$ 599.676,28	R\$ 606.112,92	R\$ 612.433,50	R\$ 625.298,31
Energia Elétrica	R\$ 3.191.126,58	R\$ 3.388.640,22	R\$ 3.567.880,64	R\$ 3.775.480,46	R\$ 4.055.609,68	R\$ 4.902.930,52	R\$ 4.945.462,48	R\$ 4.986.562,42	R\$ 5.026.105,54	R\$ 5.064.154,52	R\$ 5.518.218,43	R\$ 5.615.887,65
Despesas Gerais	R\$ 3.988.908,22	R\$ 4.271.395,23	R\$ 4.474.968,94	R\$ 4.711.283,31	R\$ 5.034.549,94	R\$ 6.054.053,34	R\$ 6.073.374,98	R\$ 6.089.784,19	R\$ 6.103.128,16	R\$ 6.113.483,84	R\$ 6.621.862,12	R\$ 6.697.847,66
TOTAL ANUAL	R\$ 13.007.114,32	R\$ 13.560.255,85	R\$ 14.014.885,92	R\$ 14.529.020,90	R\$ 15.267.750,82	R\$ 17.202.618,67	R\$ 17.331.040,26	R\$ 17.453.771,99	R\$ 17.570.274,94	R\$ 17.680.819,85	R\$ 18.703.926,65	R\$ 19.008.074,36

OPEX (ESGOTO)	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24
Pessoal	R\$ 4.974.304,80	R\$ 5.008.402,56	R\$ 5.041.066,88	R\$ 5.072.390,40	R\$ 5.156.663,20	R\$ 5.185.705,92	R\$ 5.213.304,00	R\$ 5.239.546,88	R\$ 5.264.434,56	R\$ 5.287.967,04	R\$ 5.310.144,32	R\$ 5.330.966,40
Material e Equipamentos	R\$ 1.146.925,20	R\$ 1.163.755,56	R\$ 1.180.531,04	R\$ 1.197.273,00	R\$ 1.226.898,40	R\$ 1.243.773,78	R\$ 1.260.594,00	R\$ 1.277.380,34	R\$ 1.294.132,80	R\$ 1.310.851,38	R\$ 1.327.536,08	R\$ 1.344.186,90
Serviços de Terceiros	R\$ 631.453,20	R\$ 637.502,46	R\$ 643.422,64	R\$ 649.225,50	R\$ 661.879,40	R\$ 667.519,23	R\$ 673.029,00	R\$ 678.420,19	R\$ 683.692,80	R\$ 688.846,83	R\$ 693.882,28	R\$ 698.799,15
Energia Elétrica	R\$ 5.702.284,59	R\$ 5.737.689,44	R\$ 5.822.207,71	R\$ 5.854.591,08	R\$ 6.000.408,15	R\$ 6.030.064,57	R\$ 6.111.534,32	R\$ 6.138.019,64	R\$ 6.217.345,41	R\$ 6.240.620,41	R\$ 6.317.674,22	R\$ 6.337.626,74
Despesas Gerais	R\$ 6.758.263,22	R\$ 6.756.531,49	R\$ 6.810.884,49	R\$ 6.802.477,25	R\$ 6.923.547,86	R\$ 6.908.229,31	R\$ 6.950.372,37	R\$ 6.928.061,77	R\$ 6.963.426,86	R\$ 6.934.022,67	R\$ 6.962.334,86	R\$ 6.925.653,97
TOTAL ANUAL	R\$ 19.213.231,02	R\$ 19.303.881,51	R\$ 19.498.112,75	R\$ 19.575.957,23	R\$ 19.969.397,01	R\$ 20.035.292,80	R\$ 20.208.833,69	R\$ 20.261.428,82	R\$ 20.423.032,43	R\$ 20.462.308,33	R\$ 20.611.571,76	R\$ 20.637.233,16

OPEX (ESGOTO)	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Ano 31	Ano 32	Ano 33	Ano 34	Ano 35
Pessoal	R\$ 5.350.433,28	R\$ 5.368.544,96	R\$ 5.385.382,88	R\$ 5.400.783,36	R\$ 5.414.828,64	R\$ 5.427.518,72	R\$ 5.438.853,60	R\$ 5.448.833,28	R\$ 5.457.534,40	R\$ 5.464.802,88	R\$ 5.470.716,16
Material e Equipamentos	R\$ 1.360.803,84	R\$ 1.377.386,90	R\$ 1.393.957,16	R\$ 1.410.472,44	R\$ 1.426.953,84	R\$ 1.443.401,36	R\$ 1.459.815,00	R\$ 1.476.194,76	R\$ 1.492.561,60	R\$ 1.508.873,58	R\$ 1.525.151,68
Serviços de Terceiros	R\$ 703.597,44	R\$ 708.277,15	R\$ 712.849,06	R\$ 717.291,54	R\$ 721.615,44	R\$ 725.820,76	R\$ 729.907,50	R\$ 733.875,66	R\$ 737.735,60	R\$ 741.466,53	R\$ 745.078,88
Energia Elétrica	R\$ 6.412.367,84	R\$ 6.428.992,33	R\$ 6.501.250,84	R\$ 6.514.468,62	R\$ 6.584.126,20	R\$ 6.593.875,94	R\$ 6.601.905,31	R\$ 6.608.079,97	R\$ 6.612.532,77	R\$ 6.615.132,34	R\$ 6.615.961,30
Despesas Gerais	R\$ 6.946.731,83	R\$ 6.902.707,56	R\$ 6.916.224,30	R\$ 6.864.708,87	R\$ 6.870.392,55	R\$ 6.811.256,46	R\$ 6.748.614,32	R\$ 6.682.328,06	R\$ 6.612.532,77	R\$ 6.539.096,34	R\$ 6.462.101,73
TOTAL ANUAL	R\$ 20.773.934,23	R\$ 20.785.908,90	R\$ 20.909.664,24	R\$ 20.907.724,83	R\$ 21.017.916,67	R\$ 21.001.873,24	R\$ 20.979.095,73	R\$ 20.949.311,73	R\$ 20.912.897,14	R\$ 20.869.371,67	R\$ 20.819.009,75

OPEX (ESGOTO)	TOTAL (35 ANOS)
Pessoal	R\$ 177.520.762,88
Material e Equipamentos	R\$ 43.127.371,46
Serviços de Terceiros	R\$ 22.956.449,11
Energia Elétrica	R\$ 198.636.818,89
Despesas Gerais	R\$ 223.215.140,85
TOTAL GERAL	R\$ 665.456.543,19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CAPEX PARA SISTEMA DE RESÍDUOS - TANGARÁ DA SERRA - MT

OBJETO: Instalação de Unidade Operacional Para Manejo de Resíduos da Construção Civil, Transbordo de Resíduos Domésticos e Manejo dos Resíduos de Poda
LOCAL: Tangará da Serra - MT
BDI: 25%
REFERÊNCIA: Boletim SINAPI, Cotação Mercadológica (MERC) e Verba Estimada (VB)
DATA BASE: 10/2024

ITEM	BASE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES			
					UNIT. SEM BDI	TOTAL SEM BDI	UNIT. COM BDI 25,00%	TOTAL COM BDI
1	ETAPA 01 - IMPLANTAÇÃO GERAL DA ÁREA OPERACIONAL							
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES - PRÉ IMPLANTAÇÃO							
1.1.1	-	MOBILIZAÇÃO	VB	1,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 81.250,00	R\$ 81.250,00
1.1.2	-	INSTALAÇÕES PARA CANTEIRO	MÊS	5,00	R\$ 24.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00
1.1.3	-	TRASLADO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM PESSOAL	MÊS	4,00	R\$ 45.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 56.250,00	R\$ 225.000,00
1.1.4	-	DESMOBILIZAÇÃO	VB	1,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 81.250,00	R\$ 81.250,00
					SUB-TOTAL 01 =	R\$ 430.000,00	C/BDI =	R\$ 537.500,00
1.2	PROJETO EXECUTIVO / IMPLANTAÇÃO							
1.2.1	-	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO: CIVIL, ELÉTRICO, MECÂNICO E HIDRÁULICO	VB	1,00	R\$ 676.351,00	R\$ 676.351,00	R\$ 845.438,75	R\$ 845.438,75
					SUB-TOTAL 02 =	R\$ 676.351,00	C/BDI =	R\$ 845.438,75
1.3	ABERTURA DE ESTRADAS DE ACESSO							
1.3.1	-	ABERTURA / NIVELAMENTO DE ESTRADA	M²	12.000,00	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00	R\$ 0,61	R\$ 7.350,00
					SUB-TOTAL 03 =	R\$ 5.880,00	C/BDI =	R\$ 7.350,00
1.4	TERRAPLANAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DA ÁREA							
1.4.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M²	360.000,00	R\$ 0,36	R\$ 129.600,00	R\$ 0,45	R\$ 162.000,00
1.4.2	-	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	M²	30.000,00	R\$ 26,00	R\$ 780.000,00	R\$ 32,50	R\$ 975.000,00
1.4.3	-	ESCAVAÇÃO MECANIZADA	M³	18.000,00	R\$ 48,00	R\$ 864.000,00	R\$ 60,00	R\$ 1.080.000,00
					SUB-TOTAL 04 =	R\$ 1.773.600,00	C/BDI =	R\$ 2.217.000,00
1.5	CONSTRUÇÃO DE GUARITA E IMPLANTAÇÃO DE BALANÇA DE AFERIÇÃO							
1.5.1	-	CONSTRUÇÃO DE GUARITA COM BANHEIRO INTEGRADO	CJ	2,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 150.000,00
1.5.2	-	BALANÇA RODOVIÁRIA COMPLETA COM INFRAESTRUTURA	CJ	2,00	R\$ 350.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 437.500,00	R\$ 875.000,00
					SUB-TOTAL 05 =	R\$ 820.000,00	C/BDI =	R\$ 1.025.000,00
1.6	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE ALVENARIA, EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS							
1.6.1	-	SALA PARA ALOCAR RECEPÇÃO, PAINEL ELÉTRICO, BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, LABORATÓRIO, SALA ADM, SALA OPERAÇÃO	1,00	CJ	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 312.500,00	R\$ 312.500,00
					SUB-TOTAL 06 =	R\$ 250.000,00	C/BDI =	R\$ 312.500,00
1.7	FECHAMENTO E PORTÃO DE ACESSO							
1.7.1	-	PORTÃO DE ACESSO	2	VB	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
					SUB-TOTAL 07 =	R\$ 12.800,00	C/BDI =	R\$ 16.000,00
1.8	SISTEMA ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E AUTOMAÇÃO							
1.8.1	-	PAINEL ELÉTRICO E AUTOMAÇÃO	1,00	CJ	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
1.8.2	-	CONJUNTO DE INFRA ESTRUTURA ELETRICA COMO CABOS COMANDO E SINAL, ELETRODUTOS.	1,00	CJ	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
1.8.3	-	ILUMINAÇÃO LED COM POSTE	45,00	CJ	R\$ 2.950,00	R\$ 132.750,00	R\$ 3.687,50	R\$ 165.937,50
					SUB-TOTAL 08=	R\$ 372.750,00	C/BDI =	R\$ 465.937,50
1.9	SISTEMA DE DRENAGEM							
1.9.1	-	SISTEMA DE MICRO DRENAGEM - MATERIAIS INSTALADOS	1	VB	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
					SUB-TOTAL 09 =	R\$ 120.000,00	C/BDI =	R\$ 150.000,00

1.10	MÃO DE OBRA INSTALAÇÕES								
1.10.1	-	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS	1,00	VB	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	
					SUB-TOTAL 10 =	R\$ 280.000,00	C/BDI =	R\$ 350.000,00	
1.11	PAISAGISMO								
1.11.1	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M²	8.200,00	R\$ 14,62	R\$ 119.884,00	R\$ 18,28	R\$ 149.855,00	
					SUB-TOTAL 11 =	R\$ 119.884,00	C/BDI =	R\$ 149.855,00	
1.12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
1.12.1	102364	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M	1.840,00	R\$ 213,14	R\$ 392.177,60	R\$ 266,43	R\$ 490.222,00	
					SUB-TOTAL 12 =	R\$ 392.177,60	C/BDI =	R\$ 490.222,00	
1.13	PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA / LICENCIAMENTO AMBIENTAL								
1.13.1	-	ELABORAÇÃO DE PRAD PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ÁREA A SER UTILIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, CONFORME EXIGÊNCIAS DE ÓRGÃO AMBIENTAL LOCAL, INCLUINDO TAXAS E PROJETOS (LI, LP, LO)	VB	1,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 312.500,00	R\$ 312.500,00	
					SUB-TOTAL 13 =	R\$ 250.000,00	C/BDI =	R\$ 312.500,00	
TOTAL SEM BDI PARA IMPLANTAÇÃO GERAL DA ÁREA OPERACIONAL					SEM BDI =	R\$ 5.223.442,60	COM BDI =	R\$ 6.879.303,25	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CAPEX PARA SISTEMA DE RESÍDUOS - TANGARÁ DA SERRA - MT								
OBJETO:		Instalação de Unidade Operacional Para Manejo de Resíduos da Construção Civil, Transbordo de Resíduos Domésticos e Manejo dos Resíduos de Poda						
LOCAL:		Tangará da Serra - MT						
BDI:		25%						
REFERÊNCIA:		Boletim SINAPI, Cotação Mercadológica (MERC) e Verba Estimada (VB)						
DATA BASE:		10/2024						
ITEM	BASE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES			
					UNIT. SEM BDI	TOTAL SEM BDI	UNIT. COM BDI 25,00%	TOTAL COM BDI
1.	ETAPA 02 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL PARA MANEJO RCC E VOLUMOSOS							
1.1	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL RCC							
1.1.1	-	ESTEIRA TRANSPORTADORA DE ELEVAÇÃO – RECEPÇÃO, ALIMENTAÇÃO E TRIAGEM	VB	2,00	R\$ 103.500,00	R\$ 207.000,00	R\$ 129.375,00	R\$ 258.750,00
1.1.2	-	PAINEL DE CONTROLE – ADEQUADO NR10 E NR 12	VB	1,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 28.750,00	R\$ 28.750,00
1.1.3	-	TRITURADOR DE ENTULHO 10-15 TON/H	VB	2,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 2.400.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 3.000.000,00
1.1.4	-	MONTAGEM, START UP E TREINAMENTO (PACOTE FECHADO)	VB	1,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 31.250,00	R\$ 31.250,00
1.1.5	-	CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA BENEFICIAMENTO DE RCC Obs.: 1 galpão para operação da máquina + 1 galpão para estoque de material de alimentação	VB	2,00	R\$ 850.000,00	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.062.500,00	R\$ 2.125.000,00
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL PARA MANEJO DE RCC E VOLUMOSOS =						R\$ 4.355.000,00	C/BDI = R\$ 5.443.750,00	
2.	ETAPA 03 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE TRIAGEM DE RSU E COMPOSTAGEM							
2.1	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE TRIAGEM							
2.1.1	-	PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO DE MANOBRAS	VB	1,00	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
2.1.2	-	BALANÇA DE AFERIÇÃO	VB	4,00	R\$ 80.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
2.1.3	-	USINA COMPACTA + MESA DE TRIAGEM	VB	1,00	R\$ 3.400.000,00	R\$ 3.400.000,00	R\$ 4.250.000,00	R\$ 4.250.000,00
2.1.4	-	CONSTRUÇÃO GALPÃO DE TRIAGEM	VB	1,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.750.000,00	R\$ 3.750.000,00
2.1.5	-	CAIXA ESTACIONÁRIA ROLL-ON ROLL-OFF	VB	4,00	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 37.500,00	R\$ 150.000,00
2.1.6	-	CONJUNTO DE TUBULAÇÕES E INFRA PARA DRENAGEM DO PÁTIO DE MANOBRAS	VB	1,00	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 275.000,00	R\$ 275.000,00
2.1.7	-	SISTEMA DE TRATAMENTO DAS ÁGUAS DE LAVAGEM DO PÁTIO DE MANOBRAS	VB	1,00	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 106.250,00	R\$ 106.250,00
2.1.8	-	DRENAGEM PLUVIAL	VB	1,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2.2	IMPLANTAÇÃO DE PÁTIO DE COMPOSTAGEM							
2.2.1	-	MANTA GEOTEXTIL COM DRENO	M2	3.500,00	R\$ 68,00	R\$ 238.000,00	R\$ 85,00	R\$ 297.500,00
2.2.2	-	BASE EM CONCRETO ARMADO DO PÁTIO	M2	3.500,00	R\$ 300,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 375,00	R\$ 1.312.500,00
2.2.3	-	CANALETA DE CONCRETO PARA A LAGOA DE CHORUME	M	80,00	R\$ 195,00	R\$ 15.600,00	R\$ 243,75	R\$ 19.500,00
2.2.4	-	CAIXA DE INSPEÇÃO	UNID.	6,00	R\$ 920,00	R\$ 5.520,00	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00
2.2.5	-	CONSTRUÇÃO DO APOIO	M2	120,00	R\$ 1.030,00	R\$ 123.600,00	R\$ 1.287,50	R\$ 154.500,00
2.2.6	-	COBERTURA E ESTRUTURA DO PÁTIO	M2	3.500,00	R\$ 645,00	R\$ 2.257.500,00	R\$ 806,25	R\$ 2.821.875,00
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DE TRIAGEM DE RSU E COMPOSTAGEM =						R\$ 11.195.220,00	C/BDI = R\$ 13.994.025,00	
3.	ETAPA 04 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL PODA							
3.1	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL PODA							
3.1.1	-	PENEIRA ROTATIVA CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICOS	VB	4,00	R\$ 16.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
3.1.2	-	BALANÇA DE AFERIÇÃO	VB	4,00	R\$ 80.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
3.1.3	-	TRITURADOR DE RESÍDUOS VERDES E ORGÂNICOS	VB	6,00	R\$ 812.000,00	R\$ 4.872.000,00	R\$ 1.015.000,00	R\$ 6.090.000,00
3.1.4	-	REFORMA ECOPONTO	VB	12,00	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00	R\$ 375.000,00	R\$ 4.500.000,00

TOTAL DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL PARA MANEJO DE PODA = R\$							8.856.000,00	C/BDI = R\$		11.070.000,00		
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL							SEM BDI = R\$	24.406.220,00	COM BDI = R\$		30.507.775,00	
4	ETAPA 05 - FROTA DE CAMINHÕES COMPACTADORES PARA COLETA											
4.1	Custo de aquisição do chassis com Compactador											
4.1.1	-	CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA - FROTA REGULAR	VB	43,00	R\$	850.000,00	R\$	36.550.000,00	R\$	1.062.500,00	R\$	45.687.500,00
4.1.2	-	CARRO DE APOIO - PICK UP	VB	4,00	R\$	135.000,00	R\$	540.000,00	R\$	168.750,00	R\$	675.000,00
TOTAL DE CAPEX PARA FROTA DE VEÍCULOS COLETORES = R\$							36.550.000,00	C/BDI = R\$		46.362.500,00		

RESUMO CAPEX ESTIMADO RESÍDUOS - TANGARÁ DA SERRA	
ETAPA 01 - IMPLANTAÇÃO GERAL DA ÁREA OPERACIONAL	CAPEX (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES - PRÉ IMPLANTAÇÃO	R\$ 537.500,00
PROJETO EXECUTIVO / IMPLANTAÇÃO	R\$ 845.438,75
ABERTURA DE ESTRADAS DE ACESSO	R\$ 7.350,00
TERRAPLANAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DA ÁREA	R\$ 2.217.000,00
CONSTRUÇÃO DE GUARITA E IMPLANTAÇÃO DE BALANÇA DE AFERIÇÃO	R\$ 1.025.000,00
CONSTRUÇÃO DE SALAS DE ALVENARIA, EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	R\$ 312.500,00
FECHAMENTO E PORTÃO DE ACESSO	R\$ 16.000,00
SISTEMA ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E AUTOMAÇÃO	R\$ 465.937,50
SISTEMA DE DRENAGEM	R\$ 150.000,00
MÃO DE OBRA INSTALAÇÕES	R\$ 350.000,00
PAISAGISMO	R\$ 149.855,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 490.222,00
PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA / LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$ 312.500,00
ETAPA 02 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL PARA MANEJO RCC	R\$ 5.443.750,00
ETAPA 03 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO	R\$ 13.994.025,00
ETAPA 04 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL PODA	R\$ 11.070.000,00
ETAPA 05 - FROTA DE CAMINHÕES COMPACTADORES PARA COLETA	R\$ 46.362.500,00
Total	R\$ 83.749.578,25

2025	2026	2027	2028	2029
R\$ 268.750,00	R\$ 268.750,00			
R\$ 845.438,75				
R\$ 7.350,00				
R\$ 886.800,00	R\$ 886.800,00	R\$ 443.400,00		
R\$ 512.500,00	R\$ 512.500,00			
	R\$ 156.250,00	R\$ 156.250,00		
	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00		
	R\$ 232.968,75	R\$ 232.968,75		
	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00		
	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00		
		R\$ 149.855,00		
		R\$ 490.222,00		
R\$ 52.083,33	R\$ 52.083,33	R\$ 52.083,33		
		R\$ 1.633.125,00	R\$ 1.633.125,00	
R\$ 4.198.207,50	R\$ 4.198.207,50			
		R\$ 3.321.000,00	R\$ 3.321.000,00	
R\$ 7.727.083,33				
R\$ 14.498.212,92	R\$ 6.565.559,58	R\$ 6.736.904,08	R\$ 4.954.125,00	R\$ 0,00

RESUMO CAPEX ESTIMADO RESÍDUOS - TANGARÁ DA SERRA

ETAPA 01 - IMPLANTAÇÃO GERAL DA ÁREA OPERACIONAL	CAPEX (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES - PRÉ IMPLANTAÇÃO	R\$ 537.500,00
PROJETO EXECUTIVO / IMPLANTAÇÃO	R\$ 845.438,75
ABERTURA DE ESTRADAS DE ACESSO	R\$ 7.350,00
TERRAPLANAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DA ÁREA	R\$ 2.217.000,00
CONSTRUÇÃO DE GUARITA E IMPLANTAÇÃO DE BALANÇA DE AFERIÇÃO	R\$ 1.025.000,00
CONSTRUÇÃO DE SALAS DE ALVENARIA, EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	R\$ 312.500,00
FECHAMENTO E PORTÃO DE ACESSO	R\$ 16.000,00
SISTEMA ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E AUTOMAÇÃO	R\$ 465.937,50
SISTEMA DE DRENAGEM	R\$ 150.000,00
MÃO DE OBRA INSTALAÇÕES	R\$ 350.000,00
PAISAGISMO	R\$ 149.855,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 490.222,00
PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA / LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$ 312.500,00
ETAPA 02 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL PARA MANEJO RCC	R\$ 5.443.750,00
ETAPA 03 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO	R\$ 13.994.025,00
ETAPA 04 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL PODA	R\$ 11.070.000,00
ETAPA 05 - FROTA DE CAMINHÕES COMPACTADORES PARA COLETA	R\$ 46.362.500,00
Total	R\$ 83.749.578,25

2030	2031	2032	2033	2034
	R\$ 7.727.083,33			
R\$ 0,00	R\$ 7.727.083,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RESUMO CAPEX ESTIMADO RESÍDUOS - TANGARÁ DA SERRA	
ETAPA 01 - IMPLANTAÇÃO GERAL DA ÁREA OPERACIONAL	CAPEX (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES - PRÉ IMPLANTAÇÃO	R\$ 537.500,00
PROJETO EXECUTIVO / IMPLANTAÇÃO	R\$ 845.438,75
ABERTURA DE ESTRADAS DE ACESSO	R\$ 7.350,00
TERRAPLANAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DA ÁREA	R\$ 2.217.000,00
CONSTRUÇÃO DE GUARITA E IMPLANTAÇÃO DE BALANÇA DE AFERIÇÃO	R\$ 1.025.000,00
CONSTRUÇÃO DE SALAS DE ALVENARIA, EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	R\$ 312.500,00
FECHAMENTO E PORTÃO DE ACESSO	R\$ 16.000,00
SISTEMA ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E AUTOMAÇÃO	R\$ 465.937,50
SISTEMA DE DRENAGEM	R\$ 150.000,00
MÃO DE OBRA INSTALAÇÕES	R\$ 350.000,00
PAISAGISMO	R\$ 149.855,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 490.222,00
PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA / LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$ 312.500,00
ETAPA 02 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL PARA MANEJO RCC	R\$ 5.443.750,00
ETAPA 03 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO	R\$ 13.994.025,00
ETAPA 04 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL PODA	R\$ 11.070.000,00
ETAPA 05 - FROTA DE CAMINHÕES COMPACTADORES PARA COLETA	R\$ 46.362.500,00
Total	R\$ 83.749.578,25

2035	2036	2037	2038	2039
R\$ 217.750,00	R\$ 217.750,00	R\$ 217.750,00	R\$ 217.750,00	R\$ 217.750,00
R\$ 559.761,00	R\$ 559.761,00	R\$ 559.761,00	R\$ 559.761,00	R\$ 559.761,00
R\$ 442.800,00	R\$ 442.800,00	R\$ 442.800,00	R\$ 442.800,00	R\$ 442.800,00
		R\$ 7.727.083,33		
R\$ 1.220.311,00	R\$ 1.220.311,00	R\$ 8.947.394,33	R\$ 1.220.311,00	R\$ 1.220.311,00

RESUMO CAPEX ESTIMADO RESÍDUOS - TANGARÁ DA SERRA

ETAPA 01 - IMPLANTAÇÃO GERAL DA ÁREA OPERACIONAL	CAPEX (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES - PRÉ IMPLANTAÇÃO	R\$ 537.500,00
PROJETO EXECUTIVO / IMPLANTAÇÃO	R\$ 845.438,75
ABERTURA DE ESTRADAS DE ACESSO	R\$ 7.350,00
TERRAPLANAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DA ÁREA	R\$ 2.217.000,00
CONSTRUÇÃO DE GUARITA E IMPLANTAÇÃO DE BALANÇA DE AFERIÇÃO	R\$ 1.025.000,00
CONSTRUÇÃO DE SALAS DE ALVENARIA, EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	R\$ 312.500,00
FECHAMENTO E PORTÃO DE ACESSO	R\$ 16.000,00
SISTEMA ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E AUTOMAÇÃO	R\$ 465.937,50
SISTEMA DE DRENAGEM	R\$ 150.000,00
MÃO DE OBRA INSTALAÇÕES	R\$ 350.000,00
PAISAGISMO	R\$ 149.855,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 490.222,00
PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA / LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$ 312.500,00
ETAPA 02 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL PARA MANEJO RCC	R\$ 5.443.750,00
ETAPA 03 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO	R\$ 13.994.025,00
ETAPA 04 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL PODA	R\$ 11.070.000,00
ETAPA 05 - FROTA DE CAMINHÕES COMPACTADORES PARA COLETA	R\$ 46.362.500,00
Total	R\$ 83.749.578,25

2040	2041	2042	2043	2044
			R\$ 7.727.083,33	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.727.083,33	R\$ 0,00

RESUMO CAPEX ESTIMADO RESÍDUOS - TANGARÁ DA SERRA	
ETAPA 01 - IMPLANTAÇÃO GERAL DA ÁREA OPERACIONAL	CAPEX (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES - PRÉ IMPLANTAÇÃO	R\$ 537.500,00
PROJETO EXECUTIVO / IMPLANTAÇÃO	R\$ 845.438,75
ABERTURA DE ESTRADAS DE ACESSO	R\$ 7.350,00
TERRAPLANAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DA ÁREA	R\$ 2.217.000,00
CONSTRUÇÃO DE GUARITA E IMPLANTAÇÃO DE BALANÇA DE AFERIÇÃO	R\$ 1.025.000,00
CONSTRUÇÃO DE SALAS DE ALVENARIA, EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	R\$ 312.500,00
FECHAMENTO E PORTÃO DE ACESSO	R\$ 16.000,00
SISTEMA ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E AUTOMAÇÃO	R\$ 465.937,50
SISTEMA DE DRENAGEM	R\$ 150.000,00
MÃO DE OBRA INSTALAÇÕES	R\$ 350.000,00
PAISAGISMO	R\$ 149.855,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 490.222,00
PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA / LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$ 312.500,00
ETAPA 02 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL PARA MANEJO RCC	R\$ 5.443.750,00
ETAPA 03 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO	R\$ 13.994.025,00
ETAPA 04 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL PODA	R\$ 11.070.000,00
ETAPA 05 - FROTA DE CAMINHÕES COMPACTADORES PARA COLETA	R\$ 46.362.500,00
Total	R\$ 83.749.578,25

2045	2046	2047	2048	2049
R\$ 217.750,00	R\$ 217.750,00	R\$ 217.750,00	R\$ 217.750,00	R\$ 217.750,00
R\$ 559.761,00	R\$ 559.761,00	R\$ 559.761,00	R\$ 559.761,00	R\$ 559.761,00
R\$ 442.800,00	R\$ 442.800,00	R\$ 442.800,00	R\$ 442.800,00	R\$ 442.800,00
				R\$ 7.727.083,33
R\$ 1.220.311,00	R\$ 1.220.311,00	R\$ 1.220.311,00	R\$ 1.220.311,00	R\$ 8.947.394,33

RESUMO CAPEX ESTIMADO RESÍDUOS - TANGARÁ DA SERRA

ETAPA 01 - IMPLANTAÇÃO GERAL DA ÁREA OPERACIONAL	CAPEX (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES - PRÉ IMPLANTAÇÃO	R\$ 537.500,00
PROJETO EXECUTIVO / IMPLANTAÇÃO	R\$ 845.438,75
ABERTURA DE ESTRADAS DE ACESSO	R\$ 7.350,00
TERRAPLANAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DA ÁREA	R\$ 2.217.000,00
CONSTRUÇÃO DE GUARITA E IMPLANTAÇÃO DE BALANÇA DE AFERIÇÃO	R\$ 1.025.000,00
CONSTRUÇÃO DE SALAS DE ALVENARIA, EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	R\$ 312.500,00
FECHAMENTO E PORTÃO DE ACESSO	R\$ 16.000,00
SISTEMA ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E AUTOMAÇÃO	R\$ 465.937,50
SISTEMA DE DRENAGEM	R\$ 150.000,00
MÃO DE OBRA INSTALAÇÕES	R\$ 350.000,00
PAISAGISMO	R\$ 149.855,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 490.222,00
PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA / LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$ 312.500,00
ETAPA 02 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL PARA MANEJO RCC	R\$ 5.443.750,00
ETAPA 03 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO	R\$ 13.994.025,00
ETAPA 04 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL PODA	R\$ 11.070.000,00
ETAPA 05 - FROTA DE CAMINHÕES COMPACTADORES PARA COLETA	R\$ 46.362.500,00
Total	R\$ 83.749.578,25

2050	2051	2052	2053	2054
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RESUMO CAPEX ESTIMADO RESÍDUOS - TANGARÁ DA SERRA

ETAPA 01 - IMPLANTAÇÃO GERAL DA ÁREA OPERACIONAL	CAPEX (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES - PRÉ IMPLANTAÇÃO	R\$ 537.500,00
PROJETO EXECUTIVO / IMPLANTAÇÃO	R\$ 845.438,75
ABERTURA DE ESTRADAS DE ACESSO	R\$ 7.350,00
TERRAPLANAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DA ÁREA	R\$ 2.217.000,00
CONSTRUÇÃO DE GUARITA E IMPLANTAÇÃO DE BALANÇA DE AFERIÇÃO	R\$ 1.025.000,00
CONSTRUÇÃO DE SALAS DE ALVENARIA, EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	R\$ 312.500,00
FECHAMENTO E PORTÃO DE ACESSO	R\$ 16.000,00
SISTEMA ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E AUTOMAÇÃO	R\$ 465.937,50
SISTEMA DE DRENAGEM	R\$ 150.000,00
MÃO DE OBRA INSTALAÇÕES	R\$ 350.000,00
PAISAGISMO	R\$ 149.855,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 490.222,00
PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA / LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$ 312.500,00
ETAPA 02 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL PARA MANEJO RCC	R\$ 5.443.750,00
ETAPA 03 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO	R\$ 13.994.025,00
ETAPA 04 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL PODA	R\$ 11.070.000,00
ETAPA 05 - FROTA DE CAMINHÕES COMPACTADORES PARA COLETA	R\$ 46.362.500,00
Total	R\$ 83.749.578,25

2055	2056	2057	2058	2059
		R\$ 52.083,33	R\$ 52.083,33	R\$ 52.083,33
R\$ 7.727.083,33				
R\$ 7.727.083,33	R\$ 0,00	R\$ 52.083,33	R\$ 52.083,33	R\$ 52.083,33

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OPEX PARA SISTEMA DE RESÍDUOS - TANGARÁ DA SERRA - MT

LOCAL: Tangará da Serra - MT

REFERÊNCIA: Boletim SINAPI, Cotação Mercadológica (MERC) e Verba Estimada (VB)

DATA BASE: 10/2024

ITEM	BASE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES			
					UNIT. SEM BDI	TOTAL SEM BDI	UNIT. COM BDI 25,00%	TOTAL COM BDI
ETAPA 03 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - RCC								
1.0		MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS						
1.1	-	ESTEIRA TRANSPORTADORA DE ELEVAÇÃO – RECEPÇÃO, ALIMENTAÇÃO E TRIAGEM						
1.1.1		MANUTENÇÃO						
1.1.1.1	-	TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL (0,4% DO VALOR DO EQUIPAMENTO)	TAXA/MÊS	0,004	R\$ 207.000,00	R\$ 828,00	R\$ 258.750,00	R\$ 1.035,00
1.1.2		SEGURO DE TAXAS						
1.1.2.1	-	SEGURO ANUAL - PRÊMIO INTEGRAL (3,0% DO VALOR DO EQUIPAMENTO)	SEGURO/MÊS	0,0025	R\$ 207.000,00	R\$ 517,50	R\$ 258.750,00	R\$ 646,88
1.1.3		DEPRECIAÇÃO DO BEM						
1.1.3.1	-	FATOR DE DEPRECIAÇÃO (45%) (VALOR DO EQUIPAMENTO * 55%) VIDA ÚTIL DO BEM = 60 MESES	MÊS	1	R\$ 1.897,50	R\$ 1.897,50	R\$ 2.371,88	R\$ 2.371,88
SUB-TOTAL (MENSAL) 1.1 =						R\$ 3.243,00	C/ BDI =	R\$ 4.053,75
1.2	-	TRITURADOR DE ENTULHO 10-15 TON/H						
1.2.1		MANUTENÇÃO						
1.2.1.1	-	TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL (0,4% DO VALOR DO EQUIPAMENTO)	TAXA/MÊS	0,004	R\$ 2.400.000,00	R\$ 9.600,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 12.000,00
1.2.2		SEGURO DE TAXAS						
1.2.2.1	-	SEGURO ANUAL - PRÊMIO INTEGRAL (3,0% DO VALOR DO EQUIPAMENTO)	SEGURO/MÊS	0,0025	R\$ 2.400.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 7.500,00
1.2.3		DEPRECIAÇÃO DO BEM						
1.2.3.1	-	FATOR DE DEPRECIAÇÃO (45%) (VALOR DO EQUIPAMENTO * 55%) VIDA ÚTIL DO BEM = 60 MESES	MÊS	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
SUB-TOTAL (MENSAL) 1.2 =						R\$ 37.600,00	C/ BDI =	R\$ 47.000,00
2.0		INSUMOS DIVERSOS PARA OPERAÇÃO (CUSTO/MÊS)						
2.1	-	MONITORAMENTO AMBIENTAL	VB	1,00	500,00	R\$ 500,00	R\$ 625,00	R\$ 625,00
2.2	-	MONITORAMENTO GEOTÉCNICO	VB	1,00	500,00	R\$ 500,00	R\$ 625,00	R\$ 625,00
2.3	-	DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO	VB	1,00	700,00	R\$ 700,00	R\$ 875,00	R\$ 875,00
2.4	-	ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS	VB	1,00	1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2.5	-	TAXAS E LICENÇAS	VB	1,00	2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2.6	-	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	VB	1,00	3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2.7	-	ENERGIA 25KWH*24H*30D	KW/MÊS	12.000,00	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00	R\$ 1,11	R\$ 13.350,00
2.8	-	ANÁLISES DE CONTROLE E PERFORMANCE	CJ/MÊS	1,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2.9	-	ÁGUA	TX MENSAL	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00
SUB-TOTAL 02 =						R\$ 25.080,00	C/ BDI =	R\$ 31.350,00
TOTAL OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RCC =						R\$ 65.923,00	C/ BDI =	R\$ 82.403,75
ETAPA 03 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - TRANSBORDO								
3.0		ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS (PARA CADA EQUIPAMENTO COMPOR OS VALORES UNITÁRIOS)						

3.1	7622	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	4	UNID	R\$ 1.041.349,50	R\$ 4.165.398,00	R\$ 5.206.747,50	R\$ 20.826.990,00
SUB-TOTAL (35 ANOS) =						R\$ 4.165.398,00	C/ BDI =	R\$ 20.826.990,00
SUB-TOTAL (ANUAL) =						R\$ 119.011,37	C/ BDI =	R\$ 595.056,86
SUB-TOTAL (MENSAL) =						R\$ 9.917,61	C/ BDI =	R\$ 49.588,07
3.1.1 COMBUSTÍVEL								
3.1.1.1	-	ÓLEO DIESEL (CONSUMO: 0,15 LITRO/HP.H) 0,15 * 77,5 HP (POTÊNCIA MÉDIA DE TRABALHO) = 11,63 LITRO/H CONSIDERANDA 02 HORAS/DIA * 25 DIAS UTEIS = 50 * 11,63 = 581,5 LITROS MÊS X 2 MÁQUINAS = 1163	LITRO/MÊS	1163	R\$ 6,10	R\$ 7.094,30	R\$ 7,63	R\$ 8.867,88
3.1.2 MANUTENÇÃO								
3.1.2.1	-	TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL (0,4% DO VALOR DO EQUIPAMENTO)	TAXA/MÊS	0,004	R\$ 4.165.398,00	R\$ 16.661,59	R\$ 5.206.747,50	R\$ 20.826,99
3.1.3 SEGURO DE TAXAS								
3.1.3.1	-	SEGURO ANUAL - PRÊMIO INTEGRAL (3,0% DO VALOR DO EQUIPAMENTO)	SEGURO/MÊS	0,0025	R\$ 4.165.398,00	R\$ 10.413,50	R\$ 5.206.747,50	R\$ 13.016,87
3.1.4 DEPRECIÇÃO DO BEM								
3.1.4.1	-	FATOR DE DEPRECIÇÃO (45%) (VALOR DO EQUIPAMENTO * 55%) VIDA ÚTIL DO BEM = 60 MESES	MÊS	1	R\$ 38.182,82	R\$ 38.182,82	R\$ 47.728,52	R\$ 47.728,52
SUB-TOTAL (MENSAL) 3.1 =						R\$ 82.269,82	C/ BDI =	R\$ 140.028,32
3.2	4262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	4	UNID	R\$ 700.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 875.000,00	R\$ 3.500.000,00
SUB-TOTAL (35 ANOS) =						R\$ 2.800.000,00	C/ BDI =	R\$ 3.500.000,00
SUB-TOTAL (ANUAL) =						R\$ 80.000,00	C/ BDI =	R\$ 100.000,00
SUB-TOTAL (MENSAL) =						R\$ 6.666,67	C/ BDI =	R\$ 8.333,33
3.2.1 COMBUSTÍVEL								
3.2.1.1	-	ÓLEO DIESEL (CONSUMO: 0,15 LITRO/HP.H) 0,15 * 77,5 HP (POTÊNCIA MÉDIA DE TRABALHO) = 11,63 LITRO/H CONSIDERANDA 02 HORAS/DIA * 25 DIAS UTEIS = 50 * 11,63 = 581,5 LITROS MÊS X 2 MÁQUINAS = 1163	LITRO/MÊS	1163	R\$ 6,10	R\$ 7.094,30	R\$ 7,63	R\$ 8.867,88
3.2.2 MANUTENÇÃO								
3.2.2.1	-	TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL (0,4% DO VALOR DO EQUIPAMENTO)	TAXA/MÊS	0,004	R\$ 2.800.000,00	R\$ 11.200,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 14.000,00
3.2.3 SEGURO DE TAXAS								
3.2.3.1	-	SEGURO ANUAL - PRÊMIO INTEGRAL (3,0% DO VALOR DO EQUIPAMENTO)	SEGURO/MÊS	0,0025	R\$ 2.800.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 8.750,00
3.2.4 DEPRECIÇÃO DO BEM								
3.2.4.1	-	FATOR DE DEPRECIÇÃO (45%) (VALOR DO EQUIPAMENTO * 55%) VIDA ÚTIL DO BEM = 60 MESES	MÊS	1	R\$ 25.666,67	R\$ 25.666,67	R\$ 32.083,33	R\$ 32.083,33
SUB-TOTAL (MENSAL) 3.2 =						R\$ 57.627,63	C/ BDI =	R\$ 72.034,54
CAMINHÃO BASCULANTE (TRANSPORTADOR)								
3.3	37735	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 8 M3 (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	4	UNID	R\$ 65.895,80	R\$ 263.583,20	R\$ 82.369,75	R\$ 329.479,00
	44059	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 8500 KG, CARGA UTIL MAXIMA 5600 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,40 M, POTENCIA 167 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	4	UNID	R\$ 364.615,86	R\$ 1.458.463,44	R\$ 455.769,83	R\$ 1.823.079,30
SUB-TOTAL (35 ANOS) =						R\$ 1.722.046,64	C/ BDI =	R\$ 2.152.558,30
SUB-TOTAL (ANUAL) =						R\$ 49.201,33	C/ BDI =	R\$ 61.501,67
SUB-TOTAL (MENSAL) =						R\$ 4.100,11	C/ BDI =	R\$ 5.125,14
3.3.1 COMBUSTÍVEL								

3.3.1.1	-	ÓLEO DIESEL (CONSUMO: 0,15 LITRO/HP.H) 0,15 * 77,5 HP (POTÊNCIA MÉDIA DE TRABALHO) = 11,63 LITRO/H CONSIDERANDA 02 HORAS/DIA * 25 DIAS UTEIS = 50 * 11,63 = 581,5 LITROS MÊS X 2 MÁQUINAS = 1163	LITRO/MÊS	1163	R\$ 6,10	R\$ 7.094,30	R\$ 7,63	R\$ 8.867,88
3.3.2 MANUTENÇÃO								
3.3.2.1	-	TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL (0,4% DO VALOR DO EQUIPAMENTO)	TAXA/MÊS	0,004	R\$ 1.722.046,64	R\$ 6.888,19	R\$ 2.152.558,30	R\$ 8.610,23
3.3.3 SEGURO DE TAXAS								
3.3.3.1	-	SEGURO ANUAL - PRÊMIO INTEGRAL (3,0% DO VALOR DO EQUIPAMENTO)	SEGURO/MÊS	0,0025	R\$ 1.722.046,64	R\$ 4.305,12	R\$ 2.152.558,30	R\$ 5.381,40
3.3.4 DEPRECIACÃO DO BEM								
3.3.4.1	-	FATOR DE DEPRECIACÃO (45%) (VALOR DO EQUIPAMENTO * 55%) VIDA ÚTIL DO BEM = 60 MESES	MÊS	1	R\$ 15.785,43	R\$ 15.785,43	R\$ 19.731,78	R\$ 19.731,78
SUB-TOTAL (MENSAL) 3.3 =						R\$ 38.173,14	C/ BDI =	R\$ 47.716,43
4.0 INSUMOS DIVERSOS PARA OPERAÇÃO (CUSTO/MÊS)								
4.1	-	MONITORAMENTO AMBIENTAL	VB	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 312,50	R\$ 312,50
4.2	-	MONITORAMENTO GEOTÉCNICO	VB	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 312,50	R\$ 312,50
4.3	-	DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO	VB	1,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 437,50	R\$ 437,50
4.4	-	ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS	VB	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4.5	-	TAXAS E LICENÇAS	VB	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
4.6	-	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	VB	1,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
4.7	-	ENERGIA 25KWH*24H*30D	KW/MÊS	10.000,00	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00	R\$ 1,11	R\$ 11.125,00
4.8	-	ANÁLISES DE CONTROLE E PERFORMANCE	CJ/MÊS	1,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4.9	-	ÁGUA	TX MENSAL	1,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
SUB-TOTAL 04 =						R\$ 18.750,00	C/ BDI =	R\$ 23.437,50
5.0 TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL ATERRO SANITÁRIO								
5.1	-	DISPOSIÇÃO REJEITOS EM ATERRO SANITÁRIO (30% de ton/mês coletado)	TON/MÊS	1.663,71	R\$ 190,00	R\$ 316.104,90	R\$ 237,50	R\$ 395.131,13
5.2	-	TRANSPORTE ENTRE A UNIDADE DE TRANSBORDO E ATERRO (30% de ton/mês coletado)	TON/MÊS	1.663,71	R\$ 46,00	R\$ 76.530,66	R\$ 57,50	R\$ 95.663,33
SUB-TOTAL 05 =						R\$ 392.635,56	C/ BDI =	R\$ 490.794,45
TOTAL MENSAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRANSBORDO						R\$ 589.456,15	C/ BDI =	R\$ 774.011,24
ETAPA 03 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - PODA								
6.0 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS								
6.1	-	PENEIRA ROTATIVA CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICOS						
6.1.1 MANUTENÇÃO								
6.1.1.1	-	TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL (0,4% DO VALOR DO EQUIPAMENTO)	TAXA/MÊS	0,004	R\$ 64.000,00	R\$ 256,00	R\$ 80.000,00	R\$ 320,00
6.1.2 SEGURO DE TAXAS								
6.1.2.1	-	SEGURO ANUAL - PRÊMIO INTEGRAL (3,0% DO VALOR DO EQUIPAMENTO)	SEGURO/MÊS	0,0025	R\$ 64.000,00	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00	R\$ 200,00
6.1.3 DEPRECIACÃO DO BEM								
6.1.3.1	-	FATOR DE DEPRECIACÃO (45%) (VALOR DO EQUIPAMENTO * 55%) VIDA ÚTIL DO BEM = 60 MESES	MÊS	1	R\$ 586,67	R\$ 586,67	R\$ 733,33	R\$ 733,33
SUB-TOTAL (MENSAL) 6.1 =						R\$ 1.002,67	C/ BDI =	R\$ 1.253,33
6.2	-	TRITURADOR DE RESÍDUOS VERDES E ORGÂNICOS						
6.2.1 MANUTENÇÃO								
6.2.1.1	-	TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL (0,4% DO VALOR DO EQUIPAMENTO)	TAXA/MÊS	0,004	R\$ 4.872.000,00	R\$ 19.488,00	R\$ 6.090.000,00	R\$ 24.360,00

6.2.2 SEGURO DE TAXAS								
6.2.2.1	-	SEGURO ANUAL - PRÊMIO INTEGRAL (3,0% DO VALOR DO EQUIPAMENTO)	SEGURO/MÊS	0,0025	R\$ 4.872.000,00	R\$ 12.180,00	R\$ 6.090.000,00	R\$ 15.225,00
6.2.3 DEPRECIAÇÃO DO BEM								
6.2.3.1	-	FATOR DE DEPRECIAÇÃO (45%) (VALOR DO EQUIPAMENTO * 55%) VIDA ÚTIL DO BEM = 60 MESES	MÊS	1	R\$ 178,64	R\$ 178,64	R\$ 223,30	R\$ 223,30
SUB-TOTAL (MENSAL) 6.2 =						R\$ 31.846,64	C/ BDI =	R\$ 39.808,30
7.0 INSUMOS DIVERSOS PARA OPERAÇÃO (CUSTO/MÊS)								
7.1	-	MONITORAMENTO AMBIENTAL	VB	1,00	300,00	R\$ 300,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00
7.2	-	MONITORAMENTO GEOTÉCNICO	VB	1,00	300,00	R\$ 300,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00
7.3	-	DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO	VB	1,00	450,00	R\$ 450,00	R\$ 562,50	R\$ 562,50
7.4	-	ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS	VB	1,00	700,00	R\$ 700,00	R\$ 875,00	R\$ 875,00
7.5	-	TAXAS E LICENÇAS	VB	1,00	500,00	R\$ 500,00	R\$ 625,00	R\$ 625,00
7.6	-	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	VB	1,00	2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
7.7	-	ENERGIA 25KWH*24H*30D	KW/MÊS	3000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00	R\$ 1,11	R\$ 3.337,50
7.8	-	ANÁLISES DE CONTROLE E PERFORMANCE	CJ/MÊS	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
7.9	-	ÁGUA	TX MENSAL	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SUB-TOTAL 07 =						R\$ 10.020,00	C/ BDI =	R\$ 12.525,00
TOTAL OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PODA =						R\$ 42.869,31	C/ BDI =	R\$ 53.586,63
TOTAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO						SEM BDI = R\$ 698.248,46	COM BDI =	R\$ 910.001,63

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OPEX PARA SISTEMA DE RESÍDUOS - TANGARÁ DA SERRA - MT							
OBJETO:		Instalação de Unidade Operacional Para Manejo de Resíduos da Construção Civil, Transbordo de Resíduos Domésticos e Manejo dos Resíduos de Poda					
LOCAL:		Tangará da Serra - MT					
REFERÊNCIA:		Convenção Coletiva de Trabalho 2023 - Mato Grosso (MERC)					
ITEM	BASE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇOS			
				CUSTO MENSAL	TOTAL S/EPI	EPI MENSAL	TOTAL MENSAL
ETAPA 04 - CUSTOS COM DEPARTAMENTO PESSOAL							
1.0	OPERACIONAL						
1.1	-	ENCARREGADO	8,00	R\$ 8.116,00	R\$ 8.116,00	R\$ 39,08	R\$ 65.240,64
1.2	-	OPERADOR DE MÁQUINA	8,00	R\$ 5.830,77	R\$ 5.830,77	R\$ 133,15	R\$ 47.711,36
1.3	-	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	4,00	R\$ 4.534,90	R\$ 4.534,90	R\$ 133,15	R\$ 18.672,20
1.4	-	BALANCEIRO	4,00	R\$ 4.534,90	R\$ 4.534,90	R\$ 133,15	R\$ 18.672,20
SUB-TOTAL CUSTO COM DEPARTAMENTO PESSOAL - OPERACIONAL =							R\$ 150.296,40
2.0	ADMINISTRATIVO						
2.1	-	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	4,00	R\$ 4.534,90	R\$ 18.139,60	R\$ 133,15	R\$ 73.091,00
2.2	-	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	2,00	R\$ 7.272,00	R\$ 7.272,00	R\$ 133,15	R\$ 14.810,30
2.3	-	PORTEIRO	4,00	R\$ 4.534,90	R\$ 4.534,90	R\$ 39,08	R\$ 18.295,92
2.4	-	COPEIRA FAXINEIRA	4,00	R\$ 4.534,90	R\$ 4.534,90	R\$ 39,08	R\$ 18.295,92
2.5	-	PEDREIRO	2,00	R\$ 5.893,47	R\$ 5.893,47	R\$ 133,15	R\$ 12.053,24
2.6	-	SERVENTE	2,00	R\$ 4.534,90	R\$ 4.534,90	R\$ 133,15	R\$ 9.336,10
SUB-TOTAL CUSTO COM DEPARTAMENTO PESSOAL - ADMINISTRATIVO =							R\$ 145.882,48
TOTAL DE CUSTO COM DEPARTAMENTO PESSOAL							R\$ 296.178,88

OBS.: Os custos mensais são referentes aos salários dos profissionais, já incluídos todos benefícios e encargos, de acordo com a Convenção Coletiva, por isso não há aplicação de BDI.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OPEX ANUAL PARA SISTEMA DE RESÍDUOS - TANGARÁ DA SERRA - MT											
OBJETO:	OPEX Cronograma Anual - Resíduos										
LOCAL:	Tangará da Serra-MT										
REFERÊNCIA:	Boletim SINAPI, Cotação Mercadológica (MERC) e Verba Estimada (VB) e Convenção Coletiva de Trabalho 2023 - Mato Grosso (MERC)										
DATA BASE:	10/2024										
OPEX (RESÍDUOS)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	
Central de Tratamento de Resíduos											
Departamento Pessoal	R\$ 2.082.058,38	R\$ 2.122.053,86	R\$ 2.162.049,34	R\$ 2.202.044,83	R\$ 2.266.416,21	R\$ 2.306.841,26	R\$ 2.347.273,73	R\$ 2.387.706,21	R\$ 2.428.138,69	R\$ 2.468.563,74	
Manutenção e Depreciação	R\$ 656.060,31	R\$ 668.662,96	R\$ 681.265,60	R\$ 693.868,25	R\$ 714.151,79	R\$ 726.889,79	R\$ 739.630,14	R\$ 752.370,49	R\$ 765.110,83	R\$ 777.848,84	
Insumos	R\$ 485.632,74	R\$ 494.961,55	R\$ 504.290,35	R\$ 513.619,16	R\$ 528.633,56	R\$ 538.062,56	R\$ 547.493,29	R\$ 556.924,02	R\$ 566.354,75	R\$ 575.783,75	
Veículos	R\$ 1.898.213,76	R\$ 1.934.677,66	R\$ 1.971.141,57	R\$ 2.007.605,47	R\$ 2.066.292,90	R\$ 2.103.148,43	R\$ 2.140.010,75	R\$ 2.176.873,06	R\$ 2.213.735,38	R\$ 2.250.590,91	
Transbordo e Destinação Final	R\$ 3.998.908,91	R\$ 3.736.082,07	R\$ 3.460.452,39	R\$ 3.453.977,22	R\$ 3.482.410,92	R\$ 3.470.667,08	R\$ 3.456.365,24	R\$ 3.439.474,61	R\$ 3.419.995,19	R\$ 3.397.899,41	
Coleta											
Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (R\$250/ton) Incluso: Mão-de-obra, Uniformes e EPI, Veículos e Equipamentos, Ferramentas, Monitoramento de Frota.	R\$ 7.060.220,53	R\$ 7.195.843,74	R\$ 7.331.466,94	R\$ 7.467.090,14	R\$ 7.685.405,45	R\$ 7.822.455,55	R\$ 7.959.573,60	R\$ 8.096.691,65	R\$ 8.233.809,69	R\$ 8.370.859,79	
Coleta mecanizada de resíduos de RCC, Volumosos e Resíduos de Poda (coleta de galhada) - R\$65/ton	R\$ 3.110.882,18	R\$ 3.170.641,13	R\$ 3.230.400,08	R\$ 3.290.159,03	R\$ 3.386.330,14	R\$ 3.446.738,64	R\$ 3.507.147,15	R\$ 3.567.555,65	R\$ 3.627.964,16	R\$ 3.688.372,66	
Operação de Ecopontos e Coleta dos Resíduos Provenientes de Ecopontos	R\$ 3.141.024,10	R\$ 3.171.634,55	R\$ 3.201.952,38	R\$ 3.231.985,82	R\$ 3.261.742,73	R\$ 3.309.081,00	R\$ 3.338.455,24	R\$ 3.367.587,65	R\$ 3.396.470,18	R\$ 3.425.109,17	
TOTAL ANUAL	R\$ 22.433.000,91	R\$ 22.494.557,51	R\$ 22.543.018,66	R\$ 22.860.349,92	R\$ 23.391.383,69	R\$ 23.723.884,31	R\$ 24.035.949,14	R\$ 24.345.183,34	R\$ 24.651.578,89	R\$ 24.955.028,27	
OPEX (RESÍDUOS)	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	
Central de Tratamento de Resíduos											
Departamento Pessoal	R\$ 2.508.996,22	R\$ 2.576.841,27	R\$ 2.617.703,31	R\$ 2.658.572,79	R\$ 2.699.434,83	R\$ 2.740.296,87	R\$ 2.810.749,03	R\$ 2.852.055,50	R\$ 2.893.354,53	R\$ 2.934.653,57	
Manutenção e Depreciação	R\$ 790.589,18	R\$ 811.967,28	R\$ 824.842,98	R\$ 837.721,03	R\$ 850.596,73	R\$ 863.472,43	R\$ 885.672,03	R\$ 898.687,77	R\$ 911.701,17	R\$ 924.714,57	
Insumos	R\$ 585.214,48	R\$ 601.039,10	R\$ 610.570,03	R\$ 620.102,69	R\$ 629.633,62	R\$ 639.164,54	R\$ 655.597,26	R\$ 665.231,85	R\$ 674.864,70	R\$ 684.497,56	
Veículos	R\$ 2.287.453,22	R\$ 2.349.307,59	R\$ 2.386.561,54	R\$ 2.423.822,26	R\$ 2.461.076,21	R\$ 2.498.330,15	R\$ 2.562.561,42	R\$ 2.600.220,56	R\$ 2.637.872,91	R\$ 2.675.525,27	
Transbordo e Destinação Final	R\$ 3.373.243,05	R\$ 3.299.486,95	R\$ 3.268.006,48	R\$ 3.233.934,66	R\$ 3.197.222,10	R\$ 3.157.893,80	R\$ 3.149.108,21	R\$ 3.104.102,67	R\$ 3.056.430,73	R\$ 3.006.114,84	
Coleta											
Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (R\$250/ton) Incluso: Mão-de-obra, Uniformes e EPI, Veículos e Equipamentos, Ferramentas, Monitoramento de Frota.	R\$ 8.507.977,84	R\$ 8.738.048,07	R\$ 8.876.593,01	R\$ 9.015.205,90	R\$ 9.153.750,85	R\$ 9.292.295,80	R\$ 9.531.199,19	R\$ 9.671.306,93	R\$ 9.811.346,72	R\$ 9.951.386,51	
Coleta mecanizada de resíduos de RCC, Volumosos e Resíduos de Poda (coleta de galhada) - R\$65/ton	R\$ 3.748.781,17	R\$ 3.850.148,70	R\$ 3.911.206,76	R\$ 3.972.264,82	R\$ 4.033.322,88	R\$ 4.094.380,94	R\$ 4.199.645,80	R\$ 4.261.353,41	R\$ 4.323.061,03	R\$ 4.384.768,64	
Operação de Ecopontos e Coleta dos Resíduos Provenientes de Ecopontos	R\$ 3.453.496,66	R\$ 3.481.666,60	R\$ 3.528.427,69	R\$ 3.556.289,93	R\$ 3.583.949,09	R\$ 3.611.383,01	R\$ 3.638.610,09	R\$ 3.685.087,29	R\$ 3.712.073,69	R\$ 3.738.852,38	
TOTAL ANUAL	R\$ 25.255.751,84	R\$ 25.708.505,57	R\$ 26.023.911,80	R\$ 26.317.914,09	R\$ 26.608.986,29	R\$ 26.897.217,54	R\$ 27.433.143,03	R\$ 27.738.045,98	R\$ 28.020.705,50	R\$ 28.300.513,33	
OPEX (RESÍDUOS)	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	
Central de Tratamento de Resíduos											
Departamento Pessoal	R\$ 2.975.952,61	R\$ 3.017.251,65	R\$ 3.058.550,68	R\$ 3.099.849,72	R\$ 3.141.148,76	R\$ 3.182.447,79	R\$ 3.223.754,27	R\$ 3.265.053,30	R\$ 3.306.352,34	R\$ 3.347.651,38	
Manutenção e Depreciação	R\$ 937.727,97	R\$ 950.741,37	R\$ 963.754,77	R\$ 976.768,17	R\$ 989.781,58	R\$ 989.781,58	R\$ 1.002.628,41	R\$ 1.015.472,93	R\$ 1.028.317,46	R\$ 1.041.161,98	
Insumos	R\$ 694.130,41	R\$ 703.763,26	R\$ 713.396,12	R\$ 723.028,97	R\$ 732.661,83	R\$ 732.661,83	R\$ 742.047,85	R\$ 751.433,87	R\$ 760.819,89	R\$ 760.819,89	
Veículos	R\$ 2.713.177,62	R\$ 2.750.829,98	R\$ 2.788.482,33	R\$ 2.826.134,68	R\$ 2.863.787,04	R\$ 2.791.333,52	R\$ 2.827.563,54	R\$ 2.863.787,04	R\$ 2.900.010,54	R\$ 2.936.234,03	
Transbordo e Destinação Final	R\$ 2.953.154,99	R\$ 2.897.551,20	R\$ 2.937.210,47	R\$ 2.976.869,74	R\$ 3.016.529,00	R\$ 3.056.188,27	R\$ 3.095.866,78	R\$ 3.135.526,05	R\$ 3.175.185,32	R\$ 3.214.844,59	
Coleta											
Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (R\$250/ton) Incluso: Mão-de-obra, Uniformes e EPI, Veículos e Equipamentos, Ferramentas, Monitoramento de Frota.	R\$ 10.091.426,30	R\$ 10.231.466,09	R\$ 10.371.505,88	R\$ 10.511.545,68	R\$ 10.651.585,47	R\$ 10.791.625,26	R\$ 10.931.732,99	R\$ 11.071.772,79	R\$ 11.211.812,58	R\$ 11.351.852,37	

Coleta mecanizada de resíduos de RCC, Volumosos e Resíduos de Poda (coleta de galhada) - R\$65/ton	R\$ 4.446.476,25	R\$ 4.508.183,86	R\$ 4.569.891,48	R\$ 4.631.599,09	R\$ 4.693.306,70	R\$ 4.755.014,32	R\$ 4.816.721,93	R\$ 4.878.429,54	R\$ 4.940.137,16	R\$ 5.001.844,77
Operação de Ecopontos e Coleta dos Resíduos Provenientes de Ecopontos	R\$ 3.765.440,62	R\$ 3.791.842,44	R\$ 3.818.061,69	R\$ 3.844.102,11	R\$ 3.869.967,32	R\$ 3.895.660,79	R\$ 3.921.185,92	R\$ 3.946.558,22	R\$ 3.971.756,26	R\$ 3.996.795,44
TOTAL ANUAL	R\$ 28.577.486,79	R\$ 28.851.629,85	R\$ 29.220.853,42	R\$ 29.589.898,16	R\$ 29.958.767,69	R\$ 30.185.325,65	R\$ 30.552.115,67	R\$ 30.918.647,73	R\$ 31.285.005,51	R\$ 31.651.204,44

OPEX (RESÍDUOS)	Ano 31	Ano 32	Ano 33	Ano 34	Ano 35
Central de Tratamento de Resíduos					
Departamento Pessoal	R\$ 3.388.950,41	R\$ 3.430.249,45	R\$ 3.471.548,49	R\$ 3.512.847,52	R\$ 3.554.146,56
Manutenção e Depreciação	R\$ 1.054.006,51	R\$ 1.066.851,03	R\$ 1.079.695,55	R\$ 1.092.540,08	R\$ 1.105.384,60
Insumos	R\$ 770.205,91	R\$ 779.591,93	R\$ 788.977,96	R\$ 798.363,98	R\$ 807.750,00
Veículos	R\$ 2.972.457,53	R\$ 3.008.681,02	R\$ 3.044.904,52	R\$ 3.081.128,02	R\$ 3.117.351,51
Transbordo e Destinação Final	R\$ 3.254.503,86	R\$ 3.294.163,13	R\$ 3.333.822,40	R\$ 3.373.481,66	R\$ 3.413.140,93
Coleta					
Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (R\$250/ton) Incluso: Mão-de-obra, Uniformes e EPI, Veículos e Equipamentos, Ferramentas, Monitoramento de Frota.	R\$ 11.491.892,16	R\$ 11.631.931,95	R\$ 11.771.971,74	R\$ 11.912.011,53	R\$ 12.052.051,32
Coleta mecanizada de resíduos de RCC, Volumosos e Resíduos de Poda (coleta de galhada) - R\$65/ton	R\$ 5.063.552,38	R\$ 5.125.260,00	R\$ 5.186.967,61	R\$ 5.248.675,22	R\$ 5.310.382,83
Operação de Ecopontos e Coleta dos Resíduos Provenientes de Ecopontos	R\$ 4.021.678,72	R\$ 4.046.408,99	R\$ 4.070.989,04	R\$ 4.095.421,56	R\$ 4.119.709,18
TOTAL ANUAL	R\$ 32.017.247,48	R\$ 32.383.137,50	R\$ 32.748.877,29	R\$ 33.114.469,56	R\$ 33.479.916,94

OPEX (RESÍDUOS)	TOTAL (35 ANOS)
Departamento Pessoal	R\$ 99.041.559,07
Manutenção e Depreciação	R\$ 31.070.438,18
Insumos	R\$ 22.899.779,47
Veículos	R\$ 89.130.883,95
Transbordo e Destinação Final	R\$ 114.289.814,94
Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (R\$250/ton) Incluso: Mão-de-obra, Uniformes e EPI, Veículos e Equipamentos, Ferramentas, Monitoramento de Frota.	R\$ 335.848.712,00
Coleta mecanizada de resíduos de RCC, Volumosos e Resíduos de Poda (coleta de galhada) - R\$65/ton	R\$ 147.981.568,14
Operação de Ecopontos e Coleta dos Resíduos Provenientes de Ecopontos	R\$ 128.010.457,54
TOTAL GERAL	R\$ 968.273.213,29

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CAPEX PARA OUTROS ENCARGOS DO SISTEMA - TANGARÁ DA SERRA-MT								
OBJETO:		CAPEX - Outros encargos do Sistema						
LOCAL:		Tangará da Serra-MT						
BDI:		25%						
REFERÊNCIA:		Boletim SINAPI, SABESP, Cotação Mercadológica (MERC) e Verba Estimada (VB)						
DATA BASE:		10/2024						
ITEM	BASE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES			
					UNIT. SEM BDI	TOTAL SEM BDI	UNIT. COM BDI 25%	TOTAL COM BDI
1. OUTROS ENCARGOS DO SISTEMA								
1.1 MICROMEDIÇÃO								
1.1.1	COMP.01	IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETROS (PARA NOVAS LIGAÇÕES)	un.	30170,00	R\$ 304,30	R\$ 9.180.731,00	R\$ 380,38	R\$ 11.475.913,75
1.1.2	COMP.02	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS (PLANO DE MICROMEDIÇÃO)	un.	352937,00	R\$ 139,22	R\$ 49.135.889,14	R\$ 174,03	R\$ 61.419.861,43
SUB-TOTAL 01					S/BDI	R\$ 58.316.620,14	C/ BDI	R\$ 72.895.775,18
1.2 PROJETO DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA								
1.2.1	-	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	un.	1,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
1.2.2	-	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DE ENERGIA FOTOVOLTAICA Obs.: Custo de implantação inicial para a atual demanda energética: R\$14.400.000,00 (4.500 Kwp) + Custo anual de R\$400.000,00 (75 Kwp) para ampliação de módulos do parque conforme acréscimo de demanda	um.	1,00	R\$ 28.000.000,00	R\$ 28.000.000,00	R\$ 35.000.000,00	R\$ 35.000.000,00
SUB-TOTAL 02					S/BDI	R\$ 28.800.000,00	C/ BDI	R\$ 36.000.000,00
1.3 CONTROLE DE PERDAS								
1.3.1	-	Controle de perdas - Física e Comercial, incluindo serviços de: Pesquisa de Vazamento não Visível (Geofonamento Eletrônico), Ajustes de Setorização da Distribuição, Implantação de Válvulas e Registros, Gerenciamento de Indicadores de Perdas Setorial e Global, etc.	um.	1,00	R\$ 17.000.000,00	R\$ 17.000.000,00	R\$ 21.250.000,00	R\$ 21.250.000,00
SUB-TOTAL 02					S/BDI	R\$ 17.000.000,00	C/ BDI	R\$ 21.250.000,00
TOTAL DE OUTROS ENCARGOS DO SISTEMA					S/BDI	R\$ 104.116.620,14	C/ BDI	R\$ 130.145.775,18

RESUMO CAPEX ESTIMADO DE OUTROS ENCARGOS DO SISTEMA - TANGARÁ DA SERRA - MT	
OBJETO: CAPEX - Outros encargos do Sistema	
LOCAL: Tangará da Serra - MT	
BDI: 25%	
1. OUTROS ENCARGOS DO SISTEMA	CAPEX (R\$)
1.1 CADASTRO E MICROMEDIÇÃO	
1.1.1 IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETROS (PARA NOVAS LIGAÇÕES)	R\$ 11.475.913,75
1.1.2 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS (PLANO DE MICROMEDIÇÃO)	R\$ 61.419.861,43
1.2 PROJETO DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
1.2.1 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	R\$ 1.000.000,00
1.2.2 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	R\$ 35.000.000,00
1.3 CONTROLE DE PERDAS	R\$ 21.250.000,00
Total	R\$ 130.145.775,18

2025	2026	2027	2028	2029	2030
R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25
R\$ 3.644.779,60	R\$ 3.787.480,10	R\$ 142.700,50	R\$ 142.874,53	R\$ 142.700,50	R\$ 229.887,03
R\$ 1.000.000,00					
R\$ 18.000.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
R\$ 1.275.000,00	R\$ 1.275.000,00	R\$ 1.275.000,00	R\$ 1.275.000,00	R\$ 1.275.000,00	R\$ 1.275.000,00
R\$ 24.247.662,85	R\$ 5.890.363,35	R\$ 2.245.583,75	R\$ 2.245.757,78	R\$ 2.245.583,75	R\$ 2.332.770,28

RESUMO CAPEX ESTIMADO DE OUTROS ENCARGOS DO SISTEMA - TANGARÁ DA SERRA - MT	
OBJETO: CAPEX - Outros encargos do Sistema	
LOCAL: Tangará da Serra - MT	
BDI: 25%	
1. OUTROS ENCARGOS DO SISTEMA	CAPEX (R\$)
1.1 CADASTRO E MICROMEDIÇÃO	
1.1.1 IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETROS (PARA NOVAS LIGAÇÕES)	R\$ 11.475.913,75
1.1.2 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS (PLANO DE MICROMEDIÇÃO)	R\$ 61.419.861,43
1.2 PROJETO DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
1.2.1 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	R\$ 1.000.000,00
1.2.2 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	R\$ 35.000.000,00
1.3 CONTROLE DE PERDAS	R\$ 21.250.000,00
Total	R\$ 130.145.775,18

2031	2032	2033	2034	2035	2036
R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25
R\$ 3.789.046,33	R\$ 3.931.746,83	R\$ 287.141,25	R\$ 287.141,25	R\$ 286.967,23	R\$ 374.153,75
R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
R\$ 1.275.000,00	R\$ 1.275.000,00	R\$ 1.275.000,00	R\$ 1.275.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
R\$ 5.891.929,58	R\$ 6.034.630,08	R\$ 2.390.024,50	R\$ 2.390.024,50	R\$ 1.454.850,48	R\$ 1.542.037,00

RESUMO CAPEX ESTIMADO DE OUTROS ENCARGOS DO SISTEMA - TANGARÁ DA SERRA - MT	
OBJETO: CAPEX - Outros encargos do Sistema	
LOCAL: Tangará da Serra - MT	
BDI: 25%	
1. OUTROS ENCARGOS DO SISTEMA	CAPEX (R\$)
1.1 CADASTRO E MICROMEDIÇÃO	
1.1.1 IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETROS (PARA NOVAS LIGAÇÕES)	R\$ 11.475.913,75
1.1.2 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS (PLANO DE MICROMEDIÇÃO)	R\$ 61.419.861,43
1.2 PROJETO DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
1.2.1 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	R\$ 1.000.000,00
1.2.2 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	R\$ 35.000.000,00
1.3 CONTROLE DE PERDAS	R\$ 21.250.000,00
Total	R\$ 130.145.775,18

CURVA DE INVESTIMENTOS					
2037	2038	2039	2040	2041	2042
R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25
R\$ 4.031.289,13	R\$ 4.077.579,78	R\$ 433.148,23	R\$ 432.974,20	R\$ 432.800,18	R\$ 625.619,88
R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
R\$ 5.199.172,38	R\$ 5.245.463,03	R\$ 1.601.031,48	R\$ 1.600.857,45	R\$ 1.600.683,43	R\$ 1.793.503,13

RESUMO CAPEX ESTIMADO DE OUTROS ENCARGOS DO SISTEMA - TANGARÁ DA SERRA - MT	
OBJETO: CAPEX - Outros encargos do Sistema	
LOCAL: Tangará da Serra - MT	
BDI: 25%	
1. OUTROS ENCARGOS DO SISTEMA	CAPEX (R\$)
1.1 CADASTRO E MICROMEDIÇÃO	
1.1.1 IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETROS (PARA NOVAS LIGAÇÕES)	R\$ 11.475.913,75
1.1.2 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS (PLANO DE MICROMEDIÇÃO)	R\$ 61.419.861,43
1.2 PROJETO DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
1.2.1 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	R\$ 1.000.000,00
1.2.2 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	R\$ 35.000.000,00
1.3 CONTROLE DE PERDAS	R\$ 21.250.000,00
Total	R\$ 130.145.775,18

TOS					
2043	2044	2045	2046	2047	2048
R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25
R\$ 4.178.862,33	R\$ 4.224.978,95	R\$ 580.547,40	R\$ 580.373,38	R\$ 580.199,35	R\$ 773.019,05
R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
R\$ 5.346.745,58	R\$ 5.392.862,20	R\$ 1.748.430,65	R\$ 1.748.256,63	R\$ 1.748.082,60	R\$ 1.940.902,30

RESUMO CAPEX ESTIMADO DE OUTROS ENCARGOS DO SISTEMA - TANGARÁ DA SERRA - MT	
OBJETO: CAPEX - Outros encargos do Sistema	
LOCAL: Tangará da Serra - MT	
BDI: 25%	
1. OUTROS ENCARGOS DO SISTEMA	CAPEX (R\$)
1.1 CADASTRO E MICROMEDIÇÃO	
1.1.1 IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETROS (PARA NOVAS LIGAÇÕES)	R\$ 11.475.913,75
1.1.2 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS (PLANO DE MICROMEDIÇÃO)	R\$ 61.419.861,43
1.2 PROJETO DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
1.2.1 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	R\$ 1.000.000,00
1.2.2 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	R\$ 35.000.000,00
1.3 CONTROLE DE PERDAS	R\$ 21.250.000,00
Total	R\$ 130.145.775,18

2049	2050	2051	2052	2053	2054
R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25
R\$ 4.326.261,50	R\$ 4.372.378,13	R\$ 727.946,58	R\$ 727.946,58	R\$ 727.598,53	R\$ 920.418,23
R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
R\$ 5.494.144,75	R\$ 5.540.261,38	R\$ 1.895.829,83	R\$ 1.895.829,83	R\$ 1.895.481,78	R\$ 2.088.301,48

RESUMO CAPEX ESTIMADO DE OUTROS ENCARGOS DO SISTEMA - TANGARÁ DA SERRA - MT	
OBJETO: CAPEX - Outros encargos do Sistema	
LOCAL: Tangará da Serra - MT	
BDI: 25%	
1. OUTROS ENCARGOS DO SISTEMA	CAPEX (R\$)
1.1 CADASTRO E MICROMEDIÇÃO	
1.1.1 IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETROS (PARA NOVAS LIGAÇÕES)	R\$ 11.475.913,75
1.1.2 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS (PLANO DE MICROMEDIÇÃO)	R\$ 61.419.861,43
1.2 PROJETO DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
1.2.1 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	R\$ 1.000.000,00
1.2.2 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	R\$ 35.000.000,00
1.3 CONTROLE DE PERDAS	R\$ 21.250.000,00
Total	R\$ 130.145.775,18

2055	2056	2057	2058	2059
R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25	R\$ 327.883,25
R\$ 4.473.660,68	R\$ 4.519.777,30	R\$ 875.345,75	R\$ 875.519,78	R\$ 874.997,70
R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
R\$ 5.641.543,93	R\$ 5.687.660,55	R\$ 2.043.229,00	R\$ 2.043.403,03	R\$ 2.042.880,95

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OPEX PARA OUTROS ENCARGOS DO SISTEMA - TANGARÁ DA SERRA - MT

OBJETO: OPEX - Outros encargos do Sistema
LOCAL: Tangará da Serra-MT
REFERÊNCIA: Boletim SINAPI e SABESP
DATA BASE: 10/2024

OPEX	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Pessoal	R\$ 1.844.985,60	R\$ 1.849.069,44	R\$ 1.852.014,24	R\$ 1.853.735,76	R\$ 1.874.476,80	R\$ 1.873.832,40	R\$ 1.871.994,24	R\$ 1.869.000,48	R\$ 1.864.774,08	R\$ 1.859.353,92	R\$ 1.852.740,00	R\$ 1.864.794,96
Operacional Parque Fotovoltaico	R\$ 1.020.000,00	R\$ 1.040.400,00	R\$ 1.061.208,00	R\$ 1.082.432,16	R\$ 1.104.080,80	R\$ 1.126.162,42	R\$ 1.148.685,67	R\$ 1.171.659,38	R\$ 1.195.092,57	R\$ 1.218.994,42	R\$ 1.243.374,31	R\$ 1.268.241,79
Despesas Gerais e Adm	R\$ 1.595.563,29	R\$ 1.708.558,09	R\$ 1.777.893,07	R\$ 1.858.698,07	R\$ 1.971.865,39	R\$ 2.353.406,65	R\$ 2.342.587,49	R\$ 2.330.004,39	R\$ 2.315.598,63	R\$ 2.299.399,89	R\$ 2.468.148,61	R\$ 2.473.051,44
TOTAL ANUAL	R\$ 3.440.548,89	R\$ 3.557.627,53	R\$ 3.629.907,31	R\$ 3.712.433,83	R\$ 3.846.342,19	R\$ 4.227.239,05	R\$ 4.214.581,73	R\$ 4.199.004,87	R\$ 4.180.372,71	R\$ 4.158.753,81	R\$ 4.320.888,61	R\$ 4.337.846,40
OPEX	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24
Pessoal	R\$ 1.855.699,20	R\$ 1.845.430,56	R\$ 1.833.920,64	R\$ 1.821.204,00	R\$ 1.826.510,40	R\$ 1.811.252,88	R\$ 1.794.744,00	R\$ 1.777.015,44	R\$ 1.758.067,20	R\$ 1.737.899,28	R\$ 1.716.511,68	R\$ 1.693.904,40
Operacional Parque Fotovoltaico	R\$ 1.293.606,63	R\$ 1.319.478,76	R\$ 1.345.868,34	R\$ 1.372.785,71	R\$ 1.400.241,42	R\$ 1.428.246,25	R\$ 1.456.811,17	R\$ 1.485.947,40	R\$ 1.515.666,34	R\$ 1.545.979,67	R\$ 1.576.899,26	R\$ 1.608.437,25
Despesas Gerais e Adm	R\$ 2.470.989,99	R\$ 2.445.220,92	R\$ 2.438.736,06	R\$ 2.408.746,04	R\$ 2.423.241,75	R\$ 2.388.608,10	R\$ 2.372.713,32	R\$ 2.333.662,91	R\$ 2.312.852,49	R\$ 2.269.316,51	R\$ 2.243.419,01	R\$ 2.195.301,63
TOTAL ANUAL	R\$ 4.326.689,19	R\$ 4.290.651,48	R\$ 4.272.656,70	R\$ 4.229.950,04	R\$ 4.249.752,15	R\$ 4.199.860,98	R\$ 4.167.457,32	R\$ 4.110.678,35	R\$ 4.070.919,69	R\$ 4.007.215,79	R\$ 3.959.930,69	R\$ 3.889.206,03
OPEX	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Ano 31	Ano 32	Ano 33	Ano 34	Ano 35	
Pessoal	R\$ 1.670.077,44	R\$ 1.645.030,80	R\$ 1.618.788,96	R\$ 1.591.302,24	R\$ 1.562.595,84	R\$ 1.532.669,76	R\$ 1.501.524,00	R\$ 1.469.158,56	R\$ 1.435.593,60	R\$ 1.400.788,08	R\$ 1.364.762,88	
Operacional Parque Fotovoltaico	R\$ 1.640.605,99	R\$ 1.673.418,11	R\$ 1.706.886,48	R\$ 1.741.024,21	R\$ 1.775.844,69	R\$ 1.811.361,58	R\$ 1.847.588,82	R\$ 1.884.540,59	R\$ 1.922.231,40	R\$ 1.960.676,03	R\$ 1.999.889,55	
Despesas Gerais e Adm	R\$ 2.164.174,15	R\$ 2.111.416,43	R\$ 2.074.867,29	R\$ 2.017.383,83	R\$ 1.975.237,86	R\$ 1.912.948,62	R\$ 1.848.533,49	R\$ 1.781.954,15	R\$ 1.713.247,13	R\$ 1.642.377,68	R\$ 1.569.367,56	
TOTAL ANUAL	R\$ 3.834.251,59	R\$ 3.756.447,23	R\$ 3.693.656,25	R\$ 3.608.686,07	R\$ 3.537.833,70	R\$ 3.445.618,38	R\$ 3.350.057,49	R\$ 3.251.112,71	R\$ 3.148.840,73	R\$ 3.043.165,76	R\$ 2.934.130,44	

OPEX	TOTAL (35 ANOS)
Pessoal	R\$ 60.595.223,76
Energia Elétrica	R\$ 50.994.367,19
Despesas Gerais e Adm	R\$ 74.609.091,96
TOTAL GERAL	R\$ 186.198.682,90



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]

PROCESSO Nº [•]

ANEXO III – ESTRUTURA TARIFÁRIA

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA
SERRA/MT**

DEZEMBRO/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	03
2.	Estrutura Tarifária do Serviços de Esgotamento Sanitário	03
2.1	Histograma Atual de Consumo de Água	04
2.2	Quadro Tarifário Atual	05
2.3	Projeção de Receita e Consumo	06
2.4	Estrutura Tarifária das Economias para Esgoto	06
3.	Metodologia de cobrança de tarifa de Coleta e Destinação de Resíduos	08
3.1	Fator de Uso (FU) referente ao tipo de categoria da Economia	09
3.2	Estrutura Tarifária das Economias para Resíduos	10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

1. Apresentação

A presente **ESTRUTURA TARIFÁRIA** é resultado dos estudos de viabilidade econômico-financeira sumarizados no **ANEXO XI - PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL** e apresenta as tarifas base que os **LICITANTES** deverão considerar no momento de ofertar o fator de desconto (Fator K), que incidirá sobre a contraprestação anual, na apresentação de suas **PROPOSTAS ECONÔMICAS**.

2. Estrutura Tarifária dos Serviços de Esgotamento Sanitário

Para determinação da nova **ESTRUTURA TARIFÁRIA** dos serviços de esgotamento sanitário, foi considerada a estrutura atual, que tem como base para a cobrança dos serviços de esgotamento sanitário o consumo de água. As tarifas para os Serviços de Esgotamento Sanitário são interdependentes com as tarifas de Abastecimento de Água.

2.1 Histograma Atual de Consumo de Água

O volume médio e distribuição das Economias em categorias se deu a partir do histograma de consumo do município. A classificação das categorias é realizada pelo município e considera os seguintes tipos: Residencial, Tarifa Social, Comercial, Construção, Industrial e Pública. As categorias Ligação Temporária e Mista são classificações internas do Samae mas seguem individualmente a categoria de tarifa.

Tabela 1: Histograma de Consumo – Período: nov/23 a out/24

Categoria	Faixa de Consumo Calculado	CONSUMO REAL	CONSUMO CALCULADO	VALOR FATURADO	Distribuição das Economias
Residencial	a Até 10 m3	5.391.831	1.946.269	5.603.923,95	42,2%
Residencial	b 10 a 20 m3	2.961.179	2.119.463	6.855.332,45	29,4%
Residencial	c 20 a 30 m3	1.217.989	1.044.673	4.073.854,06	8,8%
Residencial	d 30 a 40 m3	441.501	389.541	1.826.068,08	2,3%
Residencial	e Acima de 40m3	382.738	321.363	1.882.562,68	1,2%
Comercial	a Até 10 m3	446.128	187.384	1.226.940,30	3,9%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Comercial	b 10 a 20 m3	87.598	77.861	570.288,36	1,0%
Comercial	c 20 a 30 m3	174.552	52.280	429.461,44	0,4%
Comercial	d 30 a 40 m3	40.187	39.386	331.884,91	0,2%
Comercial	e Acima de 40m3	173.332	147.969	1.278.638,49	0,3%

TARIFA SOCIAL	a Até 10 m3	74.281	24.120	53.136,43	0,5%
TARIFA SOCIAL	b 10 a 20 m3	67.112	38.681	124.226,88	0,5%
TARIFA SOCIAL	c 20 a 30 m3	23.309	21.888	83.280,91	0,2%
TARIFA SOCIAL	d 30 a 40 m3	9.927	9.364	40.407,52	0,1%
TARIFA SOCIAL	e Acima de 40m3	10.458	9.691	37.925,32	0,0%

CONSTRUÇÃO	a Até 10 m3	65.179	43.920	312.265,97	0,9%
CONSTRUÇÃO	b 10 a 20 m3	75.231	18.263	131.570,70	0,2%
CONSTRUÇÃO	c 20 a 30 m3	7.824	7.696	65.006,64	0,1%
CONSTRUÇÃO	d 30 a 40 m3	14.989	4.944	42.619,69	0,0%
CONSTRUÇÃO	e Acima de 40m3	27.102	16.155	152.130,12	0,0%

INDUSTRIAL	a Até 10 m3	234	940	6.688,00	0,0%
INDUSTRIAL	b 10 a 20 m3	273	275	2.236,97	0,0%
INDUSTRIAL	c 20 a 30 m3	261	252	2.273,66	0,0%
INDUSTRIAL	d 30 a 40 m3	76	74	724,06	0,0%
INDUSTRIAL	e Acima de 40m3	1.634	1.603	16.295,69	0,0%

PUBLICA	a Até 10 m3	132.132	6.300	45.902,20	0,1%
PUBLICA	b 10 a 20 m3	4.580	4.429	36.673,41	0,1%
PUBLICA	c 20 a 30 m3	3.790	3.169	28.616,15	0,0%
PUBLICA	d 30 a 40 m3	103.001	2.945	27.899,96	0,0%
PUBLICA	e Acima de 40m3	140.989	114.705	1.162.732,79	0,2%

LIGAÇÃO TEMPORÁRIA	a Até 10 m3	374	2.180	15.768,02	0,0%
LIGAÇÃO TEMPORÁRIA	b 10 a 20 m3	411	552	4.017,52	0,0%
LIGAÇÃO TEMPORÁRIA	c 20 a 30 m3	188	183	1.527,19	0,0%
LIGAÇÃO TEMPORÁRIA	d 30 a 40 m3	67	67	649,23	0,0%
LIGAÇÃO TEMPORÁRIA	e Acima de 40m3	0	0	0	0,0%

Mistas	a Até 10 m3	14.902	20.088	77.866,38	0,5%
Mistas	b 10 a 20 m3	522.092	439.428	2.002.216,66	4,7%
Mistas	c 20 a 30 m3	181.954	132.016	628.837,42	1,1%
Mistas	d 30 a 40 m3	281.284	73.842	378.066,10	0,4%
Mistas	e Acima de 40m3	486.766	83.422	502.730,64	0,4%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Para efeitos da formulação da nova **ESTRUTURA TARIFÁRIA**, e com base nas análises, a classificação Ligação Temporária foi considerada na categoria Tarifa Industrial, enquanto que Mista foi considerada uma composição entre as categorias Comercial (32%) e Residencial (68%).

2.2. Quadro Tarifário Atual

Apenas para referência, abaixo está descrito o Quadro Tarifário vigente em dezembro de 2024 para a cobrança dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Tangará da Serra/MT, conforme o Decreto 038/2024.

Tabela 2: Quadro Tarifário em Dezembro de 2024

2024				
Água				Esgoto
% reajuste		10,40%		
* Decreto 038/2024				
Residencial			Tarifa Social	
m3	R\$/m3	Dedução		
10	2,91	***	(-30%)	65%
11 a 20	4,18	12,69	***	70%
21 a 30	6,32	55,54	***	75%
31 a 40	9,25	143,52	***	80%
41 acima	13,40	309,22	***	85%
Comercial				
m3	R\$/m3	Dedução	***	
10	6,78	***	***	65%
11 acima	9,82	30,41	***	75%
Construção				
m3	R\$/m3	Dedução	***	
10	7,34	***	***	65%
11 acima	10,69	33,53	***	75%
Industrial				
m3	R\$/m3	Dedução	***	
10	7,34	***	***	65%
11 acima	10,69	33,53	***	75%
Publica				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

m3	R\$/m 3	Dedução	***	
10	7,57	***	***	65%
11 acima	10,71	30,38	***	75%

2.3 Projeção de Receita e Consumo

As projeções de Consumo (Demanda) de água e esgoto estão apresentadas no **ANEXO XI - PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL** e abaixo encontra-se o resumo das tarifas médias necessárias para o equilíbrio econômico-financeiro da concessão no cenário base, considerando a receita de **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** a ser paga pelo **PODER CONCEDENTE**:

Tabela 3: Quadro das Tarifas Médias Alvo

	Tipo	Atual*	Tarifa Alvo	% Reajuste
Tarifa Média Água	R\$ / m3	R\$ 4,14	R\$ 5,59	35,0%
Tarifa Média Esgoto	R\$ / m3	R\$ 2,86	R\$ 3,86	35,0%

*Tarifa Atual é a Tarifa média faturada do período de janeiro a outubro de 2024.

Assim como previsto no **ANEXO XI - PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL**, a Tarifa Média de Esgoto deverá ser igualada em 100% da Tarifa média de Água quando a Concessionária atingir a meta de 90% de atendimento da população urbana, prevista para ocorrer no sexto ano de vigência da concessão.

2.4 Estrutura Tarifária das Economias para Esgoto

A nova **ESTRUTURA TARIFÁRIA** para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, calculada a partir do cenário indicado no capítulo anterior e nos estudos de viabilidade apresentados no **ANEXO XI - PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL**, é a indicada na tabela abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Conforme explicitado acima, o faturamento dos serviços de esgotamento sanitário será apurado a partir dos percentuais indicados na tabela abaixo em relação ao faturamento dos serviços de abastecimento de água (entre 65% e 85%) até que a meta de atendimento de 90% da população urbana com esgotamento sanitário seja atingida. A partir do atendimento da meta, a relação entre faturamento de água e esgoto passará a ser 1x1.

Tabela 4: Quadro da Estrutura Tarifária Alvo

	R\$/m3	
Água		
Residencial		
	Atual	Alvo
10 m3	2,91	3,95
11 a 20 m3	4,18	5,67
21 a 30 m3	6,32	8,58
31 a 40 m3	9,25	12,55
41 m3 acima	13,40	18,18
Tarifa Social		
m3	Atual	Alvo
10	(-30%) Residencial	
até 15 m3		(-50%) Residencial
Comercial		
m3	Atual	Alvo
10 m3	6,78	9,20
11 m3 acima	9,82	13,33
Construcao		
m3	Atual	Quando 90%
10 m3	7,34	9,96
11 m3 acima	10,69	14,51
Industrial		
m3	Atual	Alvo
10 m3	7,34	9,96
11 m3 acima	10,69	14,51
Publica		
m3	Atual	Alvo
10 m3	7,57	10,27
11 m3 acima	10,71	14,53

Esgoto	
Atual	Quando 90%
65%	100%
70%	100%
75%	100%
80%	100%
85%	100%
Atual	Quando 90%
	100%
	(-50%) Residencial
Atual	Quando 90%
65%	100%
75%	100%
Atual	Quando 90%
65%	100%
75%	100%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

3. Metodologia de cobrança de tarifa de Coleta e Destinação de Resíduos

O modelo de tarifação proposto considera a cobrança de uma tarifa de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos na fatura de água, que deverá ser organizada por meio de acordo com o prestador de serviço público de abastecimento de água SAMAE ou de forma direta, com carnê específico.

A metodologia de cobrança considera o volume de água que foi faturado em cada Economia como base para estimar quanto de resíduos foi produzido e coletado.

A fixação dos valores devidos pelas Economias será definida pela multiplicação de indicador, fator e volume, por meio da seguinte fórmula:

$$Tarifa = \sum_{i=1}^4 TB \times VA \times FU \times FC_i$$

Onde:

TB = Tarifa Base;

VA = Volume Faturado de Água;

FU = Fator de Uso referente ao tipo de ocupação da economia.

FC = Fator da Faixa de Consumo

A Tarifa Base (TB) corresponde ao valor que será cobrado em R\$ (reais) por m³ (metro cúbico) e foi calculada no **ANEXO XI - PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL**, tendo levado em consideração a relação entre o custo dos serviços, a quantidade de resíduos manejado e o consumo de água projetados. Sua definição parte da receita requerida por tonelada de resíduo manejado do Coeficiente de Geração, que relaciona o volume de água faturado à quantidade de resíduos manejados. Seu cálculo é dado pela fórmula a seguir:

$$TB = CG \times PU$$

Onde:

PU é a receita requerida por kg (R\$/kg) de resíduo manejado; e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CG (kg/m³) é definido como:

$$CG = \frac{Q_{Res}}{VF_{Água}}$$

Onde,

Q_{Res} é a quantidade total de resíduos manejados em quilos no ano e $VF_{Água}$ é o volume total de água faturado no ano em metros cúbicos.

Considerando as estimativas dos estudos de viabilidade, no Ano 2 os indicadores serão os seguintes:

CG: 3,451 kg / m³

PU: R\$ 0,5159 / kg

Resultando numa Tarifa Base de R\$ 1,780 / m³ de água consumido.

3.1 Fator de Uso (FU) referente ao tipo de categoria da Economia

Foram consideradas as seguintes categorias e respectivos fatores de uso, seguindo a mesma classificação e nomenclatura atual do município.

Tabela 5: Categorias para estrutura tarifária de resíduos

Categoria de Resíduos	Categoria SAMAE
Social	Tarifa Social
Residencial	Residencial e Condomínio Residencial
Não Residencial 1	Comercial, Condomínio Comercial e Mista
Não Residencial 2	Industrial, Pública, Construção e Ligação Temporária

O Fator de diferenciação de tarifa para cada Categoria de Resíduos é considerado com base de mercado e tem como base de referência (1,0) a Categoria Residencial. As demais categorias tem tarifas proporcionais à tarifa residencial. Os fatores estão na tabela abaixo:

Tabela 6: Fator Diferenciação de Tarifa por Categoria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Categoria de Resíduos	Fator Diferenciação
Residencial Social	0,50
Residencial	1,00
Não Residencial 1	1,45
Não Residencial 2	1,90

O Fator da Faixa de Consumo (FC) é aplicado de forma cumulativa a cada faixa de consumo a partir da tarifa base e o Fator de Uso da categoria. A tabela a seguir apresenta o fator que deve ser aplicado de forma cumulativa, portanto, o fator acumulado deve ser aplicado à Tarifa da Faixa 1.

Tabela 7: Fator de Consumo por Categoria

	Até 10 m3	10 a 20 m3	20 a 30 m3	Acima de 30 m3
	Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4
Fator de Consumo	1,00	1,50	2,00	1,15
Fator Acumulado	1,00	1,50	3,00	3,45

Além disso, fica determinado que:

- O valor mínimo de cobrança da Economia será o equivalente ao consumo de 10m³ (dez metros cúbicos) de água no mês.
- O valor máximo de cobrança do Economia será o equivalente ao consumo de 200m³ (duzentos metros cúbicos) de água no mês.

3.2. Estrutura Tarifária das Economias para Resíduos

A nova **ESTRUTURA TARIFÁRIA** para os serviços de manejo de resíduos sólidos, calculada a partir do cenário indicado no capítulo anterior e nos estudos de viabilidade apresentados no **ANEXO XI - PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL**, é a indicada na tabela abaixo.

O Fator K a ser apresentado pelas Licitantes em suas respectivas **PROPOSTAS ECONÔMICAS** incidirá como redutor do valor fixado para cada categoria de consumo na tabela abaixo. A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

cobrança considera a prestação dos serviços públicos de coleta, transbordo, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos, conforme previstos no contrato de concessão e em seus anexos.

Tabela 8: Estrutura Tarifária - Serviços de Coleta, Transbordo, Transporte, Tratamento e
Destinação Final

Consumo Água	Base	Residencial Social	Residencial	Não Residencial 1	Não Residencial 2
Até 10 m3	R\$ / mês	R\$ 6,50	R\$ 13,00	R\$ 18,85	R\$ 24,70
10 a 20 m3	R\$ / m3	R\$ 0,98	R\$ 1,95	R\$ 2,83	R\$ 3,71
20 a 30 m3	R\$ / m3	R\$ 1,95	R\$ 3,90	R\$ 5,66	R\$ 7,41
Acima de 30 m3	R\$ / m3	R\$ 2,24	R\$ 4,49	R\$ 6,50	R\$ 8,52

Fica desde já acordado que a cobrança das tarifas de manejo de resíduos iniciar-se-á em janeiro do ano subsequente ao da assinatura do contrato de concessão patrocinada pelas Partes, de modo que, até que se viabilize o início da cobrança das referidas tarifas, a **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar todos os serviços de manejo de resíduos indicados no contrato e em seus anexos tendo como contrapartida apenas a contraprestação a ser realizada pelo Poder Concedente.

O valor da conta será calculado mensalmente ou conforme disponibilidade de medições da unidade.

Será cobrada uma tarifa mínima para a Economia que porventura não esteja atendida pelo sistema público de abastecimento de água.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]

PROCESSO Nº [•]

ANEXO IV – CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA,
PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO,
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO
DE TANGARÁ DA SERRA/MT**

DEZEMBRO/2024

ÍNDICE

1.	DAS PREMISSAS E DEFINIÇÕES	4
2.	OBJETO	5
3.	PRAZO DE VIGÊNCIA	5
4.	EXERCÍCIO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA	5
5.	GESTÃO COMERCIAL	6
6.	CADASTRO DE USUÁRIOS	9
7.	ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO	9
8.	LIGAÇÕES AOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	10
9.	MEDIÇÃO, CÁLCULO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	11
10.	DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO	13
11.	TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E PREÇOS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES	14
12.	ARRECADAÇÃO, SEGREGAÇÃO E REPASSE DE VALORES	14
13.	AÇÕES PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO E REDUÇÃO DE INADIMPLÊNCIA	15
14.	CUSTOS SUPORTADOS PELAS PARTES	17
15.	PERÍODO DE TRANSIÇÃO	18
16.	RESPONSABILIDADES DAS PARTES PELOS SERVIÇOS	19
17.	RESPONSABILIDADE PELOS CONTRATADOS	20
18.	EXTINÇÃO DO CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA	20
19.	ENTIDADE FISCALIZADORA	20
20.	SUCESSÃO DO DAE E DA CONCESSIONÁRIA	20
21.	PUBLICAÇÃO	21
22.	FORO	21

CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA

Pelo presente instrumento, de um lado

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA - SAMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100 de 29 de dezembro de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Av. Brasil, 50-W, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de prestadora do serviço público de abastecimento de água no município de Tangará da Serra/MT, doravante denominado “**SAMAE**”;

e, de outro,

[**CONCESSIONÁRIA**], sociedade de propósito específico, com sede social na [•], inscrita no CNPJ/MF sob nº [•], representada na forma de seu estatuto, na qualidade de CONCESSIONÁRIA da prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos no Município de Tangará da Serra, nos termos da Concorrência Pública nº [•]/[•], com contrato vigente até [••]/[••]/[••••], doravante denominada “**CONCESSIONÁRIA**”;

comparecendo, como intervenientes-anuentes,

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, nº 2350-N, Bairro Jardim Europa, Tangará da Serra/MT, na qualidade de representante do titular dos serviços públicos objeto do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO – ARIS MT (ou simplesmente **AGÊNCIA REGULADORA**): agência à qual foi delegada, pelo Município de Tangará da Serra/MT, a competência para regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico de sua titularidade.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Em decorrência da Lei Municipal Nº 2.100 de 29 de dezembro de 2003, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA - SAMAE** é o atual prestador do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no Município de Tangará da Serra/MT;
- (ii) Em decorrência da Concorrência Pública nº [•]/[•], a CONCESSIONÁRIA é a atual prestadora dos serviços públicos de esgotamento sanitário, manejo de

resíduos sólidos e serviços complementares no Município de Tangará da Serra, excetuando os serviços prestados pelo SAMAE, conforme item (i) acima, com contrato vigente até [••]/[••]/[••••];

- (iii) O SAMAE é a entidade responsável pela gestão comercial do sistema de saneamento básico de Tangará da Serra/MT, competindo-lhe o integral recolhimento das TARIFAS pagas pelos USUÁRIOS dos SERVIÇOS;
- (iv) A CONCESSIONÁRIA é responsável pela atualização, manutenção e gestão do cadastro de USUÁRIOS dos serviços públicos de saneamento básico prestados no Município de Tangará da Serra/MT;
- (v) Há interdependência técnica e operacional entre os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA e SAMAE;
- (vi) Por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.445/07, no caso de serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre essas atividades deverá ser regulada por CONTRATO;
- (vii) A adequada disciplina da gestão dos serviços trará vantagens ao SAMAE e à CONCESSIONÁRIA, vez que será aumentado o potencial de arrecadação de receita de cada uma, ao passo que poderá ser reduzido o índice de inadimplência dos USUÁRIOS dos serviços;
- (viii) A adequada disciplina da gestão dos serviços trará vantagens, ainda, ao MUNICÍPIO e USUÁRIOS da ÁREA DA CONCESSÃO, tendo em vista o consequente aumento da eficiência na prestação dos serviços;
- (ix) Os usuários dos serviços, indispensáveis à sua qualidade de vida, deve ser respeitado como cidadão, cabendo ao Poder Público a criação de canais eficientes de diálogo e atendimento adequado;

Resolvem as partes, na data de [•] firmar o presente CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA, anexo ao CONTRATO DE CONCESSÃO, a ser regido pelas Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 8.987/95, além das cláusulas e condições previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO, bem como as a seguir explicitadas.

1. PREMISSAS

- 1.1 A CONCESSIONÁRIA é a atual CONCESSIONÁRIA dos serviços públicos de esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos no Município de Tangará da Serra, ao passo que o SAMAE é o atual prestador do serviço público de abastecimento de água no MUNICÍPIO.
- 1.2 Por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.445/07, no caso de serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente em relação a outro, a execução dessas atividades deverá ser regulada por CONTRATO.
- 1.3 Os termos, sempre que grafados com letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão, neste CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA, o significado apresentado no Anexo IX do EDITAL – TERMOS DEFINIDOS, bem como nos demais ANEXOS, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso.

2. OBJETO

- 2.1 O presente CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA tem por objeto disciplinar os direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA e do SAMAE entre si, bem como em relação aos serviços públicos de saneamento básico, prestados de forma interdependente entre CONCESSIONÁRIA e SAMAE na ÁREA DA CONCESSÃO.
- 2.2 O SAMAE, desde já, concorda com o disposto nesta cláusula, comprometendo-se a tomar as providências necessárias para que o MUNICÍPIO ou a CONCESSIONÁRIA possam assumir os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1 O presente CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA será válido a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo mesmo prazo do CONTRATO DE CONCESSÃO, sendo automaticamente prorrogado no caso de prorrogação deste último, salvo acordo por escrito em sentido contrário.

4. EXERCÍCIO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA

- 4.1 A eficácia deste CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA fica sujeita e atrelada à celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO com a eventual CONCESSIONÁRIA vencedora da licitação, nos termos do EDITAL da Concorrência Pública n. [•]/[•].
- 4.2 Ao SAMAE caberá o serviço de abastecimento de água e a gestão comercial dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, incluindo as seguintes atividades:
- a) Captação, adução e tratamento de água bruta;
 - b) Adução de água tratada até a entrada dos reservatórios de distribuição;
 - c) Reservação e distribuição de água tratada;
 - d) Avaliação da viabilidade de atendimento dos pedidos de novas ligações de água, em até 30 dias contados da solicitação;
 - e) Em sendo viável, execução de tais novas ligações de água, em até 30 dias contados da aprovação dos pedidos de novas ligações de água; e
 - f) Emissão, cobrança e faturamento das TARIFAS.
- 4.3 À CONCESSIONÁRIA caberá a execução dos serviços públicos de esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos no Município de Tangará da Serra, nos termos do ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS ao CONTRATO DE CONCESSÃO.

5. GESTÃO COMERCIAL

- 5.1 O SAMAE será responsável pela GESTÃO COMERCIAL dos serviços, que incluirá, dentre outras atividades, as seguintes:
- (i) fornecimento do conjunto de dados comerciais para que a CONCESSIONÁRIA possa atender suas obrigações com o MUNICÍPIO;
 - (ii) manutenção e operação da sua estrutura de atendimento;
 - (iii) medição do consumo de água dos USUÁRIOS, cálculo dos valores devidos pelos USUÁRIOS em razão da prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos

sólidos, inclusive no tocante à mensuração de consumo na hipótese de imóveis não hidrometrados.

- (iv) arrecadação das TARIFAS de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, que será realizada por meio de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, conforme previsto neste CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA;
- (v) execução das ações para recuperação de crédito e redução de inadimplência, incluindo a cobrança extrajudicial e judicial dos USUÁRIOS;
- (vi) outras ATIVIDADES ACESSÓRIAS, necessárias à GESTÃO COMERCIAL dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos no MUNICÍPIO.

5.2 As TARIFAS de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos constituirão-se em uma única cobrança para os usuários.

5.3 O cálculo do valor das contas referentes aos serviços será efetuado com base no volume mensal de água medido e considerando a estrutura tarifária vigente e as resoluções vigentes, exceto em casos especiais, em que o SAMAE poderá adotar outros critérios para aferir o volume de água consumida e de esgoto coletado, respeitando as condições e sistemática prevista no contrato da SAMAE e MUNICÍPIO e mediante prévia aprovação da AGÊNCIA REGULADORA.

5.4 Para a cobrança das contas junto aos USUÁRIOS, o SAMAE deverá implantar um sistema de faturamento e cobrança, que incluirá:

- a) Os valores relacionados aos serviços de abastecimento de água, prestados pelo SAMAE;
- b) Os valores relacionados aos serviços de tratamento e destinação final de esgotos sanitários, prestados pela CONCESSIONÁRIA;
- c) Os valores relacionados aos serviços de manejo de resíduos sólidos, prestados pela CONCESSIONÁRIA;
- d) os valores relacionados aos serviços complementares prestados pela CONCESSIONÁRIA e SAMAE.

5.5 O recebimento integral das contas dos USUÁRIOS em razão da prestação de todos os serviços descritos na cláusula 5.4 acima será feito exclusivamente em agências bancárias e/ou estabelecimentos

credenciados, vedado seu recebimento nos guichês de atendimento ao público da CONCESSIONÁRIA e do SAMAE.

6. CADASTRO DE USUÁRIOS

- 6.1 A CONCESSIONÁRIA será responsável pela gestão do cadastro de USUÁRIOS dos sistemas de serviços públicos de saneamento básico do MUNICÍPIO, incluindo a manutenção, atualização e operação desse cadastro, observadas, no que for pertinente, as regras constantes do CONTRATO DE CONCESSÃO firmado com o MUNICÍPIO.
 - 6.1.1 Não obstante a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA em relação à gestão do cadastro de USUÁRIOS, para a atualização de que trata a subcláusula anterior, o SAMAE prestará permanente auxílio técnico formal à CONCESSIONÁRIA, por meio de correspondência e reuniões entre seus técnicos, para troca de informações, sempre que necessário.
- 6.2 A CONCESSIONÁRIA e o SAMAE deverão estabelecer mecanismos de integração e comunicação eficientes para garantir o alinhamento entre a GESTÃO COMERCIAL e a gestão do cadastro dos USUÁRIOS.
- 6.3 A CONCESSIONÁRIA compromete-se a fornecer, em tempo hábil, todas as informações e dados cadastrais necessários para que o SAMAE possa realizar suas funções de GESTÃO COMERCIAL de forma plena e eficiente.
- 6.4 A CONCESSIONÁRIA garantirá ao SAMAE, ao longo de toda a CONCESSÃO, acesso ao seu sistema de cadastro (sistema espelho) para fins exclusivos de mera visualização de tais informações pelo SAMAE.
- 6.5 A CONCESSIONÁRIA deverá manter sigilo sobre as informações pessoais dos USUÁRIOS, não podendo utilizá-las para outros fins senão aqueles previstos neste CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA, nos termos da legislação vigente.
 - 6.5.1 O sigilo previsto não se aplica aos casos em que a divulgação das informações pessoais dos USUÁRIOS não for proibida por lei, ou quando referida divulgação se fizer necessária por força de determinação de autoridade administrativa ou judicial.

7. ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO

- 7.1 A CONCESSIONÁRIA e o SAMAE trabalharão em conjunto, nos limites das atribuições de cada um, para a realização da manutenção estrutura de atendimento necessária ao perfeito e adequado atendimento dos USUÁRIOS dos serviços de saneamento básico de Tangará da Serra, que abrangerá as seguintes situações:
- (i) Informações acerca do cadastro dos USUÁRIOS, bem como o encaminhamento à CONCESSIONÁRIA de solicitações de alterações, inclusões e exclusões do cadastro;
 - (ii) Informações acerca do processo de licenciamento dos sistemas de água, coleta e transporte até estação de tratamento de esgoto;
 - (iii) Pedidos de religações e supressão de ligações ao sistema de água e de esgoto;
 - (iv) Problemas com hidrômetros;
 - (v) Dúvidas sobre as faturas;
 - (vi) Negociação de valores em atraso, incluindo do período anterior à assunção dos serviços pela CONCESSIONÁRIA, para exclusivo pagamento na rede bancária;
 - (vii) Ocorrências operacionais relativas aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos.
 - (viii) Reclamações sobre conduta de empregados ou outros prepostos da CONCESSIONÁRIA;
 - (ix) Demais solicitações relativas aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos.
- 7.2 No atendimento pessoal, os profissionais dos postos de atendimento do SAMAE e da CONCESSIONÁRIA deverão atender todos os USUÁRIOS que se dirigirem a eles, processar e atender internamente a solicitação.
- 7.3 No atendimento telefônico, o SAMAE estabelecerá mecanismos operacionais para atendimento da chamada do USUÁRIO.

8. LIGAÇÕES AOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

Ligações do Sistema de Esgoto

8.1 A CONCESSIONÁRIA será responsável por conduzir todo o processo de ligação do sistema de esgoto das economias e/ou dos USUÁRIOS até a Estação de Tratamento de Esgoto, conforme o ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS do EDITAL e o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, se e quando necessário, incluindo a operação e manutenção de redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto.

8.1.1 A CONCESSIONÁRIA será responsável, ainda, por manter contato direto com os USUÁRIOS a respeito de todas e quaisquer solicitações referentes a ligações de esgoto, conduzindo todo o processo de ligação ao sistema.

Ligações do Sistema de Água

8.2 O SAMAE será responsável pela operação de religação do sistema de água, bem como as de supressão ou suspensão da ligação do referido sistema.

8.3 A CONCESSIONÁRIA será responsável pela averiguação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como, pelo fornecimento e troca de todos os hidrômetros nas economias localizadas na ÁREA DA CONCESSÃO.

8.4 Os custos decorrentes da substituição de hidrômetro correrão por conta da CONCESSIONÁRIA. Nos demais casos, as despesas correrão às expensas do USUÁRIO.

8.4.1 Os hidrômetros serão inspecionados, reparados, fornecidos, instalados, mantidos e, conforme o caso, substituídos pela CONCESSIONÁRIA de modo que permaneçam regular e adequadamente funcionais.

8.5 A CONCESSIONÁRIA será responsável pela otimização da gestão de perdas de água, visando a sua redução gradual na operação dos serviços de saneamento básico de Tangará da Serra/MT.

9. MEDIÇÃO, CÁLCULO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

9.1 Caberá ao SAMAE a execução das seguintes atividades:

- (i) leitura dos hidrômetros de todas as ligações localizadas na ÁREA DA CONCESSÃO, para fins de medição do consumo de água e respectivos serviços de esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos.
 - (ii) cálculo dos valores devidos por cada USUÁRIO, em razão da prestação dos SERVIÇOS;
 - (iii) expedição e entrega da fatura referente aos SERVIÇOS.
- 9.2 Para fins de cumprimento do disposto nesta cláusula, o SAMAE alocará pessoal necessário para fazer as devidas medições.
- 9.3 Quando não for possível a realização de medição do consumo de água em determinada economia, será realizada a estimativa de consumo com base na legislação vigente.
- 9.4 Uma vez realizada a medição do consumo de água, o SAMAE procederá ao cálculo dos valores devidos pelo USUÁRIO em decorrência da prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, bem como ao processamento da fatura.
 - 9.4.1 As economias que não possuem hidrômetros serão cobradas de acordo com as regras estabelecidas pela AGÊNCIA REGULADORA.
- 9.5 As faturas serão confeccionadas e emitidas pelo SAMAE com a logomarca da CONCESSIONÁRIA e do SAMAE.
 - 9.5.1 As faturas emitidas contemplarão as TARIFAS relativas aos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos com os valores indicados separadamente.
 - 9.5.2 Os valores serão pagos exclusivamente em agências bancárias e/ou estabelecimentos credenciados, sendo vedado o recebimento nos guichês de atendimento.
 - 9.5.3 Além dos dados acima mencionados, as faturas também contemplarão: (i) os valores relativos aos SERVIÇOS (não seria “atividades”?) COMPLEMENTARES prestados pela CONCESSIONÁRIA e SAMAE; (ii) os dados e as informações exigidos na legislação vigente; e (iii) todas as informações legais exigíveis, tais como, mas não se limitando, àquelas relativas ao histórico de débitos do cliente até a data da emissão da conta.
 - 9.5.4 Para fins do disposto na subcláusula acima, a CONCESSIONÁRIA deverá informar ao SAMAE os valores a serem cobrados de cada USUÁRIO, referentes aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados.

10. DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

10.1 Os serviços e demais atividades componentes do sistema de tratamento de esgotos do MUNICÍPIO e manejo de resíduos sólidos são classificados em:

- (i) SERVIÇOS CONCEDIDOS;
- (ii) SERVIÇOS COMPLEMENTARES;
- (iii) ATIVIDADES ACESSÓRIAS;
- (iv) ATIVIDADES DE APOIO, quando requisitadas.

10.2 SERVIÇOS CONCEDIDOS: são aqueles de competência exclusiva da CONCESSIONÁRIA, definidos no Anexo II – CADERNO DE ENCARGOS do EDITAL.

10.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES: são serviços ligados ao OBJETO da CONCESSÃO, adicionais, que maximizam e otimizam a operação, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA ou por terceiros por ela controlados, definidos no Anexo II – CADERNO DE ENCARGOS do EDITAL.

10.4 ATIVIDADES ACESSÓRIAS: são aquelas não previstas neste CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA que, ao longo de sua execução, forem identificadas pela CONCESSIONÁRIA e pelo SAMAE como necessárias à efetivação da gestão dos serviços que não prejudiquem a regular execução do CONTRATO.

10.5 ATIVIDADES DE APOIO: são atividades não essenciais, consideradas úteis na consecução de determinada tarefa ou serviço, vinculado à CONCESSÃO.

11. TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PREÇOS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

11.1 A CONCESSIONÁRIA efetuará a cobrança das TARIFAS aplicáveis aos volumes de água, de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos com base no volume mensal de água, de forma a possibilitar a devida remuneração dos custos de operação, manutenção e financiamentos decorrentes dos investimentos realizados.

11.2 O PODER CONCEDENTE não será responsabilizado por qualquer problema de forma e/ou de conteúdo nas informações fornecidas pela CONCESSIONÁRIA em relação às tarifas de esgoto aplicadas no âmbito da ÁREA DA CONCESSÃO.

- 11.3 Eventual negociação das tarifas especiais de água e esgoto com USUÁRIOS da ÁREA DA CONCESSÃO que se encontrar em situações diferenciadas, incluindo os grandes USUÁRIOS da ÁREA DA CONCESSÃO, será realizada diretamente pelo SAMAE e dependerá de prévia anuência da CONCESSIONÁRIA.

12. ARRECADAÇÃO E REPASSE DAS TARIFAS

- 12.1 As TARIFAS serão cobradas diretamente dos USUÁRIOS pelo SAMAE, que atuará como agente arrecadador das TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e das TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
- 12.2 A CONCESSIONÁRIA terá direito à integralidade das proporções relativas à TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e à TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS das TARIFAS ARRECADADAS pelo SAMAE diretamente dos USUÁRIOS.
- 12.3 Sob pena das sanções previstas no CONTRATO, o SAMAE não poderá, por qualquer razão, reter os valores correspondentes às TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e às TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS, que são recursos próprios da CONCESSIONÁRIA, decorrentes das atividades por ela desempenhadas.
- 12.4 Até o quinto dia útil de cada mês, o SAMAE repassará à CONCESSIONÁRIA a integralidade das proporções correspondentes às TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e às TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS das TARIFAS ARRECADADAS ao longo do mês anterior.
- 12.5 O repasse das tarifas correspondentes aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA será realizado mediante transferência à CONTA DE PAGAMENTO.
- 12.6 A CONTA DE PAGAMENTO é de livre e exclusiva movimentação da CONCESSIONÁRIA e sua titularidade.
- 12.7 O repasse das TARIFAS ARRECADADAS correspondentes aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA será acompanhado de documento descritivo sobre o montante de TARIFAS ARRECADADAS ao longo do período, contendo, pelo menos, as informações mínimas descritas no CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA.
- 12.8 A CONCESSIONÁRIA terá direito ao recebimento integral das TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO arrecadadas a partir da DATA DE EFICÁCIA deste CONTRATO até o encerramento da CONCESSÃO.

- 12.9 A CONCESSIONÁRIA terá direito ao recebimento integral das TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS arrecadadas após o decurso de 12 (doze) meses contados a partir da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO DE CONCESSÃO até o encerramento da CONCESSÃO.

13. AÇÕES PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO E REDUÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

- 13.1 Enquanto vigorar este CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA, os riscos e ônus da inadimplência serão suportados por cada uma das partes (SAMAE e CONCESSIONÁRIA) na proporção dos valores a receber, desde que se apure uma inadimplência efetiva de até 8,5% no respectivo mês. Uma vez superado tal percentual de inadimplência no respectivo mês, o SAMAE será exclusivamente responsável pela parcela de inadimplência que exceder a inadimplência alvo, devendo repassar à CONCESSIONÁRIA o valor proporcional que lhe é devido relativo à referida parcela.
- 13.2 Em até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, o SAMAE definirá, por escrito, as políticas (as quais devem incluir diretrizes, metas, estratégias e responsabilidades) para recuperação de crédito e redução de inadimplência existente perante os USUÁRIOS da ÁREA DA CONCESSÃO, sendo necessária a anuência da AGÊNCIA REGULADORA para a aprovação de tais políticas.
- 13.2.1 A cada 6 (seis) meses o SAMAE deverá informar, por meio de um relatório de progresso, a situação da execução da política de recuperação de crédito e redução de inadimplência.
- 13.3 Entre as atribuições que se fizerem necessárias para a recuperação de crédito e redução de inadimplência, caberá ao SAMAE as seguintes atividades:
- a) Negativação do USUÁRIO da ÁREA DA CONCESSÃO junto aos órgãos de proteção de crédito, observada a legislação aplicável, assumindo o PODER CONCEDENTE as responsabilidades decorrentes de tais medidas;
 - b) Realização do corte de fornecimento de água, no caso de inadimplência do USUÁRIO da ÁREA DA CONCESSÃO, e a religação do fornecimento, observado o CONTRATO DE CONCESSÃO e a legislação a respeito, especialmente a Lei nº 11.445/2007, e demais legislações estaduais e municipal pertinentes, devendo o DAE prestar todo o auxílio necessário para que a CONCESSIONÁRIA efetive tal corte;
 - c) Realização da negociação dos valores das faturas em aberto com os USUÁRIOS da ÁREA DA CONCESSÃO;

- d) Realização da cobrança extrajudicial dos valores das faturas em aberto, envolvendo todas as atividades pertinentes, inclusive, mas não exclusivamente, envio de notificação, contatos telefônicos, protesto, dentre outras ações pertinentes;
 - e) Realização da cobrança judicial dos valores das faturas em aberto;
- 13.4 Para fins do disposto no item “e” acima, a CONCESSIONÁRIA autoriza, expressamente, o SAMAE, a propor ação judicial, com vistas ao recebimento de valores devidos pelos USUÁRIOS em virtude da prestação dos serviços.
- 13.5 A CONCESSIONÁRIA auxiliará o SAMAE, fornecendo as informações necessárias a respeito dos serviços de esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, necessários à instrução da cobrança judicial.
- 13.6 Fica certo, desde já, que todas as ações com vistas à cobrança, judicial ou extrajudicial, dos valores em atraso a serem realizadas pelo SAMAE deverão atender as normas legais e infralegais existentes.
- 13.7 A CONCESSIONÁRIA, quando julgar necessário, poderá desenvolver as suas próprias ações para redução de perdas comerciais que não incluem inadimplência.

14. CUSTOS SUPOSTADOS PELAS PARTES

- 14.1 Os custos decorrentes das atividades previstas neste CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA serão atribuídos aos USUÁRIOS, se assim for determinado na forma da legislação vigente.
- 14.2 Os custos decorrentes das atividades da gestão comercial previstas neste CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA que não forem imputáveis aos USUÁRIOS serão ressarcidos através dos valores praticados.
- 14.3 Considerando que tanto a CONCESSIONÁRIA quanto o SAMAE serão beneficiadas com as atividades previstas, cada uma dessas partes arcará com 50% (cinquenta por cento) dos seguintes custos, quando esses não tiverem sido imputados aos USUÁRIOS:
- a) Custos com medição ou estimativa de consumo de água, cálculo dos valores devidos pelos USUÁRIOS em razão da prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, faturamento, entrega ou envio por fatura aos USUÁRIOS;

- b) Custos com ações para recuperação de crédito e redução de inadimplência, correspondentes ao valor apurado em função das ações efetivamente realizadas;
- c) Custos com ações judiciais demandadas pelos USUÁRIOS decorrentes da prestação dos serviços de água e esgoto.

14.4 Nos casos em que as ações acima referidas forem realizadas em economias dotadas tão somente dos serviços de abastecimento de água, os custos correspondentes às ações serão integralmente assumidos pelo SAMAE.

14.5 Nos casos em que as ações forem realizadas em economias dotadas tão somente dos serviços de esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, os custos correspondentes às ações serão integralmente assumidos pela CONCESSIONÁRIA.

14.6 Considerando que o SAMAE deverá realizar determinadas atividades com o fim de prestar serviços de abastecimento de água, ou seja, independentemente deste CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA, ele deverá arcar integralmente com os custos de:

- (i) Instalação, manutenção e operação de sua estrutura de atendimento aos usuários;
- (ii) Administração da área comercial, assim entendida como toda a parte de controle e supervisão dos serviços comerciais, incluindo emissão e cobrança das faturas dos usuários; e
- (iii) Ligações, religações de água, bem como suspensão e supressão de tais ligações.

14.7 A CONCESSIONÁRIA deverá arcar integralmente com os custos de:

- (i) Gestão do cadastro dos USUÁRIOS da ÁREA DE CONCESSÃO; e
- (ii) Ligações, religações, bem como suspensão e supressão das ligações de esgotamento sanitário.

14.8 Mensalmente o SAMAE encaminhará à CONCESSIONÁRIA, com cópia para o BANCO ADMINISTRADOR, relatório contendo: (i) a relação dos custos incorridos pelo SAMAE em razão da realização das atividades de gestão comercial na quinzena anterior; (ii) o valor total dos referidos custos e (iii) a parcela dos custos cabível à CONCESSIONÁRIA, a ser descontada do montante arrecadado em razão da prestação dos serviços de esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos na ÁREA DA CONCESSÃO.

15. RESPONSABILIDADES DAS PARTES PELOS SERVIÇOS

- 15.1 A CONCESSIONÁRIA é a responsável pela prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos na ÁREA DE CONCESSÃO, conforme descrito no ANEXO II -CADERNO DE ENCARGOS do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 15.2 O SAMAE é o responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, medição, leitura, cálculo e cobrança de TARIFAS diretamente dos USUÁRIOS, referentes à prestação dos serviços na ÁREA DE CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO firmado entre CONCESSIONÁRIA e MUNICÍPIO.
- 15.3 Caso uma das entidades, CONCESSIONÁRIA ou SAMAE, qualquer de seus sócios, representantes, diretores, empregados e/ou demais prepostos venha a ser demandado, extrajudicial ou judicialmente, por um ou mais USUÁRIOS do MUNICÍPIO, ou ainda por qualquer outro terceiro, em decorrência de questões relacionadas a serviço ou atividade que não sejam de sua responsabilidade, nos termos deste CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA e da legislação vigente, a PARTE demandada apresentará a sua defesa e deverá, ainda, informar à PARTE responsável sobre tal situação, imediatamente após receber a citação, denunciando-a à lide, nos termos do Código de Processo Civil.
- 15.3.1 Na hipótese da subcláusula acima, a PARTE responsável deverá ingressar no processo, requerendo a exclusão da lide da PARTE demandada.
- 15.3.2 Caso a PARTE demandada, qualquer de seus sócios, representantes, diretores, empregados e/ou demais prepostos não vier a ser excluído da lide, cada um dos réus praticará os atos processuais a eles cabíveis, pertinentes a sua ampla defesa.
- 15.4 Cada uma das PARTES se responsabiliza por qualquer perda ou dano sofrido pela outra PARTE e/ou por quaisquer terceiros, em razão de ação ou omissão, culposa ou dolosa, causada diretamente pela PARTE ou por meio de seus sócios, representantes, diretores, empregados e/ou demais prepostos, devendo ressarcir a parte prejudicada pela perda e/ou dano sofrido.

16. RESPONSABILIDADE PELOS CONTRATADOS

- 16.1 Cada PARTE permanecerá responsável, por si e por seus subcontratados, perante a outra PARTE, pela execução do objeto deste CONTRATO DE

INTERDEPENDÊNCIA, respondendo integral e exclusivamente por todos os ônus decorrentes de eventual subcontratação.

17. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA

17.1 O presente CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA será extinto, exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

17.1.1 Quando da expiração do seu prazo de vigência ou mediante acordo conjunto entre a CONCESSIONÁRIA e SAMAE, com interveniência-anuência do MUNICÍPIO e da AGÊNCIA REGULADORA.

17.1.2 Na hipótese de rescisão motivada, em caso de comprovado inadimplemento das obrigações previstas neste CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA e após o trânsito em julgado de decisão arbitral que declarar a rescisão.

17.2 Inobstante a extinção do presente CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA, remanescerão as responsabilidades das PARTES em relação a atos ou fatos originados durante a sua vigência.

17.3 Quando da extinção do CONTRATO DE CONCESSÃO, extinguem-se os direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA em relação a este CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA, quando se dará a cessão dos referidos direitos e obrigações ao MUNICÍPIO.

18. ENTIDADE FISCALIZADORA

18.1 É o PODER CONCEDENTE, por meio da Secretaria [•]/Prefeitura/, que funcionará como entidade fiscalizadora dos serviços interdependentes descritos neste CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA e, para tanto, por meio de seu Secretário/Prefeito, assina o presente na qualidade de Anuente de seus termos e condições.

19. SUCESSÃO DO SAMAE E DA CONCESSIONÁRIA

19.1 Caso, por qualquer motivo e em qualquer momento, durante a vigência do CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA, o SAMAE deixe de ser o prestador dos serviços de abastecimento de água na ÁREA DA CONCESSÃO, o MUNICÍPIO compromete-se a fazer com que a sucessora do SAMAE na referida prestação, seja de que natureza for, assuma os direitos e

obrigações do SAMAE previstas neste CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA.

19.2 Caso, por qualquer motivo e em qualquer momento, durante a vigência do CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA, a CONCESSIONÁRIA deixe de ser a prestadora dos serviços de esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos na ÁREA DA CONCESSÃO, o MUNICÍPIO compromete-se a fazer com que a sucessora da CONCESSIONÁRIA na referida prestação, seja de que natureza for, assuma os direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas neste CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA.

20. PUBLICAÇÃO

20.1 A eficácia deste CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA fica condicionada, além da condição de que trata a subcláusula 4.1., à publicação de seu extrato no Diário Oficial de Tangará da Serra, observado o prazo legal.

20.2 Os custos da publicação de que trata esta cláusula serão suportados pelo MUNICÍPIO.

21. FORO

21.1 As PARTES, de comum acordo, elegem da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as controvérsias oriundas do presente CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA.

E, por estarem de acordo, as PARTES, juntamente com a interveniente-anuente e a anuente, assinam o presente CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Tangará da Serra/MT, ____ de _____ de ____.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA –
SAMAE

CONCESSIONÁRIA

Intervenientes-anuentes:

SECRETARIA [•]/PREFEITURA

AGÊNCIA REGULADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº: _____

Nome: _____

RG nº: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]

PROCESSO Nº [•]

ANEXO V – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA
SERRA/MT**

DEZEMBRO/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

Sumário

1. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	3
2. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA	4
a. TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA	5
b. MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA	7
3. DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	9
4. DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, CAPUT, INCISO IV, DA LEI DE LICITAÇÕES	10
5. DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, §1º, DA LEI DE LICITAÇÕES	11
6. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	12
7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	13
8. CARTA DE CREDENCIAMENTO CONCORRÊNCIA nº [●]/2024	14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

1. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]/2024
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE
CONCESSÃO PATROCINADA, PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E
SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE
TANGARÁ DA SERRA/MT

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura do Município de Tangará da Serra

Ref. Concorrência Pública nº [•]

Prezados,

A [razão social da LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [•], com sede à [endereço completo da LICITANTE], por seu representante legal abaixo assinado, , apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao.

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado	Número da questão que constará dos esclarecimentos
1	[Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado]	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]	[deixar em branco]
2	[Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado]	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]	[deixar em branco]

[Local e data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome da LICITANTE]
[Nome / RG / CPF do Representante Legal]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

2. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]/2024
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE
CONCESSÃO PATROCINADA, PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E
SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE
TANGARÁ DA SERRA/MT

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura do Município de Tangará da Serra

Ref. Concorrência Pública nº [•]

Prezados,

A [razão social da LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [•], com sede à [endereço completo da LICITANTE], por seu representante legal abaixo assinado, vem, pelo presente instrumento, apresentar a(s) sua(s) GARANTIA DE PROPOSTA, nas modalidades e valores abaixo descritas, totalizando o valor de R\$ [valor da garantia] ([valor por extenso da garantia]):

Nº	MODALIDADE	VALOR

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome da LICITANTE]

[Nome / RG / CPF do Representante Legal]



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

a. TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA

1. Tomador

1.1. Licitante

2. Segurado

2.1. Município de Tangará da Serra/MT

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização no caso de a Licitante descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a retirada de sua Proposta, durante seu período de validade, a recusa da Licitante ou da sociedade de propósito específico por ela constituída em assinar o Contrato caso a Licitante seja declarada vencedora ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante mínimo de indenização de [●].

6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega dos ENVELOPES, podendo ser renovada sucessivamente por igual período, até a assinatura do Contrato.

7. Disposições Adicionais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

7.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

(i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital;

(ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

(iii) confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

b. MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

À Comissão Especial de Licitação

Prefeitura do Município de Tangará da Serra

Ref. Concorrência Pública nº [●]

Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ/MF sob nº [●] ("Banco Fiador"), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o Município de Tangará da Serra/MT, como fiador solidário da [nome da licitante], com sede em [●], inscrita no CNPJ/MF sob nº [●] ("Afiançada"), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nos 821, 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), e no artigo 794 da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no Procedimento Licitatório descrito no Edital da Concorrência Pública nº [●] ("EDITAL"), cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar ao Município de Tangará da Serra/MT o valor de R\$ [●], caso a Afiançada descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a retirada de sua Proposta, durante seu período de validade, a recusa da Afiançada ou sociedade de propósito específico a ser constituída por ela nos termos do EDITAL de assinar o respectivo Contrato de Concessão, caso a Afiançada seja declarada vencedora da licitação em referência, ou o não atendimento das exigências para sua assinatura.

O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o Município, nos termos desta Carta de Fiança.

Na hipótese de o Município de Tangará da Serra/MT ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

A fiança vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data designada para a entrega dos envelopes, conforme exposto no EDITAL, podendo ser renovada por períodos sucessivos até a data de assinatura do Contrato de Concessão.

O Banco Fiador, ainda, declara que:

- a) a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;
- b) os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
- c) seu capital social é de R\$ [●], estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fianças e que o valor da presente fiança se encontra dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central.

[Local e data]

[assinatura dos procuradores com firma reconhecida]

Testemunhas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

3. DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]/2024 PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura do Município de Tangará da Serra

Ref. Concorrência Pública nº [•]

Prezados,

A [razão social da LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [•], com sede à [endereço completo da LICITANTE], por seu representante legal abaixo assinado, , em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei federal nº 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

[Local e data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome da LICITANTE]

[Nome / RG / CPF do Representante Legal]



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

4. DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, CAPUT, INCISO IV, DA LEI DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]/2024 PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura do Município de Tangará da Serra

Ref. Concorrência Pública nº [•]

Prezados,

A [razão social da LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [•], com sede à [endereço completo da LICITANTE], por seu representante legal abaixo assinado, , em cumprimento ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome da LICITANTE]

[Nome / RG / CPF do Representante Legal]



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

5. DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, §1º, DA LEI DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]/2024 PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura do Município de Tangará da Serra

Ref. Concorrência Pública nº [•]

Prezados,

A [razão social da LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [•], com sede à [endereço completo da LICITANTE], por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que as suas PROPOSTAS compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

[Local e data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome da LICITANTE]

[Nome / RG / CPF do Representante Legal]



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**6. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL DA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]/2024 PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura do Município de Tangará da Serra

Ref. Concorrência Pública nº [•]

Prezados,

A [razão social da LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [•], com sede à [endereço completo da LICITANTE], por seu representante legal abaixo assinado, , declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao EDITAL, que tem pleno conhecimento das informações e das condições locais para a prestação dos serviços objeto da referida Concorrência, incluindo as informações disponibilizadas e os termos e condições estabelecidos no EDITAL e na minuta do CONTRATO.

Assim, declara ciência quanto à impossibilidade de alegar, posteriormente, a imprecisão e/ou insuficiência de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, não podendo a LICITANTE, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

[Local e data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome da LICITANTE]

[Nome / RG / CPF do Representante Legal]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]/2024
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE
CONCESSÃO PATROCINADA, PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E
SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE
TANGARÁ DA SERRA/MT

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura do Município de Tangará da Serra

Ref. Concorrência Pública nº [•]

Prezados,

A [razão social da LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [•], com sede à [endereço completo da LICITANTE], por seu representante legal abaixo assinado, , em atendimento ao disposto no EDITAL, declara não existir fato impeditivo para sua participação na Concorrência em referência e que os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção da empresa não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado, nem tampouco são servidores do Município de Tangará da Serra/MT ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

[Local e data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome da LICITANTE]

[Nome / RG / CPF do Representante Legal]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

8. CARTA DE CREDENCIAMENTO CONCORRÊNCIA nº [•]/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]/2024 PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura do Município de Tangará da Serra

Ref. Concorrência Pública nº [•]

Prezados,

A [razão social da LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [•], com sede à [endereço completo da LICITANTE], por seu representante legal abaixo assinado, , em atendimento ao disposto no EDITAL referente à Concorrência em epígrafe, solicita o credenciamento dos seguintes Representantes da Licitante perante esta **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**:

- I. Sr (a). [NOME], [QUALIFICAÇÃO] e;
- II. Sr (a). [NOME], [QUALIFICAÇÃO]

Com o Credenciamento, a LICITANTE tem ciência de que seus Representantes serão os responsáveis pela integral representação da LICITANTE na Concorrência em epígrafe, detendo amplos poderes de decisão, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos, assim como todos os poderes necessários e suficientes para representação da LICITANTE durante todo o processo licitatório.

[Local e data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome da LICITANTE]

[Nome / RG / CPF do Representante Legal]



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]

PROCESSO Nº [•]

ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ
DA SERRA/MT**

DEZEMBRO/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RISCOS JURÍDICOS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
DESCUMPRIMENTO POR PARTE DO PODER CONCEDENTE	Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis, previstos no CONTRATO e seus ANEXOS e/ou na legislação. aplicável	Observância, por parte do PODER CONCEDENTE, das regras contratuais, regulamentares e legislativas que incidem sobre o objeto contratual	Poder Concedente	Contrato
NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA	Negligência, imperícia ou imprudência de funcionários ou pessoas que trabalhem para a CONCESSIONÁRIA, que causem danos a terceiros, à própria CONCESSIONÁRIA ou ao PODER CONCEDENTE.	Treinamento adequado e metódico dos funcionários terceirizados e empresas subcontratadas para que sua conduta seja adequada, técnica e precisa.	Concessionária	Contrato

RISCOS JURÍDICOS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
RESPONSABILIDADE CIVIL, ADMINISTRATIVA, PENAL E AMBIENTAL	Risco oriundos de eventos danosos que advenham da implantação e operação dos serviços, possuindo relação direta entre as atividades de implantação e operação dos SERVIÇOS, ensejando responsabilização civil, penal, administrativa ou ambiental.	Exigência de seguros.	Concessionária: Está alocado à Concessionária riscos que guardem relação com eventos danosos que advenham da implantação e da operação dos serviços, desde que haja nexos causal entre as atividades de implantação e operação e o dano provocado.	Contrato
GREVE	Greve e dissídio coletivo de funcionários da Concessionária e/ou de fornecedores, subcontratados de materiais/serviços da Concessionária, não declaradas ilegais pela justiça do trabalho.	Cumprimento das leis trabalhistas e atuação adequada do Privado perante os sindicatos.	Concessionária	Contrato

RISCOS JURÍDICOS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO	Alterações na legislação e determinações estatais de caráter geral, provenientes de qualquer esfera da federação, ainda que caracterizadoras de fato do príncipe, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.	-	Poder Concedente	Contrato
FATO DO PRÍNCIPE, ATO DA ADMINISTRAÇÃO E EVENTOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS, MAS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS	Fato do príncipe, ato da Administração, ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO	-	Poder Concedente	Contrato

RISCOS JURÍDICOS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
TRIBUTOS	Custos correspondentes a impostos e outros tributos incidentes sobre as atividades executadas pela Concessionária	Previsão contratual do dever da CONCESSIONÁRIA de verificar por si as condições do projeto e os requisitos para a adequada execução do objeto do Contrato, especialmente os tributos devidos. Elaboração de plano de negócios pela CONCESSIONÁRIA, baseado nas melhores informações disponíveis para retratar as condições do projeto.	Concessionária	Art. 9º, §3º da Lei 8.987/95 e Contrato
TRIBUTOS	Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que não tenham repercussão direta nas receitas e despesas da Concessionária	Planejamento tributário.	Concessionária	
TRIBUTOS	Criação e/ou extinção de tributos ou alterações na legislação ou na regulamentação tributárias, salvo aquelas atinentes a renda, que tenham impacto nas receitas ou despesas da Concessão, relacionados	Mecanismo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.	Poder Concedente	

RISCOS JURÍDICOS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
	especificamente com a execução do objeto do Contrato			
DETERMINAÇÕES JUDICIAIS	Determinações judiciais decorrentes de fatos ocorridos antes da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO	Mecanismo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.	Poder Concedente	Contrato
CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, EM CASO DE RISCOS NÃO SEGURÁVEIS	Ocorrência de fatos sobre os quais as partes não possuem qualquer tipo de controle e que não envolva risco segurável no Brasil há pelo menos 2 (dois) anos por 2 (duas) seguradoras	Exigência de contratação de seguros para os riscos seguráveis	Poder Concedente	Contrato
CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, EM CASO DE RISCOS SEGURÁVEIS	Ocorrência de fatos sobre os quais as partes não possuem qualquer tipo de controle e que envolva risco segurável no Brasil há pelo menos 2 (dois) anos por 2 (duas) seguradoras , até o limite da média dos valores de	Exigência de contratação de seguros para os riscos seguráveis	Concessionária	Contrato

RISCOS JURÍDICOS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
	apólices normalmente praticados no mercado, por pelo menos duas empresas do ramo			
PROSPECÇÃO E RESGATE ARQUEOLÓGICO, BEM COMO DESCOBERTAS REALIZADAS NO CURSO DA CONCESSÃO	Achados arqueológicos, descobertas de valor histórico, paisagístico, sociológico ou ambiental que venham a ser achados na área da concessão, no curso da prestação dos serviços objeto do contrato.	Correta prospecção e avaliação da área da Concessão.	Poder Concedente	Contrato

RISCOS DE OPERAÇÃO				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
ATRASOS	Atraso no cumprimento dos cronogramas	Adoção de medidas para que o cronograma pactuado seja cumprido	Poder Concedente, nos casos em que o atraso lhe for imputável	Contrato

RISCOS DE OPERAÇÃO				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
			Concessionária, nos casos em que o atraso lhe for imputável	
INADIMPLÊNCIA	Inadimplência por parte dos USUÁRIOS até 8,5%	Adoção de mecanismos efetivos de cobrança	Compartilhado entre CONCESSIONÁRIA e SAMAE, na proporção dos valores a receber	Contrato de interdependência
	Inadimplência por parte dos USUÁRIOS superior a 8,5%	Adoção de mecanismos efetivos de cobrança	SAMAE	Contrato de interdependência
LIGAÇÕES DE ÁGUA BENEFICIADAS PELA TARIFA SOCIAL	USUÁRIOS beneficiados pela tarifa social que representem parcela de até 8% da população da ÁREA DE CONCESSÃO	-	CONCESSIONÁRIA	Contrato
	USUÁRIOS beneficiados pela tarifa social que representem parcela superior a 8% da população da ÁREA DE CONCESSÃO	-	PODER CONCEDENTE	Contrato

RISCOS DE OPERAÇÃO				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
NÃO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA	Não atualização tecnológica e/ou insucesso de inovações tecnológicas	-	Concessionária	Contrato
ROUBOS, FURTOS E DESTRUIÇÃO	Custos com roubo, furto, destruição, ainda que parcial, oriundos de qualquer evento, ou perda de eventuais BENS REVERSÍVEIS alocados à CONCESSÃO, desde que de riscos seguráveis e nos limites das coberturas consideradas adequadas e de mercado	Adoção de providências buscando evitar a ocorrência dos eventos, bem como contratação de seguros	Concessionária	Contrato
FALHAS NO SERVIÇO	Falhas no serviço e operação do sistema de transporte urbano, que gere dano à concessão, em desconformidade com o nível de qualidade dos serviços previstos contratualmente	Adoção de providências buscando evitar a ocorrência dos eventos	Concessionária	Contrato

RISCOS DE OPERAÇÃO				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
ERROS DE PROJETO	Erros, omissões ou alterações de eventuais projetos de engenharia, incluindo metodologia de execução, e/ou de tecnologia da CONCESSIONÁRIA, desde que ocorram por sua iniciativa.	Adoção de providências buscando evitar a ocorrência dos eventos	Concessionária	Contrato
PREJUÍZOS DECORRENTES DE ERROS	Prejuízos decorrentes de erros, no que se incluem danos decorrentes de falha na segurança no local de sua realização.	Adoção de medidas que garantam a realização dos serviços com nível de qualidade prestação	Concessionária	Contrato
RECEITAS ACESSÓRIAS	Não efetivação das receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados, esperadas pela CONCESSIONÁRIA	Estudo técnico e econômico que ampare a viabilidade do empreendimento	Concessionária	Contrato

RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
CAPACIDADE FINANCEIRA	Capacidade financeira e/ou de captação de recursos pela Concessionária, assim como aumento do custo de empréstimos e financiamentos a serem obtidos pela Concessionária para a execução das atividades, realização de investimentos ou custeio das operações objeto da CONCESSÃO.	Previsão contratual de garantia de execução do contrato	Concessionária	Contrato
VARIAÇÕES ORDINÁRIAS DOS CUSTOS	Variação ordinária dos custos de insumos operacionais, de manutenção, de compra, de investimentos, dentre outros dessa natureza	Apresentação de proposta econômica levando em consideração as variações ordinárias nos custos dos serviços e insumos	Concessionária	Contrato

RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
ALTERAÇÕES FINANCEIRAS	Alteração do cenário macroeconômico ou aumento de custo de capital e variação das taxas de câmbio, exceto aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado	Apresentação de proposta econômica levando em consideração as alterações referidas na descrição	Concessionária	Contrato
ERRO OU OMISSÃO PROPOSTA DE PREÇOS	Constatação superveniente de erros, ou omissões na PROPOSTA ECONÔMICA ou em qualquer outra projeção ou premissa da Concessionária ou nos levantamentos que as subsidiaram, inclusive aqueles necessários para aferir os dados e projetos	Previsão contratual do dever da CONCESSIONÁRIA de verificar por si as condições do projeto e os requisitos para a adequada execução do objeto do CONTRATO, prevenindo-se, assim, de recair em tais erros.	Concessionária	Contrato

RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
	divulgados pelo Poder Concedente			
ALTERAÇÃO UNILATERAL	Impactos econômico-financeiros, positivos ou negativos, resultantes de alteração unilateral dos encargos ou determinação de novos encargos	Mecanismo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro.	Poder Concedente	Art. 9º, § 4º da Lei nº 8987 e Contrato
	Modificação unilateral, imposta pelo PODER CONCEDENTE, sobre as obrigações a cargo da CONCESSIONÁRIA, desde que, como resultado direto da modificação, verifique-se para a CONCESSIONÁRIA alteração substancial dos custos ou da receita, para mais ou para menos			

RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
	Modificações promovidas pelo Poder Concedente nos indicadores de desempenho que causem comprovado e efetivo impacto nos encargos da CONCESSIONÁRIA, superior àquele experimentado na hipótese de o objeto do CONTRATO ser desempenhado em condições de atualidade e adequação			
INCENTIVOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS TARIFÁRIOS	Alterações (criação ou extinção) de incentivos, benefícios e subsídios tarifários não previstos no momento da licitação e na modelagem econômico-financeira	Mecanismo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.	Poder Concedente	Contrato
NÃO REAJUSTAMENTO DA TARIFA	Falta de ajustes e/ou revisão da tarifa	Mecanismo contratual de reajustamento automático	Poder Concedente	Contrato

RISCOS AMBIENTAIS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
MULTAS OU COMPENSAÇÕES	Multas ou compensações por passivo ambiental gerado durante a execução das atividades objeto da Concessão	Adoção das melhores práticas ambientais no âmbito da execução contratual, de modo a mitigar quaisquer passivos e/ou irregularidades ambientais.	Concessionária	Contrato
LICENÇAS AMBIENTAIS	Embargo do empreendimento, novos custos, não cumprimento de prazos, necessidade de nova aprovação de projetos pelas autoridades competentes, incluindo o PODER CONCEDENTE, emissão de novas autorizações pelos órgãos competentes, quando em razão da não observância pela CONCESSIONÁRIA e/ou seus subcontratados de todas as exigências decorrentes do processo de obtenção das licenças ambientais, incluindo eventuais compensações	Previsão do dever contratual da CONCESSIONÁRIA agir diligentemente na obtenção das licenças necessárias à execução contratual.	Concessionária	Contrato

RISCOS AMBIENTAIS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
	Custos socioambientais e com eventuais passivos ambientais relacionados às licenças ambientais e à execução das atividades objeto da Concessão	Possibilidade de a CONCESSIONÁRIA verificar por si as condições do projeto e dos seus impactos futuros, antes e ao longo da Concessão.	Concessionária	Contrato
PASSIVOS AMBIENTAIS, CÍVEIS, TRABALHISTAS E FISCAIS	Passivos ambientais, cíveis, trabalhistas e fiscais decorrentes de atos ou fatos ocorridos antes da emissão da ORDEM DE INÍCIO e que não tenham sido identificados nos documentos da licitação	Mecanismo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.	Poder Concedente	Contrato
ATRASO NA OBTENÇÃO DE LICENÇAS	Atraso na obtenção das licenças	Dever da CONCESSIONÁRIA de solicitar tempestivamente as licenças e observar todas as exigências legais e infralegais	Concessionária, salvo se requeridas em tempo hábil, cumpridas todas as exigências e o atraso seja imputável ao Poder Concedente	Contrato

RISCO DE DEMANDA				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
RISCO DE DEMANDA	Variação da demanda estimada nos estudos de viabilidade	Prestação dos serviços com qualidade	Concessionária	Contrato



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]

PROCESSO Nº [•]

ANEXO VII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ
DA SERRA/MT**

DEZEMBRO/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

ANEXO VII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

1.1. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser apresentada pela **LICITANTE** no Envelope 3, lacrado e identificado na forma do **EDITAL**, observado o disposto no presente **ANEXO** quanto ao seu conteúdo.

1.2. A **PROPOSTA ECONÔMICA** conterá a proposição de desconto ("Fator K"), a ser aplicado linearmente sobre a **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL**, constante do **ANEXO XI – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL**, e deverá considerar todos os investimentos, tributos, taxas, contribuições, custos e despesas incidentes para a execução do objeto da **CONCESSÃO**, desconsiderando qualquer benefício fiscal.

1.2.1. Para elaboração da **PROPOSTA ECONÔMICA**, a **LICITANTE** deverá considerar o valor das **TARIFAS**, previstas no **ANEXO III - ESTRUTURA TARIFÁRIA**, que será paga pelos **USUÁRIOS**.

1.3. As **PROPOSTAS ECONÔMICAS** serão pontuadas de acordo com o disposto a seguir:

1.3.1. À **LICITANTE** que houver apresentado o maior Fator K, será atribuída, a título de Nota Comercial, 100 (cem) pontos;

1.3.2. As Notas Comerciais das demais **LICITANTES** serão aferidas da seguinte forma:

$$\text{NOTA COMERCIAL DA LICITANTE} = [(FK_{Lic} / \text{MaiorFK}) \times 100]$$

Sendo:

"FK_{Lic}": Fator K proposto pela **LICITANTE**; e

"MaiorFK": o maior Fator K proposto (ao qual se atribuirá 100 pontos).

1.4. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser elaborada conforme o modelo de "CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA" constante da Parte B deste **ANEXO**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- 1.5. Será desclassificada a **PROPOSTA ECONÔMICA** apresentada em desconformidade com os termos deste **ANEXO** e do **EDITAL**.
- 1.6. Cada **LICITANTE** deverá apresentar apenas uma **PROPOSTA ECONÔMICA**.
- 1.7. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser válida pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos **ENVELOPES**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

2. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

[papel timbrado da LICITANTE]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]/2024 PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
--

À Comissão Especial de Licitação

Prefeitura do Município de Tangará da Serra

Ref. Concorrência Pública nº [•]

Prezados/as Senhores/as,

A LICITANTE [razão social da LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [•], com sede à [endereço completo da LICITANTE], por seu representante legal, vem apresentar sua **PROPOSTA ECONÔMICA** à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº [•]/2024 cujo objeto é a CONCESSÃO PATROCINADA dos serviços públicos de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e serviços complementares do MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.

Consoante o disposto em nossa **PROPOSTA TÉCNICA**, propomos, a título de Fator K, ou seja, percentual de desconto sobre o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** constante no **ANEXO XI – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL**: [inserir FATOR K]% [inserir POR EXTENSO].



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

A presente proposta contempla, sem prejuízo de outros elementos:

- i. todos os investimentos, tributos, verbas trabalhistas, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da **CONCESSÃO**;
- ii. os riscos a serem assumidos pela **CONCESSIONÁRIA** em virtude da operação da **CONCESSÃO**;
- iii. a existência de **BENS REVERSÍVEIS**, observadas as condições fixadas no **CONTRATO**.

Para apresentação e aceite desta **PROPOSTA ECONÔMICA**, a **LICITANTE** aqui identificada como [identificação da licitante] declara que:

- i. Se submete inteiramente às normas da Constituição da República Federativa do Brasil; da Lei Federal nº 11.079/2004; da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007; da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT; do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO; PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS**, além das exigências do **EDITAL**, seus **ANEXOS** e das especificações dos serviços que dele fazem parte integrante;
- ii. Se compromete a executar as obras e serviços que conformam **OBJETO** da **LICITAÇÃO**, no prazo estabelecido no cronograma oficial;
- iii. Não foi considerado qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à **CONCESSIONÁRIA** no âmbito da União, do Estado ou do Município, durante o prazo da **CONCESSÃO**;
- iv. Considerou valor das **TARIFAS**, previstas no **ANEXO III - ESTRUTURA TARIFÁRIA**, que será paga pelos **USUÁRIOS**;
- v. Tem ciência e se compromete a honrar os seguintes compromissos:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- a. Pagamento do **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, de acordo com os termos e condições com estes contratados, em conformidade com o **ANEXO X - DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE**;
- vi. Concorde com os mecanismos de reajuste e revisão do **CONTRATO** estabelecidos na minuta do **CONTRATO**.

Ademais, a [identificação da licitante] informa que a validade da presente **PROPOSTA ECONÔMICA** é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua apresentação.

Atenciosamente,

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[identificação da licitante]

[Nome / RG / CPF do Representante Legal]



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]

PROCESSO Nº [•]

ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ
DA SERRA/MT**

DEZEMBRO/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA PARA OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1.1. As **LICITANTES** deverão elaborar **PROPOSTA TÉCNICA** conforme cada um dos tópicos e respectivos itens descritos neste documento. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** atribuirá as respectivas Notas Técnicas (NT) de acordo com os critérios abaixo identificados, considerando, para tanto, a clareza, a objetividade e a consistência de cada item, assim como o atendimento às especificações técnicas aplicáveis ao **EDITAL** e **ANEXOS**.

1.2. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** atribuirá notas segundo os critérios abaixo:

1.2.1. NT (i) = 0: quando o tópico não for apresentado;

1.2.2. NT (i) = 3: quando a apresentação do tópico abordar superficialmente os quesitos mínimos exigidos. Considera-se superficial a abordagem que for meramente descritiva dos quesitos, limitada às informações constantes do **ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS**, ou que não trate com profundidade os quesitos.

1.2.3. NT (i) = 6: quando a apresentação do tópico abordar plenamente, mas de forma não conclusiva, os quesitos mínimos. Considera-se não conclusiva a abordagem que descrever os quesitos, mas não apresentar as proposições para tais quesitos de forma completa.

1.2.4. NT (i) = 10: quando o tópico for apresentado de maneira a atender plenamente e de forma conclusiva todos os quesitos exigidos. Considera-se conclusiva a abordagem que apresentar as proposições de forma completa para todos os quesitos abordados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- 1.3. Para efeitos de julgamento, as **PROPOSTAS TÉCNICAS** serão analisadas e avaliadas item a item de cada tópico de cada uma das 09 (nove) partes, a seguir descritas, resultando na atribuição de uma pontuação (NTT) de 0 (zero) a 100 (cem) no total, da qual resultará a classificação, ou não da **PROPOSTA TÉCNICA** das **LICITANTES**. Para isto, cada nota será multiplicada pelo seu respectivo peso e os resultados somados nas suas respectivas partes.
- 1.4. A redação das propostas deverá obedecer rigorosamente à sequência dos itens propostos neste documento, não sendo computados, para efeito de nota, aqueles itens que não estiverem identificados com item e subitem ou não estiverem na sequência correta, explicitada neste documento.
- 1.5. A proposta técnica deverá ser apresentada em texto em fonte Arial ou Calibri ou Times New Roman, tamanho 12, em papel A4, encadernada em espiral ou capa dura (inclusive mapas e desenhos em papel A3). Deverá conter índice e numeração de páginas. Não serão aceitas pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** folhas avulsas ou sem numeração.
- 1.6. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS TÉCNICAS** que:
- 1.6.1. não atenderem às exigências do **EDITAL**;
 - 1.6.2. apresentarem informações estranhas àquelas exigidas, tais como preços e valores financeiros.

2. ITENS A SEREM PONTUADOS

Abaixo são identificados os itens que serão pontuados na **PROPOSTA TÉCNICA**.

2.1. INVESTIMENTOS PRELIMINARES – DIAGNÓSTICO E PROPOSIÇÕES INICIAIS – PONTUAÇÃO (P1) = 10 (dez) pontos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Os tópicos e respectivos quesitos a serem avaliados são:

Diagnóstico do Sistema Local e análise prévia – peso (p1.1) = 0,50:

- a) Diagnóstico da área e dos Resíduos coletados no município;
- b) Parâmetros Qualitativos e Quantitativos do resíduo gerado;
- c) Relação, Localização e Descrição Física das estruturas Existentes;
- d) Aspectos de Manutenção e Operacionais;
- e) Diagnóstico dos Problemas Críticos.

Proposições das Soluções Propostas – peso (p1.2) = 0,50:

- a) Pré-operação do Sistema;
- b) Localização e descrição física das unidades e Planta Baixa a serem implantadas (Central de Tratamento e Transbordo de Resíduos);
- c) Critérios de dimensionamento e detalhamento das soluções propostas;
- d) Cronograma Físico completo das intervenções propostas.

A Nota Técnica da parte 1 (NT1) será o resultado da seguinte fórmula:

$$NT1 = (NT \times P1 \times p1.1)/10 + (NT \times P1 \times p1.2)/10$$

**2.2. DIAGNÓSTICO PARA OPERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DA ÁREA DE
TRANSBORDO - PONTUAÇÃO (P2) = 10 (dez) pontos**

Os tópicos e respectivos quesitos a serem avaliados são:

Introdução, dados Iniciais Gravimétricos – peso (p2.1) = 0,25:

- a) Caracterização dos Resíduos;
- b) Relação de Volume de Orgânico por Tonelada;
- c) Diagnóstico dos Resíduos Gerados no Município;
- d) Diagnóstico dos Aspectos Ambientais e Socioeconômicos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Metodologia a ser aplicada no recebimento e separação – peso (p2.2) = 0,25:

- a) Planta Baixa dos Equipamentos a Serem Instalado;
- b) Especificação dos equipamentos propostos para a Separação;
- c) Apresentação de Metodologia a ser aplicada com Fluxograma do Processo;
- d) Aspectos Relativos à Proteção ao Meio Ambiente e à Segurança do Trabalho.

Tratamento proposta do Resíduo – peso (p2.3) = 0,25:

- a) Descrição completa da Metodologia a ser aplicada para o Tratamento dos resíduos;
- b) Apresentação de Dados com volumes dos resíduos tratados;
- c) Diagnóstico dos Problemas críticos na metodologia a ser aplicada;
- d) Aspectos Relativos à Proteção ao Meio Ambiente e à Segurança do Trabalho.

Reservação, Estocagem e Destino Final dos Resíduos – peso (p2.4) = 0,25:

- a) Descrição das Etapas dos resíduos pós-tratamento;
- b) Apresentação de solução para Estocagem do Resíduo Tratado;
- c) Especificação Técnica do sistema de Armazenagem e Transporte;
- d) Aspectos relativos à disposição final dos resíduos descartáveis;
- e) Aspectos de Manutenção e Operacionais.

As LICITANTES serão avaliadas em função do atendimento aos quesitos destacados em cada tópico.

Os problemas críticos deverão ser distinguidos entre aqueles que demandam soluções de curto, médio ou longo prazo.

A Nota Técnica da parte 2 (NT2) será o resultado da seguinte fórmula:

$NT2 = (NT \times P2 \times p2.1)/10 + (NT \times P2 \times p2.2)/10 + (NT \times P2 \times p2.3)/10 + (NT \times P2 \times p2.4)/10$



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**2.3. PROJETOS E PROPOSIÇÕES PARA TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL (P3) = 10 (dez) pontos**

O Plano de Trabalho deverá descrever e quantificar as ações e obras necessárias, justificando-as em função dos objetivos e metas a serem alcançados. Os tópicos e respectivos quesitos a serem avaliados são:

Descrição e indicação da Implantação - peso (p3.1) = 0,50:

- a) Elaboração de layout de implantação;
- b) Especificações dos equipamentos a serem instalados;
- c) Apresentação de layout de estocagem dos produtos gerados;
- d) Fluxograma do processo.

Tratamento dos Resíduos - peso (p3.2) = 0,50:

- a) Descrição da metodologia de tratamento a ser implantada;
- b) Indicação das soluções para a estocagem dos produtos;
- c) Proposição para a utilização dos produtos gerados.

As **LICITANTES** serão avaliadas em função do atendimento aos quesitos destacados em cada tópico.

A Nota Técnica da parte 3 (NT3) será o resultado da seguinte fórmula:

$NT3 = (NT \times P3 \times p3.1)/10 + (NT \times P3 \times p3.2)/10$

**2.4. PROJETOS E PROPOSIÇÕES PARA TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE PODA E
VOLUMOSOS - PONTUAÇÃO (P4) = 10 pontos**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

As **LICITANTES** deverão apresentar as principais atividades a serem realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** no âmbito do Programa de Administração, Operação, Manutenção e Educação Ambiental do sistema, por meio de apresentação de metodologia de realização e monitoramento dos serviços.

Os tópicos e respectivos quesitos a serem avaliados são:

Descrição e indicação da Implantação - peso (p4.1) = 0,50:

- a) Elaboração de layout de implantação;
- b) Especificações dos equipamentos a serem instalados;
- c) Apresentação de layout de estocagem dos produtos gerados;
- d) Fluxograma do processo.

Tratamento dos Resíduos - peso (p4.2) = 0,50:

- a) Descrição da metodologia de tratamento a ser implantada;
- b) Indicação das soluções para a estocagem dos produtos;
- c) Proposição para a utilização dos produtos gerados.

As **LICITANTES** serão avaliadas em função do atendimento aos quesitos destacados em cada tópico e com ênfase na compatibilidade com as necessidades reais do sistema e na coerência com os demais tópicos da **PROPOSTA TÉCNICA**.

A Nota Técnica da parte 4 (NT4) será o resultado da seguinte fórmula:

$NT4 = (NT \times P4 \times p4.1)/10 + (NT \times P4 \times p4.2)/10$

2.5. PROGRAMA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - PONTUAÇÃO (P5) = 10 pontos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

As **LICITANTES** deverão apresentar as principais atividades a serem realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** no âmbito do Programa de Administração, Operação, Manutenção e Educação Ambiental do sistema, por meio de apresentação de metodologia de realização e monitoramento dos serviços.

Os tópicos e respectivos quesitos a serem avaliados são:

Administração – peso (p5.1) = 0,20:

- a) Número de funcionários para cada cargo e setor ao longo de todo o período de concessão;
- b) Descrição das atividades e cargos;
- c) Organograma previsto para os respectivos setores.

Operação e Manutenção do Sistema de transbordo (operação, manutenção, equipe, máquinas, equipamentos etc.) – peso (p5.2) = 0,20:

- a) Procedimentos para o Recebimento do Material;
- b) Procedimentos para a Separação do Resíduo Bruto;
- c) Procedimentos para o Manuseio do Resíduo Bruto;
- d) Procedimentos para Tratamento do Resíduo Separado;
- e) Procedimentos para a estocagem do Resíduo Tratado;
- f) Procedimentos para o destino Final do Resíduo Tratado.

Operação e Manutenção do Sistema de Tratamento de Efluentes Provenientes de Caminhão Limpa fossa (operação, manutenção, equipe, máquinas, equipamentos etc.) – peso (p5.3) = 0,20:

- a) Procedimentos para o Recebimento do efluente;
- b) Procedimentos para a Estocagem do efluente Bruto;
- c) Procedimentos para a Separação do resíduo do tratamento de efluente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- d) Procedimentos para o Manuseio do resíduo do tratamento;
- e) Procedimentos para Tratamento do resíduo do Efluente Separado;
- f) Procedimentos para a estocagem do resíduo do Efluente Tratado;
- g) Procedimentos para o destino Final do efluente tratado.

Operação e Manutenção do Sistema de resíduos da Construção Civil (operação, manutenção, equipe, máquinas, equipamentos etc.) – peso (p5.4) = 0,20:

- a) Procedimentos para o Recebimento do Material;
- b) Procedimentos para a Estocagem do Material Bruto;
- c) Procedimentos para a Separação do Resíduo Bruto;
- d) Procedimentos para o Manuseio do Resíduo Bruto;
- e) Procedimentos para Tratamento do Resíduo Separado;
- f) Procedimentos para a estocagem do Resíduo Tratado;
- g) Procedimentos para o destino Final do Resíduo Tratado.

Operação e Manutenção do Sistema de resíduos provenientes de Poda (operação, manutenção, equipe, máquinas, equipamentos etc.) – peso (p5.5) = 0,20:

- a) Procedimentos para o Recebimento do Material;
- b) Procedimentos para a Estocagem do Material Bruto;
- c) Procedimentos para a Separação do Resíduo Bruto;
- d) Procedimentos para o Manuseio do Resíduo Bruto;
- e) Procedimentos para Tratamento do Resíduo Separado;
- f) Procedimentos para a estocagem do Resíduo Tratado;
- g) Procedimentos para o destino Final do Resíduo Tratado.

As LICITANTES serão avaliadas em função do atendimento aos quesitos destacados em cada tópico e com ênfase na compatibilidade com as necessidades reais do **SISTEMA** e na coerência com os demais tópicos da **PROPOSTA TÉCNICA**.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

A Nota Técnica da parte 5 (NT5) será o resultado da seguinte fórmula:

$$NT5 = (NT \times P5 \times p5.1)/10 + (NT \times P5 \times p5.2)/10 + (NT \times P5 \times p5.3)/10 + (NT \times P5 \times p5.4)/10 + (NT \times P5 \times p5.5)/10$$

2.6. COLETA E OPERAÇÃO DE ECOPONTOS – PONTUAÇÃO (P6) = 10 pontos

As **LICITANTES** deverão abordar as principais atividades a serem realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** no âmbito de Coleta dos Resíduos (procedimentos, metodologia, equipamentos) e Operação e Manutenção de Ecopontos.

Os tópicos e respectivos quesitos a serem avaliados são:

Administração – peso (p6.1) = 0,30:

- a) Número de funcionários para cada cargo e setor ao longo de todo o período de **CONCESSÃO** em relação aos serviços de coleta dos resíduos;
- b) Descrição das atividades e cargos;
- c) Organograma previsto para os respectivos setores;
- d) Equipamentos a serem utilizados.

Equipe, máquinas e equipamentos para operação dos sistemas – peso (p6.2) = 0,30:

- a) Descrição dos cargos, máquinas e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades de operação e manutenção do Sistema de Coleta e Operação de Ecopontos;
- b) Descrição de rotas e itinerários para a coleta convencional, metodologias de coleta para os resíduos de RCC e Poda;
- c) organograma previsto para os respectivos setores;
- d) Cronograma de permanência.

Programa de Educação Ambiental – peso (p6.4) = 0,40:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- a) Apresentação das ações de educação ambiental que serão adotadas e respectivos objetivos;
- b) Apresentação de propostas de projetos de recuperação ambiental com delimitação dos locais objetos da recuperação.

A Nota Técnica da parte 6 (NT6) será o resultado da seguinte fórmula:

$$NT6 = (NT \times P6 \times p6.1)/10 + (NT \times P6 \times p6.2)/10 + (NT \times P6 \times p6.3)/10 + (NT \times P6 \times p6.4)/10$$

2.7. DIAGNÓSTICO OPERACIONAL DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO -
PONTUAÇÃO (P7) = 10 pontos

Os tópicos e respectivos itens que serão avaliados são:

Bacias de Contribuição e Esgotamento – peso (p7.1) = 0,25

- a) Identificação;
- b) Delimitação em mapa;
- c) Descrição das bacias de esgotamento existentes.

Redes Coletoras e Ligações Prediais – peso (p7.2) = 0,25

- a) Descrição Física das Instalações Existentes;
- b) Abordagem de Aspectos Operacionais;
- c) Abordagem de Aspectos de Manutenção;
- d) Relação de Problemas Críticos.

Estação de Tratamento de Esgoto – peso (p7.3) = 0,25

- a) Descrição Física das Unidades Existentes;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- b) Localização das Unidades Existentes;
- c) Abordagem de Aspectos Operacionais existentes no local;
- d) Abordagem de Aspectos de Manutenção existentes no local;
- e) Relação de Problemas Críticos.

Sistema de Afastamento de Esgoto: coletor-tronco, interceptor – peso (p7.4) = 0,25

- a) Relação, Localização e Descrição Física das Unidades Existentes;
- b) Abordagem de Aspectos Operacionais;
- c) Abordagem de Aspectos de Manutenção;
- d) Relação de Problemas Críticos;
- e) Descrição do Destino Final Utilizado para Lançamento de Efluentes Tratados.

A Nota Técnica da parte 7 (NT7) será o resultado da seguinte fórmula:

$NT7 = (NT \times P7 \times p7.1)/10 + (NT \times P7 \times p7.2)/10 + (NT \times P7 \times p7.3)/10 + (NT \times P7 \times p7.4)/10$

**2.8. PROPOSIÇÕES PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – PONTUAÇÃO
(P8) = 20 PONTOS**

As LICITANTES deverão apresentar um Plano de Trabalho com o planejamento de todas as obras necessárias para o sistema de esgotamento sanitário, conforme projeção populacional e parâmetros estabelecidos no **ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS**.

O Plano de Trabalho descreverá e quantificará as ações e obras necessárias, justificando-as em função dos objetivos e metas a serem alcançados.

Além do descritivo, deverão ser apresentados desenhos básicos das unidades propostas em papel A3.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

Os tópicos e respectivos itens a serem avaliados são:

Bacias de Contribuição e Esgotamento – peso (p8.1) = 0,20

- a) Identificação;
- b) Delimitação;
- c) Descrição das bacias de esgotamento propostas, incluindo possíveis estações elevatórias de esgoto.

Redes Coletoras e Ligações Prediais – peso (p8.2) = 0,20

- a) Identificação e proposição de soluções para os problemas críticos existentes;
- b) Apresentação dos critérios de dimensionamento.

Estação de Tratamento de Esgoto – peso (p8.3) = 0,20

- a) Identificação e proposição de soluções para os problemas críticos existentes;
- b) Apresentação dos critérios de dimensionamento;
- c) Proposta em mapa de localização das unidades a serem implantadas;
- d) Descrição física das unidades a serem implantadas e projeção da eficiência no tratamento a ser implantado.

Sistema de Afastamento de Esgoto – peso (p8.4) = 0,20

- a) Proposição de soluções para os problemas críticos existentes;
- b) Apresentação dos critérios de dimensionamento;
- c) Descrição da localização das unidades a serem implantadas;
- d) Descrição física das unidades a serem implantadas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- e) Descrição dos corpos receptores que serão utilizados para o lançamento de efluentes tratados;
- f) Avaliação dos aspectos ambientais;
- g) Avaliação dos aspectos socioeconômicos.

Cronograma Físico das Obras Propostas para o Sistema de Esgotamento Sanitário - peso (p8.5) = 0,20

- a) Relação de todas as soluções e obras propostas para o sistema de esgotamento sanitário com a previsão do início da sua implantação, término das obras e início da operação;
- b) Apresentação dos predecessores de cada uma das atividades propostas;
- c) Indicação do caminho crítico de implantação do programa.

A Nota Técnica da parte 8 (NT8) será o resultado da seguinte fórmula:

$NT8 = (NT \times P8 \times p8.1)/10 + (NT \times P8 \times p8.2)/10 + (NT \times P8 \times p8.3)/10 + (NT \times P8 \times p8.4)/10 + (NT \times P8 \times p8.5)/10$

**2.9. PROGRAMA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO - PONTUAÇÃO (P9) = 10 PONTOS**

As LICITANTES deverão abordar as principais atividades a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito do Programa de Administração, Operação, Manutenção, Gestão Comercial e Educação Ambiental do SISTEMA, por meio da apresentação de metodologia de realização e monitoramento dos SERVIÇOS.

Os tópicos e respectivos itens a serem avaliados são:

Administração - peso (p9.1) = 0,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- a) Descrição das atividades e cargos ao longo da execução do contrato incluindo o organograma dos setores de permanência previsto.

Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário – peso (p9.2) = 0,25

- a) O programa de manutenção a ser implantado abrangendo a coleta, afastamento, tratamento, destinação final dos resíduos e dos efluentes e controle dos efluentes;
- b) As rotinas de operação a serem implantadas abrangendo a coleta, afastamento, tratamento, destinação final dos resíduos e dos efluentes e controle dos efluentes.

Equipe, Máquinas e Equipamentos para a operação dos sistemas – peso (p9.3) = 0,25

- a) Descrição dos cargos, máquinas e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário;
- b) Organograma previsto para os respectivos setores;
- c) Cronograma de permanência.

Programa de Educação Ambiental – peso (p9.4) = 0,25

- a) Apresentação das ações de educação ambiental que serão adotadas e respectivos objetivos;
- b) Apresentação de propostas de projetos de recuperação ambiental com delimitação dos locais objetos da recuperação.

A Nota Técnica da parte 9 (NT9) será o resultado da seguinte fórmula:

$$NT9 = (NT \times P9 \times p9.1)/10 + (NT \times P9 \times p9.2)/10 + (NT \times P7 \times p9.3)/10 + (NT \times P7 \times p9.4)/10$$

CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA

$$NTT = NT1+NT2+NT3+NT4+NT5+NT6+NT7+NT8+NT9$$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Sendo:

NTT = Nota Técnica Total;

NT1 = Nota da Parte 1;

NT2 = Nota da Parte 2;

NT3 = Nota da Parte 3;

NT4 = Nota da Parte 4;

NT5 = Nota da Parte 5;

NT6 = Nota da Parte 6;

NT7 = Nota da Parte 7;

NT8 = Nota da Parte 8; e

NT9 = Nota da Parte 9.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]

PROCESSO Nº [•]

ANEXO IX – TERMOS DEFINIDOS

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO
PATROCINADA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS
COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**

DEZEMBRO/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Anexo X – TERMOS DEFINIDOS

Para fins de interpretação do EDITAL, CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, os termos e expressões utilizados terão os significados descritos abaixo e manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

- i. **ADJUDICATÁRIO:** É o LICITANTE vencedor para o qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
- ii. **AGÊNCIA REGULADORA:** É a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS-MT.
- iii. **ANEXOS:** Corresponde aos ANEXOS do EDITAL e do CONTRATO.
- iv. **ÁREA DA CONCESSÃO:** Área urbana e rural do Município de Tangará da Serra/MT, além dos distritos de Progresso, São Joaquim, São Jorge e Tapirapuã.
- v. **BANCO ADMINISTRADOR:** Entidade bancária contratada pelo SAMAE para realizar a arrecadação das TARIFAS devida pelos USUÁRIOS da ÁREA DA CONCESSÃO que deverá ter por obrigação repassar os valores arrecadados à CONTA VINCULADA de titularidade do SAMAE.
- vi. **BENS REVERSÍVEIS:** Conjunto de bens móveis e imóveis, englobando instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios essenciais e indispensáveis à prestação dos serviços que serão transferidos à CONCESSIONÁRIA, bem como os demais bens essenciais e indispensáveis que vierem a ser adquiridos e/ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, e que reverterão ao MUNICÍPIO quando se extinguir a CONCESSÃO por qualquer forma, nos termos do CONTRATO e da legislação aplicável.
- vii. **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** Comissão de Contratação do MUNICÍPIO responsável pelo processamento e julgamento da LICITAÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- viii. **COMITÊ TÉCNICO:** Comissão que pode ser instaurada pelas PARTES para solução de controvérsias durante a execução do CONTRATO.
- ix. **CONCESSÃO:** É a atribuição contratual à CONCESSIONÁRIA da prestação dos serviços de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e serviços complementares do MUNICÍPIO.
- x. **CONCESSIONÁRIA:** A pessoa jurídica especialmente constituída pela LICITANTE vencedora da CONCORRÊNCIA a quem for atribuída a CONCESSÃO para prestação dos serviços no MUNICÍPIO.
- xi. **CONCORRENTE ou LICITANTE:** Entidades ou empresas, sediadas no Brasil ou não, isoladamente ou reunidas em consórcio, que participam da LICITAÇÃO.
- xii. **CONSÓRCIO:** Significa o grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO. Estas pessoas jurídicas respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO e têm como vínculo jurídico o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico.
- xiii. **CONTA DE PAGAMENTO:** Conta de titularidade da CONCESSIONÁRIA e de sua livre e exclusiva movimentação .
- xiv. **CONTA VINCULADA:** Conta corrente de titularidade da SAMAE afetada à CONCESSÃO cuja movimentação caberá exclusivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- xv. **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL:** Parte da remuneração dos SERVIÇOS pago diretamente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.
- xvi. **CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA:** É o contrato firmado entre a CONCESSIONÁRIA e o SAMAE que regulamenta os direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA e SAMAE em relação aos serviços públicos de saneamento básico, prestados de forma interdependente entre CONCESSIONÁRIA e SAMAE na ÁREA DA CONCESSÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- xvii. **CONTRATO ou CONTRATO DE CONCESSÃO:** É o instrumento contratual que define o objeto da CONCESSÃO e regula todos os seus termos e condições, direitos e deveres das PARTES envolvidas, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, com interveniência da AGÊNCIA REGULADORA.
- xviii. **CONTROLADORES:** As pessoas físicas e/ou jurídicas que detém o controle societário da CONCESSIONÁRIA, nos termos do artigo 116, da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- xix. **CONTROLE:** Poder de direção, gestão e decisão sobre as atividades, operações e políticas da CONCESSIONÁRIA, exercido pelos CONTROLADORES.
- xx. **DATA DE EFICÁCIA:** Corresponde ao primeiro dia útil subsequente ao da emissão da ORDEM DE INÍCIO.
- xxi. **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** É a data de [●].
- xxii. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos LICITANTES, de acordo com o EDITAL.
- xxiii. **DOCUMENTOS DE PRÉ-HABILITAÇÃO:** É o documento de GARANTIA DA PROPOSTA.
- xxiv. **EDITAL:** É o Edital da LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência Pública, para CONCESSÃO dos serviços públicos de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e serviços complementares do MUNICÍPIO.
- xxv. **ESTRUTURA TARIFÁRIA:** ANEXO III do EDITAL, que indica as TARIFAS sobre as quais o desconto apresentado pela proposta vencedora da LICITAÇÃO será aplicado, bem como o valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL.
- xxvi. **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO:** Situação, fato ou circunstância que cause efeitos, positivos ou negativos, a qualquer uma das PARTES, decorrente de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

evento cujo risco não tenha sido alocado a ela, nos termos do CONTRATO ou do ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS.

- xxvii. **FINANCIADORES:** São os credores da CONCESSIONÁRIA, desde que os empréstimos e/ou financiamentos por eles concedidos tenham relação direta com os investimentos realizados para fins de adequada execução do CONTRATO.
- xxviii. **FINANCIAMENTOS:** São os financiamentos necessários à implementação da infraestrutura necessária à adequada prestação dos SERVIÇOS contratados pela CONCESSIONÁRIA.
- xxix. **GARANTIA DE EXECUÇÃO:** É a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA para garantir o fiel cumprimento de suas obrigações constantes do CONTRATO.
- xxx. **GARANTIA DE PROPOSTA:** É a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas LICITANTES para assegurar a manutenção da PROPOSTA, bem como das demais obrigações assumidas pela LICITANTE em razão de sua participação na LICITAÇÃO.
- xxxi. **GESTÃO COMERCIAL:** Conjunto de atividades relacionadas à administração dos aspectos comerciais dos serviços, incluindo, mas não se limitando, à emissão de faturas, arrecadação de TARIFAS e gestão de inadimplência.
- xxxii. **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:** É a instituição financeira contratada pelo MUNICÍPIO responsável por gerir a CONTA VINCULADA, devendo apurar, segregar e repassar os valores atinentes a cada uma das PARTES.
- xxxiii. **LEI DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** Significa a Lei Federal 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- xxxiv. **LEI DE CONCESSÕES:** Significa a Lei Federal nº 8.987/95.
- xxxv. **LEI DE LICITAÇÕES:** Significa a Lei Federal nº 14.133/2021.
- xxxvi. **LEI DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS:** Significa a Lei Federal nº 11.079/2004.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- xxxvii. **LICITAÇÃO:** É a concorrência pública cujo objeto é a **CONCESSÃO** dos serviços públicos de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e serviços complementares do **MUNICÍPIO**.
- xxxviii. **LICITANTES:** Entidades ou empresas, sediadas no Brasil ou não, isoladamente ou reunidas em **CONSÓRCIO**, que participam da **LICITAÇÃO**.
- xxxix. **MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO:** Significa a Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
- xl. **METAS E INDICADORES:** São as metas e indicadores previstos no **ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS**.
- xli. **MUNICÍPIO** ou **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA:** É o Município de Tangará da Serra.
- xlii. **OBJETO:** Concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e serviços complementares do **MUNICÍPIO**.
- xlili. **ORDEN DE INÍCIO:** É a ordem emitida pelo **PODER CONCEDENTE** que autoriza o início da prestação do objeto da **CONCESSÃO** pela **CONCESSIONÁRIA**, observado o disposto no **EDITAL** e no **CONTRATO**,
- xliv. **PARTES:** **PODER CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**, tratados conjuntamente.
- xliv. **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:** É o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Tangará da Serra.
- xlvi. **PODER CONCEDENTE:** É o Município de Tangará da Serra.
- xlvii. **PODER PÚBLICO:** São os entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o **PODER CONCEDENTE**.
- xlviii. **PRAZO DA CONCESSÃO:** É o período de vigência do **CONTRATO**, correspondendo a 35 anos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- xlix. **PROPOSTA ECONÔMICA:** É a proposta relativa às condições comerciais apresentada pela LICITANTE de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS.
- l. **PROPOSTA TÉCNICA:** É a proposta relativa às condições operacionais apresentada pela LICITANTE de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS.
- li. **RECEITAS ACESSÓRIAS:** Receitas alternativas, complementares ou de projetos associados, percebidas pela CONCESSIONÁRIA em razão de empreendimentos associados ao objeto da CONCESSÃO, compartilháveis com o PODER CONCEDENTE.
- lii. **RESSARCIMENTO:** Pagamento devido pelo LICITANTE vencedor pelo desenvolvimento dos estudos de utilidade para a licitação.
- liii. **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA:** Revisão a ser requerida pelas PARTES a qualquer momento em razão da ocorrência de evento de materialização de risco alocado pela lei ou pelo CONTRATO ao PODER CONCEDENTE, mas que produza efeitos positivos ou negativos sobre a CONCESSIONÁRIA, desequilibrando a equação econômico-financeira do CONTRATO.
- liv. **REVISÃO ORDINÁRIA:** Mecanismo utilizado para reavaliar as condições gerais da prestação dos SERVIÇOS, TARIFAS e CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL praticada, de forma a garantir a sustentabilidade econômico-financeira da CONCESSÃO.
- lv. **SAMAE:** É o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra.
- lvi. **SERVIÇOS:** Significa os serviços públicos de esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos do MUNICÍPIO.
- lvii. **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** ou **SPE:** Constituída sob a forma de sociedade por ações ou por cotas de responsabilidade limitada, cuja titularidade de seu controle efetivo deverá ser exercida, exclusivamente, pela LICITANTE vencedora da LICITAÇÃO, ou ainda na forma de sociedade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

subsidiária integral desta, em caso de Consórcio, preservando a proporção de participação prevista na formação do Consórcio.

- lviii. **TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** É a tarifa correspondente aos serviço de esgotamento sanitário.
- lix. **TARIFA:** É a contraprestação pecuniária devida pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA em razão da prestação dos serviços públicos.
- lx. **TARIFAS ARRECADADAS:** Valores monetários efetivamente recebidos dos USUÁRIOS pelo SAMAE a título de pagamento de TARIFAS pelos serviços públicos.
- lxi. **TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:** É a tarifa correspondente aos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.
- lxii. **USUÁRIOS:** São os destinatários dos serviços objeto da CONCESSÃO.
- lxiii. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** É equivalente ao valor dos investimentos projetados para o PRAZO DE CONCESSÃO e corresponde ao montante de [•] na data-base de [•].
- lxiv. **VERIFICADOR INDEPENDENTE:** Pessoa jurídica com comprovado conhecimento técnico sobre a prestação e gerenciamento de serviços e atividades similares aos desempenhados pela CONCESSIONÁRIA, contratado para dar suporte à AGÊNCIA REGULADORA, acompanhar e mensurar o desempenho da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações, indicadores e metas definidas no CONTRATOS e seus ANEXOS.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]

PROCESSO Nº [•]

**ANEXO X – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO
VERIFICADOR INDEPENDENTE**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ
DA SERRA/MT**

DEZEMBRO/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

1. ELEMENTOS GERAIS SOBRE O VERIFICADOR INDEPENDENTE

- 1.1. O **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** e a **AGÊNCIA REGULADORA** deverão acordar a contratação de um **VERIFICADOR INDEPENDENTE** para subsidiar, tecnicamente, as atividades a cargo da **AGÊNCIA REGULADORA**.
- 1.2. Considera-se **VERIFICADOR INDEPENDENTE** a pessoa jurídica, com comprovado conhecimento técnico sobre a prestação e gerenciamento de serviços e atividades similares aos desempenhados pela **CONCESSIONÁRIA**.
- 1.3. O **VERIFICADOR INDEPENDENTE** deverá comprovar total independência e imparcialidade frente às **PARTES** e à **AGÊNCIA REGULADORA**, a inexistência de qualquer **CONTRATO** com a **CONCESSIONÁRIA** e/ou empresas do seu grupo econômico, bem como com o **PODER CONCEDENTE** e com a **AGÊNCIA REGULADORA**.
- 1.4. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** formalizar e custear a contratação do **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, a partir de lista tríplice apresentada e validada pela **AGÊNCIA REGULADORA** e pelo **PODER CONCEDENTE**.
- 1.5. Caso a **AGÊNCIA REGULADORA** e/ou o **PODER CONCEDENTE** discorde, motivadamente, das indicações constantes da lista apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**, esta última deverá apresentar nova lista para validação pela **AGÊNCIA REGULADORA** e pelo **PODER CONCEDENTE** e, assim, sucessivamente, até que sobrevenha ao menos uma indicação validada por ambos.
- 1.6. O trabalho do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** deverá observar as diretrizes aqui dispostas, promovendo a integração das equipes e alinhamento em relação as melhores práticas a serem adotadas.

2. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

- 2.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar, para prévia validação da **CONCESSIONÁRIA** e da **AGÊNCIA REGULADORA**, como condição de eficácia do contrato, 03 (três)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

empresas ou consórcios de empresas que reúnam as condições mínimas de qualificação para atuar como **VERIFICADOR INDEPENDENTE**.

2.2. As pessoas jurídicas e/ou consórcios deverão atender aos seguintes requisitos, individualmente ou em conjunto, desde que cada consorciada atenda, individualmente, ao menos uma das experiências exigidas a seguir:

2.2.1. Ter comprovadamente atuado como **VERIFICADOR INDEPENDENTE** em projetos de Concessões de serviço público ou Parcerias Público-Privadas cujo valor do contrato verificado seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado do **CONTRATO**, no Brasil ou no exterior.

2.2.2. Ter, pelo menos, 1 (um) ano de experiência como **VERIFICADOR INDEPENDENTE**;

2.2.3. Ter, comprovadamente, executado serviços de:

2.2.3.1. Avaliação de **METAS E INDICADORES**;

2.2.3.2. Ser pessoa jurídica de direito privado que comprove total independência e imparcialidade face à **CONCESSIONÁRIA** e ao **PODER CONCEDENTE**;

2.2.3.3. Contar com equipe técnica de especialistas de nível superior, qualificados profissionalmente, em verificação de contratos de Concessões de serviços públicos ou Parcerias Público-Privadas.

2.3. Sem prejuízo de outras restrições previstas na legislação, não poderão ser contratadas como **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, as seguintes pessoas jurídicas e/ou consórcios:

- (i) Impedidas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;
- (ii) Cujos sócios tenham participação direta ou indireta na administração ou no quadro societário da **CONCESSIONÁRIA** ou do grupo econômico da qual essa última pertence;
- (iii) Afiliada, coligada ou sob o controle comum da **CONCESSIONÁRIA**, de seus acionistas ou de eventual empresa subcontratada para realizar os serviços objeto deste **CONTRATO**;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- (iv) Que tenham em seu corpo técnico pessoa que seja ou tenha sido, nos últimos 06 (seis) meses, dirigente, gerente, empregado, contratado terceirizado ou sócio dos acionistas da **CONCESSIONÁRIA** ou de eventual empresa subcontratada para realizar os serviços objeto deste **CONTRATO**;
- (v) Que prestem, contemporaneamente à contratação, serviço de auditoria independente na **CONCESSIONÁRIA**;
- (vi) Que possuam contrato vigente com a **CONCESSIONÁRIA**, ainda que com objeto diverso;
- (vii) Que, de alguma forma, possam ter sua independência e imparcialidade comprometidas;
- (viii) Que estiverem submetidas a liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária - RAET, falência ou recuperação judicial;
- (ix) Que se encontram em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração;
- (x) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, a pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605/1998.

2.4.0 PODER CONCEDENTE e a **AGÊNCIA REGULADORA** poderão recusar todas as empresas pré-qualificadas desde que apresentem justificativa para tanto.

2.4.1. Neste caso, deverá a **CONCESSIONÁRIA** apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, nova lista, contendo a indicação de outras 3 (três) empresas ou consórcios de empresas que reúnam as condições mínimas de qualificação para atuar como **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, na mesma forma, prazo e nas mesmas condições estabelecidas anteriormente.

2.5.0 PODER CONCEDENTE e a **AGÊNCIA REGULADORA** terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação das 3 (três) empresas ou consórcios aptos a atuarem como **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, para se



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

manifestar acerca da definição e homologação da empresa mais qualificada ou solicitar informações adicionais.

2.6. A seleção da proposta dos participantes pré-qualificados será realizada pelo **PODER CONCEDENTE** em conjunto com a **AGÊNCIA REGULADORA**, observando, cumulativamente, aos seguintes critérios:

2.6.1. Atendimento aos parâmetros estabelecidos neste **ANEXO**; e

2.6.2. Experiência e qualificação compatível com o **OBJETO** do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

3. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELO VERIFICADOR INDEPENDENTE

3.1. A prestação dos serviços executados pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE** seguirá as seguintes etapas:

3.1.1. **PLANEJAMENTO**: etapa inicial dos trabalhos com o objetivo de estruturar as bases do projeto, estabelecer as diretrizes para a execução dos serviços a serem desenvolvidos, equalizar conceitos e práticas, além de promover integração entre as equipes de trabalho da **AGÊNCIA REGULADORA**.

3.1.2. **ESTRUTURAÇÃO**: serviços que exigem intenso esforço no início do **CONTRATO** e, uma vez estruturados, demandam esforços mais pontuais para manutenção da sua funcionalidade, tais como:

3.1.2.1. Análise de procedimentos de coleta e cálculos das **METAS E INDICADORES**; e

3.1.2.2. Elaboração de mapeamento funcional dos processos de desempenho.

3.1.3. **GESTÃO**: serviços que compõem as atividades de gerenciamento da rotina do **CONTRATO** e que serão executados durante todo o período de contratação, tais como:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

3.1.3.1. Acompanhamento do desempenho da **CONCESSIONÁRIA** em relação às obrigações, **METAS E INDICADORES** definidas nos termos do **ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS**;

3.1.3.2. Elaboração e disponibilização de relatórios de verificação sobre o cumprimento das **METAS E INDICADORES**, na periodicidade e nos prazos indicados no **CONTRATO**;

3.1.3.3. Cálculo do reajuste anual da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** e das **TARIFAS**, que deverá ser encaminhado à **AGÊNCIA REGULADORA** e ao **PODER CONCEDENTE**;

3.1.3.4. Realização de diligências, levantamentos, inspeções de campo e coleta de informações junto à **CONCESSIONÁRIA** e à infraestrutura que comporta os serviços sempre que necessário;

3.1.3.5. Validar as atualizações feitas pela **CONCESSIONÁRIA** ao inventário de **BENS REVERSÍVEIS**, que deverá ser encaminhado à **AGÊNCIA REGULADORA** e ao **PODER CONCEDENTE**; e

3.1.3.6. Acompanhar o processo de reversão dos **BENS REVERSÍVEIS** e emitir parecer sobre o estado de conservação dos **BENS REVERSÍVEIS** ao final do **CONTRATO**, que deverá ser encaminhado à **AGÊNCIA REGULADORA** e ao **PODER CONCEDENTE**.

3.2. O **VERIFICADOR INDEPENDENTE** não substitui, nem afasta o exercício do poder de fiscalização da **AGÊNCIA REGULADORA** no âmbito da **CONCESSÃO**.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A **CONCESSIONÁRIA** garantirá ao **PODER CONCEDENTE**, à **AGÊNCIA REGULADORA** e ao **VERIFICADOR INDEPENDENTE** acesso irrestrito, ininterrupto e online, em qualquer época, às plataformas de acompanhamento e monitoramento dos serviços e aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONCESSIONÁRIA**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- 4.2. O **VERIFICADOR INDEPENDENTE** deverá obedecer às boas práticas de governança corporativa, com a apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas conforme as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil.
- 4.3. A vigência do contrato firmado entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** deverá ser limitada a 05 (cinco) anos.
- 4.4. Em até 03 (três) meses antes do advento da rescisão do contrato celebrado com o **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar procedimento de seleção de novo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, por meio da submissão das empresas selecionadas ao **PODER CONCEDENTE** e a **AGÊNCIA REGULADORA**, respeitado o mesmo procedimento previsto neste **ANEXO**.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]

PROCESSO Nº [•]

ANEXO XI – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA
SERRA/MT**

DEZEMBRO/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	03
2.	INSUMOS DO PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL	03
3.	PREMISSAS GERAIS	04
4.	INVESTIMENTOS	09
5.	DESPESAS OPERACIONAIS	17
6.	OUTROS CUSTOS E DESPESAS	20
7.	ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA	22
8.	PROJEÇÕES DE RECEITAS	25
9.	RECEITAS ESTIMADAS	27
10.	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

1. Apresentação

O presente Plano de Negócios tem como horizonte o adequado cumprimento, pelo Município de Tangará da Serra/MT, das metas de universalização dos serviços de saneamento básico definidas pela Lei Federal nº 14.026/2020, num cenário de concessão patrocinada dos serviços de esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos.

Dessa forma, foram considerados os investimentos necessários a serem realizados para viabilizar o atingimento das metas de universalização, bem como a capacidade do Município e dos munícipes de arcar com o pagamento/amortização desses investimentos e dos serviços a ele associados.

Além disso, foram analisadas a viabilidade e a potencialidade de se buscar a universalização por meio da concessão dos serviços, com o respectivo detalhamento das informações de receitas, despesas, custos, impostos e investimentos, dentre outras informações.

Foram utilizados dados históricos do IBGE e SINISA para embasar as projeções de crescimento demográfico, de construções e demanda pelos serviços de esgoto e manejo de resíduos sólidos, que, desta forma, oferecem subsídios para construir as projeções a níveis de investimentos necessários (CAPEX) e custos operacionais (OPEX), abrangendo descrições e análises dos sistemas e serviços de esgoto e manejo de resíduos, do gerenciamento de sua operação e dos segmentos administrativos e comerciais da prestação dos serviços públicos. Os dados de base do Plano (população, histograma) referem-se majoritariamente ao ano de 2023.

Foi considerado um horizonte de 35 anos para a concessão e este plano de negócios considera como primeiro ano de implantação o ano de 2025.

É importante destacar que este documento tem caráter meramente referencial e não possui caráter vinculativo com o Contrato de Concessão ou qualquer outro acordo formal a ser estabelecido entre as Partes.

2. Insumos do Plano de Negócios Referencial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Os dados e orçamentos para o Plano de Negócios Referencial derivam, na sua maioria, da revisão do estudo técnico específico, com os detalhamentos contidos no anexo Caderno de Encargos e seus Apêndices.

Embora as planilhas e anexos técnicos possam ter indicado BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 25 a 32%, o valor adotado para o Plano de Negócios foi de 5%, relativo à administração das obras, visto que a estruturação do Fluxo de Caixa descontado pressupõe considerar lucro, seguros, tributos e impostos como variáveis independentes ao longo da concessão.

3. Premissas Gerais

3.1. Crescimento Populacional

É de fundamental importância conhecer a evolução da população urbana para elaboração do modelo econômico-financeiro, dado que as receitas de serviços estão diretamente relacionadas com a população atendida pelos serviços de esgotamento sanitário e manejo de resíduos do município.

As estimativas dos dados demográficos e comerciais foram embasadas em informações de domínio público, sendo que as evoluções de atendimento utilizadas no modelo econômico-financeiro estão aderentes àquelas apresentadas no Anexo II – Caderno de Encargos e seus apêndices e são apresentadas no gráfico a seguir.

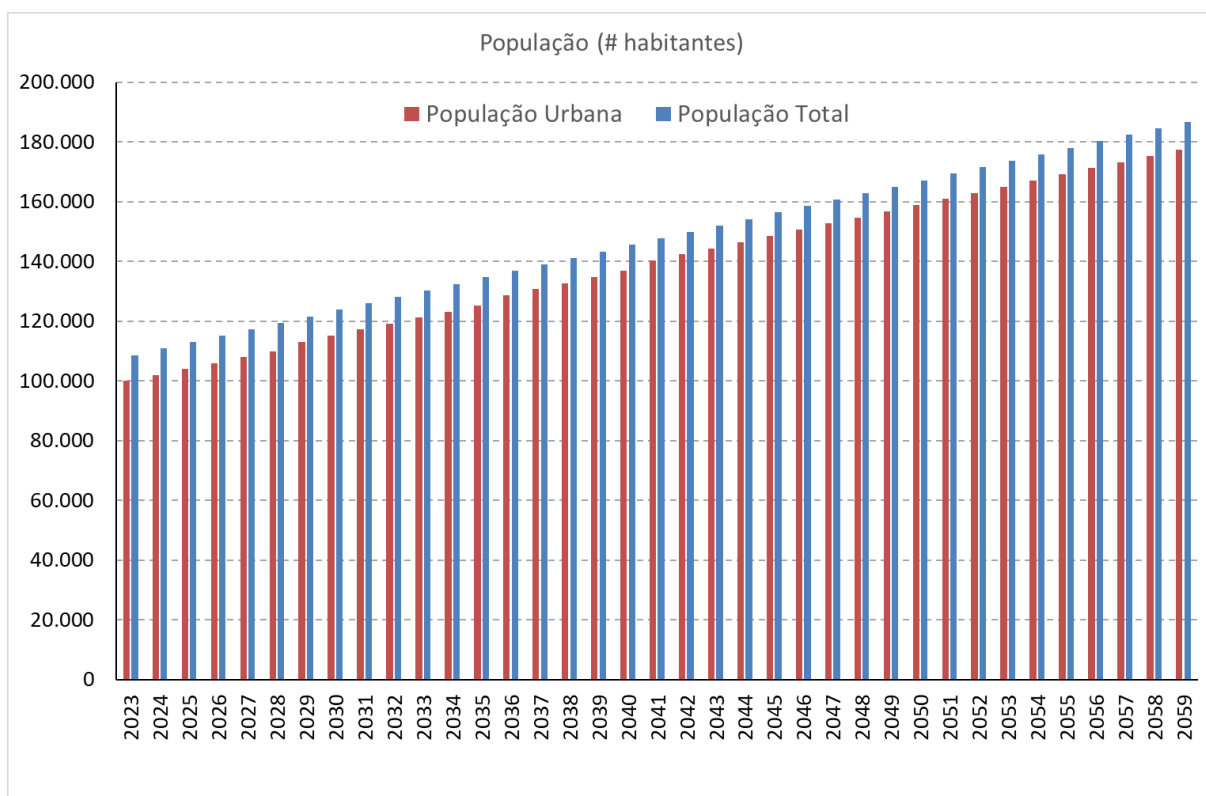
A taxa de crescimento populacional projetada foi estimada com base na evolução da população de Tangará da Serra/MT, obtida no último censo de 2022, bem como na contagem e estimativa populacional do próprio município.

Em vista do acima exposto, está sendo considerada a população urbana do Ano 01 (2025) igual a 103.907 habitantes, com a aplicação de uma taxa de crescimento populacional anual crescente de tal maneira que a população urbana estimada no Ano 35 é de 177.373 habitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Gráfico 1 - Estimativa de crescimento populacional



3.2. Evolução do atendimento

Nesta seção avaliamos a cobertura dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, a implantação dos investimentos em micromedicação, eficiência energética e controle de perdas e o manejo de resíduos sólidos. É de fundamental importância para o Plano de Negócios entender qual o cenário atual de cobertura e qual a projeção que deve ser alcançada dado que as receitas estão diretamente atreladas ao percentual da população atendida pelos serviços. Os dados utilizados para fins da projeção são os mesmos considerados nos estudos técnicos.

3.2.1 Cobertura de Água



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

A partir do cruzamento de dados do SINISA 2023 e visitas técnicas, conclui-se que 100% da população urbana é atendida com abastecimento de água.

3.2.2. Cobertura de Coleta de Esgoto

Utilizando os dados do SINISA 2023 e as visitas técnicas, a rede coletora de esgoto no município de Tangará da Serra/MT, atende atualmente 36% da população urbana. Com a universalização e o crescimento populacional, a rede coletora deverá crescer 217,7 km para atingir a cobertura de coleta em 100% da população urbana.

3.2.3. Cobertura de Coleta de Resíduos

Os dados coletados mostram que atualmente 100% da população urbana já é atendida pela coleta de resíduos domésticos. Gestão de resíduos da construção civil, varrição e poda não tem cobertura específica detalhada atualmente.

3.3. Projeção de Demandas

Utilizamos os dados históricos populacionais e os obtidos pelo SINISA (2023) para refletir as atuais demandas de volume e consumo e projetamos o aumento da demanda em função do crescimento populacional através da utilização de índices de consumo médio.

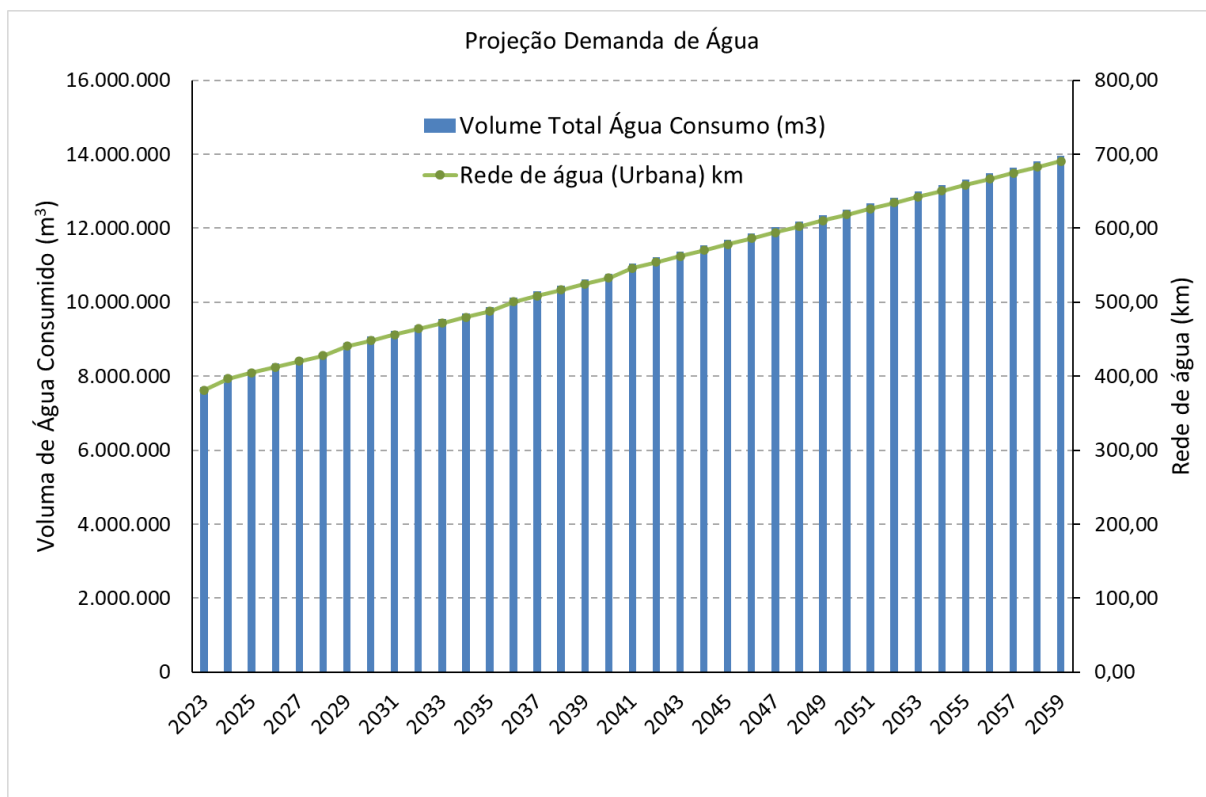
3.3.1. Demanda por consumo de água

Dado a crescente população, a demanda deve sair de 7,70 milhões de m³ de 2023, e atingir 13,97 milhões de m³ em 2057.

Gráfico 2 - Demanda por consumo de água



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA



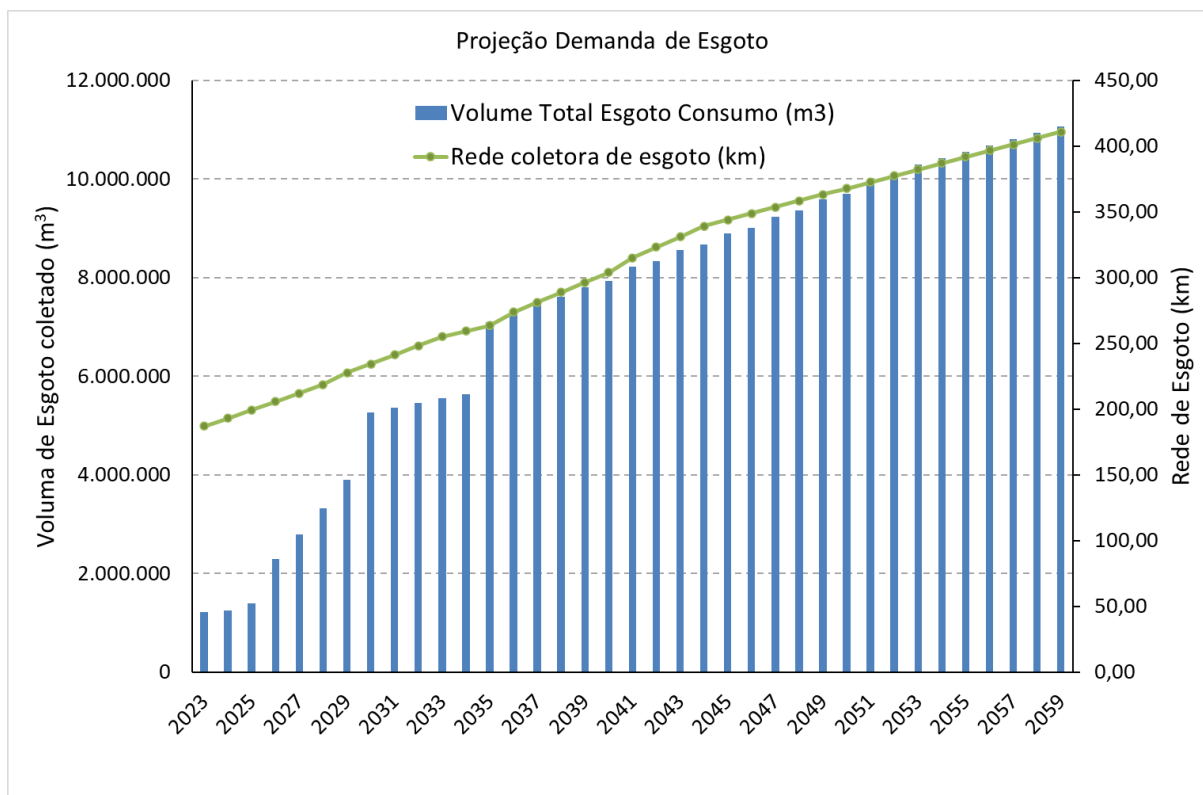
3.3.2. Demanda para o sistema de esgoto

Em 2023 o sistema de esgotamento sanitário do município atende apenas 36% da população urbana e atingiu 1,22 milhões de m³ naquele ano. Considerando a ampliação da rede para atingir 90% da população no Ano 6 e 99% no Ano 29, é estimado que no Ano 35 a geração de esgotos urbanos aumente para 11,06 milhões de m³ anuais.

Gráfico 3 - Geração de esgoto urbano e rede coletora



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA



3.3.3. Demanda para o sistema de manejo de resíduos sólidos

Segundo os dados e visitas técnicas, em 2023 a demanda do sistema de transbordo de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) atingiu 27.156 toneladas no ano e estima-se que a demanda no ano 35 chegue a 48.208 toneladas.

Ao mesmo tempo, o volume de resíduos da construção civil foi de 23.960 toneladas em 2023. Estima-se que no ano 35 seja de 42.534 toneladas.

Já o sistema de varrição e poda foi responsável por gerar 22.061 toneladas em 2023. Projeta-se que atinja 39.164 toneladas até o final do ano 35 da concessão.

A coleta seletiva gerou 2.379 toneladas em 2023 e estima-se que até o ano 35 o volume atinja 4.223 toneladas.

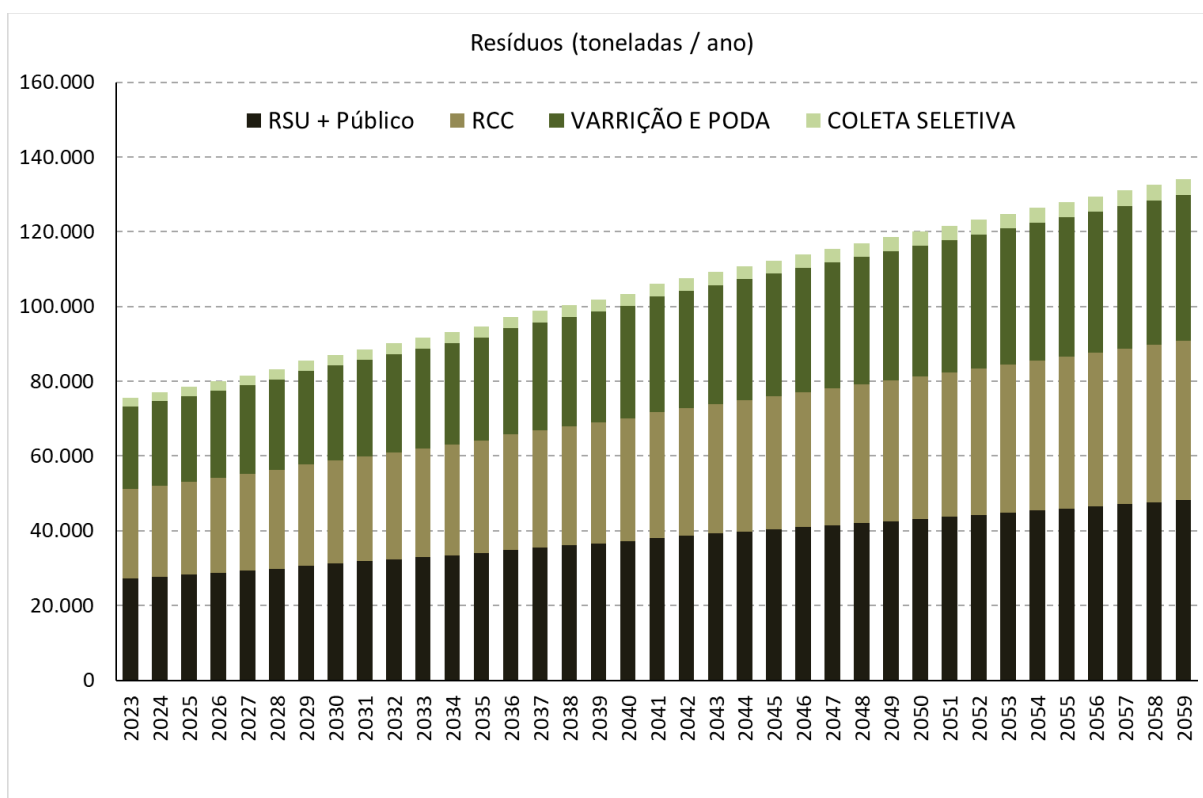


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Para efeitos de projeção do crescimento da demanda para o sistema de manejo de resíduos, são utilizados os seguintes índices de geração de resíduos:

- Resíduos domésticos + públicos (transbordo); Índice per capita (kg/hab/dia): 0,74
- Resíduos da construção civil (RCC); Índice per capita (kg/hab/ano): 239,80
- Varrição e poda (resíduos arbóreos); Índice per capita (kg/hab/mês): 18,40
- Coleta seletiva; Índice per capita de material recolhido (kg/hab/ano): 15,73

Gráfico 4 - Geração de resíduos por tipo



4. Investimentos

Nesta seção encontram-se detalhados os investimentos (CAPEX) projetados para os três eixos do projeto:

- Sistema de esgotamento sanitário.
- Outros encargos relativos ao sistema de saneamento básico como a micromedição, a eficiência energética e o controle de perdas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- Sistema de coleta e manejo de resíduos.

4.1. Sistema de esgotamento sanitário

O sistema de esgotamento sanitário engloba os principais desenvolvimentos para ampliação da rede e a tabela abaixo detalha os investimentos previstos para serem executados.

Tabela 1 - Investimentos no sistema de esgotamento sanitário

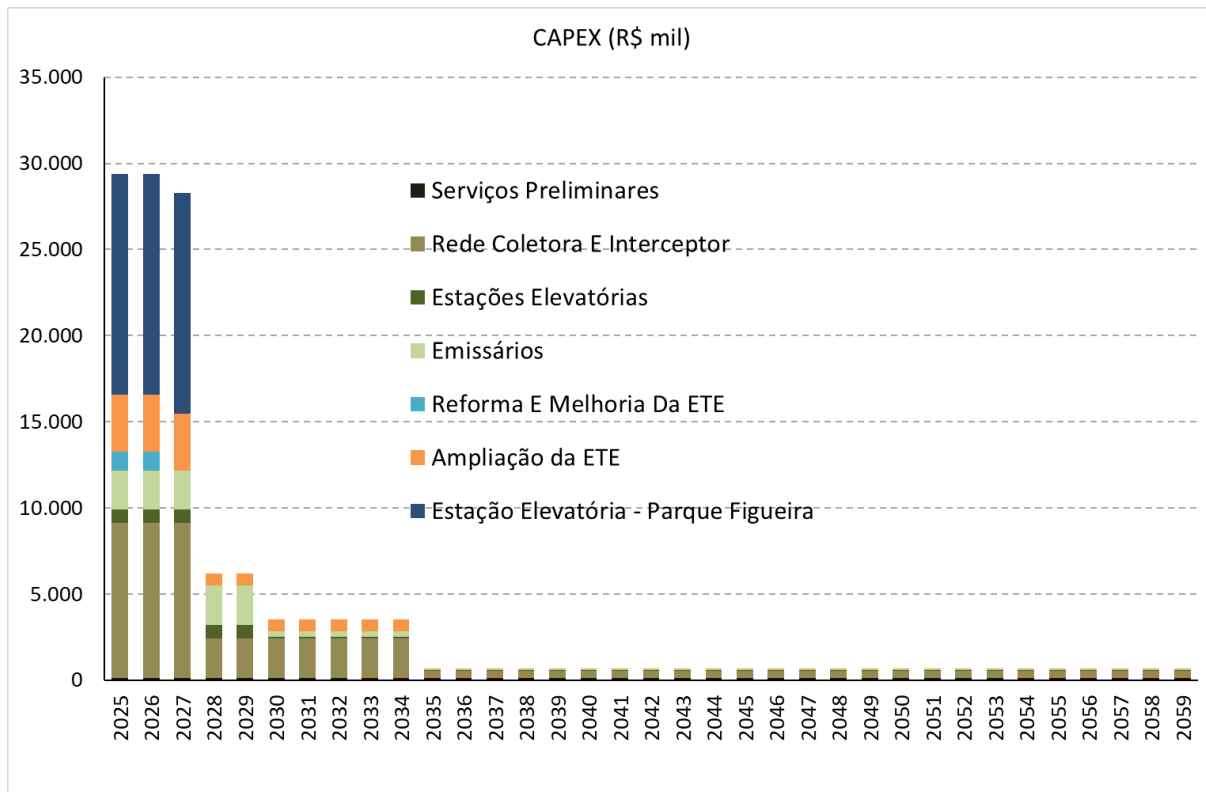
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	CAPEX (R\$)
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.406.325
1.2 REDE COLETORA E INTERCEPTOR	R\$ 53.951.534
1.3 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO	R\$ 4.956.000
1.4 EMISSÁRIOS	R\$ 14.151.610
1.5 REFORMA E MELHORIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	R\$ 2.152.500
1.6 AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	R\$ 16.542.750
1.7 PROJETO ESPECÍFICO: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - PARQUE FIGUEIRA	R\$ 38.457.300
Total	R\$ 134.618.019

O investimento total no sistema de esgotamento sanitário está previsto em R\$ 134,6 milhões ao longo do período de 35 anos, dos quais R\$ 87,1 milhões, ou aproximadamente 65% devem acontecer nos 3 primeiros anos de projeto conforme pode ser visualizado no gráfico abaixo.

Gráfico 5 - Investimentos no sistema de esgotamento sanitário



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA



4.2. Outros Encargos do Sistema de Saneamento

Para a implantação dos sistemas objetos deste plano faz-se necessário o desenvolvimento dos seguintes projetos, cujos investimentos estão distribuídos conforme tabela abaixo:

Tabela 2 - Investimentos no sistema de saneamento

1.	CAPEX (R\$)
1.1 CADASTRO E MICROMEDIÇÃO	
1.1.1 IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETROS (PARA NOVAS LIGAÇÕES)	R\$ 9.639.768
1.1.2 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS (PLANO DE MICROMEDIÇÃO)	R\$ 51.592.684
1.2 PROJETO DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
1.2.1 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	R\$ 840.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

1.2.2 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	R\$ 29.400.000
1.3 CONTROLE DE PERDAS	R\$ 17.850.000
TOTAL	R\$ 109.322.451

Considerando inclusive os custos com reposições e reinvestimentos, o total projetado dos investimentos para os encargos específicos do sistema de saneamento é de **R\$ 109.322.451** ao longo dos 35 anos.

A reposição dos investimentos se dá conforme vida útil dos mesmos, equivalente aos prazos de depreciação/amortização adotados, sendo:

Tabela 3 -Vida Útil

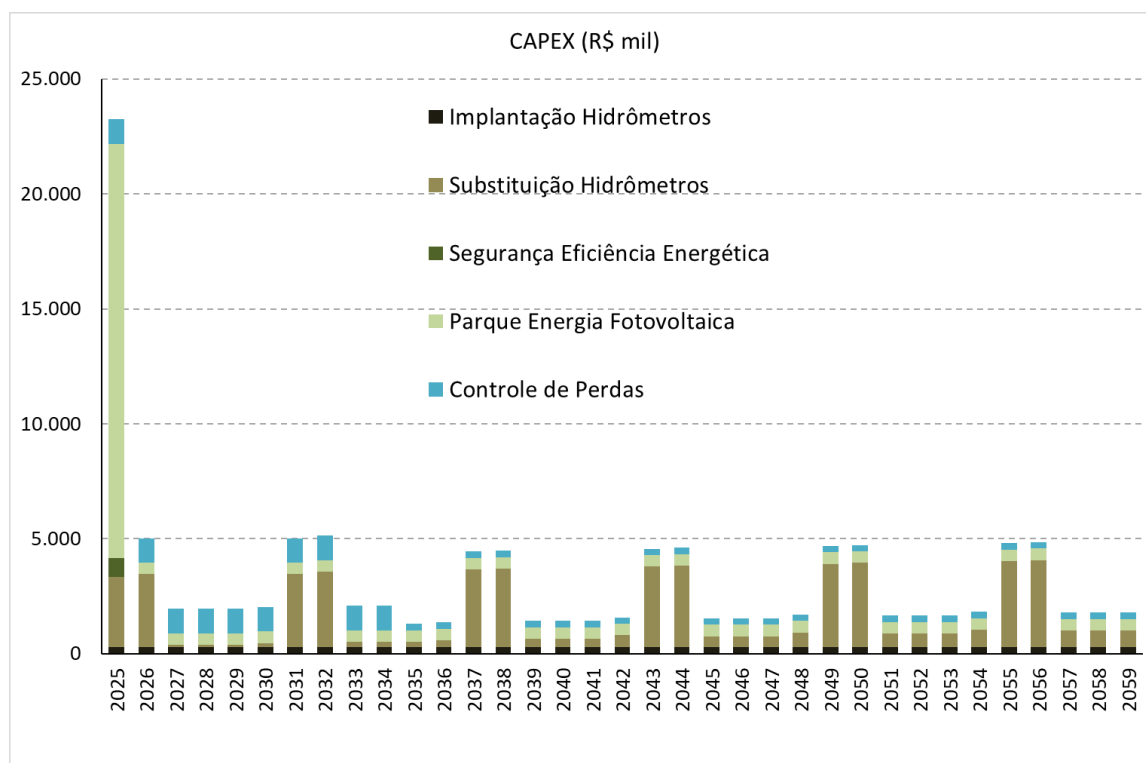
Item	Reposição
1.1 CADASTRO E MICROMEDIÇÃO	
1.1.1 IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETROS (PARA NOVAS LIGAÇÕES)	Prazo da concessão
1.1.2 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS (PLANO DE MICROMEDIÇÃO)	5 anos
1.2 PROJETO DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
1.2.1 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	Prazo da concessão
1.2.2 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	Prazo da concessão
1.3 CONTROLE DE PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	10 anos

A evolução dos investimentos é demonstrada no gráfico abaixo.

Gráfico 6 - Investimentos dos encargos específicos no sistema de saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA



4.3. Sistema de coleta e manejo de resíduos

Para o sistema de coleta e manejo de resíduos sólidos, os investimentos estão divididos em cinco etapas, cujo valor total dos investimentos é de **R\$ 70.349.646**. A tabela abaixo detalha os investimentos.

Tabela 4 - Investimentos no sistema de coleta e manejo de resíduos sólidos

ETAPA 01 - IMPLANTAÇÃO GERAL DA ÁREA OPERACIONAL	CAPEX (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES - PRÉ IMPLANTAÇÃO	R\$ 451.500
PROJETO EXECUTIVO / IMPLANTAÇÃO	R\$ 710.169
ABERTURA DE ESTRADAS DE ACESSO	R\$ 6.174
TERRAPLANAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DA ÁREA	R\$ 1.862.280
CONSTRUÇÃO DE GUARITA E IMPLANTAÇÃO DE BALANÇA DE AFERIÇÃO	R\$ 861.000
CONSTRUÇÃO DE SALAS DE ALVENARIA, EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	R\$ 262.500



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

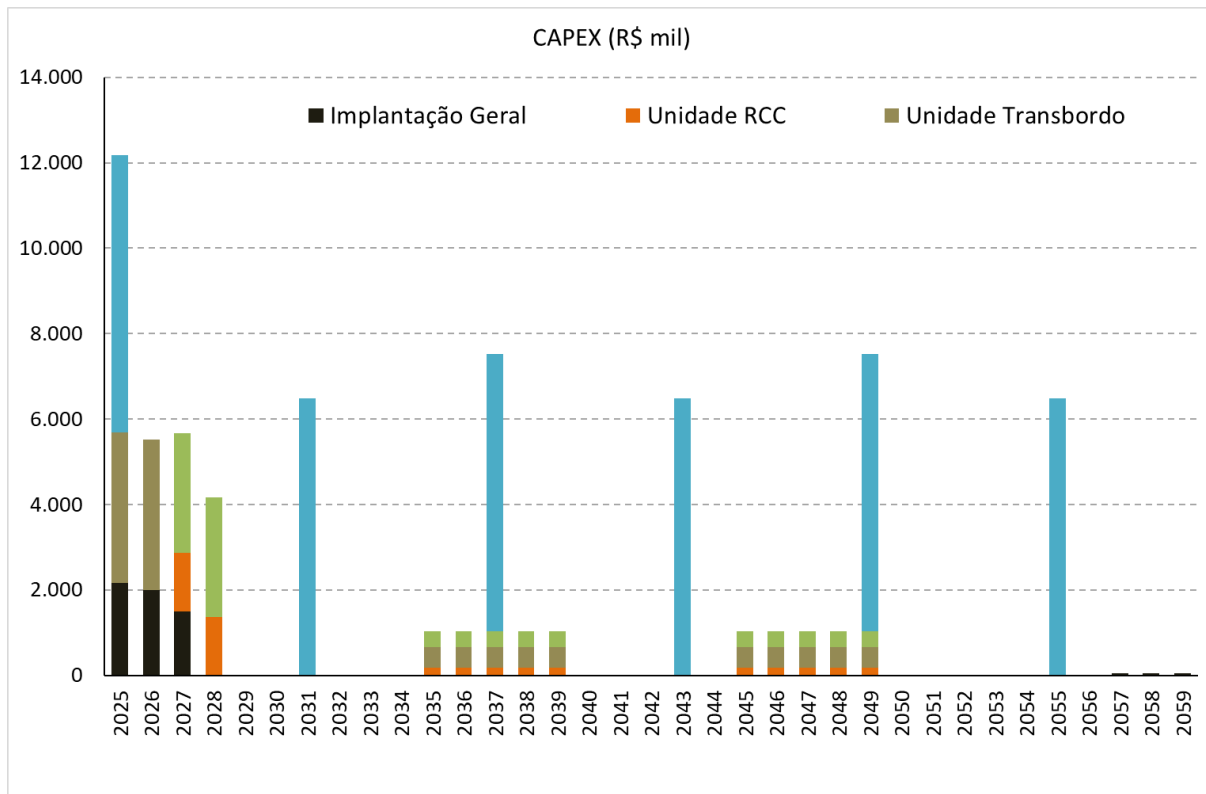
FECHAMENTO E PORTÃO DE ACESSO	R\$ 13.440
SISTEMA ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E AUTOMAÇÃO	R\$ 391.388
SISTEMA DE DRENAGEM	R\$ 126.000
MÃO DE OBRA INSTALAÇÕES	R\$ 294.000
PAISAGISMO	R\$ 125.878
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 411.786
PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA / LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$ 262.500
ETAPA 02 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL PARA MANEJO RCC	R\$ 4.572.750
ETAPA 03 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO	R\$ 11.754.981
ETAPA 04 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL PODA	R\$ 9.298.800
ETAPA 05 - FROTA DE CAMINHÕES COMPACTADORES PARA COLETA	R\$ 38.944.500
Total	R\$ 70.349.646

No gráfico abaixo é possível visualizar que no sistema de coleta e manejo de resíduos os investimentos acontecem cerca de 70% nos 3 primeiros anos.

Gráfico 8 - Investimentos no sistema de coleta e gestão de resíduos



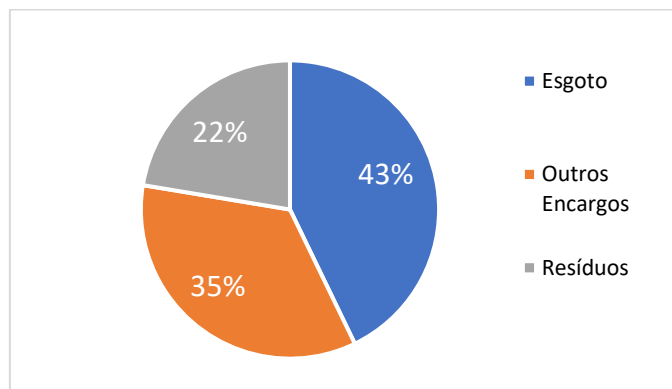
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA



4.4. Total de investimentos

O investimento total ao longo de todo período das três áreas está previsto em **R\$ 314.290.116** já considerando os valores com reposições e reinvestimentos.

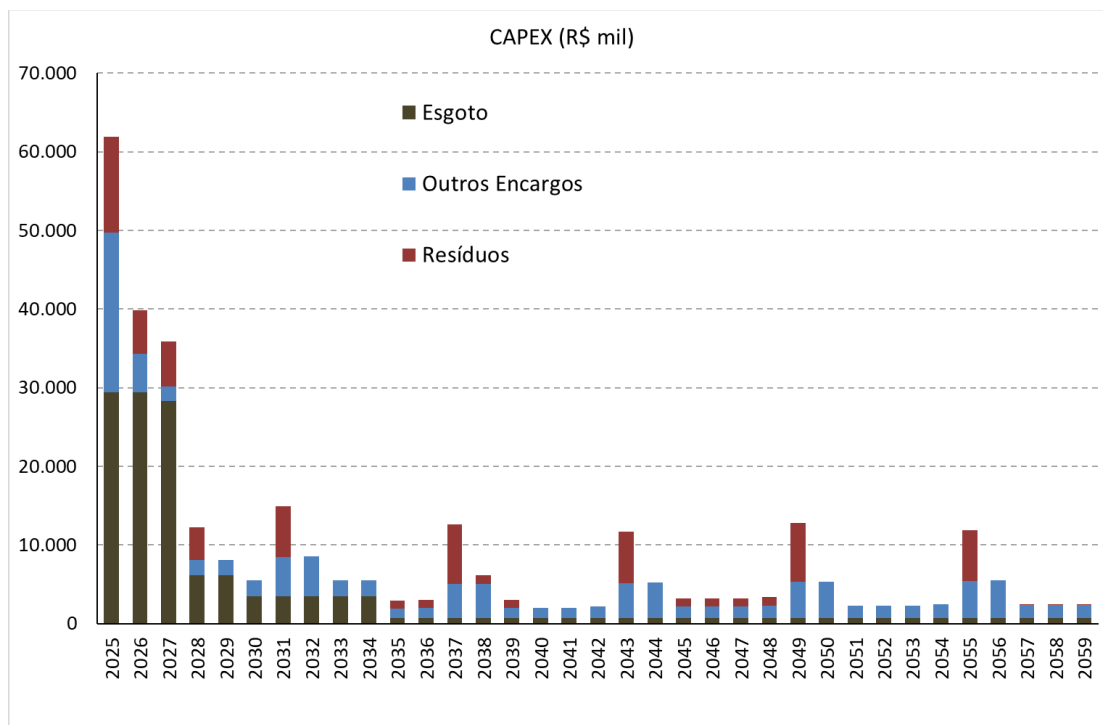
Gráfico 9 – Perfil dos investimentos totais





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Gráfico 10 - Investimentos totais por ano



5. Despesas Operacionais

Esta seção da modelagem apresenta os custos operacionais do projeto e utiliza como base o entendimento da operação atual e números de referência de mercado (benchmarks). As despesas operacionais englobam apenas os custos necessários para operacionalização dos serviços, tais como custos com pessoal, combustível, despesas administrativas, entre outras que serão detalhadamente descritas a seguir.

5.1. Despesas operacionais de esgotamento sanitário e outros encargos específicos dos serviços de saneamento básico

O custo médio anual das despesas operacionais é apresentado na tabela abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Tabela 5 - Custo médio anual com despesas operacionais no sistema de saneamento básico,
esgotamento sanitário

<i>Em R\$ mil</i>	Média	
	Total	Anual
Custos Operacionais - Outros Encargos	-187.101	-5.346
Pessoal	-60.595	-1.731
Operacional Parque Fotovoltaico	-50.994	-1.457
Despesas Gerais e Adm	-75.512	-2.157
Custos Operacionais - Esgoto	-670.706	-19.163
Pessoal	-177.521	-5.072
Material e Equipamentos	-43.127	-1.232
Serviços de Terceiros	-22.956	-656
Energia Elétrica	-201.125	-5.746
Despesas Gerais	-225.977	-6.456

5.2. Despesas operacionais do sistema de coleta e manejo de resíduos

As despesas do sistema de coleta e manejo de resíduos estão apresentadas na tabela abaixo:

Tabela 6 - Custo médio anual com despesas operacionais no sistema de coleta e manejo de
resíduos

<i>Em R\$ mil</i>	Média	
	Total	Anual
Custos Operacionais - Resíduos	-929.964	26.570
Departamento Pessoal	-99.042	-2.830
Manutenção	-10.686	-305



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Insumos	-19.236	-550
Veículos	-74.870	-2.139
Transbordo e Destinação Final	-114.290	-3.265
Coleta		
Coleta manual e mecanizada RSU	-335.849	-9.596
Coleta mecanizada de RCC, Volumosos e Resíduos de Poda	-147.982	-4.228
Operação de Ecopontos e Coleta dos Resíduos de Ecopontos	-128.010	-3.657

É importante destacar que existe uma premissa de redução da parcela dos resíduos urbanos, os chamados rejeitos, ao longo dos anos do projeto e visando atingir as metas do PLANARES (2022). A tabela abaixo apresenta essa projeção.

Tabela 7 – Premissas de redução dos rejeitos de RSU

	% Rejeito de RSU (envio para aterro)
Ano 1	60,00%
Ano 2	55,00%
Ano 3	50,00%
Ano 4	49,00%
Ano 5	48,00%
Ano 6	47,00%
Ano 7	46,00%
Ano 8	45,00%
Ano 9	44,00%
Ano 10	43,00%
Ano 11	42,00%
Ano 12	40,00%
Ano 13	39,00%
Ano 14	38,00%
Ano 15	37,00%
Ano 16	36,00%
Ano 17	35,00%
Ano 18	34,00%
Ano 19	33,00%
Ano 20	32,00%
Ano 21	31,00%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Ano 22 em diante	30,00%
------------------	--------

5.3. Outras despesas

Outras despesas e custos operacionais incluem:

- Despesas e custos com garantias e seguros
- Custo de verificação independente (R\$ 720 mil / ano)
- Custo do Órgão Regulador (R\$ 720 mil / ano)
- Ressarcimento do custo de desenvolvimento de projeto de R\$ 1.610.000 no Ano 01

5.4. Total de despesas operacionais

A média anual e total do período das despesas operacionais combinadas as operações estão apresentados na tabela abaixo.

Tabela 8 - Total das despesas operacionais anuais

	<i>Em R\$ mil</i>	Média	
		Total	Anual
Custos e Despesas Operacionais		-1.846.523	-52.758
Custos Operacionais – Outros Encargos		-187.101	-5.346
Pessoal		-60.595	-1.731
Operacional Parque Fotovoltaico		-50.994	-1.457
Despesas Gerais e Adm		-75.512	-2.157
Custos Operacionais - Esgoto		-670.706	-19.163
Pessoal		-177.521	-5.072
Material e Equipamentos		-43.127	-1.232
Serviços de Terceiros		-22.956	-656
Energia Elétrica		-201.125	-5.746
Despesas Gerais		-225.977	-6.456



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Custos Operacionais - Resíduos	-929.964	-26.570
Departamento Pessoal	-99.042	-2.830
Manutenção	-10.686	-305
Insumos	-19.236	-550
Veículos	-74.870	-2.139
Transbordo e Destinação Final	-114.290	-3.265
Coleta		
Coleta manual e mecanizada RSU	-335.849	-9.596
Coleta mecanizada de RCC, Volumosos e Resíduos de Poda	-147.982	-4.228
Operação de Ecopontos e Coleta dos Resíduos de Ecopontos	-128.010	-3.657
Outros Custos e Despesas	-58.751	-1.679
Seguros	-6.741	-193
Órgão regulador	-25.200	-720
Verificação Independente	-25.200	-720
Desenvolvimento de Projeto	-1.610	-46

6. Outros custos e despesas

6.1. Depreciação

O cálculo de depreciação é realizado de maneira linear, em função da vida útil dos ativos, e aplicado de acordo com o cronograma de investimentos. Para esse cálculo são aplicados os seguintes prazos como regra.

Tabela 9 - Prazos de depreciação

Ítem	Prazo (anos)
1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
1.1.1 IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETROS (PARA NOVAS LIGAÇÕES)	35
1.1.2 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS (PLANO DE MICROMEDIÇÃO)	5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

1.2 PROJETO DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
1.2.1 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	35
1.2.2 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	35
1.3 CONTROLE DE PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	10

2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	35
1.2 REDE COLETORA E INTERCEPTOR	5
1.3 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO	10
1.4 EMISSÁRIOS	10
1.5 REFORMA E MELHORIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	5
1.6 AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	5
1.7 PROJETO ESPECÍFICO: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - PARQUE FIGUEIRA	35

3. SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS

SERVIÇOS PRELIMINARES - PRÉ IMPLANTAÇÃO	35
PROJETO EXECUTIVO / IMPLANTAÇÃO	35
ABERTURA DE ESTRADAS DE ACESSO	35
TERRAPLANAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DA ÁREA	35
CONSTRUÇÃO DE GUARITA E IMPLANTAÇÃO DE BALANÇA DE AFERIÇÃO	35
CONSTRUÇÃO DE SALAS DE ALVENARIA, EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	35
FECHAMENTO E PORTÃO DE ACESSO	35
SISTEMA ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E AUTOMAÇÃO	5
SISTEMA DE DRENAGEM	5
MÃO DE OBRA INSTALAÇÕES	5
PAISAGISMO	5
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5
PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA / LICENCIAMENTO AMBIENTAL	35
ETAPA 02 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL PARA MANEJO RCC	10
ETAPA 03 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO	10
ETAPA 04 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL PODA	10
ETAPA 05 - FROTA DE CAMINHÕES COMPACTADORES PARA COLETA	6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Para fins desse plano, os caminhões compactadores da frota têm um valor residual de 12,5% do seu custo de aquisição ao final do seu ciclo de vida de 6 anos.

6.2. Tributos

Neste plano adotamos o regime fiscal do Lucro Real e de forma simplificada a tributação definida no regime de incidência não-cumulativa, considerando os seguintes tributos incidentes sobre o faturamento:

- Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) – no valor de 1,65%
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) – no valor de 7,60%
- Imposto sobre serviços (ISS) tem alíquota zero
- Crédito de PIS e COFINS a serem utilizados no momento do pagamento do tributo

6.3. Impostos

O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) são calculados com base na legislação em vigor, sendo:

- IRPJ de 15,0% até lucro anual de R\$ 240.000,00
- Adicional de 10,0% para lucro anual superior a R\$ 240.000,00
- A alíquota da CSLL de 9,0%

7. Estudo de Viabilidade Econômica

Para a avaliação de viabilidade econômico-financeira do projeto, foi utilizado o conceito de Taxa Interna de Retorno (TIR) e Valor Presente Líquido (VPL). Ambos calculados pelo método do Fluxo de Caixa Descontado (FCD), a partir das projeções anuais de Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Demonstração do Fluxo de Caixa (FC).

O processo de Avaliação Econômico-Financeira tem por objetivo identificar as condições para viabilização do projeto. A avaliação interage com todas as áreas envolvidas com o projeto e busca, através de aproximações sucessivas, identificar a melhor condição para a implantação do projeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Inicialmente, é elaborado o Fluxo de Caixa do Projeto, o qual basicamente considera os insumos elencados anteriormente sem qualquer condição de financiamento do projeto.

Conceitualmente, a TIR é a taxa de desconto que iguala a zero o valor presente de todas as entradas e saídas de determinado fluxo de caixa e corresponde ao índice global de rentabilidade do investimento. Assim, TIR maior ou igual à taxa de desconto fixada indica a viabilidade econômica do projeto.

Portanto, a TIR permite avaliar se o retorno financeiro projetado está adequado ao nível de risco do projeto e à expectativa de rentabilidade dos investidores, traduzida pelo conceito de custo médio ponderado de capital (WACC), isto é, a taxa que mede a remuneração requerida sobre o capital investido em uma determinada empresa ou entidade com fins lucrativos, e mede também o custo de oportunidade dos investidores do negócio.

Logo, o custo médio ponderado de capital (WACC) é utilizado para o balizamento da TIR.

O cálculo do custo médio ponderado de capital ("WACC") foi estimado através da metodologia de Modelo de Precificação de Ativos de Capital (CAPM) e considera os critérios definidos no documento "Metodologia de Cálculo do WACC" elaborado pelo Ministério da Fazenda em 2018, onde são avaliados os parâmetros da seguinte fórmula:

O custo do capital próprio é definido pela equação:

$$WACC = \frac{D}{D + E}(1 - T_m)(K_d) + \frac{E}{D + E}(K_e) \quad (1)$$

Onde:

- D = valor de dívida
- E = valor de capital próprio
- T_m = taxa marginal de imposto
- K_d = custo da dívida
- K_e = custo do Capital Próprio

O custo do capital próprio é definido pela equação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

$$K_e = R_f + \beta(R_m - R'_f) + R_p \quad (2)$$

Em que:

- K_e = retorno esperado da ação (custo de capital próprio);
- R_f = retorno do ativo livre de risco;
- R'_f = retorno histórico do ativo livre de risco;
- β = sensibilidade da ação em relação ao mercado de ações;
- R_m = retorno esperado para a carteira de mercado; e
- R_p = risco país.

O WACC resultante é de 8,79% conforme apresentado a seguir:

Tabela 10 - Cálculo CAPM e WACC

Custo do capital Próprio - CAPM		
Taxa Livre de Risco	6,60%	Tesouro IPCA + 2055
Beta	0,68	Damodaran - Emergin Markets
Prêmio de riscos	9,57%	Damodaran - Equity Risk Premium
Retorno esperado (benchmark)	12,4%	
KE Real	13,09%	

Custo de Capital Financeiro		
Custo financeiro	11,25%	Selic
Taxa de risco de crédito	4,57%	Country Risk Premium - Damodaran
Inflação	3,50%	Relatório Focus (BCB) data 29/11/24
Alíquota Impostos	34%	IRPJ + CSLL
Taxa de captação da dívida nominal	14,40%	
Taxa de captação da dívida real	10,53%	
Kd real	6,95%	

Equity total	30%
Total da dívida	70%
WACC	8,79%

8. Projeções de receitas

As receitas provenientes dos serviços de esgoto e gestão de resíduos constituem a remuneração da concessionária. Em complemento a essa receita, o concessionário receberá uma Contraprestação anual do município. A projeção das receitas leva em consideração:

- Volume faturado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- Potencial de expansão dos serviços
- População e economias atendidas
- Tarifas médias de água e esgoto de janeiro a outubro de 2024
- Novo formato de cobrança da arrecadação de resíduos a partir do volume de água (detalhado no ANEXO III do Edital, Estrutura Tarifária)

Para efeitos desse Plano Referencial, a receita proveniente dos serviços de coleta e manejo de resíduos só passam a vigorar a partir do Ano 2. No primeiro ano de operação, essa receita é zero.

A tarifa de esgoto, atualmente é aplicada como um percentual da tarifa de água e nas economias cobertas pelo sistema. Para simulação da receita futura e potencial reajuste, será considerado como base a tarifa atual de Água e a atual cobrança de tarifa de Esgoto.

8.1. Volumes faturados

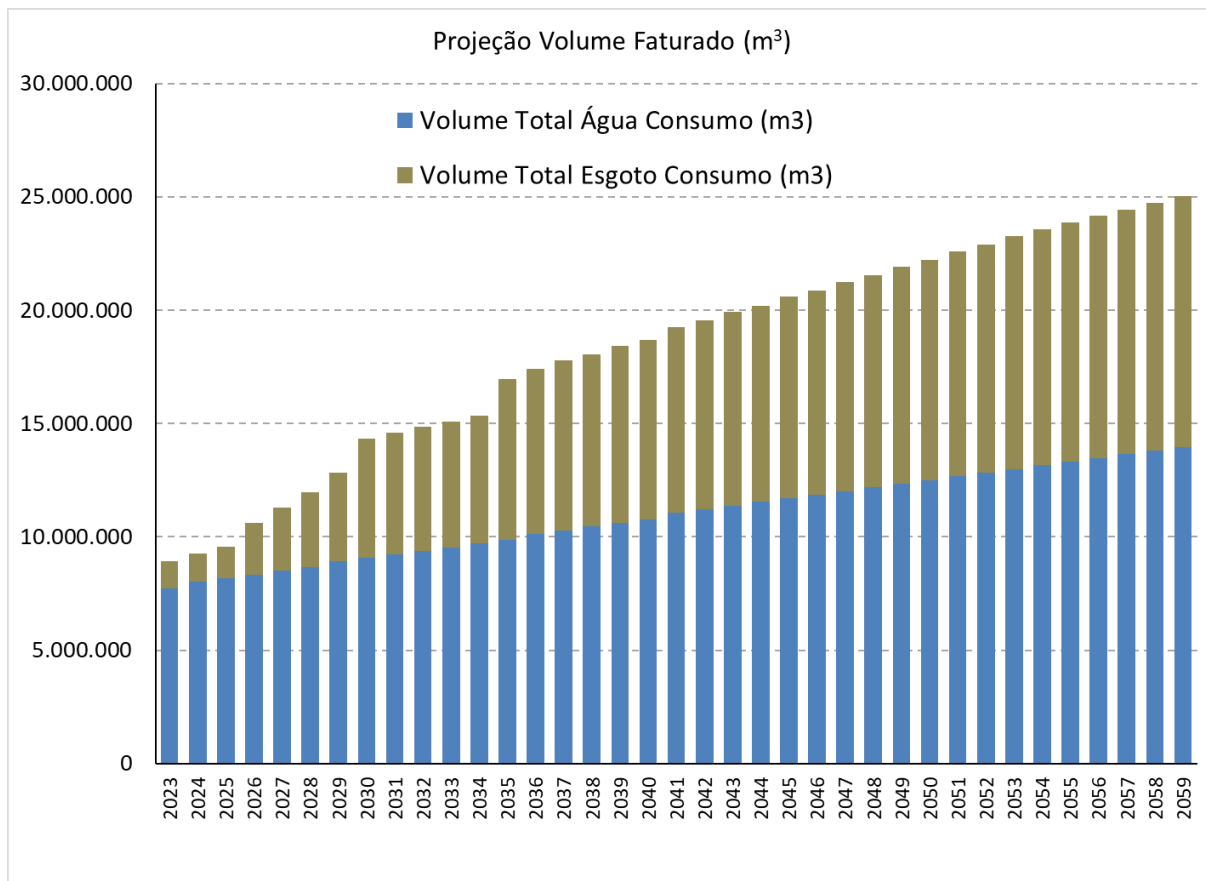
Os volumes faturados foram calculados com base nos dados do SINISA (2023) e nos dados disponibilizados pela prefeitura de Tangará da Serra/MT.

Para o volume de água, inicia-se o Ano 01 com 8,18 milhões de m³ e atinge-se o volume de 13,97 milhões de m³ no Ano 35. Já o volume de esgotamento sanitário inicia o Ano 01 com um volume estimado de 1,39 milhões de m³ e atinge o volume de 11,01 milhões m³ no Ano 35.

Gráfico 11 - Volume faturado de água e esgoto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA



Já o volume de resíduos considerado para efeitos deste estudo é demonstrado na tabela abaixo.

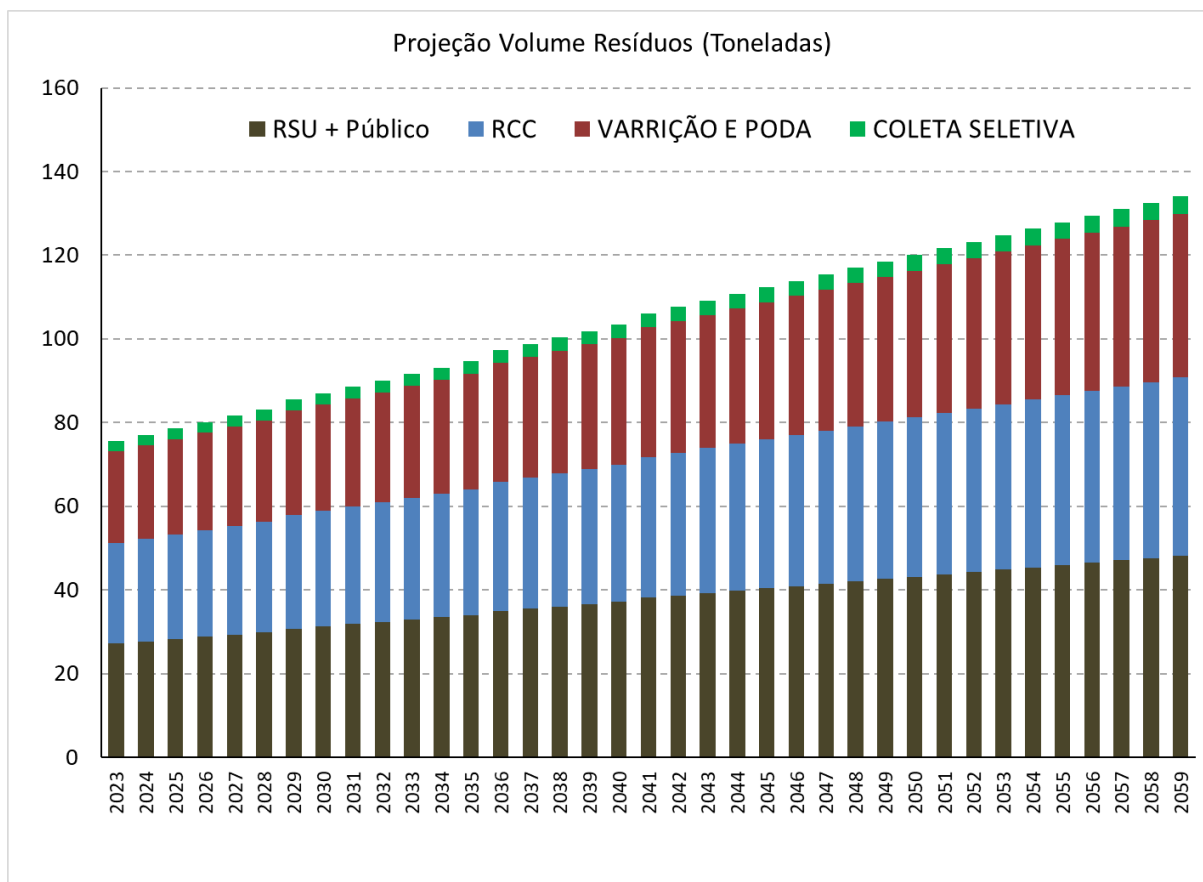
Tabela 11 - Volumes estimados para resíduos

<i>Em Toneladas</i>	Ano 1	Ano 35
Resíduos Domésticos e Públicos	28.241	48.208
Resíduos da Construção Civil (RCC)	24.917	42.534
Varrição e Poda (Resíduos Arbóreos)	22.943	39.164
Coleta Seletiva	2.474	4.223

Gráfico 12 - Volume faturado de resíduos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA



8.2. Inadimplência

Para efeitos deste plano, a projeção da inadimplência é proveniente do monitoramento mais efetivo da hidrometração, e parte do valor atual de 8,50% no Ano 1 para 5,00% no Ano 8 da concessão.

9. Receitas Estimadas

9.1. Esgotamento Sanitário

Para o contexto deste capítulo serão apresentadas as projeções de volume e receita de água também. Todas as projeções de aumento tarifário estarão em valores médios. O Anexo III do Edital, Estrutura Tarifária, contém o detalhamento das tarifas.

A projeção da receita proveniente da prestação de serviços de esgotamento sanitário considera:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- Aumento médio da tarifa média de água no Ano 1 de 35,0% (tarifa insumo para a análise)
- Aumento médio da tarifa média de esgoto no Ano 1 de 35,0%
- Atingimento da proporcionalidade entre a tarifa de esgoto e a tarifa da água para 100% no momento em que a concessionária atingir 90% de atendimento da população urbana (previsão para o Ano 6)
- O Consumo médio de Esgoto é projetado como sendo 9,12 m³ / economia / mês

Portanto, a projeção de faturamento anual referente ao esgotamento sanitário é:

Tabela 12 – Projeção de Receita de Esgoto

	Atendimento Esgoto	Economias Esgoto	Tarifa Média Esgoto (R\$ /m ³)	Inadimplência Média	Faturamento Bruto Esgoto (R\$ / ano)
Ano 1	40%	9.111	R\$ 3,86	8,50%	R\$ 5.386.526
Ano 2	50%	15.129	R\$ 3,86	8,00%	R\$ 8.824.705
Ano 3	60%	18.497	R\$ 3,86	7,50%	R\$ 10.789.232
Ano 4	70%	21.979	R\$ 3,86	7,00%	R\$ 12.820.254
Ano 5	80%	25.853	R\$ 3,86	6,50%	R\$ 15.079.926
Ano 6	90%	34.538	R\$ 5,59	6,00%	R\$ 29.459.291
Ano 7	90%	35.143	R\$ 5,59	5,50%	R\$ 29.975.617
Ano 8	90%	35.748	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 30.491.943
Ano 9	90%	36.354	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 31.008.269
Ano 10	90%	36.959	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 31.524.595
Ano 11	90%	46.319	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 39.673.865
Ano 12	90%	47.571	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 40.746.570
Ano 13	91%	48.863	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 41.852.719
Ano 14	91%	49.626	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 42.506.129
Ano 15	92%	50.942	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 43.633.753
Ano 16	92%	51.713	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 44.294.204
Ano 17	93%	53.619	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 45.926.672
Ano 18	93%	54.407	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 46.601.557
Ano 19	94%	55.789	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 47.784.805
Ano 20	94%	56.585	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 48.466.731
Ano 21	95%	57.992	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 49.671.807
Ano 22	95%	58.796	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 50.361.127
Ano 23	96%	60.228	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 51.587.678



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Ano 24	96%	61.042	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 52.284.390
Ano 25	97%	62.499	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 53.532.769
Ano 26	97%	63.321	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 54.236.874
Ano 27	98%	64.804	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 55.507.080
Ano 28	98%	65.635	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 56.218.226
Ano 29	99%	67.143	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 57.510.259
Ano 30	99%	67.981	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 58.228.446
Ano 31	99%	68.820	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 58.946.986
Ano 32	99%	69.659	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 59.665.173
Ano 33	99%	70.498	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 60.383.712
Ano 34	99%	71.336	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 61.101.900
Ano 35	99%	72.175	R\$ 5,59	5,00%	R\$ 61.820.439

9.2 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

A projeção da receita proveniente da prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos considera a substituição do modelo atual de cobrança de taxa junto com o IPTU para uma nova estrutura tarifária, em que o valor da tarifa é aferido a partir do consumo de água.

De acordo com a projeção de faturamento anual, a receita referente ao manejo de resíduos sólidos é apresentada a seguir:

Tabela 13 – Projeção da Receita coleta e Gestão de Resíduos

	População Urbana	Atendimento Resíduos	Volume de RSU (ton / ano)	Receita Arrecadada per capita (R\$ / HAB / Ano)	Faturamento Bruto RSU (R\$ / ano)
Ano 1	103.907	100%	28.241	R\$ 71,90	R\$ -
Ano 2	105.903	100%	28.783	R\$ 140,21	R\$ 14.848.183
Ano 3	107.899	100%	29.326	R\$ 140,21	R\$ 15.128.035
Ano 4	109.895	100%	29.868	R\$ 140,21	R\$ 15.407.888
Ano 5	113.108	100%	30.742	R\$ 140,21	R\$ 15.858.259
Ano 6	115.125	100%	31.290	R\$ 140,21	R\$ 16.141.153
Ano 7	117.143	100%	31.838	R\$ 140,21	R\$ 16.424.048
Ano 8	119.161	100%	32.387	R\$ 140,21	R\$ 16.706.942
Ano 9	121.179	100%	32.935	R\$ 140,21	R\$ 16.989.836
Ano 10	123.196	100%	33.483	R\$ 140,21	R\$ 17.272.731



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Ano 11	125.214	100%	34.032	R\$ 140,21	R\$ 17.555.625
Ano 12	128.600	100%	34.952	R\$ 140,21	R\$ 18.030.332
Ano 13	130.639	100%	35.506	R\$ 140,21	R\$ 18.316.268
Ano 14	132.679	100%	36.061	R\$ 140,21	R\$ 18.602.204
Ano 15	134.718	100%	36.615	R\$ 140,21	R\$ 18.888.140
Ano 16	136.757	100%	37.169	R\$ 140,21	R\$ 19.174.077
Ano 17	140.273	100%	38.125	R\$ 140,21	R\$ 19.667.034
Ano 18	142.335	100%	38.685	R\$ 140,21	R\$ 19.956.012
Ano 19	144.396	100%	39.245	R\$ 140,21	R\$ 20.244.991
Ano 20	146.457	100%	39.806	R\$ 140,21	R\$ 20.533.969
Ano 21	148.518	100%	40.366	R\$ 140,21	R\$ 20.822.947
Ano 22	150.579	100%	40.926	R\$ 140,21	R\$ 21.111.925
Ano 23	152.640	100%	41.486	R\$ 140,21	R\$ 21.400.903
Ano 24	154.701	100%	42.046	R\$ 140,21	R\$ 21.689.881
Ano 25	156.762	100%	42.606	R\$ 140,21	R\$ 21.978.859
Ano 26	158.823	100%	43.167	R\$ 140,21	R\$ 22.267.837
Ano 27	160.885	100%	43.727	R\$ 140,21	R\$ 22.556.815
Ano 28	162.946	100%	44.287	R\$ 140,21	R\$ 22.845.794
Ano 29	165.007	100%	44.847	R\$ 140,21	R\$ 23.134.772
Ano 30	167.068	100%	45.407	R\$ 140,21	R\$ 23.423.750
Ano 31	169.129	100%	45.968	R\$ 140,21	R\$ 23.712.728
Ano 32	171.190	100%	46.528	R\$ 140,21	R\$ 24.001.706
Ano 33	173.251	100%	47.088	R\$ 140,21	R\$ 24.290.684
Ano 34	175.312	100%	47.648	R\$ 140,21	R\$ 24.579.662
Ano 35	177.373	100%	48.208	R\$ 140,21	R\$ 24.868.640

9.4 Contraprestação

Considerando as premissas e cálculos realizados, para o projeto se viabilizar como concessão patrocinada dos serviços de esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, considerados os encargos de micromedição, eficiência energética e controle de perdas, faz-se necessária a **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** apresentada no quadro a seguir:

Tabela 14 – Projeção da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL**

	CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL
Ano 1	R\$ 12.400.000
Ano 2	R\$ 25.636.806
Ano 3	R\$ 26.119.621
Ano 4	R\$ 26.602.983



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Ano 5	R\$ 27.380.852
Ano 6	R\$ 27.869.140
Ano 7	R\$ 28.357.429
Ano 8	R\$ 28.846.266
Ano 9	R\$ 29.334.554
Ano 10	R\$ 29.822.843
Ano 11	R\$ 30.311.679
Ano 12	R\$ 31.131.151
Ano 13	R\$ 31.624.914
Ano 14	R\$ 32.118.677
Ano 15	R\$ 32.611.892
Ano 16	R\$ 33.105.655
Ano 17	R\$ 33.956.876
Ano 18	R\$ 34.456.113
Ano 19	R\$ 34.954.803
Ano 20	R\$ 35.454.040
Ano 21	R\$ 35.952.729
Ano 22	R\$ 36.451.966
Ano 23	R\$ 36.950.656
Ano 24	R\$ 37.449.346
Ano 25	R\$ 37.948.583
Ano 26	R\$ 38.447.272
Ano 27	R\$ 38.946.509
Ano 28	R\$ 39.445.199
Ano 29	R\$ 39.944.436
Ano 30	R\$ 40.443.126
Ano 31	R\$ 40.942.363
Ano 32	R\$ 41.441.052
Ano 33	R\$ 41.940.289
Ano 34	R\$ 42.438.979
Ano 35	R\$ 42.937.668

9.5 Receita Consolidada

Considerando os cálculos acima, a receita consolidada de todas as origens está apresentada na tabela abaixo.

Tabela 15 – Projeção da Receita Total

Faturamento Esgoto	Faturamento Resíduos	CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL	Total Faturamento
--------------------	----------------------	-----------------------	-------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Ano 1	R\$ 5.386.526	R\$ -	R\$ 12.400.000	R\$ 17.786.526
Ano 2	R\$ 8.824.705	R\$ 14.848.183	R\$ 25.636.806	R\$ 49.309.694
Ano 3	R\$ 10.789.232	R\$ 15.128.035	R\$ 26.119.621	R\$ 52.036.888
Ano 4	R\$ 12.820.254	R\$ 15.407.888	R\$ 26.602.983	R\$ 54.831.125
Ano 5	R\$ 15.079.926	R\$ 15.858.259	R\$ 27.380.852	R\$ 58.319.037
Ano 6	R\$ 29.459.291	R\$ 16.141.153	R\$ 27.869.140	R\$ 73.469.585
Ano 7	R\$ 29.975.617	R\$ 16.424.048	R\$ 28.357.429	R\$ 74.757.094
Ano 8	R\$ 30.491.943	R\$ 16.706.942	R\$ 28.846.266	R\$ 76.045.150
Ano 9	R\$ 31.008.269	R\$ 16.989.836	R\$ 29.334.554	R\$ 77.332.660
Ano 10	R\$ 31.524.595	R\$ 17.272.731	R\$ 29.822.843	R\$ 78.620.169
Ano 11	R\$ 39.673.865	R\$ 17.555.625	R\$ 30.311.679	R\$ 87.541.170
Ano 12	R\$ 40.746.570	R\$ 18.030.332	R\$ 31.131.151	R\$ 89.908.052
Ano 13	R\$ 41.852.719	R\$ 18.316.268	R\$ 31.624.914	R\$ 91.793.900
Ano 14	R\$ 42.506.129	R\$ 18.602.204	R\$ 32.118.677	R\$ 93.227.009
Ano 15	R\$ 43.633.753	R\$ 18.888.140	R\$ 32.611.892	R\$ 95.133.786
Ano 16	R\$ 44.294.204	R\$ 19.174.077	R\$ 33.105.655	R\$ 96.573.935
Ano 17	R\$ 45.926.672	R\$ 19.667.034	R\$ 33.956.876	R\$ 99.550.582
Ano 18	R\$ 46.601.557	R\$ 19.956.012	R\$ 34.456.113	R\$ 101.013.682
Ano 19	R\$ 47.784.805	R\$ 20.244.991	R\$ 34.954.803	R\$ 102.984.599
Ano 20	R\$ 48.466.731	R\$ 20.533.969	R\$ 35.454.040	R\$ 104.454.740
Ano 21	R\$ 49.671.807	R\$ 20.822.947	R\$ 35.952.729	R\$ 106.447.484
Ano 22	R\$ 50.361.127	R\$ 21.111.925	R\$ 36.451.966	R\$ 107.925.018
Ano 23	R\$ 51.587.678	R\$ 21.400.903	R\$ 36.950.656	R\$ 109.939.237
Ano 24	R\$ 52.284.390	R\$ 21.689.881	R\$ 37.449.346	R\$ 111.423.617
Ano 25	R\$ 53.532.769	R\$ 21.978.859	R\$ 37.948.583	R\$ 113.460.210
Ano 26	R\$ 54.236.874	R\$ 22.267.837	R\$ 38.447.272	R\$ 114.951.983
Ano 27	R\$ 55.507.080	R\$ 22.556.815	R\$ 38.946.509	R\$ 117.010.404
Ano 28	R\$ 56.218.226	R\$ 22.845.794	R\$ 39.445.199	R\$ 118.509.218
Ano 29	R\$ 57.510.259	R\$ 23.134.772	R\$ 39.944.436	R\$ 120.589.467
Ano 30	R\$ 58.228.446	R\$ 23.423.750	R\$ 40.443.126	R\$ 122.095.322
Ano 31	R\$ 58.946.986	R\$ 23.712.728	R\$ 40.942.363	R\$ 123.602.076
Ano 32	R\$ 59.665.173	R\$ 24.001.706	R\$ 41.441.052	R\$ 125.107.931
Ano 33	R\$ 60.383.712	R\$ 24.290.684	R\$ 41.940.289	R\$ 126.614.686
Ano 34	R\$ 61.101.900	R\$ 24.579.662	R\$ 42.438.979	R\$ 128.120.541
Ano 35	R\$ 61.820.439	R\$ 24.868.640	R\$ 42.937.668	R\$ 129.626.748



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

10. Demonstrações Financeiras

10.1. Demonstrativo dos Resultados do Exercício

	<i>Em R\$ mil</i>	Ano 1	Ano 5	Ano 10	Ano 15	Ano 20	Ano 25	Ano 30	Ano 35	Média	
		2025	2029	2034	2039	2044	2049	2054	2059	Total	Anual
Receita Bruta		17.787	58.319	78.620	95.134	104.455	113.460	122.095	129.627	3.350.113	95.718
Impostos		-1.645	-5.395	-7.272	-8.800	-9.662	-10.495	-11.294	-11.990	-309.885	-8.854
PIS/COFINS		-1.645	-5.395	-7.272	-8.800	-9.662	-10.495	-11.294	-11.990	-309.885	-8.854
Receita Líquida		16.141	52.925	71.348	86.334	94.793	102.965	110.802	117.636	3.040.228	86.864
Custos e Despesas Operacionais		-41.853	-43.570	-48.017	-51.560	-53.885	-55.847	-57.510	-58.787	-1.815.109	-51.860
Custos Operacionais - Outros		-4.373	-4.810	-5.264	-5.498	-5.481	-5.368	-5.162	-4.856	-182.382	-5.211
Custos Operacionais - Esgoto		-12.615	-14.620	-17.128	-18.873	-19.615	-20.113	-20.338	-20.172	-644.012	-18.400
Custos Operacionais - Resíduos		-21.621	-22.508	-23.992	-25.556	-27.156	-28.734	-30.377	-32.127	-929.964	-26.570
Outros Custos e Despesas		-3.243	-1.633	-1.633	-1.633	-1.633	-1.633	-1.633	-1.633	-58.751	-1.679
Inadimplência		-458	-2.011	-2.440	-3.126	-3.450	-3.776	-4.083	-4.334	-111.580	-3.188
EBITDA		-26.169	7.343	20.891	31.648	37.458	43.342	49.209	54.514	1.113.538	31.815
% ROB		-147%	13%	27%	33%	36%	38%	40%	42%	33%	33%
Depreciação e Amortização		0	-15.730	-11.303	-7.478	-6.504	-6.203	-6.415	-6.242	-288.991	-8.257
Lucro Antes de Impostos		-26.169	-8.387	9.588	24.170	30.954	37.139	42.794	48.272	824.548	23.559
% ROB		-147%	-14%	12%	25%	30%	33%	35%	37%	25%	25%
(-) IRPJ/CSSL		0	0	-3.236	-8.194	-10.500	-12.603	-14.526	-16.389	-297.461	-8.499
Lucro Líquido		-26.169	-8.387	6.352	15.976	20.454	24.536	28.268	31.884	527.087	15.060



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

10.2. Fluxo de Caixa

Fluxo de Caixa - Projeção <i>Em R\$ mil</i>	Ano 1	Ano 5	Ano 10	Ano 15	Ano 20	Ano 25	Ano 30	Ano 35	Média	
	2025	2029	2034	2039	2044	2049	2054	2059	Total	Anual
Receita Bruta	17.787	58.319	78.620	95.134	104.455	113.460	122.095	129.627	3.350.113	95.718
Receita Complementar	12.400	27.381	29.823	32.612	35.454	37.949	40.443	42.938	1.183.776	33.822
Receita Esgoto	5.387	15.080	31.525	43.634	48.467	53.533	58.228	61.820	1.487.904	42.512
Receita Resíduos	0	15.858	17.273	18.888	20.534	21.979	23.424	24.869	678.433	19.384
Impostos (PIS/COFINS)	-1.645	-5.395	-7.272	-8.800	-9.662	-10.495	-11.294	-11.990	-309.885	-8.854
Receita Líquida	16.141	52.925	71.348	86.334	94.793	102.965	110.802	117.636	3.040.228	86.864
Custos e Despesas Operacionais	-41.853	-43.570	-48.017	-51.560	-53.885	-55.847	-57.510	-58.787	-1.815.109	-51.860
Inadimplência	-458	-2.011	-2.440	-3.126	-3.450	-3.776	-4.083	-4.334	-111.580	-3.188
EBITDA	-26.169	7.343	20.891	31.648	37.458	43.342	49.209	54.514	1.113.538	31.815
(-) IRPJ/CSSL	0	0	-3.270	-8.232	-10.542	-12.649	-14.576	-16.442	-298.713	-8.535
Crédito (PIS/COFINS)	1.324	2.964	2.794	2.628	2.652	2.719	2.804	2.838	94.483	2.700
CAPEX	-61.925	-8.091	-5.537	-3.070	-5.230	-12.831	-2.454	-2.460	-314.290	-8.980
Residual venda caminhão	0	0	0	0	0	811	0	0	4.057	116
Fluxo de Caixa	-86.771	2.217	14.879	22.974	24.337	21.392	34.983	38.451	599.075	17.116



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]

PROCESSO Nº [•]

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA
SERRA/MT**

DEZEMBRO/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]

O Município de Tangará da Serra ("**PODER CONCEDENTE**"), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, nº 2351, Jardim Europa, CEP: 78.300-901, no Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal; na Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; na Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; na Lei federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; na Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; na Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra; na Lei municipal nº 5.907 de 22 de dezembro de 2022 e nas demais normas aplicáveis, torna público que se acha aberta a presente Concorrência Pública [•], para a delegação, por meio de concessão patrocinada, dos serviços públicos de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e serviços complementares no Município de Tangará da Serra, no Estado de Mato Grosso, conforme especificações contidas neste **EDITAL** e demais documentos licitatórios, sem prejuízo das demais regras que constam na legislação aplicável.

Será adotado para fins de julgamento o critério de melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública com o de melhor técnica, nos termos do art. 15, V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

A **PROPOSTA TÉCNICA**, a **PROPOSTA ECONÔMICA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues até às [•], do dia [•], no endereço [•].

O Município de Tangará da Serra publicou, em [•], no Diário Oficial do Município ato formal justificando a conveniência da outorga de concessão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

A presente **LICITAÇÃO** foi precedida de audiência pública, realizada na data de 8 de novembro de 2024, bem como de consulta pública, em que este **EDITAL** e seus anexos foram submetidos ao exame de todos os interessados, realizada no período de [•], nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei federal nº 11.445/2007, do artigo 21 da Lei federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

O presente **EDITAL** e seus anexos estão disponíveis para acesso no *site* [•] a partir do dia [•] e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à Avenida Brasil, nº 2351, Jardim Europa, CEP: 78.300-901, Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, a partir de [•].

É facultativa a realização de visita técnica e, caso realizada, deverá se dar nos termos estabelecidos no item 5 do **EDITAL**.

As retificações do **EDITAL**, decorrentes de iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão vinculantes para todas as **LICITANTES** e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu a publicidade do presente **EDITAL**.

As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à **CONCESSÃO** e disponibilizados pelo **PODER CONCEDENTE** têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações técnicas e regulamentações aplicáveis à **CONCESSÃO**, bem como pela identificação da condição atual dos bens vinculados à **CONCESSÃO**, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua **PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA ECONÔMICA** e à participação na **LICITAÇÃO**.

Tangará da Serra, [•] de [•] de 202[•].



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]
SUMÁRIO**

1. DEFINIÇÕES	6
2. DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO	6
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	8
5. VISITA TÉCNICA	8
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
7. CONSÓRCIOS	10
8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	11
9. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	12
10. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	13
11. GARANTIA DA PROPOSTA - ENVELOPE 1	14
12. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICA, ECONÔMICA E DE HABILITAÇÃO	17
13. DO CREDENCIAMENTO	20
14. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE 2	20
15. PROPOSTA ECONÔMICA - ENVELOPE 3	21
16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 4	22
17. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE 2	29
18. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS - ENVELOPE 3	30
19. ABERTURA, EXAME E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 4	31
20. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS	31
21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	32
22. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	33
23. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	34
24. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	35
25. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	35
26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	37
27. CONTRATO	38
28. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS	38
29. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	38
30. REAJUSTE	38
31. REVISÃO DO CONTRATO	39
32. BENS REVERSÍVEIS	39



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

33. SEGUROS	39
34. PROGRAMA DE INTEGRIDADE	39
35. COMUNICAÇÕES	40
36. CONTAGEM DE PRAZOS	40
37. REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS	40
38. DISPOSIÇÕES DIVERSAS	41
39. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL	41
40. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO	42



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Os termos e expressões listados neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado atribuído no **ANEXO IX – TERMOS DEFINIDOS**, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos demais **ANEXOS** e neste **EDITAL**, ou, ainda, na legislação aplicável.
- 1.2. Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

2. DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO

- 2.1. O objeto da presente **LICITAÇÃO** é a parceria público-privada, na modalidade concessão patrocinada, para a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e serviços complementares na **ÁREA DA CONCESSÃO**, que corresponde à área urbana e rural da sede do **MUNICÍPIO**, além dos distritos de Progresso, São Joaquim, São Jorge e Tapirapuã, da forma como especificados no **ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS**.
- 2.2. Considera-se como a proposta mais vantajosa a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado, assim considerado como o maior desconto linear sobre o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** constante do **ANEXO XI – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL**, com o de melhor técnica.
- 2.3. As características e especificações técnicas referentes ao objeto da **CONCESSÃO** estão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

indicadas no **CONTRATO** e demais **ANEXOS** deste **EDITAL**, em especial no **ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS**, em que são indicadas as especificações e projeções de investimentos relacionados aos seguintes escopos:

- (i) Ampliação, operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário do Município de Tangará da Serra/MT;
- (ii) Ampliação e prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Tangará da Serra/MT;
- (iii) Atualização, manutenção e gestão do cadastro de usuários dos serviços públicos de saneamento básico prestados no Município de Tangará da Serra/MT;
- (iv) Investimentos para fins de efficientização energética dos serviços de saneamento básico do Município de Tangará da Serra/MT, incluindo-se a implantação de usina fotovoltaica;
- (v) Otimização da gestão de perdas de água, visando a sua redução gradual na operação dos serviços de saneamento básico de Tangará da Serra/MT.

2.4. A execução da **CONCESSÃO** deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, bem como no **CONTRATO**.

2.5. A execução da **CONCESSÃO** pressupõe a prestação de serviço adequado, considerado como tal aquele que satisfizer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e continuidade, nos termos da legislação aplicável.

2.6. A **CONCESSÃO** terá o prazo de duração de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir da **DATA DE EFICÁCIA**.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Esta **LICITAÇÃO** adotará a modalidade Concorrência e será julgada pela combinação dos critérios de menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

assim considerado como o maior desconto linear sobre o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** constante do **ANEXO XI - PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL**, com o de melhor técnica.

3.2. As **LICITANTES** apresentarão, além dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA ECONÔMICA**, de acordo com as disposições constantes deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, equivale ao valor dos investimentos projetados para o **PRAZO DE CONCESSÃO** e corresponde ao montante de R\$ 319.980.116,00 (trezentos e dezenove milhões e novecentos e oitenta mil e cento e dezesseis reais).

4.2. O valor estimado do **CONTRATO** é meramente referencial, não podendo ser invocado pela **CONCORRENTE** para quaisquer fins, tampouco pela **CONCESSIONÁRIA** para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica é opcional às **LICITANTES**, tendo em vista que cabe a cada **LICITANTE** realizar os levantamentos, pesquisas e estudos técnicos necessários à elaboração de suas propostas e para entendimento da natureza e do escopo dos serviços, fornecimentos, equipamentos e demais condições que possam afetar sua execução, dos materiais que serão utilizados e dos acessos aos locais onde serão prestados os **SERVIÇOS**, não podendo alegar posteriormente a imprecisão e/ou insuficiência de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da **LICITAÇÃO**.

5.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada por iniciativa da **LICITANTE** até 5 (cinco) dias úteis anteriores à **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**, mediante requerimento escrito, a ser encaminhado ao endereço eletrônico [•], ou por meio do telefone [•].

5.3. A visita técnica será realizada por representante(s) legal(is) ou procurador(es) da **LICITANTE**, devidamente identificado(s) por meio de documento(s) comprobatório(s) da sua situação, e deverá ser acompanhada por representante do **PODER CONCEDENTE**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- 5.4. Se as **LICITANTES** optarem por realizar visita técnica, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.
- 5.5. Cada **LICITANTE** que participar da **LICITAÇÃO** deverá apresentar declaração, nos termos deste EDITAL, indicando que conhece as condições do local onde serão prestados os SERVIÇOS, renunciando qualquer alegação futura que não teve conhecimento do OBJETO licitado.
- 5.5.1. A declaração mencionada no item 5.5 deverá ser redigida em conformidade com **ANEXO V – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** e ser apresentada junto aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 5.6. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** considerará que a documentação apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento do local onde será implantado o projeto.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente **LICITAÇÃO** pessoas jurídicas isoladas ou reunidas em **CONSÓRCIO**, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste **EDITAL**.
- 6.2. Não poderão participar desta **LICITAÇÃO**, direta ou indiretamente, isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, pessoas jurídicas:
- (i) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios;
 - (ii) suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
 - (iii) em processo de falência e empresas em recuperação judicial que não atendam à condição que consta do item 16.13, deste **EDITAL**;
 - (iv) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Estado ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação do **EDITAL**;
 - (v) **LICITANTES**, incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum, que participem em mais de um **CONSÓRCIO** ou, de qualquer



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- forma, que resulte em mais de uma proposta por parte da referida sociedade e/ou grupo empresarial na **LICITAÇÃO**;
- (vi) que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10, da Lei Federal 9.605/98;
- (vii) cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma **LICITANTE**;
- (viii) cujo objeto social não inclua a atividade econômica objeto do **CONTRATO**.

6.3. Até o dia anterior à **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**, o **PODER CONCEDENTE** manterá à disposição dos interessados os demais dados, estudos e informações referentes ao objeto da **LICITAÇÃO** para exame, no sítio eletrônico [•].

6.4. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos **LICITANTES** em razão da presente **LICITAÇÃO** correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o **PODER CONCEDENTE** isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da **LICITAÇÃO**.

7. CONSÓRCIOS

7.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues por cada uma das consorciadas, sendo observadas as regras a seguir.

7.2. As consorciadas poderão atender isoladamente ou somar seus quantitativos técnicos quando consorciadas, para o fim de atenderem as exigências deste **EDITAL** relativamente à qualificação técnica.

7.3. A **GARANTIA DE PROPOSTA** a ser apresentada poderá ser prestada por uma ou mais consorciadas.

7.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira do **CONSÓRCIO**, o valor do capital social ou patrimônio líquido a ser comprovado será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido no presente **EDITAL**, ressalvando-se que o capital social ou patrimônio líquido de cada membro do **CONSÓRCIO** deverá ser igual ou superior ao valor do capital social ou patrimônio líquido exigido do **CONSÓRCIO** multiplicado pelo valor percentual da sua participação no **CONSÓRCIO**. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.5. Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, compromisso de constituição de sociedade de propósito específico - SPE, sob o tipo societário de sociedade anônima, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- (i) a denominação do **CONSÓRCIO**;
- (ii) os objetivos do **CONSÓRCIO**, restritos à participação na **LICITAÇÃO**;
- (iii) a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no **CONSÓRCIO**;
- (iv) a indicação da empresa líder do **CONSÓRCIO**;
- (v) a outorga de amplos poderes à empresa líder do **CONSÓRCIO** para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à **LICITAÇÃO**, podendo assumir obrigações em nome do **CONSÓRCIO**;
- (vi) declaração expressa de todos os participantes do **CONSÓRCIO**, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da **LEI DE LICITAÇÕES**, no tocante ao objeto desta **LICITAÇÃO**, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas propostas;
- (vii) a responsabilidade solidária dos membros do **CONSÓRCIO** cessará: (1) no caso de o **CONSÓRCIO** ter sido vencedor, após a assinatura do **CONTRATO**, que se dará com a sociedade de propósito específico, conforme item (viii) seguinte, ou (2) no caso de o **CONSÓRCIO** não ter sido vencedor, ao final do procedimento licitatório; e
- (viii) compromisso de que, caso venha a ser vencedor da **LICITAÇÃO**, suas consorciadas constituirão sociedade de propósito específico, sob o tipo societário de sociedade anônima, segundo as leis brasileiras, com sede, necessariamente, no Município de Tangará da Serra e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

7.6. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do **CONSÓRCIO** da presente **LICITAÇÃO**.

7.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do **CONTRATO**.

7.8. É vedada a participação de consorciada em mais de um **CONSÓRCIO** ou isoladamente.

7.9. Os integrantes do **CONSÓRCIO** serão solidariamente responsáveis, perante o **PODER**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a **LICITAÇÃO**.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá requerer esclarecimentos sobre o **EDITAL** ao presidente da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico [•], contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato “PDF” assinado digitalmente (no padrão ICP-Brasil), sendo que no caso de pessoas jurídicas o requerimento deve ser acompanhado de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário, e nos termos do modelo constante do **ANEXO V- MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

8.2. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** responderá todos os pedidos de esclarecimento por meio de divulgação em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2.1. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 8.1.

8.2.2. Para a contagem do prazo inverso previsto no item 8.1, o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em solicitar esclarecimentos.

8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento se tornarão parte integrante do **EDITAL** para todos os efeitos de direito.

9. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente **EDITAL**, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo protocolizar a impugnação no protocolo da [•], situada na [•] -, endereçando-a ao presidente da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, devendo a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.1. As impugnações também poderão ser encaminhadas mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail) ao endereço eletrônico [•], em arquivo no formato “PDF” assinado digitalmente (no padrão ICP-Brasil), sendo que no caso de pessoas jurídicas o requerimento deve ser acompanhado de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário.

9.2. Para a contagem do prazo inverso previsto no item 9.1, o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em impugnar o **EDITAL**.

9.3. A impugnação deverá ser instruída:

- (i) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
- (ii) com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

9.4. A apresentação de impugnação não impedirá a participação na **LICITAÇÃO**.

9.5. Não sendo formuladas impugnações, pressupõe-se que os elementos fornecidos no **EDITAL** são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da **LICITAÇÃO**, não restando direito às **LICITANTES** para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na **LICITAÇÃO** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9.6. Em qualquer ocasião, até a data designada para a entrega dos envelopes, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao **EDITAL** e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o **EDITAL**.

9.7. Qualquer modificação substancial que se proceda no **EDITAL** exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

estabelecido para a apresentação dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a forma de apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e tampouco a formulação da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA ECONÔMICA**, conforme dispõe o artigo 55, §1º, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

10. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

10.1. Esta **LICITAÇÃO** será processada e julgada pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

10.2. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, conforme o regramento previsto no item 11.

10.3. Na fase de julgamento das propostas serão avaliadas as **PROPOSTAS TÉCNICAS** e **ECONÔMICAS** apresentadas pelos **LICITANTES**.

10.3.1. Os **LICITANTES** deverão formular suas **PROPOSTAS TÉCNICAS** e **ECONÔMICAS** com base nos critérios definidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

10.4. A fase de habilitação consistirá na análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do **LICITANTE** que apresentar a melhor proposta, conforme os termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

10.5. Será declarado vencedor o **LICITANTE** que apresentar a melhor proposta decorrente da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica, conforme o disposto no artigo 15, inciso V da **LEI FEDERAL DE CONCESSÕES**, e que for habilitado.

10.6. A intimação e a divulgação dos atos desta **LICITAÇÃO** serão feitas por publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico [•], podendo também a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** o fazer por e-mail.

10.7. Os **LICITANTES** devem examinar todas as disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

10.7.1. Após a entrega dos envelopes, não caberá ao **LICITANTE** desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente à entrega das propostas e aceito pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

11. GARANTIA DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

11.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, que deverá ser apresentada conforme modelo de carta de apresentação da garantia da proposta constante do **ANEXO V – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, podendo, a critério do **LICITANTE**, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da **LEI DE LICITAÇÕES**, a saber:

- (i) caução em dinheiro;
- (ii) títulos da dívida pública;
- (iii) seguro-garantia;
- (iv) fiança-bancária; ou
- (v) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.1.1. A Carta de apresentação de **GARANTIA DA PROPOSTA** será apresentada em 01 (um) envelope opaco, fechado, indevassável, distinto e identificado da seguinte forma:

ENVELOPE 1 - Carta de Apresentação de Garantia da Proposta CONCORRÊNCIA Nº [•] /202[•] - [•] - [OBJETO] RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

11.2. As **LICITANTES** deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da **GARANTIA DE PROPOSTA**:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- 11.2.1. As **GARANTIAS DE PROPOSTA** apresentadas nas modalidades fiança bancária e seguro-garantia deverão seguir o modelo constante do **ANEXO V – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, ter seu valor expresso em Reais e ser assinada pelos administradores da sociedade emitente;
- 11.2.2. Se a **LICITANTE** participar isoladamente, a **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser apresentada em nome próprio;
- 11.2.3. Se a **LICITANTE** for **CONSÓRCIO**, a **GARANTIA DE PROPOSTA** poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, porém, deverá conter os nomes e os respectivos percentuais de participação de cada uma das consorciadas;
- 11.2.4. Na hipótese de a **GARANTIA DE PROPOSTA** ser prestada em títulos da dívida pública federal, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Notas Tesouro Nacional – série C (NTN-C), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 11.2.5. Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a **LICITANTE** deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado em conta corrente indicada pelo **PODER CONCEDENTE**, mediante solicitação da **LICITANTE** pelo e-mail [•], devendo o comprovante de depósito original constar no interior do Envelope 1;
- 11.2.6. Somente serão admitidos os recursos e títulos disponíveis nas respectivas contas na data prevista para entrega dos envelopes e;
- 11.2.7. Em caso de fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por bancos que não estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.
- 11.3. A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data designada para a entrega dos envelopes.
- 11.4. Em até 15 (quinze) dias antes do seu vencimento, a **LICITANTE** deverá providenciar, às



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

suas expensas, a renovação de sua **GARANTIA DE PROPOSTA**, sob pena de ser inabilitada, impedida de prorrogar a validade de sua **PROPOSTA ECONÔMICA** e por conseguinte, desclassificada.

11.4.1. Caso a renovação ocorra após o decurso de 1 (um) ano, contado da data-base da entrega dos envelopes, nos termos do cronograma do **EDITAL**, o valor da **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser corrigido pelo IPCA/IBGE, até o mês imediatamente anterior à sua renovação.

11.5. A **GARANTIA DE PROPOSTA** será devolvida à **LICITANTE**:

- (i) que tiver sido declarada vencedora, a partir de 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do **CONTRATO**; ou
- (ii) na hipótese de anulação ou revogação da Concorrência, em até 5 (cinco) dias após a publicação da decisão nesse sentido.

11.6. Caso a **LICITANTE** incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da **GARANTIA DE PROPOSTA**, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

- (i) se a **LICITANTE** retirar sua **PROPOSTA ECONÔMICA**, durante seu período de validade;
- (ii) se a **LICITANTE** vencedora for declarada inabilitada, após exaurido o respectivo processo administrativo em que se constate culpa grave ou dolo por parte da **LICITANTE** vencedora;
- (iii) se a **LICITANTE** descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste **EDITAL**, incluindo a recusa em assinar o **CONTRATO**, se for a **LICITANTE** vencedora; e
- (iv) se a **LICITANTE** declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do **CONTRATO**.

11.7. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da **GARANTIA DE PROPOSTA** apresentada, salvo para eventual saneamento e diligências.

11.8. As **LICITANTES** deverão apresentar, ainda, no Envelope 1, cópia do Termo de Compromisso de Constituição Sociedade de Propósito Específico, para fins de comprovação das condições de representação e da emissão da **GARANTIA DA PROPOSTA**, nos termos do **EDITAL**.

12. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICA,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ECONÔMICA E DE HABILITAÇÃO

12.1. A **PROPOSTA TÉCNICA**, a **PROPOSTA ECONÔMICA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados conforme segue:

12.1.1. A documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

12.1.2. Todas as folhas deverão estar vistadas e a última folha de cada caderno deverá ser assinada pelo representante legal da **LICITANTE**.

12.1.3. Todos os envelopes com propostas e documentos poderão ser enviados pelos **LICITANTES** por meio postal ou por mero portador, sendo dispensado o comparecimento pessoal de representantes na sessão pública. No caso de envio pela via postal, será considerada apenas a data que o envelope for efetivamente entregue na sede da [•], endereçando-a ao presidente da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

12.2. Todos os documentos apresentados na presente **LICITAÇÃO** deverão ser entregues em língua portuguesa, digitalizados, em mídia física e impressos de forma legível.

12.2.1. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português, por tradutor público juramentado no Brasil, e consularizados ou apostilados no país de emissão do documento, conforme o caso.

12.2.2. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado no Brasil.

12.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, salvo a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, nos termos dos Acórdãos 1211/2021, 2443/2021, 2568/2021 e 468/2022 do Plenário do Tribunal de Contas da União.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

12.4. A **PROPOSTA TÉCNICA, ECONÔMICA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos nesta **LICITAÇÃO** deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 2 – Proposta Técnica CONCORRÊNCIA Nº [•] /202[•] - [•] - [OBJETO] RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO
ENVELOPE 3 – Proposta Econômica CONCORRÊNCIA Nº [•] /202[•] - [•] - [OBJETO] RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO
ENVELOPE 4 - Documentos de Habilitação CONCORRÊNCIA Nº [•] /202[•] - [•] - [OBJETO] RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

12.5. Quando da apresentação, da **PROPOSTA TÉCNICA, ECONÔMICA** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, as **LICITANTES** expressam pleno conhecimento de que:

- (i) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- (ii) autorizam a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** a proceder, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, salvo a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, conforme disposto no art. 64 da **LEI DE LICITAÇÕES**;
- (iii) conhecem as condições e as características dos **SERVIÇOS**.

12.6. Não serão aceitas, posteriormente à entrega das **PROPOSTAS** e dos **DOCUMENTOS DE**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

HABILITAÇÃO, modificações e complementações sob a alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

12.7. Além das prerrogativas que decorram da sua função, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá:

- (i) solicitar às **LICITANTES**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por eles apresentados;
- (ii) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da **LICITAÇÃO**, podendo se valer do apoio de equipe técnica;
- (iii) prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o **EDITAL**, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
- (iv) suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento de licitação, convocando as **LICITANTES** para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. Os **LICITANTES** serão representados durante a **LICITAÇÃO** por representantes credenciados por meio de carta de credenciamento, nos moldes do **ANEXO V – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos, observado que:

13.1.1. As cartas de credenciamento deverão estar acompanhadas dos documentos que comprovem a legitimidade da outorga dos poderes mencionados na cláusula acima.

13.1.2. Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da **LICITANTE**, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

13.2. As cartas de credenciamento deverão ser exibidas à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, pelos próprios portadores, devidamente identificados por meio da apresentação de documento oficial com foto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

13.2.1. A carta de credenciamento será retida pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** para inclusão no processo administrativo.

13.3. A não apresentação ou a incorreção do(s) documento(s) para o credenciamento não inabilitará ou desclassificará a **LICITANTE**, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela **LICITANTE** nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.4. É permitida a alteração dos representantes credenciados pelas **LICITANTES**, devendo, neste caso, serem apresentados novamente os documentos exigidos, quando o caso.

14. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE 2

14.1. Caberá a cada **LICITANTE** realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua **PROPOSTA TÉCNICA**.

14.2. A **PROPOSTA TÉCNICA** será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do **ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da **LICITANTE** ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, inclusive o representante credenciado.

14.3. Deverá ser entregue também uma mídia digital contendo a **PROPOSTA TÉCNICA** digitalizada na forma de arquivo de leitura compatível com softwares de uso comum no mercado e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

14.4. O prazo de validade das **PROPOSTAS TÉCNICAS** deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da data designada para entrega dos envelopes.

15. PROPOSTA ECONÔMICA - ENVELOPE 3

15.1. Caberá a cada **LICITANTE** realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

sua **PROPOSTA ECONÔMICA**.

15.2. A **PROPOSTA ECONÔMICA** será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do **ANEXO VII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da **LICITANTE** ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, inclusive o representante credenciado.

15.3. Deverá ser entregue também uma mídia digital contendo a **PROPOSTA ECONÔMICA** digitalizada no formato “PDF” e “EXCEL” com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

15.4. Na formulação de sua **PROPOSTA ECONÔMICA**, a **LICITANTE** deverá também considerar:

- (i) todos os investimentos tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, às financeiras, necessárias para a exploração da **CONCESSÃO**;
- (ii) os riscos a serem assumidos pela **CONCESSIONÁRIA** em virtude da exploração da **CONCESSÃO**, nos termos da alocação de riscos prevista no **ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS**; e
- (iii) o valor das **TARIFAS**, previstas no **ANEXO III - ESTRUTURA TARIFÁRIA**, que será paga pelos **USUÁRIOS**.

15.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste **EDITAL**, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais **LICITANTES**.

15.6. O prazo de validade das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** deverá ser de 180 (cento e vinte) dias contados da data designada para entrega dos envelopes.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 4

16.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues em uma única via original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.2. Deverá ser entregue também uma mídia eletrônica contendo os **DOCUMENTOS DE**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

HABILITAÇÃO digitalizada no formato “PDF” e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

- 16.3. As **LICITANTES** estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na **LEI DE LICITAÇÕES** e no presente **EDITAL**.
- 16.4. As certidões exigidas para habilitação das **LICITANTES** emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 16.5. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sítios eletrônicos oficiais e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.
- 16.6. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões para efeitos de habilitação na **LICITAÇÃO**.
- 16.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do **LICITANTE**.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.8. A habilitação jurídica da **LICITANTE** se comprovará mediante:

- (i) no caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da **LICITANTE**;
- (ii) em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da **LICITANTE** que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (iii) no caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da **LICITANTE** e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- (iv) para sociedades simples, apresentação de certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. Havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão atualizada que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes;
- (v) documentos pessoais do representante legal da sociedade;
- (vi) apresentação de Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- (vii) Termo de Compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico, para todas as **LICITANTES**.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.9. A regularidade fiscal, social e trabalhista da **LICITANTE** se comprovará mediante:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- (ii) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a **LICITANTE** não estar inscrita, comprovação desta situação;
- (iii) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União;
- (iv) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da **LICITANTE**, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a **LICITANTE** não estar inscrita, comprovação desta situação;
- (v) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da **LICITANTE**, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos mobiliários, ou, no caso de a **LICITANTE** não estar inscrita, comprovação desta situação;
- (vi) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal; e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- (vii) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos moldes da Lei Federal nº 12.440/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, conforme disposto no § 2º, do art. 1º do mesmo diploma legal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.10. A demonstração da qualificação técnica da **LICITANTE** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

16.10.1. atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) em nome da LICITANTE ou de consorciada (se a LICITANTE for consórcio), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência nos seguintes serviços, considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da **LICITAÇÃO**:

- a) Implantação e operação sistema de redes de esgotamento sanitário, incluindo atividades de coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final de esgoto, que atenda, no mínimo, 19.475 (dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco) economias;
- b) Operacionalização e gestão de cadastro de ligações de esgoto em sistema de esgotamento sanitário;
- c) Execução de travessia em método não destrutivo (MND);
- d) Implantação de interceptor, estação elevatória de esgoto (EEE), estação de tratamento de esgoto (ETE) e emissário;
- e) Serviços de terraplanagem, movimentação e escavação;
- f) Gestão Integrada e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, atendendo no mínimo a capacidade de tratamento de 13.577 (treze mil e quinhentos e setenta e sete) ton/ano;
- g) Gestão Integrada e Manejo de Resíduos da Construção Civil - RCC, atendendo no mínimo a capacidade de tratamento de 11.979 (onze mil e novecentos e setenta e nove) ton/ano;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

h) Gestão Integrada e Manejo de Resíduos de Poda, Capina e Volumosos, atendendo no mínimo a capacidade de tratamento de 11.030 (onze mil e trinta) ton/ano.

16.10.1.1. Serão admitidos atestados de capacidade técnico-operacionais emitidos em nome de SPEs ou de consórcios dos quais a LICITANTE faça parte, de forma proporcional à sua participação na SPE ou respectivo consórcio.

16.10.1.2. Em caso de apresentação por **LICITANTE** de atestado de capacidade técnico-operacional emitido em favor de consórcio da qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada **CONSORCIADO** individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

16.10.1.3. Quanto às exigências de qualificação técnica, será admitido o somatório de atestados.

16.10.1.4. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência de acervo técnico.

16.10.1.5. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

16.10.2. Comprovação de constar do corpo técnico da **LICITANTE** profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional foi responsável técnico quanto à execução dos serviços que constam no item 16.10.1, desconsiderando-se eventuais quantitativos mínimos e prazos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

16.10.2.2. O vínculo poderá ser comprovado por meio de relação de emprego, de relação societária, de relação civil de prestação de serviços, sendo inclusive possível o estabelecimento de compromisso para prestação de serviços futuros, na hipótese do **LICITANTE** se tornar vencedor da **licitação**. O profissional deverá participar na execução do serviço objeto da presente Licitação, só podendo ser substituído por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que com aprovação pelo **PODER CONCEDENTE**, conforme o disposto no §6º, do art. 67 da **LEI DE LICITAÇÕES**.

16.10.3. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (i) objeto;
- (ii) características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) datas de início e de término da realização das atividades e serviços, ou apontamento de que o serviço está em execução;
- (iv) descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- (v) local da realização das atividades e serviços;
- (vi) razão social do emitente;
- (vii) nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.

16.10.4. Caso o profissional responsável técnico tenha seu nome vinculado ao atestado técnico apresentado para comprovação da qualificação técnico operacional, não haverá necessidade de reapresentação, bastando uma declaração identificando o atestado em referência, bem como a qualificação que está sendo comprovada.

16.10.5. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

DECLARAÇÕES

16.11. A demonstração da qualificação da **LICITANTE** é condicionada ainda a:

- (i) declaração da **LICITANTE** de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo constante do **ANEXO V – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**;

- (ii) declaração da **LICITANTE** de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta **LICITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO V – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**;
- (iii) declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante do **ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**;
- (iv) declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do **ANEXO V – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**; e
- (v) declaração de que a **PROPOSTA ECONÔMICA** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho, conforme modelo constante do **ANEXO V – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** (DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, §1º, DA LEI DE LICITAÇÕES).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.12. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da **LICITANTE** serão constituídos por:

16.12.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício - DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses, que demonstrem a situação financeira da empresa, bem como seu grau de endividamento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- (i) o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a **LICITANTE**, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da **LICITANTE**);

- (ii) no caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente;
- (iii) para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da Empresa e por seu Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade; e
- (iv) para empresas constituídas no exercício financeiro da **LICITAÇÃO** deve ser apresentado o Balanço de Abertura, na forma do art. 65, §1º, da **LEI DE LICITAÇÕES**;
- (v) caso o **LICITANTE** esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, os documentos mencionados acima relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, poderão ser substituídos, por: a) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei; e b) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.

16.12.2. Valor do Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**;

16.12.3. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da **LICITANTE**.

16.13. Poderão participar desta **LICITAÇÃO** empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que a certidão positiva seja acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste **EDITAL**.

17. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE 2

17.1. No dia, local e hora indicados no Preâmbulo deste **EDITAL**, a **COMISSÃO DE**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATAÇÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das **LICITANTES** que tenham sido apresentados nos termos estabelecidos no **EDITAL**.

17.2. No início da sessão será realizado o credenciamento dos interessados em representar os **LICITANTES** durante a **LICITAÇÃO**.

17.2.1. Os representantes deverão possuir poderes de representação das **LICITANTES**.

17.3. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das **LICITANTES**, pelos membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes.

17.4. Sequencialmente, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** promoverá a abertura dos Envelopes nº 01, contendo os **DOCUMENTOS DE PRÉ-HABILITAÇÃO**, a fim de verificar o cumprimento das exigências contidas neste **EDITAL**.

17.5. Somente quanto às **LICITANTES** que tiverem apresentado regularmente a **GARANTIA DE PROPOSTA**, será aberto o Envelope nº 02, contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS** das **LICITANTES** pré-habilitadas, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes.

17.6. O julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS** dar-se-á por critérios objetivos, nos termos do **ANEXO VIII - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E MECANISMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**.

17.7. A decisão acerca da **PROPOSTA TÉCNICA** será proferida pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** e o resultado do julgamento será informado às partes por meio de publicação na imprensa oficial.

17.8. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** divulgará o resultado preliminar das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, onde constará, também, o dia, hora e local para abertura do Envelope nº 03 contendo as **PROPOSTAS ECONÔMICAS**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

18. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS - ENVELOPE 3

18.1. Na data prevista será aberto o Envelope nº 03, contendo as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** das **LICITANTES** que tiveram suas **PROPOSTAS TÉCNICAS** aceitas, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes.

18.2. O julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** dar-se-á por critérios objetivos, nos termos do **ANEXO VII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA**.

18.3. Conhecidas as Notas Técnicas (NT) e as Notas Comerciais (NC), proceder-se-á ao julgamento da melhor proposta, assim considerada aquela que obtiver a maior Nota Final (NF).

18.4. A Nota Final (NF) será obtida mediante cálculo de pontuação, considerando as notas da **PROPOSTA TÉCNICA** (NT) e as notas da **PROPOSTA ECONÔMICA** (NC), que terão, respectivamente, pesos de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = [0,60 \times NT] + [(0,40 \times NC)] \times 100$$

onde: NF = nota final, NT = nota técnica e NC = nota comercial.

18.5. As NF (notas finais) serão calculadas com até duas casas decimais.

18.6. Havendo empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da **LEI DE LICITAÇÕES**.

18.7. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** divulgará o resultado preliminar das **PROPOSTAS** mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, onde constará, também, o dia, hora e local para abertura do Envelope nº 04 contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

19. ABERTURA, EXAME E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 4

19.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da **LICITANTE** melhor classificada, serão rubricados



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

pelos membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** credenciados presentes e em seguida analisados pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

19.2. Verificado o atendimento das exigências contidas no **EDITAL**, a **LICITANTE** será declarada habilitada, e o resultado será informado às partes por meio de publicação na imprensa oficial.

19.2.1. A inabilitação de qualquer membro de um **CONSÓRCIO** ensejará a inabilitação do **CONSÓRCIO**.

19.3. Após a publicação do resultado, terá início o prazo para recurso quanto às fases de julgamento das propostas e ato de habilitação ou inabilitação das licitantes, que serão apreciados conjuntamente, conforme os incisos I e II, do §1º, do art. 165, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

19.4. Após o julgamento dos recursos apresentados pelas **LICITANTES**, ou desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa do prazo para recurso por todas as **LICITANTES**, o objeto da **LICITAÇÃO** será homologado e adjudicado à **LICITANTE** vencedora.

19.5. Os Envelopes e Invólucros não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO**. Se eles não forem retirados neste prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

20. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

20.1. Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelos **LICITANTES**, referentes aos **DOCUMENTOS DE PRÉ-HABILITAÇÃO**, à **PROPOSTA TÉCNICA**, **PROPOSTA ECONÔMICA** e/ou aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser relevados ou sanados, a juízo da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

20.1.1. A diligência para saneamento de falhas deve ser factível no prazo de 5 (cinco) dias.

20.1.2. Considera-se como falha ou defeito formal aquele que: (i) não desnature o objeto do documento apresentado; e (ii) permita aferir, com a devida segurança ou mediante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

diligência, a informação constante do documento.

20.1.3 A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da **LICITAÇÃO**, nos termos da **LEI DE LICITAÇÕES**.

20.2. Os **LICITANTES** deverão cumprir as exigências formuladas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da comissão, caso haja justificativa plausível.

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- (i) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado;
- (ii) julgamento das propostas;
- (iii) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; ou
- (iv) anulação ou revogação da licitação.

21.1.1. Os recursos devem ser protocolizados no [•], no endereço [•] ou por e-mail, para o endereço eletrônico [•]. Quando interpostos por e-mail, os recursos deverão ser assinados digitalmente (no padrão ICP Brasil) e estar acompanhados de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário do recurso.

21.1.2. Não serão aceitos recursos enviados por meios distintos dos admitidos na cláusula anterior, e nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à **LICITANTE** interessada.

21.1.3. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos envelopes e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste **EDITAL**, por meio de diligências.

21.1.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

conhecidos.

21.1.5. Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.

21.1.6. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.1.7. Quanto aos recursos apresentados em virtude do disposto nos incisos (ii) e (iii), do item 21.1, serão observadas as seguintes disposições:

- (i) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, quando em face de decisões proferidas em sessão pública, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e
- (ii) a apreciação dar-se-á em fase única.

21.1.8. O recurso de que trata o item 21.1, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

21.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.4. Caberá pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

22. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

22.1. O objeto será adjudicado ao **LICITANTE** classificado em primeiro lugar e habilitado, pelas autoridades responsáveis pela homologação do processo.

22.2. Na eventualidade de o objeto não vir a ser contratado por desinteresse do **LICITANTE**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** poderá adjudicar o objeto ao **LICITANTE** detentor da **PROPOSTA ECONÔMICA** classificada em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pelo **LICITANTE** vencedor.

22.2.1. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais **LICITANTES** classificados.

22.2.2. Proclamado o resultado final da **LICITAÇÃO**, o objeto será adjudicado ao **LICITANTE**.

23. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

23.1. Adjudicado o objeto da **LICITAÇÃO**, a **LICITANTE** vencedora será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a **CONCESSIONÁRIA** celebre o **CONTRATO**, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **LEI DE LICITAÇÕES**.

23.1.1. Caberá à **LICITANTE** vencedora, para fins de assinatura do **CONTRATO**:

- i. constituir a Sociedade de Propósito específico;
- ii. constituir a **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, nos termos do **CONTRATO**;
- iii. efetuar o **RESSARCIMENTO** dos estudos, nos termos do artigo 21 da **LEI DE CONCESSÕES**, no valor de R\$ 1.610.000,00 (Um milhão seiscentos e dez mil reais), em benefício da FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI.

23.2. É facultado ao **PODER CONCEDENTE**, quando a **LICITANTE** vencedora não se apresentar para assinar o **CONTRATO** no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da **PROPOSTA** do primeiro colocado.

24. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

24.1. Para a assinatura do **CONTRATO**, a **LICITANTE** vencedora deverá constituir uma **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, na forma de sociedade anônima, em conformidade com a lei brasileira, com sede em Tangará da Serra/MT.

24.1.1. Caso a **LICITANTE** vencedora seja **LICITANTE** individual, a **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** deverá ser sua subsidiária integral.

24.1.2. Em caso de **CONSÓRCIO**, a **LICITANTE** vencedora deverá constituir a **CONCESSIONÁRIA** observada à composição acionária apresentada no compromisso de constituição de **SPE** presente na **LICITAÇÃO**.

24.2. A **CONCESSIONÁRIA** constituída pela **LICITANTE** vencedora deverá ter como único objeto a execução dos **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO** e atividades correlatas.

24.3. O tempo de duração da **CONCESSIONÁRIA** deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da **CONCESSÃO**, acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

24.4. O capital social subscrito da **CONCESSIONÁRIA**, quando de sua constituição, deve ser, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, e sua integralização no ato de sua constituição deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) desse valor e o saldo restante deverá ser integralizado até o 24º mês contado da **ORDEM DE INÍCIO**.

24.5. No momento da assinatura do **CONTRATO**, a **LICITANTE** vencedora deverá apresentar o instrumento de constituição da **SPE** de que trata esta Seção, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial de Mato Grosso e o registro no CNPJ/MF.

24.6. Imediatamente após a celebração do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deve encaminhar ao **PODER CONCEDENTE** o seu contrato ou estatuto social, e acordo de acionistas ou documento similar, se houver.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

25.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** quando da assinatura do **CONTRATO** a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar ao **PODER CONCEDENTE** o comprovante de que prestou a **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do **CONTRATO**, referente às obrigações contratuais, em montante equivalente a 5% do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, conforme estabelecido no **CONTRATO**, observadas as seguintes condições:

- (i) quando em dinheiro, deverá ser apresentada em moeda nacional (Real) ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional;
- (ii) quando representada por títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual, liquidez e valor;
- (iii) quando em seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil e as apólices deverão estar acompanhadas da comprovação de contratação de resseguro, nos termos da legislação vigente à época da apresentação, com vigência mínima de 12 (doze) meses; e
- (iv) quando na modalidade de fiança bancária, deverá ter sido emitida por instituição bancária incluída autorizada a funcionar pelo Banco Central;
- (v) quando na modalidade título de capitalização, deve ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

25.2. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** deverá ser prestada em real, e seu valor será atualizado, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na Cláusula de Reajuste da minuta do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

25.3. A **CONCESSIONÁRIA** e/ou seus acionistas poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da **CONCESSÃO** no intuito de obter financiamentos, desde que estes sejam necessários ao cumprimento das obrigações da **CONCESSIONÁRIA** assumidas no **CONTRATO**, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade dos **SERVIÇOS**.

25.4. Para os fins deste subitem entende-se por:

- (i) Direitos emergentes da **CONCESSÃO**: todos os direitos adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA** em função da assinatura do **CONTRATO**, incluindo, mas não se



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- limitando, à receita tarifária, créditos de outra natureza presentes e futuros detidos pela **CONCESSIONÁRIA** (tais como créditos decorrentes de receitas acessórias ou complementares) e as ações representativas do capital social da **CONCESSIONÁRIA**; e
- (ii) Financiamentos: quaisquer operações de crédito ou de emissão de valores mobiliários, seja no Brasil ou no exterior.

25.5. Não estão incluídos no conceito de financiamentos para os fins da cláusula anterior deste edital os empréstimos feitos à **CONCESSIONÁRIA** pelos acionistas da **SPE** ou por qualquer empresa que controle ou esteja sob controle comum de quaisquer dos acionistas da **SPE**.

25.6. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** será prestada de acordo com as regras previstas no **CONTRATO**.

25.7. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida ou a sua exequibilidade.

25.8. Todas as despesas decorrentes da prestação da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** correrão por conta da **LICITANTE**, da **CONCESSIONÁRIA** ou de seus acionistas, conforme o caso.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A recusa do **ADJUDICATÁRIO** em assinar o **CONTRATO** dentro do prazo estabelecido pelo **PODER CONCEDENTE** permitirá a execução da **GARANTIA DE PROPOSTA**, que será executada em favor do **PODER CONCEDENTE**.

26.1.1. O disposto neste item não se aplica nos casos do § 2º, art. 90, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

26.2. À **LICITANTE** que incorrer nas faltas previstas neste **EDITAL**, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- (i) advertência;
- (ii) multa, proporcional à gravidade da falta;
- (iii) impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o **PODER CONCEDENTE**.

26.3. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

26.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- (i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (ii) as peculiaridades do caso concreto;
- (iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (iv) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- (v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27. CONTRATO

27.1. O **CONTRATO** obedecerá aos termos constantes da Minuta do **CONTRATO**.

28. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS

28.1. Os direitos e obrigações do **PODER CONCEDENTE**, da **CONCESSIONÁRIA** e dos **USUÁRIOS** estão descritos no **CONTRATO**.

29. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

29.1. A remuneração da **CONCESSIONÁRIA** será composta conforme estabelecido no **CONTRATO**.

30. REAJUSTE

30.1. Os valores previsto no **CONTRATO** serão reajustados na periodicidade e forma previstas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

no **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**.

31. REVISÃO DO CONTRATO

31.1. As condições do **CONTRATO** serão revistas, nos casos previstos na minuta do **CONTRATO**, mantendo-se sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro. O procedimento e a forma de revisão do **CONTRATO** estão previstos no seu respectivo instrumento e em seus **ANEXOS**.

32. BENS REVERSÍVEIS

32.1. A relação de **BENS REVERSÍVEIS** consta do **CONTRATO**.

32.2. Na extinção da **CONCESSÃO**, os **BENS REVERSÍVEIS** reverterão automaticamente ao **PODER CONCEDENTE**, nas condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, à luz da legislação aplicável.

33. SEGUROS

33.1. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, os seguros previstos no **CONTRATO**.

34. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

34.1. A **CONCESSIONÁRIA**, após a assinatura do contrato, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto no §4º, art. 25, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

34.1.1. Os custos ou despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da **CONCESSIONÁRIA**, não cabendo ao **PODER CONCEDENTE** o seu ressarcimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

34.1.2. A **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, para implantar o Programa de Integridade, conforme disposto no §4º, art. 25, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

35. COMUNICAÇÕES

35.1. As comunicações dos atos mencionadas neste **EDITAL**, no que se refere, especialmente, ao procedimento da **LICITAÇÃO**, serão feitas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, mediante publicação na imprensa oficial e disponibilizadas no sítio eletrônico: [•].

36. CONTAGEM DE PRAZOS

36.1. Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

36.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no **PODER CONCEDENTE**.

36.3. Para a contagem dos prazos inversos previstos neste **EDITAL** o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em solicitar esclarecimentos e impugnar o edital.

37. REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS

37.1. Conforme preconiza a Lei Municipal nº [•], a regulação dos **SERVIÇOS** objetos deste **EDITAL** será exercida pela **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - ARIS-MT** nos termos do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, estando a **CONCESSIONÁRIA**, portanto, submetida aos regulamentos, resoluções e demais atos normativos expedidos pela entidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

38. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 38.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste **EDITAL**, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, respeitada a legislação pertinente.
- 38.2. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá proceder as inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas **LICITANTES**.
- 38.3. Os termos dispostos neste **EDITAL**, bem como as cláusulas e condições do **CONTRATO** e as constantes dos demais **ANEXOS** complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no **CONTRATO**.
- 38.4. A **LICITAÇÃO** a que se refere este **EDITAL** poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, sem que caiba às **LICITANTES** qualquer tipo de indenização por estes motivos, nos termos da **LEI DE LICITAÇÕES**.
- 38.5. O **LICITANTE** arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o **PODER CONCEDENTE**, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na **LICITAÇÃO** ou os resultados desta.
- 38.6. O **PODER CONCEDENTE** promoverá a publicação do extrato do **CONTRATO** no Órgão Oficial Eletrônico do Município até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, às suas expensas.
- 38.7. Nenhuma indenização será devida aos **LICITANTES** pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente **EDITAL**.

39. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 39.1. Integram o presente **EDITAL**, como partes indissociáveis, os seguintes **ANEXOS**:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- (i) ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;
- (ii) ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS ou TERMO DE REFERÊNCIA;
- (iii) ANEXO III – ESTRUTURA TARIFÁRIA;
- (iv) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA;
- (v) ANEXO V – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- (vi) ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS;
- (vii) ANEXO VII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA;
- (viii) ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS;
- (ix) ANEXO IX – TERMOS DEFINIDOS;
- (x) ANEXO X – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE;
- (xi) ANEXO XI – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL

40. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

40.1. Em caso de eventual divergência entre as regras do **EDITAL** e os **ANEXOS**, prevalecerá o disposto no **EDITAL**.



Vinicius Delarcos de Oliveira <vinicius@tangaradaserra.mt.gov.br>

PPP Tangará da Serra - Documentos para publicação do Edital

2 mensagens

Gestão Tangará <gestao_tangara@vanzolini.org.br>

20 de janeiro de 2025 às 11:27

Para: Adão Leite Filho <adaofilho@tangaradaserra.mt.gov.br>, Eliseu Cunha Gonçalves <eliseu.cunha@tangaradaserra.mt.gov.br>, Vinicius Delarcos de Oliveira <vinicius@tangaradaserra.mt.gov.br>

Cc: luigi@imci.org.br, Marilene Vasconcelos <marilene_vasconcelos@vanzolini.org.br>

Prezados, bom dia.

Conforme combinado, enc

 Tangara_PPP Saneamento_Edital.zip

aminhamos em anexo todos os documentos atualizados com base nas contribuições recebidas na audiência pública e durante o período da consulta pública.

Algumas informações precisam ser preenchidas pelo Município para que o Edital completo seja publicado no Diário Oficial, tais como: número do processo, número da concorrência, data de publicação... Todas as informações pendentes estão destacadas nos documentos no formato "[?]".

Permanecemos à disposição.

Cordialmente.

--



Coordenação

gestao_tangara@vanzolini.org.br
www.vanzolini.org.br **Finais-20250120T144015Z-001.zip**
18196K**Eliseu Cunha Gonçalves** <eliseu.cunha@tangaradaserra.mt.gov.br>

10 de fevereiro de 2025 às 12:23

Para: Vinicius Delarcos de Oliveira <vinicius@tangaradaserra.mt.gov.br>, Adão Leite Filho <adaofilho@tangaradaserra.mt.gov.br>

Encaminho para conhecimento da entrega dos documentos referentes a ETAPA 3 do CT 085/ADM/2023.

----- Forwarded message -----

De: **Gestão Tangará** <gestao_tangara@vanzolini.org.br>

Date: qua., 22 de jan. de 2025 às 11:03

Subject: Re: PPP Tangará da Serra - Documentos para publicação do Edital

To: Eliseu Cunha Gonçalves <eliseu.cunha@tangaradaserra.mt.gov.br>

Prezados, bom dia.

Informamos que devem ser utilizados os documentos contidos no anexo "Tangara_PPP Saneamento_Edital".

Cordialmente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Coordenação
gestao_tangara@vanzolini.org.br
www.vanzolini.org.br



Eliseu Cunha Gonçalves
Eng. Civil - PMTGA / SEPLAN
(65) 3311-4875

FORMULÁRIO DE CONTRIBUIÇÕES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO E PRIVADA (PPP) DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

DATA: 08 de novembro de 2024.

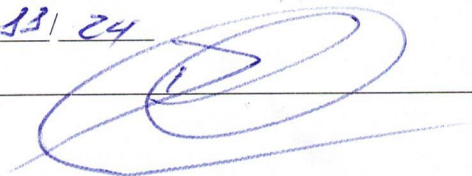
Local: Auditório da Faculdade Anhanguera – Lado S – Av. Virgílio Favetti, 1200 – Vila Alta – Tangará da Serra MT.

Preencher os campos abaixo:

NOME:	Deilson Lacerda Ribeiro
ÓRGÃO/EMPRESA (Se aplicável):	Deilson Neg. Imobiliários
E-MAIL:	dneconetor@gmail.com
TELEFONE:	65 99805 2356
CONTRIBUIÇÃO:	No quesito de mitigar riscos, a lei que regulamenta as concessões de PPP permite que a empresa vencedora possa terceirizar os serviços? Porque é um grande risco se isso for permitido, pois todos os critérios adotados para a rigorosa seleção do parceiro, podem ficar comprometidos caso isso aconteça.

Data: 08/11/24

Assinatura: _____



FORMULÁRIO DE CONTRIBUIÇÕES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO E PRIVADA (PPP) DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

DATA: 08 de novembro de 2024.

Local: Auditório da Faculdade Anhanguera – Lado S – Av. Virgílio Favetti, 1200 – Vila Alta – Tangará da Serra MT.

Preencher os campos abaixo:

NOME:	Breno Louisa
ÓRGÃO/EMPRESA (Se aplicável):	TJ MT
E-MAIL:	brenocnp@gmail.com
TELEFONE:	65 999668523
CONTRIBUIÇÃO:	
Há previsão para a atuação ou parceria com agência reguladora ou verificadora independente?;	
- Quais as melhorias realizáveis no prazo de 02 anos? O que será possível executar com os 60 milhões em 02 anos? O edital prevê aplicação vinculada dos recursos destinados a alternar modelos atuadores?	
- Qual a justificativa técnica para se colocar a gestão de perdas de água como objeto da PPP que tem como objeto a gestão de resíduos sólidos?	
Perguntas feitas pelo Dr. Diego Hartmann	

Data: ____/____/____

Assinatura: Breno L.

FORMULÁRIO DE CONTRIBUIÇÕES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO E PRIVADA (PPP) DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

DATA: 08 de novembro de 2024.

Local: Auditório da Faculdade Anhanguera – Lado S – Av. Virgílio Favetti, 1200 – Vila Alta – Tangará da Serra MT.

Preencher os campos abaixo:

[illegible]

Data: / /

Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE CONTRIBUIÇÕES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO E PRIVADA (PPP) DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

DATA: 08 de novembro de 2024.

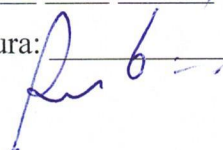
Local: Auditório da Faculdade Anhanguera – Lado S – Av. Virgílio Favetti, 1200 – Vila Alta – Tangará da Serra MT.

Preencher os campos abaixo:

NOME:	Renato Gouveia
ÓRGÃO/EMPRESA (Se aplicável):	CBH Sepodubn.
E-MAIL:	renato.tangara@gmail.com
TELEFONE:	65 99987-1003.
CONTRIBUIÇÃO:	
Importante essa Audiência pública, porubém ao Prefeito Vonder e ao Sone, mas desporto da Parceria Publica Privada, para este caso. Principalmente pque o problema é técnico.	
Se o município adequar a ETE a receber os 33% do rateo colabora, ja amplia 100% do etas de Água que abastece as novas ligações de Esgoto.	
A aumento da coleta de esgoto pode ser efetuado dentro de um cronograma de investimento. Há outras outras alternativas.	

Data: 08/11/2024

Assinatura:



AUDIÊNCIA PÚBLICA

Desafios e soluções para a gestão
do esgotamento sanitário e
resíduos sólidos

08 de Novembro 2024 às 19h00



Local: Faculdade Anhanguera - Tangará da Serra

Auditório - Antiga UNIC

Endereço: Lado S - Av. Virgílio Favetti, 1200 -
Vila Alta, Tangará da Serra - MT, 78300-000



CIDADES
INTELIGENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TANGARÁ DA SERRA

A Prefeitura do Município de Tangará da Serra/MT comunica e convida todos os interessados a participarem da Audiência Pública sobre a **parceria público e privada (PPP), dos serviços esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos**, de titularidade deste Município, que será realizada na data de **08 de novembro de 2024, às 19h00**, no , localizado neste município à **Local:** Faculdade Anhanguera – Tangará da Serra, Auditório – Antiga UNIC, **Endereço:** Lado S – Av. Virgílio Favetti, 1200 – Vila Alta, Tangará da Serra – MT, 78300-000. Na ocasião, todos os presentes poderão enviar perguntas, contribuições e sugestões que avaliarem como pertinentes ao tema, tanto verbalmente quanto por escrito em formulário específico.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Compartilhar:



AUDIÊNCIA PÚBLICA

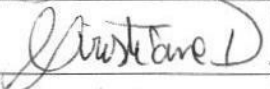
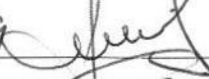
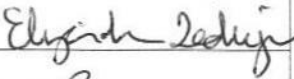
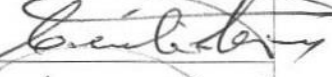
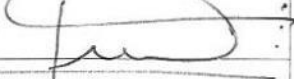
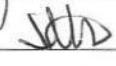
PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO E PRIVADA (PPP) DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

LISTA DE PRESENÇA

PROJETO

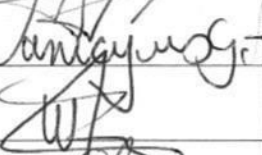
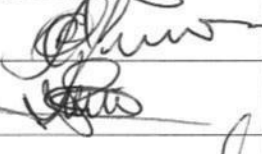
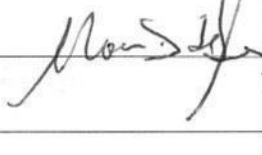
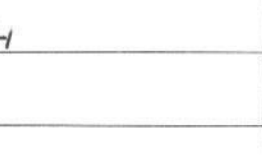
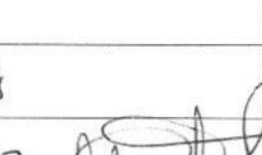
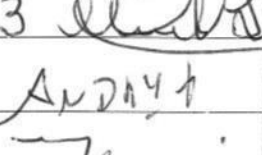
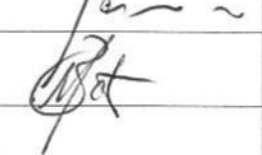
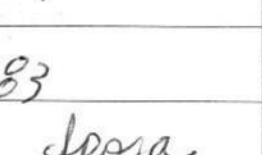
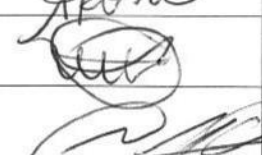
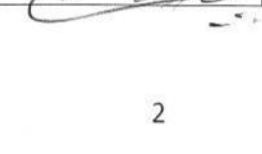
DATA: 08 de novembro de 2024.

Local: Auditório da Faculdade Anhanguera – Lado S – Av. Virgílio Favetti, 1200 – Vila Alta – Tangará da Serra MT.

REF.	NOME COMPLETO	DOC. IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
01	Adriano Pellegrini	58066799187	
02	Christiane Deutschmann	033.118.491-59	
03	Fuad Edito	034.175.971-12	
04	Marcos Adriano dos Reis	012.870.80189	
05	Dr. Dimas Jr	5686355	
06	Elizandra Ferreira Leite	52234720125	
07	Manoel Ricardo.	82102605245	
08	Marcos Antonio T. S.	750801221	
09	Cecília de Campos Farias	507-562-838-50	
10	Fernando Azeite	19544857017	
11	Yaima Luis Olt	39447502091	
12	Marcelo Fontana	61913391825	
13	Caio Fontana	11972824454	

AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO
SANITÁRIO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/SP

LISTA DE PRESENÇA

REF.	NOME COMPLETO	DOC. IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
14	Luigi Bruno	44.730.2460	
15	Adão Leite Filho	482.129.11184	
16	Vinicius G. Ribeiro	03162131136	
17	Wilson F.F. Pin	0369345571	
18	Austódio R. Oliveira	172.657.82215	
19	Valdirene de Oliveira	7393936072	
20	Waldemar de Jesus	5274558104	
21	Rosemilda Santos da Silva		
22	Fabiana Cristiane Sabarute	02592374144	
23	Edmilson de Oliveira Leite		
24	Amélia M. dos S. Sabarute		
25	Sebastião J. da Silva	x03931610669	
26	Mafra Lereza Sanchez L.	17420091153	
27	André V. de Azevedo	044308.56100	
28	João Carlos		
29	Marcelo Albuquerque Bot	PCMG 1166360994	
30	Antônio José Schmidt	040.621.09.40.	
31	João Fola Silva	65996773983	
32	Ammanda Rosa	43.158.0157	
33	Agm de Mo Larios	04706121183	
34	Alcides Luiz de Oliveira	14431622	

LISTA DE PRESENÇA

REF.	NOME COMPLETO	DOC. IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
35	Rosidélma Bispo de Mota	55945740187	Rosidélma
36	Daiane B.d Rosa Silva	04583732147	Daiane
37	Rosani Laurence da Silva	981.932.6604	Rosani
38	Bracema S. de Silva	43511299032	Bracema
39	ANDRÉ MENDES SANTOS	9442748153	André
40	Mauro Lins Lima	944178505	Mauro
41	Flávio de Azevedo	99977.1888	Flávio
42	Vera Jones		
43	Cláudio Nori	999384784	Cláudio
44	Wilson Volante	996765773	Wilson
45	Breno Louela	99667573	Breno
46	Oliverio P. Filho	3778632	Oliverio
47	Edinabildo Avelar Feres	25829637	Edinabildo
48	Almo B. M.		Almo
49	Rouven J. G. Soares	87544504115	Rouven
50	Mathias dos Santos	052529.931-90	Mathias
51	Regina Juanaes Bittencourt	502.454.769-53	Regina
52	Salomão José M. de Lima	066.726.351-90	Salomão
53	Jakirine C. Zibari	007.330.572-33	Jakirine
54	Gabriana L. O. Gomes	267.748.288-03	Gabriana
55	Kristiano Donini	90116062174	Kristiano
55	ARTHUR AUGUSTO	069.096.991-06	ARTHUR

AUDIÊNCIA PÚBLICA

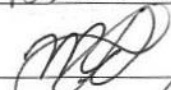
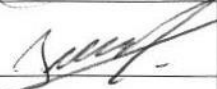
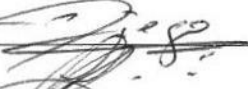
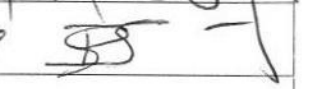
PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO
SANITÁRIO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/SP

LISTA DE PRESENÇA

REF.	NOME COMPLETO	DOC. IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
56	Nelson dos Santos Ferreira	710920217-82	
57	Edralco Souza	08057770	Edralco
58	Alice Ribeiro do Nascimento		Alice R.
59	Antônio T. Silva	48212916134	
60	Smylka F. Marinho	82756830253	
61	Edmilson C. P. Miro	1171552-9	
62	Edvaldo Junior	0050179	
63	Jose ROSA do Paula	878704	
64	Adalberto Jorge Rhoden	1035885498	
65	Relson Israel de Silva	05629323130	Rh, long
66	Sandra P. P. de Souza	01443660100	
67	Lauro de O. Neto	482220891-13	
68	Miguel Bonifácio da Silva	048167371-70	Miguel Bonifácio
69	Arnildo Francisco		Arn.
70	Angela X. Belizari	Prof.	
71	Leonardo Horvath	014974221-48	
72	Valdemir B. de S.	609.588135-13	
73	Demilson Fortes	25850855	
74	Benedito Moura Lima Jr	521521557M	
75	Thiago de Souza Silva	1450096-5	

AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO
SANITÁRIO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/SP

LISTA DE PRESENÇA

	Nome	Documento	Ass.
76	Rubens Jolando	RG 901017-3	
77	Ana Prado	9339022-8	
78	MANCZO G. SILVA	1057518-9	MANCZO
79	Raquel S. A. Cachone	2227384-0	Raquel Cachone
80	Meises P. R. Cachone	9.929.038-2	
81	Dimius Borges	20551468	
82	Paulo Sergio Gomes	00945529247	
83	SANDRO SECARTE	36234117104	
84	LEONARDO M. K. REZENDE	2383933-3	
85	Jenico dos Santos Silva	059.073.41188	Jenico
86	Jenico Ribeiro	57419335987	Jenico
87	Paula Fernanda Moth	90645154172	Paula
88	Diego Vargas Pereira	157221510	
89	Lincoln C. C. de Jesus	16556801	
90	Leonardo Lucas	2129913-7	
91	Roberto da Silva	033.05302.60	
92	HELIO DA NAZARE	20648235148	SS
93	Tomaz A. Fere		
94	Sergio R. Santos	379-863.45191	
95	Karen B. Torres Rocha	063.171041-57	Karen Rocha
96	Michael S. Rocha Borges	03324391270	

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO
SANITÁRIO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/SP

LISTA DE PRESENÇA

97	EDUARDO Sanchez	031/834 89180	
98	Larissa de Oliveira B. Guimarães	023.077.481-48	To-me
99	Esdras Moraes	2/117000385	
100	Claudete M ^{te} C. Lima	10561056	
101	Renato Garrocin	314199	Renato
102	Beth Ramden	228.282-	
103	Deuzinha de S. Siqueira	1177888-1	Deuzinha
104	Viviane Lúcia de Quadros	918.595.25-62	Quadros.
105	Marcel Ap ^{to} M ^{te}	007.887.35926	M ^{te} Marcel
106	Mari zo de Brito	2102179172	
107	Elaine Antunes	707-067.981-87	
108	Cláudio P.	020.940.850-98	Cláudio
109	Valdimery Leite Lima	9964697087	Valdimery
110	Alvaro Henrique C. Moraes	040.154801-95	Alvaro
111	Luci R. L. do Nascimento	01218778129	Luci
112	André Gil de Souza	95167404134	André
113	Leadi Bichi	98415.1634	Leadi
114	Maíra Scalin Pereira	54.149.1660	Maíra
115	Vitor C. de S. Santos	061987 991m	Vitor
116	Beatrix dos Santos	061.920.371-40	Beatrix
117	mother Asdel de maeis	062.496.531-71	mother asdel

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO
SANITÁRIO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/SP

LISTA DE PRESENÇA

	Nome	Documento	Ass.
118	Jose Pedro Ferreira	13231030	
119	Lafiane Bergs de Faria	904.777-8	
120	Claudemir Ap. Santo	81765665191	
121	DIEGO ROCHA	13729225	
122	Robson V. de Sousa	06787280	
123	Renan da Silva	02809539180	
124	Fuoni Coimbra	30477373-0	
125	Mariana Pires	071.040.702-34	
126	Rosario Coparriz	51380211191	
127			
128			
129			
130			
131			
132			
133			
134			
135			
136			
137			
138			

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO
SANITÁRIO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/SP

LISTA DE PRESENÇA

139	Roberto F. de Andrade	08527695	Roberto F. de Andrade
140	Paula de Melo Duarte	300.777.946-21	
141	JOSÉ MARIANO BENEVENUTO	570.271.771-00	
142	Maria Mercedes de Oliveira	572.070.701-87	infrap
143	Jose Maria Banton	206843201-34	
144	Moniz de Franca Cavale	1825490-0	Moniz
145	Fernando G.A. Trindade	680232301-09	Fernanda
146	Roberto Costa	918.133896234	
147	Silvio Semmiller	424.839.480-49	Silvio
148	Leandro Teodoro	989-59783	
149	FERNANDO MORAIS	624947	
150			
151			
152			
153			
154			
155			
156			
157			
158			
159			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NO ÂMBITO DA CONSULTA PÚBLICA E
AUDIÊNCIA PÚBLICA AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA QUE TEM POR OBJETO A
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA
SERRA/MT E SEUS ANEXOS**

Processo administrativo nº 484/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Nº	Documento	Item	Contribuição	Resposta
1	N/A	N/A	Diante da implementação do PPP, como será a gestão dos bens de patrimônio do SAMAE, como as bombas de esgoto, o caminhão hidrojato, a própria ETE e os terrenos, como os aterros, etc? Esses bens serão transferidos para a empresa ou permanecerão sob propriedade do SAMAE? Além disso, no caso do inventário anual, será necessário um levantamento específico para distinguir/separar esses bens? E em relação ao seguro, casou houver, a responsabilidade pelo pagamento será do SAMAE ou da empresa contratada?	Os bens reversíveis, definidos como aqueles necessários para a execução do futuro Contrato de Concessão Patrocinada, terão a posse transferida para a Concessionária, com a obrigação de reversão ao término do contrato. Durante a vigência do contrato, cabe à Concessionária assegurar que os bens estejam em bom estado de funcionamento, conservação e segurança. Adicionalmente, conforme estipulado na cláusula 43.5 do Contrato de Concessão Patrocinada, a Concessionária será responsável por elaborar anualmente a relação atualizada dos bens reversíveis. No que diz respeito à contratação de seguro, será de responsabilidade da Concessionária a contratação, nos termos e condições estabelecidos no Contrato de Concessão Patrocinada.
2	N/A	N/A	Considerando o Projeto de Lei Ordinária N.º 338, de 05 de Novembro de 2024 autoriza o poder executivo municipal a celebrar contrato de concessão para fins de adequada prestação de serviços de saneamento básico de sua titularidade, como o município estará tratando a questão tarifária a ser cobrada, de forma a não onerar o contribuinte, que cada vez mais vê aumentar em suas costas a carga tributária em troca de serviços, péssimos ou ruins, e na maioria das vezes ineficientes?	Foi conduzido um estudo econômico-financeiro abrangente, com o objetivo de dimensionar adequadamente as tarifas, garantindo a compatibilização do princípio da modicidade tarifária com a necessidade de viabilizar os investimentos imprescindíveis para o cumprimento das metas estabelecidas e atendimento do marco do saneamento. Esse estudo levou em consideração a viabilidade de uma prestação de serviço eficiente e de qualidade, assegurando que os recursos financeiros decorrentes da arrecadação tarifária, acrescidos da contraprestação a ser paga pelo Poder Concedente, sejam suficientes para suportar os investimentos necessários e os custos operacionais associados aos serviços de esgotamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

				sanitário e manejo de resíduos.
4	N/A	N/A	De acordo com a PPP.	O Município de Tangará da Serra agradece a sua contribuição.
5	N/A	N/A	Gostaria que fosse feito tudo em Tangara da serra e não terceirasse, acredito nessa gestão. Tem muito trabalho, gastos, mas acredito que essa gestão conseguira fazer um belo trabalho.	O Município de Tangará da Serra agradece a sua contribuição.
6	N/A	N/A	CONTRIBUIÇÃO: Necessário incluir, dentre os documentos licitatórios, a justificativa jurídica e econômico-financeira da PPP, demonstrando a vantajosidade do modelo e a capacidade de pagamento pelo Município. Além disso, indispensável prever garantias para o pagamento da contraprestação pública. Contribuição necessária para adequação às seguintes exigências legais: (i) higidez e demonstração da sustentabilidade econômico-financeira da concessão patrocinada, com evidência da existência de recursos suficientes para os pagamentos públicos (vide arts. 29 e 35, caput e § 3º, da Lei Federal nº 11.445/2007); (ii) preenchimento dos requisitos especificamente exigidos pela lei de PPP quanto a estudo técnico justificador do modelo, incluindo, por exemplo, a conveniência/oportunidade da contratação e a inexistência de impacto nas metas de resultados fiscais (vide art. 10, i, da Lei Federal nº 11.079/2004); e (iii) obrigação de demonstração de atendimento do limite aplicável sobre a Receita Corrente Líquida como condição para celebração da PPP e para que o município possa receber transferências voluntárias da união (vide art. 28 da Lei Federal nº 11.079/2004). JUSTIFICATIVA: Uma das mudanças mais relevantes em relação à primeira consulta pública aberta pelo Município é a alteração da modalidade do projeto em si, de concessão comum para concessão patrocinada. A Lei Federal nº 11.445/2007, em seus artigos 29 e 35, dispõe que, quanto aos aspectos econômicos, os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos devem ter sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços (taxas ou	Os documentos mencionados na contribuição não constituem anexos do Edital de Licitação e/ou do contrato de concessão patrocinada cujas minutas foram disponibilizadas para consulta pública. Consubstanciam documentação interna do Município de Tangará da Serra que, com base na lei de acesso à informação, estarão à disposição dos interessados que quiserem acessar seu conteúdo, a partir do momento em que a decisão por levar adiante o projeto de concessão patrocinada dos serviços de esgotamento sanitário e manejo de resíduos seja tomada e o edital da licitação seja efetivamente publicado. De se ressaltar, não obstante, que integra o edital de licitação colocado em consulta pública, o anexo Plano de Negócios Referencial, que juntamente com os anexos Cadernos de Encargos e Estrutura Tarifária demonstram e detalham as fontes de recursos financeiros para viabilizar a concessão patrocinada. Também são de domínio público e estão à disposição de qualquer interessado as demonstrações contábeis do Município de Tangará da Serra, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

		tarifas) e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções. Em uma concessão patrocinada, como é o caso, essas disposições se tornam ainda mais relevantes, na medida em que parte da remuneração da concessionária advém de pagamento público. A despeito das disposições legais, não há nos documentos a demonstração da sustentabilidade econômico-financeira do projeto de PPP em questão. Sequer há qualquer menção a dotações orçamentárias, ou qualquer esforço de demonstração da capacidade de pagamento pelo Município. Aliás, por se tratar de especificamente de uma PPP, exsurtem outros dispositivos legais cujo cumprimento não foi demonstrado pelo Município, também relacionados com a demonstração da sustentabilidade econômico-financeira da PPP. Esses dispositivos são oriundos do regime jurídico específico aplicável à modalidade, a saber, a Lei Federal nº 11.079/2004. Pode-se citar, a princípio, a lista de exigências disposta no art. 10, I, da Lei Federal nº 11.079/2004. Nenhuma das exigências foi cumprida. Não há justificativa de conveniência ou oportunidade pelo modelo, inexistente qualquer cotejo com a realidade do Município para demonstrar que esta é a modalidade mais vantajosa, não há clareza de que a nova despesa – ou o aumento dela - cabe no orçamento municipal de forma fiscalmente sustentável. Enfim, não há estudo técnico justificador da PPP como um todo. Ainda, não houve demonstração do atendimento do limite aplicável sobre a Receita Corrente Líquida, condição para que o Município celebre PPPs e, ainda assim, possa continuar a receber transferências voluntárias da União (vide art. 28 da Lei nº 11.079/04). Também não há indicação clara e transparente sobre o quanto a PPP implica de acréscimo líquido de despesas para o Município. Nesse contexto, fica absolutamente ignorada a disposição da Lei de PPPs que, a rigor, replica o conceito previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Aliás, uma leitura conjunta da Lei de PPP e do art. 35, § 3º, da Lei Federal nº 11.445/2007, permite concluir que essa demonstração deve considerar todo o período previsto de vigência contratual.	as leis orçamentárias dos últimos exercícios.
--	--	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

		De qualquer prisma que se observe, há de se concluir que o projeto falhou em demonstrar a sua justificativa jurídica e a sua sustentabilidade econômico-financeira, sob a perspectiva das finanças públicas municipais. Se tais justificativas e demonstrações existem – por exemplo, no processo administrativo interno da licitação –, fato é que não foram publicados. A falta de clareza quanto à justificativa da PPP e quanto à demonstração de sua viabilidade econômico-financeira contém, ainda, outra esfera de severidade: o Contrato não prevê nenhum instrumento de garantia das contraprestações. A Cláusula 16, que dispõe sobre o pagamento da contraprestação anual, apenas indica como esse pagamento será realizado (em quantas parcelas e em qual periodicidade), sem estabelecer qualquer forma de garantia. A garantia de segurança e higidez da remuneração a ser recebida são componentes indispensáveis para alcance da maior atratividade possível ao projeto, possibilitando a maior participação e concorrência de investidores qualificados. Sobre a importância da garantia, leia-se a doutrina: “As garantias devem vir detalhadas no contrato. Além de outros mecanismos legalmente previstos, a Lei 11.079/2004 prevê as seguintes garantias em seu art. 8º: (i) vinculação de receitas; (ii) instituição de fundos especiais com previsão legal; (iii) contratação de seguro-garantia com companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público; (iv) garantias prestadas por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público; e (v) garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade” [MARQUES NETO, Floriano de Azevedo. Parcerias público-privadas: conceito. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Direito Administrativo e Constitucional. Vidal Serrano Nunes Jr., Maurício Zockun, Carolina Zancaner Zockun, André Luiz Freire (coord. de tomo). 2. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2021. Disponível em: https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/32/edicao-2/parcerias-publico-privadas:-conceito]. A nossa contribuição, portanto, tem por objetivo não apenas a adequação legal do projeto, com a	
--	--	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

			demonstração da vantajosidade do modelo, mas efetivamente a garantia de maior atratividade ao projeto, dando maior segurança aos investidores qualificados potencialmente interessados.	
7	N/A	N/A	CONTRIBUIÇÃO: Sugere-se a revisão global da documentação, para que seja alterado por completo o critério de julgamento, passando a tratar apenas de preço. Subsidiariamente, sugere-se a revisão do Anexo VII – Diretrizes para Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica, nos termos abaixo. JUSTIFICATIVA: Conforme o item 3.1 do Edital, a licitação adotou como critério de julgamento o menor valor da contraprestação do poder público combinado com a melhor técnica. Como já se abordou nas presentes contribuições, inexistente qualquer justificativa para adoção do modelo de PPP, o que engloba também a ausência de qualquer justificativa para a adoção do critério de técnica e preço. O art. 36, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, define que o critério de julgamento por técnica e preço será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de: “(i) serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado; (ii) serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação; (iii) bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação; (iv) obras e serviços especiais de engenharia; e (v) objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação” Ou seja, o diploma legal impõe a adequação deste critério de julgamento ao atendimento das finalidades da Administração, deixando claro que se a necessidade pública puder ser atendida por	A sugestão propõe substituir o critério de julgamento que combina melhor técnica e preço pelo critério exclusivo de menor preço, fundamentando que a Lei nº 14.133/21 restringiria essa combinação a hipóteses específicas, supostamente não aplicáveis ao objeto da licitação. No entanto, a Lei nº 11.079/04, em seu art. 12, inciso II, permite expressamente a seleção do licitante que apresente a melhor proposta com base na combinação dos critérios de menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública e de melhor técnica. Portanto, não resta dúvida quanto à legalidade da utilização desse critério, sendo uma opção legítima do Município para a seleção do futuro parceiro privado. Ademais, não subsiste a alegada subjetividade nos critérios de julgamento da proposta técnica. Os parâmetros definidos no Edital estão alinhados com as boas práticas licitatórias ao assegurar flexibilidade na formulação das propostas, sem restringir metodologias ou abordagens, de modo a que seja possível avaliar na etapa de licitação e, posteriormente, cobrar do futuro parceiro privado a execução daquilo a que se propôs, mitando os riscos de descumprimentos contratuais que, infelizmente, têm ocorrido em contratos de concessão no setor de saneamento em que não há detalhamento dos meios a serem utilizados pelo concessionário para atingir aos fins estabelecidos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

		diferentes propostas que atendam aos requisitos técnicos mínimos fixados no edital, o critério de julgamento por técnica não deve ser utilizado. Vale dizer, este critério de julgamento deve ser utilizado quando, pela especificidade e natureza do objeto, o iter da execução deste objeto for relevante e indispensável para a consecução da finalidade buscada pela Administração Pública. Não à toa, trata-se de critério excepcionalíssimo: “As licitações de melhor técnica e de técnica e preço foram reservadas para situações especialíssimas. Devem ser praticadas como exceção, sendo a regra a licitação de menor preço. Assim se passa porque a conjugação dos critérios técnicos e de preço conduz à possibilidade de sagrar-se vencedora a proposta que não apresente o menor preço. Somente se justifica que a Administração desembolse valor superior ao menor preço disponível no mercado quando isso envolver benefícios e vantagens indispensáveis à satisfação mais adequada de suas necessidades”. [JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. ed. rev., atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. p. 978]. Portanto, estando a Administração Pública diante de alguma das hipóteses descritas no § 1º do art. 36 da Lei de Licitações e sendo a avaliação da qualidade técnica das propostas relevante aos fins por ela almejados, adotará, preferencialmente, o critério de julgamento de técnica e preço. Como já mencionado, não há qualquer estudo justificativo que demonstre o porquê da escolha pela modalidade de PPP, tampouco a motivação pela escolha do critério de técnica e preço. Por fim, ainda no que tange à justificativa adotada pela Representada, avulta-se que a adoção do critério de “técnica e preço” não está, com a devida vênia, alinhada com as melhores práticas observadas nos últimos projetos significativos de concessão para abastecimento de água e esgotamento sanitário, em diversos estados do país. No mais, o guia prático de concessões em serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos (SMRSU), ao tratar sobre a adoção dos critérios de julgamento na fase de licitação, recomendou expressamente a utilização do critério de “menor valor de tarifa” em vez do critério de “melhor técnica”, a fim de se “evitar a maior complexidade do julgamento quando se envolve o critério de ‘melhor técnica’ em	contratualmente (metas e indicadores de desempenho). Portanto, a adoção do critério de julgamento técnica e preço é adequada para o contexto em que está inserida, especialmente considerando a natureza essencial e os desafios técnicos envolvidos na prestação dos serviços de saneamento básico. Assim, a sugestão de alterar o critério de julgamento para apenas menor preço não será acatada, mantendo-se o critério de julgamento das propostas.
--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

		termos de motivação e risco de questionamento por parte dos licitantes e órgãos de controle. Mesmo os Tribunais de Contas, já sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, indicavam a exclusividade do critério de técnica e preço. No que se refere a serviços de resíduos sólidos, no âmbito do TCE/MT (Processo nº 311553/2019), a Corte de Contas Estadual determinou a observância pelo Município de Rondonópolis-MT às hipóteses legais previstas na Lei nº 8.666/1993 para a adoção do tipo de licitação de técnica e preço, de modo que a Administração deveria se abster de utilizar este critério para serviços de natureza comum, tal qual o de limpeza urbana. Logo, a escolha deste critério de julgamento não se alinha propriamente às melhores práticas setoriais. Mas, mesmo que se considerasse como possível a aplicabilidade do referido critério, é importante observar que os critérios utilizados para avaliação das propostas técnicas apresentam uma considerável dose de subjetividade, em contrariedade ao art. 36, caput e § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa característica, por si só, já justificaria a necessidade de revisão dos critérios, a fim de evitar futuras possíveis nulidades na licitação. Segundo o Anexo VIII, para alcançar a pontuação máxima em um determinado quesito, a proponente deve atendê-lo de forma “conclusiva” e “completa”. Todavia, não se define o que é exigido em cada quesito, mas apenas apresenta-se itens sem detalhamento do que se espera como seu conteúdo integral. Por exemplo, no item “2.1 – Localização e descrição física das unidades e Planta Baixa a serem implantadas (Central de Tratamento e Transbordo de Resíduos)”, não há qualquer objetividade sobre o que, efetivamente será considerado como atendimento integral, tendo em vista que há muitas formas, parâmetros, metodologias, critérios, medidas e alternativas distintas que podem ser utilizadas para definir localizações de unidades ou especificar suas características. Para além disso, se não é possível parametrizar com objetividade o que seria o atendimento integral, muito menos é possível ter objetividade no julgamento do que seria um cumprimento parcial em 90%,	
--	--	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

			70%, 50% ou 30% do exigido. Além disso, vários tópicos a serem pontuados envolvem diversos tipos de diagnósticos do sistema local, o que gera risco de quebra de isonomia e potencial favorecimento de licitantes locais. Dessa forma, sugere-se, subsidiariamente à exclusão do critério de julgamento de técnica e preço, que sejam revistos os critérios para avaliação da proposta técnica, de modo que tenham disposições claras e parâmetros objetivos para que o julgamento reflita uma avaliação consistente sobre a vantajosidade das ofertas dos participantes.	
8	N/A	N/A	CONTRIBUIÇÃO: Sugere-se alteração global dos documentos para refletir que a gestão comercial dos serviços de esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos seja de responsabilidade da Concessionária, permanecendo sob responsabilidade da SAMAE apenas o serviço e a gestão comercial relativos ao abastecimento de água. JUSTIFICATIVA: A Lei Federal nº 11.445/2007, em seu art. 29, § 4º, privilegia a opção para que o prestador do serviço seja, também, o próprio ente arrecadador, ao dispor que “na hipótese de prestação dos serviços sob regime de concessão, as tarifas e preços públicos serão arrecadados pelo prestador diretamente do usuário, e essa arrecadação será facultativa em caso de taxas”. Ocorre que, ao se deixar como sendo de responsabilidade da SAMAE a gestão comercial de todos os serviços – inclusive aqueles prestados pela Concessionária -, perde-se a maior atratividade possível do projeto. Isso porque não apenas a Concessionária perde sua liberdade financeira de gestão e faturamento, mas também se deixa de poder fazer valer de sua expertise para gerir melhor os riscos de inadimplência, com ganhos de escala. No mais, é preocupante a falta de detalhamento das hipóteses de penalização da SAMAE por retenção de valores ou mesmo repasse a menor de valores arrecadados a título de tarifa. A minuta do Contrato de Interdependência reflete a mesma redação do Contrato de Concessão, dispondo singelamente que “sob pena das sanções previstas no CONTRATO, o SAMAE não poderá, por qualquer razão, reter os	Dada a interdependência técnica e operacional entre os serviços, e considerando que tanto a tarifa de esgotamento sanitário quanto a de resíduos sólidos estão vinculadas à tarifa de água, cuja responsabilidade é do SAMAE, a decisão do Poder Concedente foi por concentrar a gestão comercial dos serviços sob sua alçada. Para mitigar riscos de inadimplência, no entanto, foi estabelecido um mecanismo de compartilhamento de riscos entre o SAMAE e a Concessionária, de modo que, no primeiro ano, o risco de inadimplência será compartilhado até o limite de 10%. Valores acima desse percentual é risco integralmente alocado ao SAMAE. Do segundo ao sexto ano da concessão, o percentual de 10% será reduzido gradualmente em meio por cento ao ano, até se estabilizar em 7%, patamar que será mantido como limite de compartilhamento de riscos até o fim da vigência da PPP. Ademais, foi ajustada a minuta do contrato de interdependência para prever a incidência de multa em casos de retenção ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

			valores correspondentes às TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e às TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS, que são recursos próprios da CONCESSIONÁRIA, decorrentes das atividades por ela desempenhadas”. Não há detalhamento sobre qual será a sanção aplicável à SAMAE, tampouco há qualquer previsão para dirimir os casos de repasse a menor, tratando a minuta laconicamente apenas do caso de retenção.	repasse a menor pelo SAMAE.
9	N/A	N/A	CONTRIBUIÇÃO: Exclusão geral da obrigação de implantação de usina fotovoltaica, não se limitando à cláusula contratual, mas a todos seus reflexos nos demais documentos, em especial o Caderno de Encargos. JUSTIFICATIVA: O projeto, neste ponto, reflete a sua versão anterior publicada em fevereiro, a qual também previa uma obrigação de implantação de parque fotovoltaico, porém com correspondência também nas exigências de qualificação técnica. Ocorre que, como já acontecia anteriormente, os documentos ora publicados tampouco justificam propriamente a real necessidade – especialmente considerando a realidade municipal – de implantação de um parque fotovoltaico. Não há qualquer estudo técnico robusto que justifique tal escolha. O Caderno de Encargos apenas dispõe, como obrigação da Concessionária, acerca da “aquisição e implantação de um parque de energia fotovoltaica, com aporte inicial estimado de R\$ 14.400.000,00 para suprir cerca de 4.500 kWp, visando atender parte significativa da demanda energética do sistema”. O fomento à eficiência energética é disposto de modo expresso como princípio fundamental da prestação dos serviços públicos de saneamento básico (art. 2º, XIII, da Lei Federal nº 11.445/2007). No entanto, não há obrigatoriedade legal específica para que tal eficiência seja alcançada necessariamente pela implantação de um parque fotovoltaico. Pelo contrário, são várias as possibilidades de alcance da eficiência energética. É possível citar: (i) a utilização de biogás gerado no próprio processo de tratamento do esgoto, que, quando purificado pode gerar eletricidade (vide, por exemplo, precedente de utilização desta energia pela empresa GS Inima); (ii) a compra de energia no mercado livre; e (iii) a realização de investimentos para otimização de processos e equipamentos,	A manutenção da obrigação de implantação da usina fotovoltaica como responsabilidade da Concessionária é fundamental devido à sua significativa relevância para a eficiência energética dos serviços de saneamento no município, o que, por consequência, contribui diretamente para a eficiência operacional e cumpre com o disposto no art. 2º, XIII do Marco Legal do Saneamento Básico. Além disso, a usina fotovoltaica representa um investimento estratégico para a Concessionária, alinhando-se com as tendências de sustentabilidade e inovação tecnológica no setor. Sua implementação não só contribui para a redução de custos operacionais ao longo do tempo, mas também fortalece o compromisso do projeto com práticas ambientalmente responsáveis, promovendo um modelo de negócios mais eficiente e sustentável. De se ressaltar o Caderno de Encargos é expresso ao mencionar que os custos de implantação são estimados, cabendo aos interessados em participar da futura licitação realizar seus próprios orçamentos e demais levantamentos necessários para a formulação de suas propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

			incluindo, por exemplo, medidas operacionais descritas no Manual para Cálculo da Relação Custo Benefício de Projetos de Saneamento para o PEE da ANEEL e no Guia Auxiliar para os Procedimentos do Programa de Eficiência Energética da ANEEL, como a reabilitação ou substituição de motor-bombas e substituição e renovação de adutoras para redução das perdas de carga. Leia-se, inclusive, trecho do supracitado Guia Auxiliar para os Procedimentos do Programa de Eficiência Energética da ANEEL. Não apenas menciona-se várias possibilidades de fontes energéticas, como se chama atenção para a efetiva escolha da fonte energética dentre as opções disponíveis: “Outro aspecto importante é a revisão periódica da oferta de fornecedores de energia elétrica alternativos, como a geração própria de energia através de fontes renováveis (fotovoltaicas, hídricas, eólicas, biogás etc.) Convém destacar que no estudo para emprego de fontes renováveis deverá ser considerado o custo para a manutenção deste sistema em condições operacionais (peças de reposição e serviços especializados), lembrando que a atividade principal das empresas de saneamento é prover serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a população e não gerar eletricidade” De fato, o serviço para a garantia de eficiência energética em si é estranho ao objeto da concessão e, certamente, será objeto de subcontratação. Por tudo quanto exposto, torna-se evidente que a escolha da matriz energética apta – considerando-se, insiste-se, a realidade municipal – a garantir maior eficiência está inserida na esfera de liberdade empresarial da Concessionária. Ou seja, o parceiro privado, sopesando os custos de manutenção e as possibilidades técnicas diante da realidade regional, deve ter discricionariedade para escolher e implantar a melhor forma de energia renovável, ainda que tal projeto deva ser aprovado pelo Poder Concedente. É neste sentido que caminha a nossa contribuição.	
10	N/A	N/A	No quesito de mitigar riscos, a lei que regulamenta as concessões de PPP permite que as empresas vencedores possam terceirizar os serviços? Porque é um grande risco se isso for permitido, pois todos os critérios adotados para a rigorosa seleção do parceiro podem ficar competidos caso isso aconteça.	A Lei Federal nº 11.079/04, que instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, dispõe em seu art. 3º, § 1º, que aplica-se



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

				subsidiariamente às concessões patrocinadas o disposto na Lei Federal nº 8.987/95. Essa lei, por sua vez, em seu art. 25, § 1º, permite que a Concessionária contrate com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.
11	N/A	N/A	Há previsão para a criação ou parceria com agência reguladora ou verificador independente? Quais as benfeitorias realizáveis no prazo de 02 anos? O que será possível executar com os 60 milhões em 02 anos? O Edital prevê aplicação vinculada aos valores a determinadas atividades? Qual a justificativa técnica para se colocar a gestão de perdas de água como objeto da PPP tem que com objeto a gestão de resíduos sólidos?	A regulação dos serviços será exercida pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS-MT e o Contrato de Concessão, em sua cláusula 18, dispõe sobre a contratação de verificador independente. As metas de atendimento e os demais indicadores técnicos exigidos dos Licitantes para cada ano de vigência da concessão patrocinada estão descritos no Anexo Caderno de Encargos. Com relação às perdas comerciais do sistema de saneamento, as obrigações da futura concessionária concentrar-se-ão em algumas atividades de cadastro, implantação de novas ligações, a instalação e a substituição de hidrômetros. Tratam-se de investimentos que visam a aprimorar a eficiência da micromedição e assegurar a confiabilidade dos dados de faturamento do sistema, que, como é cediço e está detalhado no Anexo Estrutura Tarifária, serve de base para o faturamento dos serviços de esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos.
12	N/A	N/A	Seria possível participação por meio de consórcio?	Sim, conforme item 6.1 do Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

13	N/A	N/A	Importante essa audiência pública, parabéns ao Prefeito Vando e ao SAMAE, mas discordo da Parceria Público-Privada para esse caso. Principalmente porque o problema é técnico. Se o Município adequar a ETE e receber os 35% do [ilegível] colabora, já amplia 100% das ETAs de água que atinge as nossas ligações de esgoto. A atividade de coleta de esgoto pode ser efetuado dentro um [ilegível] de movimento. Há muitas outras alternativas.	O Município de Tangará da Serra agradece a sua contribuição. Ressalta, todavia, que os estudos foram conduzidos e discutidos com a sociedade civil de modo a viabilizar as demandas do sistema e viabilizar o desenvolvimento da cidade com responsabilidade ambiental.
14	Edital	16.10	CONTRIBUIÇÃO: sugerir redação para subitem adicional no item 16.10.1 e exclusão do item 16.10.1, e. Propõe-se a seguinte inclusão: “16.10.1.1 Também será exigida a comprovação referente à captação de recursos, próprios ou de terceiros, com retorno de longo prazo, isto é, com prazo igual ou superior a 5 (cinco) anos, para empreendimentos de infraestrutura, em qualquer setor, no valor mínimo de R\$ [--]”. JUSTIFICATIVA: Na primeira versão do projeto, a qualificação técnica compreendia, dentre os quantitativos a serem comprovados a título de qualificação técnico-operacional, diversos serviços que eram propriamente voltados às atividades de construção. Apesar da grande maioria destes serviços terem sido excluídos do escopo da qualificação, ainda permanece exigência de comprovação de experiência elativa a serviços de terraplanagem, movimentação e escavação. Ocorre que esses serviços, via-de-regra, são terceirizados pelas operadoras de serviços de saneamento, além de se distanciarem da natureza do objeto licitado, isto é, a prestação de serviços de saneamento. Vale lembrar que atestados técnicos de realização de obras costumam ser emitidos pelo CREA apenas para os profissionais que diretamente executam essas obras, de modo que a exigência de atestados nessa linha leva a um direcionamento da licitação a construtoras e empreiteiras que detêm esses profissionais. No entanto construtoras e empreiteiras não costumam realizar a prestação dos serviços de saneamento básico. Os serviços de saneamento básico e a operação dos ativos costumam ser realizadas por outro perfil de	A sugestão foi parcialmente acatada, para exclusão da exigência de atestado técnico-operacional referente aos serviços de terraplanagem, movimentação e escavação. No restante, entende-se que não há razão para se se adicionar mais exigências, na medida em que os atestados já previstos, relativos à qualificação técnico-operacional, cobrem as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, de acordo com o art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

			empresas denominadas no mercado de “operadoras”, as quais, por sua vez, normalmente não executam as obras de implantação dos ativos, mas subcontratam construtoras e empreiteiras que o fazem. Portanto, a exigência de atestados que seriam atendidos só por construtoras e empreiteiras restringe indevidamente a competitividade do certame. A exigência em questão, assim, não atende os requisitos de qualificação técnico-operacional definidos na Lei Federal nº 14.133/2021, porquanto não dizem respeito às parcelas de maior relevância ou valor significativo do contrato. Não obstante, não está contemplada a título de atestação técnica competência essencial efetivamente relacionada com a execução de um contrato de concessão de serviços de saneamento básico que exige a realização de investimentos amortizáveis a longo prazo, qual seja, a capacidade de articular e captar recursos próprios ou de terceiros em montante compatível com o valor das obrigações contratuais. Tal capacidade para captar recursos é crucial para a adequada seleção, uma vez que é indispensável para a viabilizar um projeto dessa magnitude. Se o contratado não tiver condições de captar recursos para a o projeto, não será possível executá-lo. Referida exigência de captação de recursos, ainda, é requisito de qualificação técnico-operacional comumente exigida em licitações do tipo, de modo que já são o esperado pelo mercado.	
15	Edital	16.10.2	CONTRIBUIÇÃO: sugestão de nova redação para o item 16.10.2. Leia-se: “16.10.2. Comprovação de constar do corpo técnico da LICITANTE profissionais de nível superior, detentores de atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que os profissionais foram responsáveis técnicos quanto à execução dos serviços que constam no item 16.10.1, desconsiderando-se eventuais quantitativos mínimos e prazos”. JUSTIFICATIVA: foi sugerida a alteração dos requisitos de qualificação técnico-operacional, em virtude do potencial direcionamento da licitação para empreiteiras e tendo em vista exigências	A redação do item 16.10.2 será ajustada para possibilitar expressamente a comprovação do item por um ou mais profissionais do corpo técnico da Licitante que detenham os atestados de capacidade técnica necessários. Entende-se relevante a demonstração da capacidade técnico-profissional para evidenciar que há profissionais responsáveis técnicos vinculados à licitante na data da licitação, que poderão assumir a responsabilidade técnica pela execução das obras e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

			estranhas ao objeto da licitação que apenas contribuem para restringir a competitividade do certame. Nesse mesmo sentido, sugere-se a exclusão de qualificação-profissional, considerando que os requisitos exigidos para qualificação técnico-profissional são os mesmos para a qualificação técnico-operacional. Subsidiariamente, deve-se atentar para a redação do item 16.10.2 que denota que deve haver um único profissional para cada licitante que possua a atestação técnica constante do item 16.10.1. No entanto, a diversidade de atividades com diferentes naturezas previstas no item 15.10.1 torna improvável que exista no mercado um profissional que reúna em si todas as atestações exigidas. Veja-se que se estaria falando de um único profissional com experiências na implantação de interceptores, EEES, ETES e emissários, além de execução de serviços de terraplenagem. É improvável que um profissional detenha todos os atestados exigidos, de modo que tais disposições, da forma como foram redigidas, tendem a impactar negativamente na quantidade de licitantes aptos a participar do certame, resultando em restrição à competitividade. Nossa contribuição, portanto, é no sentido de que o item seja alterado para admitir a possibilidade de apresentação de atestados de diferentes profissionais.	serviços.
16	Edital	16.10.1.1	CONTRIBUIÇÃO: sugestão de nova redação para o item 16.10.1.1, além de inclusões de termos no Anexo X. Leia-se: “16.10.1.1. serão admitidos atestados técnico-operacionais emitidos em nome de sociedades CONTROLADAS pelas licitantes ou a ela COLIGADAS ou de consórcios dos quais a licitante faça parte, de forma proporcional à sua participação na SPE ou respectivo consórcio, bem como atestados emitidos em nome de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante”. Também se sugere que seja inserido no Edital e no Contrato as seguintes definições: “X.X GRUPO ECONÔMICO: sociedades ou fundos que sejam, em relação à CONCESSIONÁRIA ou à PROPONENTE, (i) CONTROLADORAS, direta ou indiretamente, (ii) CONTROLADAS, direta ou indiretamente, (iii) estejam sob CONTROLE COMUM ou (iv) COLIGADAS; X.X CONTROLADA: sociedade na qual a Controladora, diretamente ou por meio de outras Controladas ou Coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; usando	A redação do item 16.10.1.1 será ajustada para admitir expressamente atestados técnico-operacionais emitidos em nome de sociedades controladas pelas licitantes ou a ela coligadas ou de consórcios dos quais a licitante faça parte, de forma proporcional à sua participação na SPE ou respectivo consórcio.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

			efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade; X.X. CONTROLADORA: pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que: (i) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia; e (ii) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia. X.X. CONTROLE COMUM: atribuição de sociedade que compartilhe a Controladora com outra sociedade. X.X. COLIGADA: a sociedade na qual outra sociedade investidora tenha influência significativa, isto é, quando a sociedade investidora detém ou exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la, presumindo-se a influência significativa quando a sociedade investidora for titular de 20% (vinte por cento) ou mais dos votos conferidos pelo capital da investida, sem controlá-la”. JUSTIFICATIVA: Embora o Edital não apresente uma vedação explícita, a inclusão da possibilidade de aceitar atestados técnico-operacionais emitidos em nome de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico promove uma maior competitividade. Além disso, viabiliza a incorporação de conhecimentos e expertise técnica previamente consolidados e aplicados com êxito em contratos anteriores. Nesse sentido, não há, a princípio, impedimento legal para que empresas de mesmo grupo emitam atestados de capacidade técnica entre si, na medida em que as pessoas jurídicas, em nosso ordenamento, possuem autonomia jurídica e não se confundem com as pessoas físicas ou jurídicas que as integram e/ou as comandem, sendo cada qual titular de direitos e obrigações de forma independente em relação às demais. Portanto, com o intuito de fomentar a ampliação da competitividade e viabilizar a integração de conhecimentos, propomos a contribuição mencionada anteriormente.	
17	Anexo I –	20.3 /	CONTRIBUIÇÃO: Sugere-se a supressão dos itens, bem como revisão geral para que o Plano de	A sugestão não será acatada, pois a apresentação do Plano de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

	Minuta do Contrato e Anexo XI – Plano de Negócios Referencial	íntegra	Negócios deixe de ser um instrumento que compõe a Proposta Comercial. Caso a contribuição acima não seja acatada, sugere-se que seja expressamente disposto que o Plano de Negócio é referencial, excluindo-se a Cláusula 20.3 da Minuta de Contrato. JUSTIFICATIVA: Como se sabe, o Plano de Negócios, no contexto de projetos de infraestrutura, consiste no planejamento da licitante para execução do objeto a ser contratado, garantindo a exequibilidade de sua proposta econômica. O termo pode assim ser conceituado: “O Plano de Negócios consiste no conjunto de informações necessárias para caracterizar um novo negócio ou empreendimento, apresentando um fluxo de caixa estimado do negócio de acordo com os cenários financeiros e estratégicos considerados pela empresa e projetados ao longo do tempo segundo suas expectativas. Sob o ponto de vista estratégico, o Plano de Negócios deverá refletir as informações consideradas pela empresa para a gestão do serviço público concedido. Tais informações deverão estar sensíveis aos principais riscos, custos e receitas esperadas durante a execução do contrato” [Costa, Anna Luisa Barros Campos Paiva. GOMES, Denis Dela Vedova. CARDOSO, Diego Brito. GASTALDO, Fabio Trabold. Plano de Negócios: função contratual e desafios licitatórios. R. Proc. Geral. Estado de São Paulo, SP, nº 77/78: 85-113, jan./dez. 2013]. Ocorre que, por sua própria natureza, o Plano de Negócios não se revela a melhor fonte de análise quanto à exequibilidade de propostas econômicas em licitações para concessão de serviços públicos. As principais razões para tanto são: (i) as dificuldades intrínsecas à projeção da variação dos custos para a prestação dos serviços e de outros aspectos durante a vigência de um contrato de longo prazo. Essas dificuldades tornam, naturalmente, impossível a existência de uma única projeção válida, à medida que envolvem fatores incertos e que as premissas adotadas por cada licitante e até mesmo pela Prefeitura poderão variar. Diante disso, a Comissão de Licitação será incapaz de constatar de forma objetiva se os valores do Plano de Negócios correspondem, efetivamente, aos valores do mercado; e (ii) a impossibilidade de que a Comissão de Licitação possa diferenciar propostas inexecutáveis de	Negócios é essencial para verificar a viabilidade/exequibilidade da proposta.
--	---	---------	---	---



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

		propostas agressivas, especialmente considerando a assimetria de informação e que as licitantes terão graus distintos de predisposição à assunção de riscos, própria da cultura empresarial, do know-how e da estratégia de cada proponente, e que poderão operar de forma mais ou menos eficiente por diversas razões, o que é próprio e desejável em se tratando de um ambiente concorrencial. Críticas à utilização do Plano de Negócios e, em especial, a sua utilização como vértice de aferição da exequibilidade de propostas econômicas, foram também tecidas na doutrina. Leia-se, exemplificativamente : “Nesse contexto, tenho me perguntado em que medida exigir dos participantes da licitação que articulem o seu cálculo em um plano de negócios poderia ao menos garantir um mínimo de coerência entre as informações sobre o projeto usadas pelos participantes da licitação para realizar as suas propostas. Seria viável, por exemplo, requerer que os participantes da licitação entregassem planos de negócios em formato de planilha Excel, que satisfizessem a um conjunto de testes, por exemplo, relativos ao índice mínimo de cobertura da dívida, alavancagem máxima e outros estabelecidos em coerência com as condições de mercado para projetos desse tipo. A rigor, isso não impediria que um participante da licitação simplesmente fizesse estimativa completamente dissociada da realidade, mas que satisfizesse a esses testes. Mas, de qualquer modo, isso daria alguns limites ainda que formais à proposta” [RIBEIRO, Mauricio Portual. Erros e acertos no uso do Plano de Negócios e da metodologia do Fluxo de Caixa Marginal. Artigo eletrônico disponível em: https://portugalribeiro.com.br/download/erros-e-acertos-no-uso-do-plano-de-negocios-e-da-metodologia-do-fluxo-de-caixa-marginal/]. Não à toa, a grande maioria dos projetos recentes que têm por objeto a concessão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário não exige a apresentação de Plano de Negócios. Frise-se: o planejamento econômico-financeiro para consecução do objeto a ser contratado é próprio da liberdade empresarial de cada licitante (fator que permite efetivamente a concorrência entre as licitantes).	
--	--	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

			Em caso de contratos decorrentes de licitação julgada pelo critério de menor valor da tarifa, a manutenção das condições da proposta comercial, vale dizer, é assegurada por meio das regras que estabelecem a alocação de riscos entre as partes, a aplicação de reajuste tarifário e seu procedimento, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu procedimento e sua metodologia de cálculo, conforme se depreende da Norma de Referência nº 6 da ANA. Neste contexto, portanto, é que se sugere a exclusão da exigência de apresentação de Plano de Negócios. Tal exigência, por sinal, sequer está totalmente clara, havendo apenas disposições contratuais esparsas no clausulado referente ao equilíbrio econômico-financeiro e na matriz de riscos. Caso este entendimento não seja acatado, entende-se que o Edital deverá prever expressamente o caráter meramente referencial do Plano de Negócios, sem impacto sobre a metodologia de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.	
18	Anexo I – Minuta do Contrato	45.2, I	CONTRIBUIÇÃO: nova redação para o item 45.2, i, do Contrato. Sugere-se a seguinte redação: “um membro efetivo, que será o Presidente do COMITÊ TÉCNICO, e o respectivo suplente, indicados pelo PODER CONCEDENTE e pela Concessionária de comum acordo, dentre profissionais independentes, de ilibada reputação e notório conhecimento técnico no setor ou, na ausência de concordância entre as partes, indicado de comum acordo pelos demais membros efetivos designados pelas partes”. JUSTIFICATIVA: Como já constava da versão anterior do projeto, os documentos ora publicados preveem um comitê técnico que pode ser constituído para solução de divergências de natureza técnica. Trata-se de dispute board vinculante. A título geral, há de se mencionar o art. 154 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual “o processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e do comitê de resolução de disputadas	A cláusula 45.2 será ajustada para prever que o presidente do Comitê Técnico será o membro indicado de comum acordo pelo Poder Concedente e pela Concessionária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

			observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes”. Analogicamente e apenas de modo exemplificativo, cabe mencionar também a Resolução ANA nº 209/2024, que estabelece os procedimentos administrativos de mediação regulatória para resolução de conflitos entre titulares, agências reguladoras ou prestadores de serviços públicos de saneamento básico quando as controvérsias envolvam a interpretação e a aplicação das normas de referência da ANA. Na referida norma, a “isonomia entre as partes” e a “boa-fé” são dispostos expressamente como princípios orientadores (art. 3º, II e VI). Ainda de modo comparativo, utilizando-se o exemplo da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), que recentemente editou normativa para regulamentar os dispute boards, é possível mencionar o art. 26-D da Resolução nº 5.845/2019: “Art.26-D Salvo acordo em contrário entre as partes, o comitê de prevenção e solução de disputas será composto por 3 (três) membros, designados da seguinte forma: I - um membro indicado pela ANTT; II - um membro indicado pela concessionária; e III - um membro escolhido em comum acordo pelos membros designados pelas Partes, que exercerá a função de presidente” Logo, a contribuição acima visa a garantir a melhor isonomia entre as partes, além de maior garantia de imparcialidade do comitê técnico.	
19	Anexo I – Minuta do Contrato	17.1 e 17.5 e ss.	CONTRIBUIÇÃO: sugestão de novas redações para os itens 17.1 e 17.5 – e seguintes - do Contrato. Para o item 17.1, sugere-se a seguinte redação: “17.1. Os valores das TARIFAS e da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL serão reajustados a cada 12 (doze) meses com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos seguintes termos: Tarifab = tarifab-1 * (1+IPCA) Onde: Tarifab: tarifa base a ser calculada; Tarifab-1: tarifa base vigente; IPCA: variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE acumulada no período de referência”. Já para o item 17.5 e seguintes, sugere-se: “17.5. O REAJUSTE será aplicado sem necessidade de homologação prévia pela AGÊNCIA REGULADORA, excetuado apenas o caso de incorreção nos cálculos. 17.5.1.	O Contrato será ajustado para incorporar as contribuições propostas no que tange ao procedimento de reajuste.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

		Estando correto o cálculo do REAJUSTE, deverá a AGÊNCIA REGULADORA homologá-lo no prazo de [--] dias, notificando formalmente a CONCESSIONÁRIA a este respeito, autorizando que esta inicie a cobrança das TARIFAS reajustadas. 17.5.1.1. Caso o prazo estipulado na Cláusula 17.5.1 não seja cumprido, os cálculos serão considerados homologados tacitamente. 17.6. A rejeição do cálculo referente ao REAJUSTE dos valores das TARIFAS somente pode ser fundamentada pelo equívoco matemático no tocante ao cálculo ou ao não complemento do prazo para a aplicação do REAJUSTE. 17.7. Se a rejeição ocorrer por alegação de equívoco matemático no tocante ao cálculo referente ao REAJUSTE dos valores das TARIFAS, a AGÊNCIA REGULADORA deverá indicar, em publicação na imprensa oficial e em ofício direto à Concessionária, o valor considerado correto, para efeito de, a partir do mês subsequente, a CONCESSIONÁRIA cobrar o valor considerado correto pela AGÊNCIA REGULADORA, sem prejuízo da resolução de controvérsia, em acordo com os mecanismos previstos neste CONTRATO. 17.8. Se a rejeição ocorrer por alegação de não complemento do prazo para a aplicação do REAJUSTE, a AGÊNCIA REGULADORA deve indicar, na publicação e no ofício a que referem o item 17.7, o prazo que considera correto a partir do qual deve incidir o valor reajustado das TARIFAS, para efeito da CONCESSIONÁRIA cobrar a partir do prazo indicado pela AGÊNCIA REGULADORA, sem prejuízo da resolução de controvérsia, em acordo com os mecanismos previstos neste CONTRATO”. JUSTIFICATIVA: A definição de parâmetros para o reajuste dentro do Contrato é crucial para atrair o interesse do setor privado em participar da licitação, inclusive reduzindo a probabilidade de disputas entre a Concessionária, o Poder Concedente e a entidade reguladora. Além disso, considerando que a presente Concessão engloba vários serviços com escopos e estruturas de custo distintos – a estrutura de custos do serviço de esgotamento sanitário é absolutamente distinta da dos serviços de manejo de resíduos sólidos – faz-se necessário que a haja uma ou mais fórmulas que considerem os custos e valores relativos a cada serviço distinto. Por todas essas razões, recomenda-se que os parâmetros de reajuste sejam definidos no Contrato. Também foi sugerida redação visando ao aprimoramento da	
--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

			cláusula e maior eficiência do procedimento, além de compatibilidade com a Norma de Referência nº 10/2024 da ANA, que dispõe sobre a metodologia de cálculo e os procedimentos para os reajustes tarifários para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário (vide arts. 7º, 15 e 16).	
20	Anexo I – Minuta do Contrato	46.2.2	CONTRIBUIÇÃO: proposta de nova redação para o item 46.2.2, além da inclusão de dois subitens. Leia-se: “(...) 46.2.2. A arbitragem terá sede em uma das cidades que possuem instalações da CAM/CCBC, a saber, São Paulo ou Rio de Janeiro, Brasil, o procedimento será conduzido em língua portuguesa e terá como lei substantiva a ser aplicada ao mérito a lei brasileira, sem prejuízo de reuniões, audiências e demais atos serem praticados de forma virtual, nos termos das regras da Câmara. 46.2.2.1. A Parte que submeter questão à arbitragem enviará à outra Parte, por escrito, em até 10 (dez) dias, sugestão de sede para o procedimento arbitral, observado o disposto na Cláusula 46.2.2. 46.2.2.2. Caso não haja concordância em até 10 (dez) dias contados do recebimento da comunicação, será considerada como sede da arbitragem a cidade de São Paulo, unidade física principal da CAM/CCBC”. JUSTIFICATIVA: Vê-se com positividade a escolha do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CAM/CCBC”) como a Câmara Arbitral responsável para dirimir controvérsias no projeto. Isso porque é de amplo conhecimento a expertise do órgão e sua capacitação técnica para resolução de demandas complexas. Ocorre que, como cediço, a CAM/CCBC possui unidades físicas tão somente nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, inexistindo filial específica em Tangará da Serra. De modo a evitar empecilhos ao deslinde do procedimento arbitral, bem como o risco de encarecimento da arbitragem (e.g. custos de deslocamento de todos os árbitros, locação de espaço etc.), é que se sugere a contribuição acima, prezando especialmente pela cooperação entre as Partes. Vale mencionar que o procedimento sugerido não encontra qualquer vedação legal ou regulamentar.	A sugestão não será acatada, dado que o art. 4.1 do Regimento Interno do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM/CCBC) permite que as arbitragens sejam sediadas em qualquer localidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

21	Anexo I – Minuta do Contrato	12.2	CONTRIBUIÇÃO: proposta de nova redação para o item 12.2 do Contrato. Leia-se: “12.2. Caberá ao PODER CONCEDENTE, em caso de necessidade, adotar as providências a seu cargo para eventuais desapropriações, instituição de servidões administrativas e ocupações temporárias necessárias à realização dos serviços, cabendo à CONCESSIONÁRIA os ônus e indenizações decorrentes, seja por acordo ou pela propositura de ações judiciais, até o limite de R\$ [--], fazendo a CONCESSIONÁRIA jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em razão do valor das indenizações que extrapolar esse limite”. JUSTIFICATIVA: Como se vê, o risco de desapropriação é alocado de modo genérico à Concessionária. Sugere-se a criação de um valor teto (“cap”) para as indenizações e custos relacionados a desapropriações, de forma que eventual valor incorrido acima do teto seja objeto de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária. A previsão de cap delimitador da assunção de responsabilidade, além de garantir maior objetividade à alocação de riscos, é também essencial para permitir a precificação adequada do risco e para conferir maior segurança jurídica às Partes, que já saberão de antemão os limites de suas responsabilidades.	A sugestão não será acatada, uma vez que cabe às Licitantes realizarem estudos prévios que avaliem a eventual necessidade de desapropriação, instituição de servidões administrativas e ocupações temporárias que sejam necessárias para a execução do objeto do contrato, de forma a ter plena capacidade de precificação e gestão dos riscos associados às suas atividades.
22	Anexo I – Minuta do Contrato	1, 36.2, 37.3, 38.3, 39.4, 39.5, 40.2 e 42.1.	CONTRIBUIÇÃO: (i) proposta de ajuste na redação do item 1 do Contrato; (ii) acréscimo de referência expressa nos itens que tratam das hipóteses de extinção – para fazer constar que as indenizações serão calculadas conforme a metodologia do valor justo, nos termos determinados na Norma de Referência nº 03 da ANA; e (iii) exclusão dos itens 37.3, alíneas i, ii e iii, 38.5, 38.6 e 42.2. JUSTIFICATIVA: Não há no Contrato qualquer menção às normas de referência estabelecidas pela ANA. Um dos traços proeminentes da recente reforma do Marco Legal do Saneamento Básico foi a instituição expressa de objetivos da regulação no âmbito do saneamento básico, em prol da segurança jurídica. Neste contexto, um dos objetivos da função reguladora é, justamente, a observância às	A sugestão será acatada e o Contrato será ajustado para passar a prever que as indenizações em caso de extinção do contrato serão calculadas conforme previsto na Norma de Referência nº 03 da ANA ou outra que vier a substituí-la.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

			normas de referência editadas pela ANA (vide art. 22, I). Como reflexo da mesma norma que reviu o Marco Legal de Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020), foram realizadas também alterações na própria lei de criação da ANA (Lei Federal nº 9.984/2000). Foi, então, expressamente disposto que caberá à ANA estabelecer normas de referência sobre diversos temas específicos, dentre os quais a metodologia de cálculo para casos de extinção contratual (art. 4º-A, § 1º). Este é, precisamente, o conteúdo da Norma de Referência ANA nº 3, aprovada pela Resolução ANA nº 161/2023. Logo, a proposta de contribuição acima explicitada, para inclusão expressa de observância da Norma de Referência ANA nº 3, está em linha com as tendências mais modernas de mercado e em estrita consonância com o conteúdo do Marco Legal de Saneamento. Também se sugeriu menção expressa de aplicabilidade das normas da ANA no geral.	
23	Anexo I – Minuta do Contrato	21.2	CONTRIBUIÇÃO: nova redação ao item 21.2 do Contrato. Leia-se: ““21.2. A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita, nos termos e nas condições da legislação aplicável, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo de vigência deste CONTRATO, obrigando-se ao pontual recolhimento de todas as contribuições sociais e outros encargos a que porventura estiver sujeita, ressalvado o seu direito à revisão do CONTRATO, para mais ou para menos, objetivando a preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de alteração da carga fiscal subsequente à data de apresentação da proposta que altere o equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, à incidência do regramento tributário decorrente da Emenda Constitucional nº 132/2023”. JUSTIFICATIVA: As condições fiscais e previdenciárias aplicáveis à Concessionária na Minuta de Contrato não especifica ou detalha o regime fiscal ou uma possível alteração tributária, deixando de mencionar, por exemplo, o risco específico da Reforma Tributária aprovada pelo Congresso no final de 2023. Vale dizer, a laconicidade do texto não permite garantir a segurança, aos licitantes, de que o	De acordo com a matriz de riscos, é risco alocado ao Poder Concedente a “criação e/ou extinção de tributos ou alterações na legislação ou na regulamentação tributárias, salvo aquelas atinentes a renda, que tenham impacto nas receitas ou despesas da Concessão, relacionados especificamente com a execução do objeto do Contrato.” Portanto, não há necessidade de inclusão no item 21.2 especificamente dos eventuais efeitos da reforma tributária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

			regramento tributário decorrente da já existente Emenda Constitucional nº 132/2023 que impacte os serviços seja passível de reequilíbrio. Considerando a atual conjuntura envolvendo a Emenda Constitucional nº 132/2023, é válido argumentar que, embora a referida emenda tenha sido promulgada, a ausência de sua regulamentação impede sua plena aplicabilidade no contrato em questão. Desta forma, a Emenda Constitucional em tela deve ser reconhecida como parte integrante do arcabouço normativo; porém, sua efetiva operacionalização carece de regulamentação específica. Isto é, a omissão de menção à Emenda Constitucional nº 132/2023 representa uma incerteza que, consequentemente, configura um risco potencial para as partes contratantes. Nesse sentido, a aplicabilidade da emenda constitucional ao contrato em questão está sujeita à materialização de riscos decorrentes da ausência dessa regulamentação específica. É necessário que tal contingência seja abordada de forma explícita na Minuta de Contrato, com o propósito de viabilizar a possibilidade de reequilíbrio contratual diante dessa eventualidade e antecipar potenciais desdobramentos. Prever os efeitos que a regulamentação da Reforma Tributária pode ocasionar dentro do Contrato visa a prevenir cenários em que a Concessionária seja impactada por alterações normativas que não poderia antecipar por época da elaboração da proposta econômica.	
24	Anexo I – Minuta do Contrato	N/A	“Verificou-se que a modelagem proposta não contempla sistema de mensuração de desempenho da Concessionária. Trata-se de item obrigatório para os contratos de concessão patrocinada e administrativa, nos termos do art. 5º, inciso VII da Lei nº 11.079/2004, e a legislação atinente ao saneamento também traz esse item como cláusula obrigatória dos contratos de concessão de serviços de saneamento, no art. 10-A, inciso I, da Lei nº 11.445/2007. Além disso, trata-se de boa prática desses contratos, que tem sido utilizada nas contratações realizadas no setor por ser essencial para assegurar a eficiência na gestão dos serviços. Esses indicadores permitem avaliar a qualidade das operações e dos serviços prestados e o atendimento às metas de sustentabilidade previstas no Contrato. Além disso, o monitoramento contínuo por meio desses indicadores facilita a identificação de falhas, o planejamento de melhorias e a prestação de contas à sociedade, fortalecendo a governança	A modelagem proposta já contempla mecanismos que asseguram a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços. Os deveres, obrigações, e metas de atendimento e qualidade às quais a Concessionária estará vinculadas estão dispostos no Anexo Caderno de Encargos, que servirá como base para a avaliação do desempenho da Concessionária. Além disso, o contrato inclui dispositivos de fiscalização que garantem o cumprimento das metas e obrigações estabelecidas, promovendo governança e a eficiência na gestão dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

			e a responsabilidade social no âmbito municipal. Visando fornecer ainda mais efetividade ao sistema de mensuração de desempenho, o art. 6º, § 1º, da Lei nº 11.079/2004 autoriza o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho. Nesses termos, sugere-se a inclusão no projeto de um sistema de mensuração de desempenho articulado com o sistema de remuneração da concessionária.”	
25	Anexo II - Minuta de Contrato	17	“Considerando que o reajuste previsto na cláusula 17 da Minuta de Contrato tem a finalidade de recompor o poder de compra dos valores definidos na estrutura tarifária e para contraprestação pública em face do processo inflacionário existente no país, revela-se importante que a previsão de uma fórmula paramétrica a ser estabelecida adequadamente a variação de preço dos principais custos e insumos inerentes aos serviços a serem concedidos, como mão-de-obra, energia elétrica, produtos químicos e construção civil. Convém salientar que a composição de fórmula paramétrica para reajuste com base nos principais custos e insumos dos serviços de saneamento tem sido adotada em diferentes editais de concessão, podendo-se citar como exemplo os Editais de Concorrência Internacional 01/2020 e 01/2021, do Estado do Rio de Janeiro (CEDAE). Assim, propõe-se o aprimoramento da previsão do item 17, que não consegue capturar o processo inflacionário observado na prática.”	Embora a Norma de Referência nº 01 da ANA, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias, não preveja um índice específico de reajuste para a prestação dos serviços, a definição do reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) está em conformidade com a Norma de Referência nº 10 da ANA, que dispõe sobre a metodologia de cálculo e os procedimentos para os reajustes tarifários para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
26	Anexo II – Minuta de Contrato	17.2 e 17.3	“As subcláusulas 17.2 e 17.3 da Minuta do Contrato estabelecem que o primeiro reajuste das tarifas e da contraprestação anual será realizado no mês de janeiro do ano seguinte ao ano da data de eficácia e terá como referência a variação do IPCA entre o limite para a apresentação da proposta econômica e a data do reajuste. No entanto, a nova lei de licitações e contratos acolheu as recomendações do Tribunal de Contas da União para estabelecer que os reajustes dos contratos por ela regidos deverão necessariamente adotar como data-base a data do orçamento ao qual se refere a licitação, e não mais a data de entrega das propostas, conforme disposto no §7º do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021. Nesse sentido, sugere-se que o sistema de reajuste seja alterado para eleger a data do orçamento estimado da	A sugestão foi acatada e o Contrato de Concessão será ajustado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

			licitação como data-base para o primeiro reajuste das tarifas e da contraprestação	
27	Anexo II – Minuta de Contrato	5.1	Sugestão de inclusão de “podendo ser alterado o prazo de vigência” em relação ao prazo do Contrato de Concessão.	A sugestão de inclusão da previsão de alteração do prazo de vigência do Contrato de Concessão não será acatada, pois tal medida contraria a própria natureza de um contrato de concessão, que exige a definição de um prazo certo e determinado para sua validade. A fixação de um prazo variável comprometeria a segurança jurídica e a previsibilidade necessárias tanto para o Poder Concedente quanto para a Concessionária, elementos indispensáveis à estabilidade do contrato e à adequada execução dos serviços.
28	Anexo II – Minuta de Contrato	11, XXXVIII	Sugestão de que na cláusula 10, xxxviii reenquadre a frase “e alterações posteriores” no final do parágrafo e inclusão de demais normas, uma vez que, a norma regulamentadora nº 10, trata apenas de eletrificadas.	A sugestão será acatada e o Contrato será ajustado para incluir as demais normas regulamentadoras.
29	Anexo II – Minuta de Contrato	A VER	Sugestão de inclusão do capítulo acerca dos crimes ambientais cometidos pela concessionária durante o período de concessão e cobrados posteriormente ao encerramento, serão de responsabilidade da mesma, independentemente do tempo.	De acordo com a matriz de riscos do Contrato, já é risco alocado à Concessionária o pagamento de multas ou compensações por passivo ambiental gerado durante a execução das atividades objeto da Concessão. As responsabilidades no âmbito penal são, por definição, extracontratuais e regidas pelas leis que fixam os crimes e estabelecem as penas.
30	Anexo II – Minuta de Contrato	16.2	Sugestão de revisão do prazo de pagamento das contraprestações paga pelo Poder Executivo a concessionária no primeiro ano, constante na cláusula 16.2. alterando para um prazo quadrimestral.	A minuta do contrato de concessão será ajustada em conformidade com a sugestão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

31	Anexo II – Minuta de Contrato	19.4	Sugestão de ajuste da cláusula 19.4 para 19.3.	A sugestão será acatada.
32	Anexo II – Minuta de Contrato	20.3	Requerimento de mais detalhe sobre Taxa Interna de Retorno - TIR maior do que a prevista no contrato.	A Taxa Interna de Retorno prevista no Anexo – XI Plano de Negócios Referencial é meramente referencial e cabe às licitantes realizarem seus estudos técnicos e econômicos, que deverão estar devidamente refletidos no Plano de Negócios a ser apresentado por cada Licitante no âmbito da licitação. Vale, ademais, esclarecer que não há previsão nem garantia de uma taxa interna de retorno no contrato de concessão. O retorno efetivo a ser percebido pelo futuro parceiro privado dependerá de sua performance, sendo o retorno do negócio um risco alocado à futura concessionária.
33	Anexo II – Minuta de Contrato	21.2	O Poder Concedente pode também requerer a revisão ordinária, uma vez que, somente há previsão para a concessionária, conforme cláusula 21.2?	Sim. O Contrato será ajustado para prever expressamente a possibilidade de o Poder Concedente requerer a revisão ordinária.
34	Anexo II – Minuta de Contrato	24.2 e 24.7	Revisão das cláusulas 24.2 e 24.7, pois há aparente divergência.	Não há divergência entre as cláusulas apresentadas, uma vez que a cláusula 24.2 dispõe sobre a obrigação de a Concessionária elaborar e fornecer ao Poder Concedente um plano de seguros e a cláusula 24.7 dispõe que deve a Concessionária estipular, por sua conta e risco, as coberturas, os valores segurados e os níveis de franquia mais adequados aos riscos envolvidos.
35	Anexo II –	INSERIR	Há corresponsabilidade do Poder Concedente na quitação na operação de crédito?	Não há, a responsabilidade pelo pagamento de financiamentos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

	Minuta de Contrato			contratados pela Concessionária para implementação da infraestrutura necessária à adequada prestação dos serviços é da própria Concessionária.
36	Anexo II – Minuta de Contrato	31.2	O percentual disposto na cláusula 31.2 incide sobre todas as tarifas ou só a parte da ARIS-MT?	De acordo com a cláusula 31.2, o SAMAE deverá recolher a taxa de regulação de serviços à ARIS-MT correspondente a 1,5% (um e meio por cento) da arrecadação anual obtida com o recolhimento das tarifas de esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos.
37	Anexo II – Minuta de Contrato	33.1 e 33.2.5	Não há excesso de redundância acerca da ampla defesa e contraditório constante “cláusula 33.1 com a cláusula 33.2.5?	O Contrato será ajustado para excluir a cláusula 33.2.5.
38	Anexo II – Minuta de Contrato	33.6	Por que a utilização da expressão “de até” em todos itens da cláusula 33.6?	Os montantes previstos na cláusula 33.6 representam limites máximos aplicáveis, servindo como balizadores para a aplicação das penalidades. Essa previsão assegura que a análise da autuação seja realizada caso a caso, permitindo a aplicação de penalidades de forma proporcional à gravidade da infração cometida.
39	Anexo II – Minuta de Contrato	33.3.4 e 33.8	Com relação às cláusulas que possuem prazo, em especial as cláusulas 33.3.4 e 33.8, ajustar para constar se o prazo é em dia útil ou corrido.	A cláusula 52.2 do Contrato de Concessão dispõe que os prazos “contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último”.
40	Anexo II –	N/A	Qual a penalidade para a Concessionária caso não cumpra com o período de investimentos?	De acordo com a cláusula 33.2 do Contrato, pelo não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

	Minuta de Contrato			cumprimento das disposições contratuais, a Concessionária está sujeita ao recebimento de Advertência formal, por escrito e com referência às medidas necessárias à correção do descumprimento, aplicação de multas, declaração de caducidade da Concessão, suspensão temporária do direito de licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Tangará da Serra/MT e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por sua vez, de acordo com a cláusula 33.6.8, a Concessionária está sujeita à multa diária no valor de até 0,01% (um milésimo) do valor total por ela faturado, no mês em que se der o início da ocorrência da infração, pelo atraso no cumprimento de obrigações posteriores à Data de Eficácia. De se ressaltar, ademais, que a realização dos investimentos e atingimento das metas será acompanhada pela Agência Reguladora e pelo verificador independente.
41	Anexo II – Minuta de Contrato	38	Por que a cláusula não especifica as hipóteses citadas no parágrafo 1º do artigo 38 da Lei Federal nº 8.967/95?	O Contrato será ajustado para passar a especificar as hipóteses legais de caducidade.
42	Anexo II – Minuta de Contrato	39.2	Sugestão de alteração do prazo da cláusula 39.2 para 90 dias.	O prazo de 30 (trinta) dias concedido ao Poder Concedente para sanar eventual descumprimento contratual é plenamente razoável e alinhado às boas práticas contratuais. A ampliação desse prazo para 90 dias resultaria em uma penalização injustificada à Concessionária, comprometendo a eficiência e o equilíbrio na



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

				execução do contrato.
43	Anexo II – Minuta de Contrato		Inclusão, no capítulo que trata de compliance, a metodologia de avaliação pelos usuários do serviço da concessão.	O capítulo que estabelece a obrigação de a Concessionária implementar um programa de integridade tem como objetivo principal assegurar a existência de um canal de denúncias destinado à apuração de eventuais irregularidades, não se confundindo com a finalidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados.
44	Anexo II – Minuta de Contrato	51.9	Incluir a comunicação eletrônica.	O Contrato será ajustado para prever expressamente a possibilidade de comunicação eletrônica entre as partes.
45	Anexo II - Caderno de Encargos	8.6, “b”	“O projeto prevê a aquisição e implantação de um parque de energia fotovoltaica, com aporte inicial estimado de R\$ 14.400.000,00 para suprir cerca de 4.500 kWp, visando atender parte significativa da demanda energética do sistema. Ademais, prevê investimentos adicionais estimados de aproximadamente R\$ 400.000,00 (cerca de 75 kWp) para expansão gradual do parque fotovoltaico. Ocorre que, tratando-se de um contrato de concessão, a boa prática é que a concessionária se obrigue a entregar os serviços de modo adequado e eficiente, atendendo às metas e parâmetros fixados pelo Poder Público, deixando a cargo da contratada a eleição dos meios para entrega desses resultados, a partir de sua liberdade empresarial e expertise técnica. Nesse sentido, sugere-se a exclusão do valor mínimo obrigatório para investimentos na implantação e posterior expansão da usina fotovoltaica, estabelecendo-se apenas a obrigação de investimentos e geração de kWp mínimos para atendimento da operação. E, caso não seja esse o entendimento do Poder Público, faz-se necessário indicar o termo inicial desse encargo para a concessionária, uma vez que os documentos não indicam o ano em que a usina deverá ser implantada ou seus reinvestimentos realizados, o que pode sujeitar a concessionária à declaração de mora das obrigações sem que haja realmente a indicação do prazo para cumprimento do	De acordo com o disposto no Caderno de Encargos, o valor previsto é meramente estimado, devendo as Licitantes realizarem seus estudos técnico e econômico-financeiros para a implantação e expansão da usina fotovoltaica para garantir o cumprimento das metas de eficiência energética e operacional do projeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

			encargo.”	
46	Anexo II - Caderno de Encargos	8.5 e 8.7	Os itens 4 e 5 do Caderno de Encargos apresentam o diagnóstico dos sistemas de esgotamento sanitário e do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, respectivamente, seguindo-se dos respectivos prognósticos nos subitens 6.1 e 6.2 e da definição do escopo da contratação no item 7. Contudo, ao dispor sobre as metas de atendimento dos serviços no item 8 foram atribuídas inúmeras metas e obrigações afetas à operação do sistema de abastecimento de água, ao qual não existe nenhuma informação, à exemplo dos subitens 8.5 e 8.7, denominados de “Metas e Encargos dos Serviços de Cadastro e Medição” e “Metas e Encargos do Programa de Controle de Perdas no Sistema de Saneamento” em que há atribuição de encargos que necessariamente pressupõem acesso irrestrito a todo sistema de abastecimento de água, seja ele comercial ou operacional, à exemplo das medidas de redução de perdas físicas e comerciais em que a concessionária passa a ser responsável pela mitigação de vazamentos, eliminação de fraudes (gatos), setorização, implantação de válvulas e pressurização do sistema. Ante ao acima exposto, faz-se necessário esclarecer se todos os encargos, metas e obrigações indicadas nos subitens 8.5 e 8.7 do Cardenos de Encargos permanecerão sobre a responsabilidade da concessionária e em caso positivo, que (i) apresente o diagnóstico, dimensionamento e projeção de demanda do sistema; (ii) defina o modelo de aferição das metas que dependam diretamente do SAAE para serem executadas; (iii) promova a correta alocação de risco em relação aos encargos, obrigações e metas que dependam diretamente da cooperação do SAAE para serem executadas; (iv) retifique o plano de negócio referencial para completar as obrigações e riscos atribuídos à concessionária.	Os itens 8.5 e 8.7 do Caderno de Encargos estão devidamente alinhados com os objetivos do projeto e com a realidade operacional dos sistemas, sendo pertinente a sua permanência sob a responsabilidade da Concessionária, não sendo necessário nenhum ajuste nos documentos licitatórios para o adequado cumprimento das obrigações previstas.
47	Anexo II - Caderno de Encargos	Cronograma Físico- Financeiro de	“Considerando que o Caderno de Encargos possui caráter vinculativo para a concessionária e é composto por vários anexos de composição de preço, incluindo-se um cronograma físico-financeiro dos investimentos, sugere-se a disponibilização desses dados como documentos de referência, a fim de evitar interpretação de que os custos e preços relacionados aos investimentos e operação são vinculativos para a execução contratual, o que não acontece no presente caso em que o plano de	O Plano de Negócios disponibilizado é meramente referencial, devendo cada licitante realizar os seus próprios estudos técnico e econômico-financeiro com base em suas análises e estratégias. Fica claro das referências no caderno de encargos que os valores nele constantes são estimados, não configurando direito nem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

		Investimentos	negócios é apenas referencial.”	obrigação do futuro parceiro, que será exclusivamente responsável pela execução.
48	Anexo II - Caderno de Encargos	4	“O Caderno de Encargos apresenta no item 4 o diagnóstico do sistema de esgotamento sanitário, contudo no subitem 4.1 ao apresentar a caracterização do sistema, especificamente à fl. 35 indica que o volume de esgoto coletado é de 1.576,80 x 1000 m³/ano, o que coincide com os dados disponibilizados no SINISA 2023. Porém, no subitem 4.2 ao apresentar os dados das redes coletoras existentes, à fl. 36 afirma que esse volume é de 3.973 m³/ano. Considerando que as projeções de volume de esgoto gerado e coletado foram consideradas no dimensionamento do sistema, a exemplo das Estações Elevatórias de Esgoto - EEE e da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, além do custo operacional, caso tenha sido considerado o volume de 3.973 m³/ano, necessária a revisão de toda projeção de demanda, assim como o plano de negócios referencial. Assim, questiona-se qual dos dois valores foi considerado para elaboração das projeções subsequentes no Caderno de Encargos?.”	Para a elaboração das projeções subsequentes, foram utilizados os dados do SINISA 2023, sendo 1.576,8 m³/ano.
49	Anexo II - Caderno de Encargos	8.5 e 8.7	Ao longo do projeto, não há orçamento de despesas ou custos para a atividade comercial. Desse modo, como a concessionária não é responsável pela atividade comercial, os riscos inerentes a essa atividade devem ser alocados integralmente ao poder concedente. Foram projetados despesas para o sistema de perdas, mas esses investimentos seriam para auxílio e benefício da atual estrutura comercial do município e/ou autarquia. As consequências desses investimentos e despesas seriam a melhoria das taxas de inadimplência observadas pelo ente público. Todavia, o caderno de encargos distribui parte dos riscos comerciais para a concessionária. Recomenda-se a exclusão completa de todos os riscos e metas pertinentes à esfera comercial alocados para a concessionária.	Embora não haja orçamento de despesas diretamente projetado para a atividade comercial ao longo do projeto, a alocação parcial desses riscos à Concessionária é justificada pela interdependência operacional e financeira entre as atividades comerciais e os demais serviços concedidos. Os investimentos relacionados ao sistema de perdas comerciais do sistema, que também beneficiem a estrutura comercial existente do município, possuem impacto direto na eficiência e sustentabilidade financeira do projeto como um todo, incluindo a busca pela redução de inadimplência. Assim, a manutenção de parte dos riscos comerciais sob a responsabilidade da Concessionária é essencial para assegurar o equilíbrio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

				econômico-financeiro do contrato e incentivar a adoção de medidas que favoreçam a eficiência operacional e a qualidade dos serviços.
50	Anexo II - Caderno de Encargos e Anexo IV – Minuta do Contrato de Interdependência	N/A	1- Está prevista na gestão de resíduos sólidos, os mutirões de limpeza e coleta de entulhos nos distritos de Tangará da Serra? 2- Está previsto no escopo a criação de Ecopontos nos distritos de Tangará da Serra? 3- Estão previstas como prioridade nos primeiros anos a construção da Elevatória do Figueira, para atendimento a região do Hospital Regional, a ampliação da capacidade de tratamento da ETE e a construção da rede de interligação pelo método MND, da Elevatória Figueira até a ETE? 4- O item 14.4.4 aparenta estar incompleto; 5- Item 15 - O critério de repasse da tarifa (mensal) ou contrapartida seria pertinente estar vinculado a um fator de desempenho dos indicadores e metas referentes a obra ou serviço prestado? 6- Um critério de mensuração da TIR da concessionária, que caso haja lucratividade maior que um limite, o excedente poder ser revertido em investimentos para o município ou reequilíbrio do contrato;	1- A coleta de resíduos RCC, RSU, Poda e Capina incluem os serviços em toda área de Concessão (sede urbana, áreas urbanas isoladas, distritos e bairros afastados, etc.). 2 - Está previsto no escopo a operação e manutenção de Ecopontos já existentes no município. De acordo com a gestão da Concessionária, se necessário, poderá ser realizada novas alternativas para o acréscimo de demanda de Ecopontos. 3 - Sim. Os investimentos na ETE Ararão, bem como a interligação ao Hospital Regional, Elevatório do Parque da Figueira, constam no cronograma de investimentos como prioridade nos 03 primeiros anos da Concessão. 4 – Não foi possível identificar a qual documento se refere, todavia o item 14.4.4 do Contrato de Concessão está adequado. 5 – Embora seja permitido, não há uma obrigatoriedade legal de vincular o valor da tarifa e/ou contraprestação a um fator de desempenho. 6 –A TIR prevista no Anexo 11 – Plano de Negócios Referencial é meramente referencial, devendo as Licitantes realizarem seus próprios estudos técnicos e econômico-financeiros, desde que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

		7- Em unidades que possuem poço artesiano próprio para abastecimento, como será realizada a cobrança do esgoto? 8- Pela proporção e importância da concessão, foi sugerida a elevação da apresentação de garantia de 10% ao invés de 5%; 9- Os recursos acessórios provenientes da água de reúso, previsto no anteprojeto da ETE, proveniente do tratamento da estação, não constar nas contabilizações para recursos acessórios, visto que o município utilizará para lavagem de vias, jardinagem, o município tendo direito ao uso sem custos ao município e possível fertirrigação; 10- No sumário do arquivo 4. TANGARA_MINUTA DO CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA, no item 20, substituir a palavra DAE por SAMAE; 11- O custo da taxa de esgoto para os usuários está considerando o coeficiente de retorno para o esgoto sobre o volume da água, visto que será de 100% o valor da taxa de água no 6º ano? 12- Incluir o serviço de mapeamento de interferência (infraestruturas existentes ex. água/esgoto/fibra, etc) ser realizado pela Concessionária e disponibilizado para a administração pública georreferenciado em SIG;	preservada a modicidade tarifária. 7 – Dentro da área de concessão, onde houver interligação ao sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto será cobrado tarifa. 8 – De acordo com o art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21, a garantia da execução pode ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo permitida apenas excepcionalmente, e desde que justificada, a sua majoração para 10% (dez por cento). Ademais, é uma boa prática do setor a exigência de garantia de execução em patamar não superior a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. 9 – Não há previsão de receitas acessórias proveniente da água de reúso nos estudos econômicos. 10 – A minuta do contrato de interdependência será ajustado. 11 – Sim, está considerando o coeficiente de retorno. 12 - Sugestão não acatada. Considerando o objetivo central de atendimento ao Marco Legal do Saneamento, aliado à necessidade de compatibilizar os vultuosos investimentos com o princípio da modicidade tarifária, entende-se que a proposta apresentada não se configura como uma prioridade de investimentos para a concessão, uma vez que o foco deve ser na execução eficiente dos serviços essenciais, com a devida sustentabilidade financeira do projeto. 13 – A cobrança de serviços específicos de responsabilidade
--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

			13- Como será a cobrança de serviços específicos de responsabilidade compartilhada, quando não existentes em tabelas de preço do SAMAE; 14- A concessionária que fará a coleta de resíduos sólidos recicláveis e entregará para a COOPERTAN, ou a COOPERTAN continuará com a responsabilidade de coletar os resíduos recicláveis em cada unidade consumidora? 15- Qual a diferença entre Verificador Independente e Certificador Independente? Estão previstos os dois?	compartilhada, quando não previstos nas tabelas de preço do SAMAE, será estabelecida com base em parâmetros acordados entre as partes. Esses serviços deverão ser avaliados de forma individualizada, levando-se em conta os custos envolvidos e a complexidade dos serviços a serem prestados. 14 - A coleta reciclável continuará de responsabilidade municipal com o devido acordo com a COOPERTAN. O escopo de coleta da Concessão é dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Construção Civil (RCC), Poda e Capina. 15 – O Verificador Independente tem como escopo auxiliar o Poder Concedente e a Agência Reguladora na fiscalização dos serviços prestados pela Concessionária, enquanto o Certificador Independente, em geral, tem por função avaliar a entrega das obras. No Contrato de Concessão, está prevista exclusivamente a contratação do Verificador Independente, não havendo a previsão de um Certificador Independente.
51	Anexo II - Caderno de Encargos	6	O Caderno de encargos apresenta metas para o esgoto que tem valores divergentes. No quadro 5 do caderno de encargos, o índice de cobertura do primeiro ano é 36,41%. No quadro 6, o índice de cobertura é de 80%. Ademais, o número de 36,41% diverge das fontes de dados oficiais quanto ao percentual de cobertura já realizado. Sugere-se a atualização dos números pelos dados oficiais e a correção desses erros textuais.	São índices diferentes. O município possui atendimento de 36,41% em relação ao que é tratado na ETE Ararão de todo o esgoto gerado no município. O índice de 80% refere-se a cobertura de redes coletoras, sendo que muitas dessas redes não estão interligadas aos emissários/interceptores que conduzem o efluente a ETE. As premissas foram determinadas por informações oficiais SINISA, bem como validados pelo município em relação a cobertura de rede.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

				No entanto, a tabela de metas do Anexo Caderno de Encargos será ajustada para incluir uma coluna específica prevendo as metas de tratamento do esgoto.
52	Anexo II - Caderno de encargos e Anexo XI - Plano de Negócios Referencial	8.4 / 5.2	No contexto do projeto em questão, observa-se a estipulação de uma meta ambiciosa para a redução dos rejeitos destinados ao aterro sanitário, estabelecendo que a concessionária deve destinar, no máximo, 60% dos resíduos para o aterro já no primeiro ano de vigência da concessão, e atingir 30% a partir do 22º ano do projeto. Essas metas são significativamente mais exigentes que as previstas no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PLANARES), como citado no estudo. Cabe destacar que metas dessa magnitude não são exequíveis para cidades com pequeno volume diário. No caso deste projeto, o estudo apresentado não fornece exemplos concretos ou evidências que comprovem a viabilidade técnica, econômica ou operacional de alcançar metas tão restritivas, principalmente em municípios de menor porte, onde as condições estruturais e financeiras são mais limitadas. Dessa forma, sugere-se que as metas de redução de rejeitos sejam adaptadas, considerando o contexto socioeconômico e estrutural do município, além da exequibilidade prática. A proposta deve alinhar-se com as normativas mais recentes, adotando prazos e metas progressivas e compatíveis com o porte do município e a capacidade operacional da concessionária, garantindo, assim, a sustentabilidade e a viabilidade do projeto.	Serão revisadas as metas de reaproveitamento de resíduos, conforme metas do PLANARES para o Centro-Oeste. Com isso, serão realizadas alterações nos valores de OPEX para Transporte e Destinação no Aterro Municipal e reflexos no modelo financeiro do projeto.
53	Anexo IV – Minuta do Contrato de	Sumário	No arquivo "4.-TANGARA_MINUTA-DO-CONTRATO-DE-INTERDEPENDÊNCIA_08122024", o item do sumário "20. SUCESSÃO DE DAE E DA CONCESSIONÁRIA", corrigir para a palavra	A referência no contrato de interdependência será ajustada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

	Interdependência		SAMAE;	
54	Anexo VI - Matriz de Riscos	Risco de demanda	Nos termos previstos na matriz de riscos, a variação da demanda estimada nos estudos de viabilidade foi integralmente alocada à concessionária. Entretanto, essa abordagem pode gerar impactos significativos no custo do projeto, uma vez que é inviável prever com exatidão o crescimento estrutural do município ao longo do período de vigência da concessão. Essa incerteza pode levar os proponentes a adotarem projeções conservadoras e a superestimar os custos do projeto para mitigar os riscos assumidos unilateralmente, o que pode comprometer a competitividade e a viabilidade financeira da concessão. Diante disso, recomenda-se a revisão dessa alocação de risco na matriz, transferindo a responsabilidade para o poder concedente, uma vez que este detém maior capacidade de mitigação dos impactos gerados pela variação de demanda.	A alocação do risco de variação da demanda para a Concessionária está de acordo com a Norma de Referência nº 05 da ANA, que dispõe sobre a matriz de riscos para contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
55	Anexo VI - Matriz de Riscos	Risco de demanda	Nos termos previstos na matriz de riscos, o risco de demanda foi integralmente alocada à concessionária. Para municípios com alta taxa de crescimento populacional, como o caso em questão, isso fará com que haja uma elevação significativa nos investimentos projetados, potencialmente invalidando o fluxo de caixa projetado para a concessionária. Adicionalmente, devido a definição imprecisa da área da concessão, pode haver uma superestimação até mesmo dos investimentos atuais, pois a alta demanda poderia encarecer os custos de transporte, construção de rede, etc. Diante disso, recomenda-se a alocação do risco de demanda para o poder concedente.	A alocação do risco de variação da demanda para a Concessionária está de acordo com a Norma de Referência nº 05 da ANA, que dispõe sobre a matriz de riscos para contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
56	Anexo X – Diretrizes para contratação do verificador independente	2	CONTRIBUIÇÃO 1: Inclusão de prazos e datas para a contratação do Verificador Independente, bem como definição de critérios, requisitos e impedimentos para contratação do Verificador, modificando o Item 2. Procedimento para Contratação do Verificador Independente do Anexo X – Diretrizes para Contratação do Verificador Independente.	A sugestão não será acatada, uma vez que os requisitos técnicos estabelecidos para a contratação do Verificador Independente são amplamente suficientes para garantir a seleção adequada e qualificada da pessoa jurídica/consórcio para o exercício da função.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

		SUGESTÃO DE TEXTO 1: 2. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE 2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, para prévia validação do PODER CONCEDENTE e da AGÊNCIA REGULADORA, em até 15 (quinze) dias corridos após a convocação para assinatura do CONTRATO, em documentos apartados, lista contendo pelo menos 3 (três) empresas ou consórcios de empresas que reúnam as condições mínimas de qualificação para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE. 2.1.1. A contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE será condição obrigatória para a eficácia do contrato. 2.1.2. O serviço de VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá se manter ao longo de toda a CONCESSÃO. 2.2. O Verificador terá prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis em comum acordo entre as partes. 2.2.1. Para efeito de renovação do contrato, o Verificador Independente será avaliado pelo PODER CONCEDENTE e pela AGÊNCIA REGULADORA em conjunto com a CONCESSIONÁRIA., que decidirão, com antecedência de 6 meses ao término do contrato, pela sua renovação ou abertura de um novo processo de contratação, seguindo as diretrizes deste anexo. 2.3. Para ser contratado como VERIFICADOR INDEPENDENTE, as pessoas jurídicas e/ou consórcios deverão comprovar ter executado serviços de características semelhantes em empreendimentos ou projetos de Concessões e/ou Parcerias Público-Privadas, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito	
--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

		público ou privado, em nome proponente, que comprovem: I. Ter atuado como VERIFICADOR INDEPENDENTE em contratos de PPP e/ou Concessões no setor de saneamento, pelo período mínimo de 30 (trinta) meses, cujo valor do contrato verificado seja igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) do VALOR DO CONTRATO da CONCESSÃO; II. Ter atuado em projetos de definição, implantação e monitoramento/acompanhamento de uma estrutura formada por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de indicadores de desempenho do CONTRATO, em um único projeto de parceria público-privada ou concessão comum, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) meses; III. Ter atuado em projetos de modelagem econômico-financeira ou na avaliação de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro de Contrato Concessão Comum e/ou Parcerias Público Privada, cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do VALOR DO CONTRATO DA CONCESSÃO; IV. Experiência em serviços de assessoria e consultoria jurídica de verificação independente em projetos de parceria público-privada ou concessão comum, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses; V. Ter atuado no desenvolvimento e implementação de solução de tecnologia da informação para monitoramento de contratos de parceria público-privada ou concessão comum, com utilização de Business Intelligence, contendo integração de sistemas, acompanhamento de indicadores de desempenho e análise de vulnerabilidade em ambientes de tecnologia da informação, cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do VALOR DO CONTRATO DA CONCESSÃO. 2.4. A empresa deverá apresentar:	
--	--	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

		(a) Prova de registro da empresa e dos Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); (b) Prova de registro em pelo menos um dos seguintes conselhos: CRA (Conselho Regional de Administração), CRC (Conselho Regional de Contabilidade), CORECON (Conselho Regional de Economia) ou demais conselhos de áreas afins; (c) Prova de registro do proponente na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil); (d) Certificado de Acreditação pelo INMETRO, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17020:2012, de: (i) Inspeção de Obras de Saneamento e (ii) Inspeção de Projetos de Saneamento. 2.6. Os registros exigidos nos itens anteriores poderão ser apresentados conjuntamente pelas empresas integrantes do consórcio interessado. 2.7. Não serão aceitos sobreposição de tempo de atestados para contagem do tempo de experiência. 2.8. Não serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnica, a apresentação de atestados emitidos pela própria empresa, empresa controlada, controladora, de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo controle societário ou por empresa do mesmo grupo econômico do proponente. 2.9. Os atestados de capacitação técnico-operacional deverão ser fornecidos em nome da empresa interessada, assinado pelo representante legal ou por funcionário do atestante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo conter: A razão social e data de identificação da instituição emitente (CNPJ); Descrição dos serviços prestados; Período de vigência das respectivas contratações; Afirmação de que a empresa interessada prestou serviços com qualidade no(s) domínio(s) mencionado(s); e Local e data de emissão, nome e cargo do responsável pela veracidade das informações. 2.10. As pessoas jurídicas e/ou consórcios deverão, ainda, demonstrar ser pessoa jurídica de direito	
--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

		privado que comprove total independência e imparcialidade face à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE. 2.11. Não poderão ser contratadas como VERIFICADOR INDEPENDENTE as seguintes pessoas jurídicas e ou consórcios: I. que se encontre em cumprimento de pena impedimento de licitar e contratar com a Administração direta ou indireta do Município de Tangará da Serra nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021; II. que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; III. que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998; IV. que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação em licitação ou de contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013; V. que tenha sido proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, de Lei Federal nº 12.529/2011; VI. que esteja proibida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998; VII. que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992; VIII. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou	
--	--	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

		contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011; IX. que seja sociedade cooperativa; X. que estiver em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, bem como de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial; XI. que seja controladora, controlada ou coligada, estar sob controle comum em relação à CONCESSIONÁRIA, pertença ao seu GRUPO ECONÔMICO ou de seus acionistas; XII. que esteja submetida a liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária – RAET ou com falência decretada; XIII. cujos sócios tenham participação direta ou indireta na administração ou no quadro societário da CONCESSIONÁRIA; XIV. que seja PARTE RELACIONADA da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas diretos e/ou indiretos; XV. constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; XVI. constituída por sócio de empresa que tenha sido sócio ou administrador de empresa, suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; XVII. cujo administrador seja sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e XVIII. que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão do vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.	
--	--	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

			JUSTIFICATIVA 1: A exigência de comprovação de experiência técnica operacional nas diretrizes de contratação de um Verificador Independente visa garantir a qualidade e eficiência na execução dos contratos. Empresas com experiência comprovada possuem maior capacidade de lidar com desafios operacionais, minimizando falhas e atrasos, além de proporcionar uma entrega mais precisa e alinhada às expectativas. Esse requisito também torna o processo de seleção mais objetivo, permitindo que a contratante avalie com base em dados concretos a capacidade das empresas candidatas, o que reduz os riscos de falhas e garante serviços de melhor qualidade. Essa comprovação técnica ajuda a mitigar riscos financeiros e operacionais, evitando custos extras causados por retrabalhos ou atrasos. Empresas com histórico comprovado tendem a seguir cronogramas e orçamentos de forma mais eficiente, diminuindo a probabilidade de inadimplência contratual. Ao estabelecer esse critério, também se promove um ambiente de competição saudável, onde empresas qualificadas participam dos processos de seleção, elevando a qualidade dos serviços prestados e fortalecendo a confiança nos processos de contratação. Diante do exposto, entende-se que os requisitos e qualificações exigidas no Termo de Referência em questão não condizem com a complexidade e qualidade necessárias para os serviços demandados e, por isso, sugere-se uma maior definição das qualificações necessárias e impedimentos para a participação da licitação. As comprovações das capacidades técnico operacionais sugeridas têm o objetivo de garantir que as pessoas jurídicas e/ou consórcios tenham experiência comprovada de atuação em projetos similares de porte e complexidade semelhante ao Contrato da Concessão. O valor de 50% do Contrato da	
--	--	--	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

			Concessão representa a relevância dos projetos a serem atestados e o período de 30 (trinta) meses representa a atuação em um prazo de no mínimo 50% do prazo previsto para o Contrato de Verificação Independente.	
57	Anexo X – Diretrizes para contratação do verificador independente	3	CONTRIBUIÇÃO 2: Inclusão de escopo de apoio técnico, econômico-financeiro e jurídico ao Contrato da Concessão, podendo ser solicitado conforme a demanda em casos de resolução de conflitos e/ou avaliações e pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, adaptando o Item 3 – Serviços a serem prestados pelo Verificador Independente do Anexo X – Diretrizes para Contratação do Verificador Independente. SUGESTÃO DE TEXTO 2: 3. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELO VERIFICADOR INDEPENDENTE 3.1. A CONTRATADA deverá auxiliar o PODER CONCEDENTE no acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO e no processo de averiguação do cumprimento dos encargos da CONCESSIONÁRIA, prestando serviços de consultoria e assessoria técnica, econômico-financeiro e jurídica especializada, incluindo: a) Analisar o cenário que originou a solicitação de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA para recomposição econômico-financeira do CONTRATO frente aos termos contratuais aplicáveis ao pleito, revisando fluxo de caixa utilizado na solicitação de recomposição, ao final, emitindo parecer técnico não vinculante sobre o cabimento ou não da REVISÃO EXTRAORDINÁRIA;	A sugestão não será acatada, uma vez que o escopo definido de atuação do Verificador Independente está em conformidade com as boas práticas adotadas no setor, incluindo atividades de planejamento, estruturação e gestão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

		b) Participar dos processos de REVISÃO ORDINÁRIA, inclusive com a revisão do fluxo de caixa utilizado, caso aplicável, e emitir parecer técnico não vinculante sobre os temas em REVISÃO ORDINÁRIA; c) Verificar o cumprimento dos cronogramas previstos no CONTRATO; d) Analisar as Apólices de Seguros apresentados pela CONCESSIONÁRIA, para fins de verificar o cumprimento das disposições no CONTRATO sobre o tema e no Plano de Seguros; e) Auxiliar o PODER CONCEDENTE na avaliação do recebimento das instalações e equipamentos no âmbito do CONTRATO; f) Auxiliar o PODER CONCEDENTE na avaliação final dos BENS REVERSÍVEIS no momento da reversão; g) Auxiliar o PODER CONCEDENTE na avaliação dos planos apresentados pela CONCESSIONÁRIA durante a execução do CONTRATO; h) Suporte à fiscalização da CONCESSIONÁRIA referente aos aspectos técnicos, econômicos-financeiros e jurídicos; e i) Outras atribuições eventualmente previstas no CONTRATO e em seus ANEXOS. 3.2. Os serviços a serem prestados, sem prejuízo de outros previstos no CONTRATO e/ou eventualmente atribuídos em contrato específico, consistem, resumidamente, em: • Etapa I – Planejamento, deverá ser executada em até 30 (trinta) dias após a publicação do contrato do VERIFICADOR INDEPENDENTE. Nesta etapa o VERIFICADOR INDEPENDENTE	
--	--	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

		deverá realizar as seguintes atividades: - Diagnóstico completo da CONCESSÃO, incluindo os documentos etapa de LICITAÇÃO, o CONTRATO DA CONCESSÃO e os planos, projetos e documentos apresentados pela Concessionária até o momento da conclusão da etapa de Planejamento; - Realizar um workshop com o intuito de orientar e/ou capacitar a equipe do PODER CONCEDENTE quanto às responsabilidades das PARTES e VERIFICADOR INDEPENDENTE na execução do CONTRATO e seus ANEXOS; e - Elaborar o Plano de Trabalho do VERIFICADOR INDEPENDENTE, com base no diagnóstico desenvolvido, detalhando as atividades e responsabilidades da atuação do VERIFICADOR INDEPENDENTE no CONTRATO. • Etapa II – Estruturação, deverá ser iniciada após a conclusão da Etapa I – Planejamento e terá o prazo de execução de 60 (sessenta) dias. Nesta etapa o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá realizar as seguintes atividades: - Realizar uma análise mais detalhada dos INDICADORES DE DESEMPENHO da CONCESSÃO, com o objetivo de desenvolver a sistemática de levantamento e absorção dos dados e elaborar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para a realização as avaliações de cada INDICADOR DE DESEMPENHO; e - Disponibilizar sistema de informação web com permissão de acesso remoto ao PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA aos seguintes recursos: (i) Painel de Controle gerencial para visualização dos indicadores de desempenho em uma interface amigável, com relatórios e gráficos customizáveis; (ii) Cálculo automático dos indicadores de desempenho e do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL; (iii) Registro de não conformidades; (iv) Integração aos sistemas da Concessionária para aferição de indicadores; e (v) Banco de dados com histórico das aferições	
--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

			realizadas. • Etapa III – Operação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, deverá ser iniciada após a conclusão da Etapa II – Estruturação e perdurar durante todo o período de contrato do VERIFICADOR INDEPENDENTE. Nesta etapa o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá realizar as seguintes atividades: - Realizar diligências, levantamentos, inspeções e aferições campo e coleta de informações junto à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE; - Realizar o cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO, assim como do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, com base na CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e no fator de desempenho calculado no período; e - Realização de certificação acerca dos projetos e obras a serem executados pela CONCESSIONÁRIA. • Etapa IV – Suporte, poderá ser acionada a qualquer momento da CONCESSÃO, após a contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE. Nesta etapa o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá realizar as seguintes atividades, de acordo com a devida Ordem de Serviço Específica: - Realização de treinamentos da equipe técnica do PODER CONCEDENTE para a gestão do CONTRATO, com periodicidade e escopo a serem definidos em instrumento próprio; e - Suporte à análise técnica, econômico-financeira e jurídica de eventual aferição de valores decorrentes da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO e indenizações à CONCESSIONÁRIA, pedidos de liquidação de valores decorrentes da recomposição do reequilíbrio	
--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

			econômico-financeiro da CONCESSÃO, do pagamento de indenizações à CONCESSIONÁRIA e do FLUXO DE CAIXA MARGINAL. JUSTIFICATIVA 2: A inclusão das atribuições de avaliações técnicas, econômico-financeiras e jurídicas ao Verificador Independente em Contratos de Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs) é essencial para garantir maior imparcialidade e precisão no monitoramento e na gestão desses contratos. Consultorias especializadas que atuam como Verificadores Independentes possuem a expertise necessária para analisar, de forma técnica e detalhada, os pleitos relacionados ao reequilíbrio econômico-financeiro, além de fundamentar decisões administrativas com base em avaliações robustas e criteriosas. Essa abordagem reduz a subjetividade e o risco de interpretações unilaterais, promovendo maior segurança e transparência tanto para os parceiros públicos quanto para os privados. Além disso, a independência dessas consultorias das partes envolvidas no contrato contribui significativamente para a resolução de conflitos, sobretudo ao incorporar análises jurídicas de pleitos que podem surgir ao longo da execução do contrato. Essa imparcialidade fortalece o processo decisório, pois as avaliações não estão subordinadas a interesses específicos, mas focadas no cumprimento das disposições contratuais e no alcance dos objetivos do contrato. Dessa forma, a atuação do Verificador Independente como agente técnico, econômico-financeiro e jurídico assegura uma gestão mais equilibrada e eficiente, promovendo o sucesso das parcerias e a proteção do interesse público.	
58	Anexo XI -	4 e 5	Os valores de CAPEX e OPEX que constam no Plano de Negócios Referencial estão subestimados. O	Os valores de CAPEX da Usina Fotovoltaica e Caminhões de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

	Plano de Negócios Referencial		valor do CAPEX para a usina solar em R\$ 29.400.000 não está compatível com a instalação inicial e as adicionais expansões. O valor R\$ 38.944.500 alocado para os caminhões de coleta não é suficiente para o dimensionamento de resíduos previsto no projeto. Nota-se que esses valores de investimentos tem alta sensibilidade para a taxa de câmbio, que se encontra em níveis históricos atualmente. Quanto aos valores de OPEX, as despesas com disposição final e transporte encontra-se subestimadas devido ao subdimensionamento do volume de rejeitos destinados ao aterro, em consequência das metas inexecutáveis exigidas no caderno de encargos, totalizando aproximadamente R\$ 115 milhões a menos do que seria previsto com metas em acordo com o PLANARES. Recomenda-se a atualização dos valores de CAPEX da usina solar, dimensionamento correto dos caminhões coletores e adequação das despesas com disposição e transporte seguindo metas executáveis.	coleta não serão revisados, uma vez que tais valores indicados como balizadores são condizentes com o mercado, com referências atuais e de prestadores de serviços especializados nas devidas áreas. Já em relação aos valores de OPEX, a contribuição foi acatada. Com a alteração das metas para as metas do PLANARES Centro Oeste, em relação a porcentagem de reaproveitamento dos resíduos, os valores operacionais de transporte e disposição em Aterro serão compatibilizados.
59	Anexo XI - Plano de Negócios Referencial	7	O item 7 do Plano de Negócio Referencial estabelece a metodologia para o estudo de viabilidade econômica. Utilizou-se para se estimar a taxa de desconto do fluxos de caixa a estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC). A estimativa da WACC em 8,79% fica bem abaixo da realidade dos prêmios de riscos nacionais, por causa das seguintes razões: taxa livre de risco abaixo dos padrões atuais (7,5% a.a), complexidade na metodologia utilizada para cálculo no prêmio de risco subestimando os riscos de pequenos negócios em pequenos municípios, taxa selic desatualizada, taxa de captação abaixo dos custo mínimo dos mercados de capitais (taxa do CDI) e grau de alavancagem elevado (70%). Nesse sentido, sugere-se que a metodologia seja atualizada para padrões mais compatíveis com o projeto em questão.	O fator WACC apresentado foi calculado em conformidade com as boas práticas amplamente reconhecidas no setor. Contudo, cabe destacar que o plano de negócios apresentado possui caráter meramente referencial, sendo responsabilidade das Licitantes realizar seus próprios estudos técnicos e econômico-financeiros, com base em suas análises e estratégias.
60	Anexo XI - Plano de Negócios Referencial	7	No contexto do projeto, o Item 7 do Plano de Negócio Referencial estabelece a metodologia utilizada para o estudo de viabilidade econômica, tendo como base a estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) para determinar a taxa mínima de atratividade, que foi igualada a TIR do projeto. Entretanto, a estimativa da WACC apresentada, de 8,79%, encontra-se significativamente baixa. A taxa livre de risco está desatualizada, o prêmio de risco não leva em consideração os pequenos	O fator WACC apresentado foi calculado em conformidade com as boas práticas amplamente reconhecidas no setor. Contudo, cabe destacar que o plano de negócios apresentado possui caráter meramente referencial, sendo responsabilidade das Licitantes realizar seus próprios estudos técnicos e econômico-financeiros,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

		negócios (amostra utilizada por Damodaran), Taxa Selic desatualizada, Taxa de captação subavaliada abaixo do CDI atual e Grau de alavancagem elevado. Diante dessas limitações, recomenda-se que a metodologia de cálculo do WACC seja revisada e atualizada, adotando parâmetros mais compatíveis com a realidade do projeto em questão. Sugere-se: A utilização de uma taxa livre de risco mais alinhada com as condições do mercado financeiro brasileiro, considerando os títulos do governo como referência. A revisão do cálculo do prêmio de risco, incorporando indicadores específicos para pequenos negócios em pequenos municípios. A atualização das taxas de referência, como a Selic e o CDI, para refletirem o cenário econômico atual. A adequação do grau de alavancagem a um nível mais conservador, reduzindo os riscos associados ao financiamento excessivo. A aplicação de uma metodologia mais robusta e condizente com os padrões do mercado aumentará a precisão do estudo de viabilidade econômica e contribuirá para decisões mais fundamentadas no âmbito do projeto.	com base em suas análises e estratégias.
--	--	---	---